



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Número 49

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Aviso n.º 4494/2021:**

Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República nas áreas de redação e de revisão e edição de texto . . . . . 16

**Aviso n.º 4495/2021:**

Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de tradução . . . . . 22

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações:

**Despacho n.º 2703/2021:**

Designa a adjunta Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre para substituir a chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, nas suas ausências e impedimentos . . . . . 27

**Despacho n.º 2704/2021:**

Delega na chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, Ana Paula Moura de Oliveira, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática de vários atos. . . . . 28

Gabinete Nacional de Segurança:

**Despacho n.º 2705/2021:**

Identificação de pessoas físicas através de procedimentos de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial. . . . . 30

**Despacho n.º 2706/2021:**

Mobilidade interna na categoria da assistente técnica Margarida Isabel Vitorino da Silva . . . . . 44

#### Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 2707/2021:**

Atribui a utilidade turística definitiva ao Bessahotel Baixa . . . . . 45



## Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Internacionalização e Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

### Portaria n.º 114/2021:

Regulamenta o procedimento de atribuição do incentivo fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa . . . . . 46

## Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

### Despacho n.º 2708/2021:

Prorrogação da licença sem remuneração ao chefe Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública . . . . . 48

## Negócios Estrangeiros e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

### Despacho n.º 2709/2021:

Licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento da técnica superior Sílvia Catarina Teles Duarte . . . . . 49

## Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

### Portaria n.º 115/2021:

Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de alojamento de servidores (*housing*). . . . . 50

## Finanças e Saúde

Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro:

### Despacho n.º 2710/2021:

Designa os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco. . . . . 52

## Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado das Finanças e Adjunto e das Comunicações:

### Despacho n.º 2711/2021:

Determina a constituição de um grupo de trabalho com a missão de estudar, avaliar e propor o enquadramento legal e económico-financeiro do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines . . . . . 57

## Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

### Despacho n.º 2712/2021:

Ratificação e implementação do STANAG 7169 IGEO (edition 02) . . . . . 59



<b>Despacho n.º 2713/2021:</b>	
Ratificação e implementação do STANAG 3879 FS (edition 08) . . . . .	60
<b>Despacho n.º 2714/2021:</b>	
Ratificação e implementação do STANAG 7234 AOS (edition 01). . . . .	61
<b>Despacho n.º 2715/2021:</b>	
Nomeia a licenciada Cátia Andreia Camelo da Cruz Moura para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão dos Deveres Militares, na sequência de procedimento concursal . . . . .	62
<b>Despacho n.º 2716/2021:</b>	
Nomeia a licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado chefe de divisão de Assuntos Estatutários, na sequência de procedimento concursal . . . . .	65
<b>Despacho n.º 2717/2021:</b>	
Nomeia o licenciado Francisco António Veiga chefe de divisão de Normalização e Catalogação, na sequência de procedimento concursal. . . . .	67
<b>Despacho n.º 2718/2021:</b>	
Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado João Fernando Ferreira Rodrigues chefe de divisão de Ensino e Qualificação . . . . .	70
<b>Despacho n.º 2719/2021:</b>	
Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado Rui Miguel Morais de Magalhães diretor de serviços de Qualidade e Ambiente . . . . .	73
<b>Despacho n.º 2720/2021:</b>	
Na sequência de procedimento concursal, nomeia a licenciada Carminda Gonçalves Pinto Fanico chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio . . . . .	75
<b>Despacho n.º 2721/2021:</b>	
Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado António Valdemar Ideias Cardoso chefe de divisão de Recrutamento e Efetivos Militares . . . . .	77
<b>Despacho n.º 2722/2021:</b>	
Ratificação e implementação do STANAG 6541 MEDSTD (ED 01) (Ratification Draft 01) . . . . .	79
Estado-Maior-General das Forças Armadas:	
<b>Aviso n.º 4496/2021:</b>	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para sete postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico. . . . .	80
Marinha:	
<b>Despacho n.º 2723/2021:</b>	
Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. . . . .	82
<b>Despacho n.º 2724/2021:</b>	
Promove ao posto de Capitão-Tenente o 901590, Primeiro-Tenente ST Luís Rui Silva Custódia. . . . .	83
<b>Aviso n.º 4497/2021:</b>	
Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico na área administrativa . . . . .	84
<b>Despacho n.º 2725/2021:</b>	
Promoção por escolha ao posto de Cabo-Mor do 170588, Cabo TFD Jorge Paulo Rodrigues Beira . . . . .	85



## Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 2726/2021:**

Nomeações na categoria de chefe principal da banda de música . . . . . 86

## Justiça

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 2727/2021:**

Delega competências no diretor-geral da Direção-Geral da Política de Justiça, procurador da República Jorge Albino Alves Costa . . . . . 87

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extrato) n.º 2728/2021:**

Convertidas em definitivas as colocações provisórias de escrivães auxiliares e técnicos de justiça auxiliares . . . . . 89

## Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa:

**Despacho n.º 2729/2021:**

Designa Sandra Maria Vilhena Godinho como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa . . . 91

## Cultura

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

**Aviso n.º 4498/2021:**

Primeira alteração ao Aviso n.º 15170/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010. . . . . 93

**Aviso n.º 4499/2021:**

Torna público que, em 2012, a Cidade-Quartel Fronteiriça de Elvas, situada no concelho de Elvas, distrito de Portalegre, foi incluída na Lista do Património Mundial da UNESCO . . . . . 96

**Aviso n.º 4500/2021:**

Primeira alteração ao Aviso n.º 15172/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010. . . . . 98

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 4501/2021:**

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração do posicionamento remuneratório de técnicos superiores. . . . . 101

**Aviso n.º 4502/2021:**

Procedimento concursal prévio para o cargo de diretor da Escola Secundária de Amarante . . . . . 102

**Aviso n.º 4503/2021:**

Homologação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 104



**Aviso n.º 4504/2021:**

Abertura de procedimento concursal para diretor. . . . . 105

**Aviso n.º 4505/2021:**

Lista de aposentados no ano de 2019 . . . . . 107

**Aviso n.º 4506/2021:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de assistente operacional, a tempo parcial . . . . . 108

**Despacho n.º 2730/2021:**

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita . . . . . 112

**Aviso n.º 4507/2021:**

Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, para o quadriénio 2021/2025 . . . . . 113

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

**Despacho n.º 2731/2021:**

Estabelece o regime excecional de admissibilidade de acumulação de apoios para as entidades às quais seja reconhecido, durante o 1.º semestre de 2021, o estatuto de interesse estratégico nacional . . . . . 115

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 2732/2021:**

Determina o alargamento do prazo para escolha de modalidade de pagamento no âmbito do diferimento extraordinário do pagamento de contribuições . . . . . 116

**Despacho n.º 2733/2021:**

Determina a entrega de declarações de remunerações corrigidas referentes aos meses de março a dezembro de 2020, pelas entidades empregadoras abrangidas por medidas excecionais ou extraordinárias de apoio à pandemia COVID-19 . . . . . 117

**Saúde**

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 2734/2021:**

Designa o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge . . . . . 118

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 4508/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com médicas de Saúde Pública. . . . . 121

**Ambiente e Ação Climática**

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

**Despacho n.º 2735/2021:**

Declara a utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno sitas no lugar de Espindo, na União de Freguesias de Ruivães e Campos, no concelho de Vieira do Minho, necessárias para a implantação da ETAR de Espindo . . . . . 122



## PARTE D

**Infraestruturas e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

**Despacho n.º 2736/2021:**

Designa Maria Isabel Santos Fernandes Franco para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações . . . . . 125

**Coesão Territorial**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 2737/2021:**

Exonera, a seu pedido, a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional . . . . . 126

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 2738/2021:**

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ovar . . . . . 127

**Despacho n.º 2739/2021:**

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede . . . . . 128

**Mar**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso n.º 4509/2021:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Albertina Irene Pica Soares. . . . . 130

**Tribunal de Contas**

Secção Regional da Madeira:

**Declaração de Retificação n.º 188/2021:**

Retifica o Despacho (extrato) n.º 2576/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2021 . . . . . 131

**Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada****Anúncio n.º 48/2021:**

Citação de contrainteressados no processo n.º 139/20.6BEPDL, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada . . . . . 132

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação (extrato) n.º 263/2021:**

Nomeação em comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura . . . . . 134

**Deliberação (extrato) n.º 264/2021:**

Renovação da comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura . . . . . 135

**Deliberação (extrato) n.º 265/2021:**

Nomeação de juizes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça . . . 136



## PARTE E

**Deliberação (extrato) n.º 266/2021:**

Renovação da comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura . . . . . 137

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Despacho n.º 2740/2021:**

Avaliação do período experimental do técnico de informática adjunto, nível 1, João Pedro Simões Oliveira . . . . . 138

**Escola Superior de Enfermagem do Porto****Aviso (extrato) n.º 4510/2021:**

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior — área de audiovisuais e produção dos media . . . . . 139

**Despacho (extrato) n.º 2741/2021:**

Licença sem remuneração de Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo . . . . . 140

**Despacho (extrato) n.º 2742/2021:**

Celebração de contratos com docentes convidados . . . . . 141

**Ordem dos Enfermeiros****Aviso n.º 4511/2021:**

Programa formativo que integra o ciclo de estudos do curso de mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do enfermeiro especialista nas áreas de enfermagem médico-cirúrgica. . . . . 142

**Sistema de Indemnização aos Investidores****Deliberação n.º 267/2021:**

Delegação de poderes e ratificação de atos praticados. . . . . 163

**Universidade do Algarve****Despacho (extrato) n.º 2743/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas nas carreiras e categorias de assistente técnico e de técnico superior . . . . . 164

**Universidade de Aveiro****Aviso n.º 4512/2021:**

Consulta pública ao Projeto de Regulamento Concurso Internacional de Jazz da Universidade de Aveiro . . . . . 166

**Despacho n.º 2744/2021:**

Normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem no 2.º semestre do ano letivo de 2020/2021 . . . . . 167

**Universidade da Beira Interior****Declaração de Retificação n.º 189/2021:**

Retificação do Aviso (extrato) n.º 3447/2021 . . . . . 169



## Universidade de Coimbra

### Aviso n.º 4513/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas, na categoria de assistente técnica, de Mara Alexandra Dias Almeida . . . . . 170

### Declaração de Retificação n.º 190/2021:

Retifica o Aviso n.º 20030/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020 . . . . . 171

## Universidade de Évora

### Aviso n.º 4514/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior para o Instituto de Ciências da Terra . . . . . 172

Reitoria:

### Despacho n.º 2745/2021:

Composição do conselho de gestão da Universidade de Évora . . . . . 174

## Universidade de Lisboa

### Despacho n.º 2746/2021:

Alteração do doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa . . . . . 175

### Despacho n.º 2747/2021:

Alteração da licenciatura em Finanças do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. . . . . 179

Faculdade de Belas-Artes:

### Edital n.º 292/2021:

Concurso para um lugar de professor auxiliar da área de Belas-Artes — Pintura . . . . . 183

Faculdade de Direito:

### Despacho n.º 2748/2021:

Atualização da categoria da Prof.ª Doutora Heloísa Duarte Oliveira . . . . . 189

## Universidade da Madeira

### Aviso n.º 4515/2021:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do doutoramento em Engenharia Informática, da Universidade da Madeira . . . . . 190

## Universidade do Porto

### Despacho n.º 2749/2021:

Delegação de competências na pró-reitora, Prof.ª Doutora Joana Carvalho, para a gestão e despacho de assuntos relacionados com processos de mobilidade e Programa Erasmus+, na qualidade de coordenadora institucional deste programa. . . . . 192

Reitoria:

### Declaração de Retificação n.º 191/2021:

Retifica a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, da Faculdade de Economia, constante do Despacho n.º 1492/2021. . . . . 193



Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto:

**Despacho n.º 2750/2021:**

Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Andreia Susana Espírito Santo Gonçalves . . . . . 195

**Despacho n.º 2751/2021:**

Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Carla Maria Guerra Magalhães Ferreira . . . . . 196

**Despacho n.º 2752/2021:**

Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Teresa Cristina Moreira de Sousa . . . . . 197

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

**Aviso n.º 4516/2021:**

Alteração ao regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web . . . . . 198

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Despacho n.º 2753/2021:**

Delegação de competências na presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Unidade Orgânica do IPC . . . . . 206

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Aviso (extrato) n.º 4517/2021:**

Autorizada a cessação da comissão de serviço da licenciada Carla Sofia Cascalheira Batista Lancha . . . . . 208

**Despacho (extrato) n.º 2754/2021:**

Designação do júri do concurso documental para um professor coordenador da área disciplinar de Música, Órgão, para a Escola Superior de Música . . . 209

**Despacho (extrato) n.º 2755/2021:**

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro José Peres Couto Soares como professor adjunto da Escola Superior de Música . . . . . 210

**Despacho (extrato) n.º 2756/2021:**

Autorizada a renovação da comissão de serviço de Ana Isabel Graça Sabino 211

## Instituto Politécnico do Porto

**Aviso n.º 4518/2021:**

Procedimento concursal para contratação de um(a) doutorado(a) para investigação na área de cibersegurança . . . . . 212

**Aviso n.º 4519/2021:**

Procedimento concursal para contratação de doutorado(a) para investigação na área de Tecnologias para a Saúde (SmartHealth) . . . . . 216

**Despacho n.º 2757/2021:**

Encargos do concurso público n.º 32/000/A/36\_2021, relativo à empreitada de reabilitação do Edifício D («Fábrica») da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do P.PORTO . . . . . 220



## PARTE G

## PARTE H

**Instituto Politécnico de Santarém****Declaração de Retificação n.º 192/2021:**

Retificação ao Despacho n.º 663/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021 . . . . . 222

**Declaração de Retificação n.º 193/2021:**

Retifica a Declaração de Retificação n.º 136/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021 . . . . . 223

**Declaração de Retificação n.º 194/2021:**

Retificação ao Despacho n.º 661/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021 . . . . . 224

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho n.º 2758/2021:**

Contratação de pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu . . . . . 225

**Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.****Aviso n.º 4520/2021:**

Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de terapia da fala, publicado no Aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 9 de dezembro . . . . . 226

**Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.****Aviso n.º 4521/2021:**

Concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor da carreira de técnico superior de saúde do ramo de psicologia clínica . . . . . 227

**Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa****Aviso n.º 4522/2021:**

Nomeação de chefe de equipa multidisciplinar . . . . . 230

**Município de Aguiar da Beira****Aviso n.º 4523/2021:**

Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Aguiar da Beira . . . . . 231

**Município de Alijó****Aviso n.º 4524/2021:**

2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Alijó . . . . . 239

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 4525/2021:**

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional (coveiro) . . . . . 240

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 4526/2021:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (apoio à canalização) . . . . . 241



### Município de Beja

**Aviso (extrato) n.º 4527/2021:**

Cessação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, de Maria de Fátima Colaço Silva Cruz Guerreiro Mestre . . . . . 242

### Município da Calheta

**Aviso n.º 4528/2021:**

Regulamento de atribuição de apoio extraordinário ao comércio e serviços do concelho da Calheta no âmbito do COVID-19. . . . . 243

### Município de Câmara de Lobos

**Regulamento n.º 217/2021:**

Regulamento de Apoio ao Comércio, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Atividades Artísticas e Culturais. . . . . 250

### Município de Castro Marim

**Aviso n.º 4529/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). . . . . 257

**Aviso (extrato) n.º 4530/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um trabalhador na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 258

**Aviso (extrato) n.º 4531/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 259

### Município de Condeixa-a-Nova

**Aviso n.º 4532/2021:**

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha, bem como aprovação da respetiva operação de reabilitação urbana. . . . . 260

### Município de Évora

**Aviso n.º 4533/2021:**

Divulga-se a conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 261

### Município de Idanha-a-Nova

**Aviso n.º 4534/2021:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monsanto . . . . . 262

**Aviso n.º 4535/2021:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Penha Garcia . . . . . 263

**Aviso n.º 4536/2021:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Idanha-a-Velha. . . . . 264

**Aviso n.º 4537/2021:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Termas de Monfortinho . . . . . 265

**Município de Lagos****Aviso n.º 4538/2021:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira/categoria assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) . . . . . 266

**Município de Loulé****Aviso n.º 4539/2021:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional . . . . . 267

**Aviso n.º 4540/2021:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de técnico superior. . . . . 268

**Aviso n.º 4541/2021:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a categoria de assistente operacional . . . . . 269

**Aviso n.º 4542/2021:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente técnico . . . . . 270

**Município de Moimenta da Beira****Aviso (extrato) n.º 4543/2021:**

Procedimentos concursais comuns com vista à admissão de 13 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 271

**Município de Mondim de Basto****Aviso n.º 4544/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Sílvia Ribeiro Carvalho na carreira/categoria de técnica superior. . . . . 272

**Aviso (extrato) n.º 4545/2021:**

Exoneração de Sílvia Ribeiro Carvalho do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Mondim de Basto. . . . . 273

**Município de Montemor-o-Novo****Aviso n.º 4546/2021:**

Abertura do período de consulta pública da Proposta de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário de Montemor-o-Novo . . . . . 274



### Município de Oeiras

**Aviso n.º 4547/2021:**

Consolidação da mobilidade da técnica superior Vânia Marisa Gonçalves Canhoto . . . . . 275

**Louvor n.º 121/2021:**

Louvo o Comissário José Fernando Sá dos Santos. . . . . 276

### Município de Penedono

**Aviso n.º 4548/2021:**

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Penedono . . . . . 277

### Município de Peniche

**Aviso (extrato) n.º 4549/2021:**

Convocatória referente ao procedimento concursal de técnico superior — projeto de inovação e modernização (DEA) . . . . . 278

**Aviso (extrato) n.º 4550/2021:**

Resultados da avaliação curricular e convocatórias referente ao procedimento concursal de assistente operacional — pedreiro no setor de Execução de Obras . . . . . 279

### Município de Ponte de Sor

**Aviso n.º 4551/2021:**

Alteração ao Regulamento do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor. . . . . 280

**Regulamento n.º 218/2021:**

Projeto de regulamento de funcionamento do canil Municipal de Ponte de Sor e tabela de preços = tarifas . . . . . 294

### Município do Porto

**Aviso n.º 4552/2021:**

Cessação de procedimento concursal comum para preenchimento de posto na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 319

### Município de Santa Maria da Feira

**Regulamento n.º 219/2021:**

Projeto de Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro, Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira . . . . . 320

### Município de São Brás de Alportel

**Aviso n.º 4553/2021:**

Abertura do período de discussão pública do loteamento do empreendimento turístico Monte da Ribeira, em São Brás de Alportel . . . . . 327

### Município de Tábua

**Aviso n.º 4554/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais . . . . . 328



**Aviso n.º 4555/2021:**

Prorrogação da licença sem remuneração do assistente técnico Pedro Miguel Costa Pereira . . . . . 329

**Município de Torres Novas**

**Edital n.º 293/2021:**

Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas. . . . . 330

**Município de Valongo**

**Aviso n.º 4556/2021:**

Abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo. . . . . 338

**Município de Vila Nova de Famalicão**

**Edital n.º 294/2021:**

Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo. . . . . 339

**Município de Viseu**

**Aviso n.º 4557/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — área de desporto . . . . 346

**Aviso n.º 4558/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico — área administrativa 347

**Freguesia de Alhadas**

**Aviso (extrato) n.º 4559/2021:**

Abertura de procedimentos concursais para assistente técnico e assistente operacional . . . . . 348

**Freguesia de Arcozelo**

**Aviso n.º 4560/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento através do programa de regularização de vínculos precários para assistente operacional. . . . . 350

**Freguesia de Chancelaria**

**Aviso (extrato) n.º 4561/2021:**

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 351

**Freguesia de Fráguas**

**Aviso (extrato) n.º 4562/2021:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 352



PARTE J1

**União das Freguesias de Queluz e Belas**

**Aviso (extrato) n.º 4563/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior e um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 354

**Município de Viseu**

**Aviso (extrato) n.º 4564/2021:**

Abertura de procedimentos para provimento de cargos dirigentes . . . . . 355





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

**Aviso n.º 4494/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República nas áreas de redação e de revisão e edição de texto.

### **Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República nas áreas de redação e de revisão e edição de texto**

(PC/AP/02/2021)

1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 19.º, 20.º, 22.º e 31.º a 38.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, e alterado pela Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, do artigo 32.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na sua atual redação, e do Regulamento do Procedimento Concursal para Ingresso nas Carreiras Parlamentares (RPCICP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República de 17 de dezembro de 2020, precedido de parecer favorável do conselho de administração de 16 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de recrutamento, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República, sendo 1 (um) posto de trabalho para a área de redação e 1 (um) posto de trabalho para a área de revisão e edição de texto.

2 — O concurso visa o provimento dos referidos postos de trabalho e a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data da publicação da lista de ordenação final homologada, de acordo com o previsto no artigo 12.º do RPCICP.

3 — Podem ser opositores ao presente concurso trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do EFP.

4 — De acordo com o disposto no artigo 36.º do EFP, uma quota de 25 % dos postos de trabalho colocados a concurso é destinada a funcionários parlamentares aprovados no correspondente procedimento e que nele obtenham classificação final igual ou superior a 14 (catorze) valores.

5 — Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º deste diploma, «nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal».

6 — De acordo com as necessidades de serviço, os postos de trabalho a prover integram-se nas áreas funcionais de redação e de revisão e edição de texto, sendo o respetivo conteúdo o que consta do anexo I do EFP, para a categoria de assessor parlamentar, abrangendo, no âmbito daquela área funcional: funções específicas de acompanhamento e assessoria técnica especializada aos trabalhos parlamentares e aos órgãos e serviços da Assembleia da República; funções de investigação, estudo, planeamento, programação, conceção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral e especializado, que fundamentem e preparem a decisão de apoio à atividade parlamentar; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e com a imparcialidade e a isenção inerentes às várias vertentes do apoio à atividade parlamentar; elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade e de propostas que visem a prevenção e a resolução de proble-



mas concretos nas várias vertentes do apoio à atividade parlamentar, bem como a satisfação de necessidades próprias da Assembleia da República.

7 — Local de trabalho — As funções são exercidas nas instalações da Assembleia da República, em Lisboa, podendo implicar deslocações em território nacional ou ao estrangeiro.

8 — Remuneração — A remuneração corresponde à 1.ª posição, nível 12 (doze), da categoria de assessor parlamentar, constante do anexo II do EFP.

9 — Regime especial de trabalho — Os funcionários parlamentares têm um regime especial de trabalho decorrente da específica natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República, que compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

10.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 12.º do EFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções na Assembleia da República;

d) Outros previstos na lei geral, designadamente 18 (dezoito) anos de idade completos e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — É requisito especial de admissão estar habilitado com:

a) Licenciatura anterior ao processo de Bolonha em Ciências da Linguagem, Linguística ou Línguas e Literaturas com variante de Português ou com pós-graduação em Edição de Texto, Estudos Editoriais, Estudos Portugueses ou Linguística; ou

b) Segundo Ciclo de Bolonha em Ciências da Linguagem, Edição de Texto, Estudos Editoriais, Estudos Portugueses, Literatura ou Linguística.

10.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

10.4 — O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais referidos em 10.1 e 10.2 determina a não admissão do candidato, precludendo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura próprio, disponível na página eletrónica da Assembleia da República ([www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)), no endereço <https://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx> optando pela referência do procedimento concursal a que se candidata (PC/AP/02/2021).

11.2 — A candidatura só é considerada entregue após a submissão do requerimento e a emissão do respetivo recibo.

11.3 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, pode ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado na página da Assembleia da República ([www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)), devendo a candidatura ser remetida por correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida à presidente do júri (PC — Redação, Revisão e Edição de Texto), Palácio de São Bento, Praça da Constituição de 1976, 1249-068 Lisboa, até ao termo do prazo de candidatura.

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das habilitações literárias e profissionais, da experiência profissional, das ações de formação e de outros elementos que o candidato entenda dever fazer constar como úteis à apreciação da sua candidatura, do qual conste ainda nome completo, morada, número do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento de identificação equivalente e a respetiva validade, a nacionalidade, o número de identificação fiscal, a data de nascimento, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico de contacto;

b) Cópia legível de certificado comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final do curso, ou, caso não exista, das médias dos primeiro e segundo ciclos de Bolonha;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura, designadamente das habilitações profissionais e das ações de formação profissional complementar relacionadas com o conteúdo funcional, bem como de formação informática, em línguas estrangeiras ou nas áreas de redação e de revisão e edição de texto.

11.5 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações efetuadas.

11.6 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos implicam, para além de efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e/ou penal.

11.7 — O não preenchimento ou o preenchimento deficiente do formulário de candidatura, o seu envio intempestivo ou a falta de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.4 determinam a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

11.8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Assembleia da República idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do EFP e do n.º 1 do artigo 3.º do RPCICP, são os seguintes os métodos de seleção obrigatórios deste procedimento concursal: prova escrita de conhecimentos; avaliação psicológica; prova escrita e oral de língua inglesa; prova de conhecimentos informáticos; entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício das funções.

12.2 — Os métodos de seleção realizam-se pela ordem seguinte:

12.2.1 — 1.º método de seleção — prova escrita e oral de língua inglesa — visa avaliar os conhecimentos de língua inglesa a um nível de utilizador avançado (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência — QECR), consistindo em provas escrita e oral.

12.2.2 — 2.º método de seleção — avaliação psicológica — visa, através de meios e técnicas de natureza científica, avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

12.2.3 — 3.º método de seleção — prova escrita de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, considerando os parâmetros previstos nas alíneas do n.º 4 do artigo 4.º do RPCICP, consistindo num teste escrito, apenas com consulta de legislação não anotada e/ou comentada, com duração não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e sobre conteúdos diretamente relacionados com as especificidades e exigências da carreira, área e função a exercer indicados no anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

12.2.4 — 4.º método de seleção — prova de conhecimentos informáticos — visa avaliar os conhecimentos informáticos, a um nível intermédio a avançado, no domínio da utilização das ferramentas de produtividade instaladas na Assembleia da República [*Microsoft Office 2013 e 2016 (365)* e *Adobe Acrobat Reader*].

12.2.5 — 5.º método de seleção — entrevista de avaliação de competências — visa obter, através do contacto interpessoal, informações sobre perfis e aptidões profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e com as especificidades da atividade parlamentar.

12.3 — Por razões de celeridade e em face do número de postos de trabalho a preencher, caso sejam admitidos candidatos em número superior a 100 (cem), será faseada a utilização dos métodos de seleção, convocando-se para o 2.º método de seleção apenas os 100 (cem) primeiros

candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação, respeitando as prioridades legais aplicáveis, conforme previsto no artigo 10.º do RPCICP.

12.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são classificados de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham em cada método de seleção uma classificação quantitativa que, arredondada às unidades, seja igual ou superior a 10 (dez) valores ou menção qualitativa de «Apto», nos termos do disposto no artigo 9.º do RPCICP e do n.º 5 do artigo 35.º do EFP.

12.5 — Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através da apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão ou de documento de identificação equivalente.

12.6 — Para a preparação, realização e classificação dos métodos de seleção, a Assembleia da República pode recorrer à contratação de entidades especializadas externas, públicas ou privadas, nos termos do disposto no RPCICP.

13 — Sistema de classificação final e critérios de seleção:

13.1 — A classificação final resulta da obtenção da menção qualitativa de «Apto» no método de avaliação psicológica, bem como da média ponderada das classificações quantitativas decorrentes dos restantes métodos de seleção aplicáveis, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{15 \times PLI + 35 \times PC + 20 \times PCI + 30 \times ENT}{100}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PLI = prova escrita e oral de língua inglesa;
- PC = prova escrita de conhecimentos;
- PCI = prova de conhecimentos informáticos;
- ENT = entrevista de avaliação de competências.

13.2 — Os critérios de apreciação e a respetiva ponderação a utilizar em cada um dos referidos métodos de seleção constam da primeira ata do júri constituído para efeito deste procedimento concursal, a qual é facultada aos candidatos que a solicitarem.

13.3 — A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção mencionados, por serem obrigatórios e terem caráter eliminatório, é considerada como desistência do procedimento concursal, determinando automaticamente a sua exclusão do mesmo.

13.4 — Na sequência do apuramento da classificação final dos candidatos, é elaborada lista de ordenação final por ordem decrescente das classificações obtidas.

13.5 — A ordenação dos candidatos que se encontrem empatados na classificação final é efetuada de forma decrescente em função da classificação obtida no terceiro método utilizado (prova escrita de conhecimentos). Subsistindo o empate, a ordenação é efetuada em função da classificação obtida nos métodos de seleção pela seguinte ordem:

- a) Entrevista de avaliação de competências;
- b) Prova de conhecimentos informáticos;
- c) Prova escrita e oral de língua inglesa.

13.6 — Se ainda assim subsistir empate, deve atender-se à média final da licenciatura anterior ao processo de Bolonha ou à média final dos dois ciclos de Bolonha, de acordo com a habilitação exigida no ponto 10.2 do presente Aviso.

14 — Notificação dos candidatos e publicitação de resultados:

14.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de correio eletrónico e publicitação no sítio da Assembleia da República, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devem ter lugar, nos termos do artigo 23.º do RPCICP.



14.2 — Nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à obtenção dos resultados em cada um dos métodos de seleção, o júri notifica através de correio eletrónico e publicita no sítio da Assembleia da República uma relação dos candidatos aprovados e excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do RPCICP.

14.3 — Os candidatos podem requerer, de forma fundamentada, revisão da classificação obtida em todas as provas escritas à presidente do júri do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de comunicação eletrónica nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 29.º do RPCICP. Da exclusão do procedimento, em qualquer dos seus métodos de seleção, cabe recurso hierárquico para o Secretário-Geral da Assembleia da República, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos previstos nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 29.º do RPCICP.

14.4 — Após homologação, a lista de ordenação final é notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, por correio eletrónico e através de publicitação no sítio da Assembleia da República, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República* nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do RPCICP.

15 — Período experimental — findo o procedimento concursal, os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de 18 (dezoito) meses, nos termos do disposto nos artigos 39.º e seguintes do EFP, considerando-se o mesmo concluído com sucesso quando a respetiva avaliação não for inferior a 15 (quinze) valores.

16 — Composição do júri:

Presidente: Marlene de Fátima Bento Viegas Freire (assessora parlamentar)

Vogais efetivos:

1.ª vogal — Cátia Sofia Santos Almeida (assessora parlamentar), que substitui a presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos

2.º vogal — Ricardo Jorge Garrido Torres da Saúde Fernandes (assessor parlamentar)

Vogais suplentes:

1.º vogal — Helena Isabel Coelho Pimentel (assessora parlamentar)

2.º vogal — Maria da Luz Curvo Semedo Carvalho Dias (assessora parlamentar).

4 de março de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

#### ANEXO

### **Programa da prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal de recrutamento para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República nas áreas de redação e de revisão e edição de texto**

(PC/AP/02/2021)

I — A Assembleia da República

1 — Estatuto e eleição;

2 — Competências;

3 — Órgãos de soberania — autonomia, separação e interdependência de poderes;

4 — Deputados e grupos parlamentares;

5 — Plenário e comissões parlamentares;

6 — Organização, funcionamento e competência dos serviços;

7 — Estatuto dos funcionários parlamentares.

II — Exercícios práticos nas áreas de redação <sup>(1)</sup> e de revisão e edição de texto <sup>(2)</sup>, podendo versar sobre as seguintes matérias:

1 — Diferenciação entre registo oral e registo escrito;

2 — Revisão textual e normalização linguística e tipográfica;



3 — Preparação de um original para edição.

(<sup>1</sup>) Área responsável, entre outras, pela elaboração do *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série — transcrição dos debates parlamentares e revisão dos respetivos textos; 2.ª série — publicação de documentação parlamentar.

(<sup>2</sup>) Área responsável, entre outras, pelo desenvolvimento de projetos editoriais, com competências em várias etapas do processo de edição: receção e tratamento dos textos originais, seleção e recolha iconográfica, paginação, *design* gráfico, revisão linguística e acompanhamento da produção gráfica.

III — Texto expositivo/reflexão crítica sobre um tema a designar pelo júri

Legislação recomendada:

Relevam-se, em especial, os seguintes diplomas nas suas versões atuais:

- i) Constituição da República Portuguesa;
- ii) Regimento da Assembleia da República, aprovado pelo Regimento da Assembleia da República n.º 1/2020, de 31 de agosto;
- iii) Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março;
- iv) Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho;
- v) Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio;
- vi) Estrutura e Competências dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro;
- vii) Resolução da Assembleia da República n.º 49/2015, de 8 de maio, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2019, de 5 de abril, que aprova o Regulamento da Gestão do Desempenho na Assembleia da República (GEDAR);
- viii) Regulamento dos Horários de Funcionamento e de Atendimento da Assembleia da República e do Período Normal de Trabalho dos Funcionários Parlamentares e demais pessoal em funções nos Órgãos e Serviços da Assembleia da República, aprovado por Despacho n.º 64/XIII, de 13 de dezembro de 2017, do Presidente da Assembleia da República.

Nota: A legislação invocada encontra-se disponível no sítio da Assembleia da República, no seguinte endereço eletrónico:

<http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/LegislacaoAtividadeParlamentar.aspx>

Bibliografia:

*Diário da Assembleia da República:*

[www.parlamento.pt/DAR](http://www.parlamento.pt/DAR)  
<http://debates.parlamento.pt>  
<http://canal.parlamento.pt>

314039685



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

**Aviso n.º 4495/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de tradução.

### **Abertura de procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de tradução**

(PC/AP/01/2021)

1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 19.º, 20.º, 22.º e 31.º a 38.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, e alterado pela Lei n.º 103/2019, de 6 de setembro, do artigo 32.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na sua atual redação, e do Regulamento do Procedimento Concursal para Ingresso nas Carreiras Parlamentares (RPCICP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República de 9 de novembro de 2017, precedido de parecer favorável do conselho de administração de 8 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de recrutamento, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de tradução.

2 — O concurso visa o provimento do referido posto de trabalho e a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo prazo de 24 meses contado da data da publicação da lista de ordenação final homologada, de acordo com o previsto no artigo 12.º do RPCICP.

3 — Podem ser opositores ao presente concurso trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do EFP.

4 — De acordo com o disposto no artigo 36.º do EFP, uma quota de 25 % dos postos de trabalho colocados a concurso é destinada a funcionários parlamentares aprovados no correspondente procedimento e que nele obtenham classificação final igual ou superior a 14 (catorze) valores.

5 — Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º deste diploma, «nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal».

6 — De acordo com as necessidades de serviço, o posto de trabalho a prover integra-se na área funcional de tradução, sendo o respetivo conteúdo o que consta do anexo I do EFP, para a categoria de assessor parlamentar, abrangendo, no âmbito daquela área funcional: apoio às diferentes atividades da Assembleia da República dentro das suas competências, designadamente na tradução e retroversão de textos parlamentares em português e inglês; assessoria linguística aos diferentes serviços e gabinetes da Assembleia da República; desenvolvimento e implementação de diversos projetos no serviço de tradução da Assembleia da República, como a definição de um sistema de controlo de qualidade das traduções.

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nas instalações da Assembleia da República, em Lisboa, podendo implicar deslocações em território nacional ou ao estrangeiro.

8 — Remuneração — a remuneração corresponde à 1.ª posição, nível 12, da categoria de assessor parlamentar, constante do anexo II do EFP.

9 — Regime especial de trabalho — os funcionários parlamentares têm um regime especial de trabalho decorrente da específica natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República, que compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

10.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 12.º do EFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções na Assembleia da República;
- d) Outros previstos na lei geral, designadamente 18 anos de idade completos e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — É requisito especial de admissão estar habilitado com:

- a) Licenciatura pré-Bolonha em Tradução (língua inglesa); ou
- b) Licenciatura pré-Bolonha em Línguas e Literaturas Modernas, ou Línguas e Literaturas Clássicas, ou Linguística, ou Língua e Cultura Portuguesa, ou Línguas Estrangeiras Aplicadas, desde que complementadas com especialização/formação específica devidamente certificada em Tradução (língua inglesa); ou
- c) Primeiro e segundo ciclo de Bolonha, desde que pelo menos um dos ciclos seja especificamente em Tradução (língua inglesa).

10.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

10.4 — O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais referidos em 10.1 e 10.2 determina a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura próprio, disponível na página eletrónica da Assembleia da República ([www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)), no endereço <https://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx> optando pela referência do procedimento concursal a que se candidata (PC/AP/01/2021).

11.2 — A candidatura só é considerada entregue após a submissão do requerimento e a emissão do respetivo recibo.

11.3 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, pode ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado na página da Assembleia da República ([www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)), devendo a candidatura ser remetida por correio, em carta registada com aviso de receção, para Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Praça da Constituição de 1976, 1249-068 Lisboa, ao cuidado da presidente do júri do procedimento concursal (PC/AP/01/2021 — área de tradução) até ao termo do prazo de candidatura.

11.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das habilitações literárias e profissionais, da experiência profissional, das ações de formação e de outros elementos que o candidato entenda dever fazer constar como úteis à apreciação da sua candidatura, do qual conste ainda nome completo, morada, número do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento de identificação equivalente e a respetiva validade, a nacionalidade, o número de identificação fiscal, a data de nascimento, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico de contacto;
- b) Cópia legível de certificado comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final do curso ou das médias do primeiro e segundo ciclo de Bolonha;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura, designadamente das habilitações profissionais e das ações de formação profissional complementar relacionadas com o conteúdo funcional, bem como de formação informática ou de formação em línguas estrangeiras.

11.5 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações efetuadas.

11.6 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos implicam, para além de efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e/ou penal.

11.7 — O não preenchimento ou o preenchimento deficiente do formulário de candidatura, o seu envio intempestivo ou a falta de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.4 determinam a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do EFP e do n.º 1 do artigo 3.º do RPCICP, são os seguintes os métodos de seleção obrigatórios deste procedimento concursal: prova escrita de conhecimentos na área da tradução para o par de línguas português/inglês, que engloba a prova de conhecimentos informáticos com recurso à utilização do *software* SDL TRADOS; prova escrita e oral de língua inglesa (nível C1); avaliação psicológica; entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício das funções.

12.2 — Os métodos de seleção realizam-se pela ordem seguinte:

12.2.1 — 1.º método de seleção — prova escrita de conhecimentos na área da tradução para o par de línguas português/inglês, que engloba a prova de conhecimentos informáticos com recurso à utilização do *software* SDL TRADOS — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, considerando os parâmetros previstos nas alíneas do n.º 4 do artigo 4.º do RPCICP, consistindo num teste escrito, com duração não inferior a 120 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e sobre conteúdos diretamente relacionados com as especificidades e exigências da carreira, área e função a exercer indicados no anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante. A presente prova será composta por três grupos de exercícios: I — conhecimentos específicos sobre a organização e funcionamento da Assembleia da República; II — conhecimentos de tradução português/inglês; III — conhecimentos de pós-edição de trabalho de tradução inglês/português.

12.2.2 — 2.º método de seleção — prova escrita e oral de língua inglesa — visa avaliar os conhecimentos de língua inglesa a um nível de utilizador avançado (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência — QECR), consistindo numa prova escrita e numa prova oral.

12.2.3 — 3.º método de seleção — avaliação psicológica — visa, através de meios e técnicas de natureza científica, avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

12.2.4 — 4.º método de seleção — entrevista de avaliação de competências — visa obter, através do contacto interpessoal, informações sobre perfis e aptidões profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a exercer e com as especificidades da atividade parlamentar.

12.3 — Por razões de celeridade e em face do número de postos de trabalho a preencher, caso sejam admitidos candidatos em número superior a 100, será faseada a utilização dos métodos de seleção, convocando-se para o 3.º método de seleção (avaliação psicológica) apenas os 100 primeiros candidatos aprovados no 2.º método de seleção (prova escrita e oral de língua inglesa) por ordem decrescente de classificação, respeitando as prioridades legais aplicáveis, conforme previsto no artigo 10.º do RPCICP.

12.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são classificados de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham em cada método de seleção uma classificação quantitativa que, arredondada às unidades, seja igual ou superior a 10 valores

ou menção qualitativa de «Apto», nos termos do disposto no artigo 9.º do RPCICP e do n.º 5 do artigo 35.º do EFP.

12.5 — Os 1.º e 2.º métodos de seleção serão realizados no prazo máximo de dois meses consecutivos, em função da disponibilidade das entidades externas a contratar referidas no ponto 12.7, notificando-se os resultados aos candidatos no final, pela ordem da realização, sendo que em caso de exclusão no 1.º os candidatos não serão notificados do resultado do 2.º método, atento o caráter eliminatório de todos os métodos de seleção, nos termos do ponto 12.4.

12.6 — Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através da apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão ou de documento de identificação equivalente.

12.7 — Para a preparação, realização e classificação dos métodos de seleção, a Assembleia da República pode recorrer à contratação de entidades especializadas externas, públicas ou privadas, nos termos do disposto no RPCICP.

13 — Sistema de classificação final e critérios de seleção:

13.1 — A classificação final resulta da obtenção da menção qualitativa de «Apto» no método de avaliação psicológica, bem como da média ponderada das classificações quantitativas decorrentes dos restantes métodos de seleção aplicáveis, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(40 \times PCI) + (25 \times PLI) + (35 \times ENT)}{100}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PCI* = prova escrita de conhecimentos na área da tradução, que engloba a prova de conhecimentos informáticos;

*PLI* = prova escrita e oral de língua inglesa;

*ENT* = entrevista de avaliação de competências.

13.2 — Os critérios de apreciação e a respetiva ponderação a utilizar em cada um dos referidos métodos de seleção constam da primeira ata do júri constituído para efeito deste procedimento concursal, a qual é facultada aos candidatos que a solicitarem.

13.3 — A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção mencionados, por serem obrigatórios e terem caráter eliminatório, é considerada como desistência do procedimento concursal, determinando automaticamente a sua exclusão do mesmo.

13.4 — Na sequência do apuramento da classificação final dos candidatos, é elaborada lista de ordenação final por ordem decrescente das classificações obtidas.

13.5 — A ordenação dos candidatos que se encontrem empatados na classificação final é efetuada de forma decrescente em função da classificação obtida no primeiro método utilizado (prova escrita de conhecimentos na área da tradução, que engloba a prova de conhecimentos informáticos). Subsistindo o empate, a ordenação é efetuada em função da classificação obtida nos métodos de seleção pela seguinte ordem:

- a) Entrevista de avaliação de competências;
- b) Prova escrita e oral de língua inglesa.

13.6 — Se ainda assim subsistir empate, deve atender-se à média final da licenciatura anterior ao processo de Bolonha, ou à média final dos dois ciclos de Bolonha, de acordo com a habilitação exigida no ponto 10.2 do presente aviso.

14 — Notificação dos candidatos e publicitação de resultados:

14.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de correio eletrónico e publicitação no sítio da Assembleia da República, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devem ter lugar, nos termos do artigo 23.º do RPCICP.

14.2 — Nos cinco dias úteis seguintes à obtenção dos resultados em cada um dos métodos de seleção, o júri notifica através de correio eletrónico e publicita no sítio da Assembleia da República uma relação dos candidatos aprovados e excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do RPCICP.

14.3 — Os candidatos podem requerer, de forma fundamentada, revisão da classificação obtida em todas as provas escritas ao presidente do júri do concurso, no prazo de cinco dias úteis, através de comunicação eletrónica nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 29.º do RPCICP. Da exclusão do procedimento, em qualquer dos seus métodos de seleção, cabe recurso hierárquico para o Secretário-Geral da Assembleia da República, a interpor no prazo de dez dias úteis, nos termos previstos nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 29.º do RPCICP.

14.4 — Após homologação, a lista de ordenação final é notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, por correio eletrónico e através de publicitação no sítio da Assembleia da República, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República* nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do RPCICP.

15 — Período experimental — findo o procedimento concursal, os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de dezoito meses, nos termos do disposto nos artigos 39.º e seguintes do EFP, considerando-se o mesmo concluído com sucesso quando a respetiva avaliação não for inferior a 15 valores.

16 — Composição do júri:

Presidente: Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira (Direção de Relações Internacionais Públicas e Protocolo).

Vogais efetivos:

1.º vogal: Ricardo Jorge Garrido Torres da Saúde Fernandes (assessor parlamentar), que substitui a presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos.

2.º vogal: Ana Maria Martins Paulo Guapo (assessora parlamentar).

Vogais suplentes:

1.º vogal: Rodrigo Daniel Rivas Belaunzaran Knopfli (assessor parlamentar).

2.º vogal: Susana Leal Rolim dos Santos (assessora parlamentar).

4 de março de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

#### ANEXO

##### Legislação recomendada

Relevam-se, em especial, os seguintes diplomas nas suas versões atuais:

- i) Constituição da República Portuguesa;
- ii) Regimento da Assembleia da República, aprovado pelo Regimento da Assembleia da República n.º 1/2020, de 31 de agosto;
- iii) Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março;
- iv) Estrutura e Competências dos Serviços da Assembleia da República, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro;
- v) Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho;
- vi) Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio.

*Nota.* — A legislação relacionada com a atividade parlamentar encontra-se disponível no sítio da Assembleia da República, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/LegislacaoAtividadeParlamentar.aspx>

314039628



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Despacho n.º 2703/2021

*Sumário:* Designa a adjunta Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre para substituir a chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, nas suas ausências e impedimentos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para substituição da chefe do meu Gabinete, nas suas ausências e impedimentos, a adjunta Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, designada por Despacho n.º 11602/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 24 de novembro.

2 — Promova-se a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do supracitado decreto-lei.

24 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

314032361



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

#### Despacho n.º 2704/2021

*Sumário:* Delega na chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, Ana Paula Moura de Oliveira, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, Ana Paula Moura de Oliveira, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente a todos os assuntos de gestão do Gabinete, designadamente em matéria de gestão do pessoal, das instalações e das viaturas, bem como de representação;

b) Despachar assuntos administrativos correntes, relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, no que respeita a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete, bem como emitir despacho sobre requerimentos, exposições e outros documentos;

c) Gerir o orçamento do Gabinete e proceder às alterações orçamentais e antecipação de fundos que se revelem necessárias à sua execução, que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

d) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação do fundo de maneiço por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a respetiva acumulação por conveniência do serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;

i) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

j) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou a ele afeto, nos termos da legislação aplicável;

k) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

l) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

m) Autorizar a inscrição e participação do pessoal afeto ao Gabinete, em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que



decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

24 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

314032329



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete Nacional de Segurança

#### Despacho n.º 2705/2021

*Sumário:* Identificação de pessoas físicas através de procedimentos de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial.

#### **Identificação de pessoas físicas através de procedimentos de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial**

O Programa do XXII Governo Constitucional identifica como um dos desafios estratégicos a promoção de incentivos da sociedade digital, da criatividade e da inovação, privilegiando a simplificação administrativa, o reforço e a melhoria dos serviços prestados digitalmente pelo Estado, o seu acesso e usabilidade, a par da desmaterialização de mais procedimentos administrativos.

O Regulamento (UE) N.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno, veio considerar que:

Criar confiança no ambiente em linha é fundamental para o desenvolvimento económico e social. A falta de confiança, nomeadamente devido à perceção de incerteza jurídica, leva os consumidores, as empresas e as autoridades públicas a hesitarem em realizar transações por via eletrónica e em adotar novos serviços.

É fundamental reforçar a confiança nas transações eletrónicas no mercado interno criando uma base comum para a realização de interações eletrónicas em condições seguras entre os cidadãos, as empresas e as autoridades públicas, aumentando assim a eficácia dos serviços públicos e privados em linha, os negócios eletrónicos e o comércio eletrónico na União.

O citado Regulamento prevê que, para a emissão de certificados qualificados, possam ser utilizados outros métodos de identificação reconhecidos a nível nacional que deem garantias equivalentes, em termos de confiança, à da presença física.

O Gabinete Nacional de Segurança (GNS), atento à evolução da robustez das tecnologias de identificação à distância, considera que, apesar da separação física e desde que sejam implementados os mecanismos de segurança necessários, estas tecnologias permitem igualar, ou até mesmo incrementar, a capacidade humana na avaliação e verificação da identidade de pessoas, pelo que, na qualidade de Entidade Supervisora Nacional, designada nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento acima referido, vem definir requisitos e instruções, relativamente à possibilidade dos prestadores qualificados de serviços de confiança adotarem formas de identificação não presencial, com garantias equivalentes, em termos de confiança, à da presença física.

Na definição dos requisitos de segurança estabelecidos neste despacho, foi objetivo principal a mitigação, de forma substancial, dos riscos conhecidos e ataques mais comuns a este tipo de sistemas.

As linhas fundamentais que permitem mitigar o risco para níveis aceitáveis e atestar que a identificação por sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial iguala a capacidade humana na avaliação da verificação da identidade de pessoas à distância, são as seguintes:

Que a pessoa que está, em tempo real, a efetuar o pedido é titular do documento de identificação exigido para o efeito e que os sistemas de “detecção de vida” (*liveness detection*) são certificados e sujeitos a testes com a respetiva aprovação por laboratório acreditado por norma internacionalmente reconhecida;

Que a comparação biométrica facial é efetuada com base nos dados biométricos do cidadão, em conformidade com normas internacionalmente reconhecidas, dados estes que foram recolhidos presencialmente pela autoridade nacional responsável pela emissão do documento de identificação no momento da sua emissão;

Que o documento de identificação apresentado é autêntico, exigindo uma avaliação aprofundada ao mesmo, regra geral, com recurso a tecnologia de inteligência artificial e de *deep learning*, por forma a assegurar que se trata de um documento oficial, fidedigno e que pertence ao próprio.

Face ao exposto e ao abrigo das competências como Entidade Supervisora, previstas no artigo 17.º do Regulamento (UE) N.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado, cuja execução na ordem jurídica interna foi assegurada pelo Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Os procedimentos de identificação à distância, através de sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial, para os efeitos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo Regulamento, requer o cumprimento integral dos requisitos definidos no Anexo A ao presente despacho, através de uma avaliação da conformidade, nos termos definidos no Anexo B.

2 — O presente despacho possui dois anexos (A e B), que dele fazem parte integrante.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral do GNS, *António Gameiro Marques*, CALM.

#### ANEXO A

#### Requisitos para os procedimentos e sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial

##### 1 — Definições:

Template biométrico . . . . .	Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, o template biométrico é um “biometric template”, nos termos definidos no ponto 3.3.22, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Referência biométrica Oficial (RBO)	É um template biométrico, obtido a partir da imagem facial de alta definição, que consta nos registos oficiais do cidadão obtida pela(s) autoridade(s) competente(s), de forma presencial, no momento do pedido e atribuição do documento de identificação civil, em conformidade com as especificações estabelecidas na norma ISO/IEC 19794-5 (referência [6]). Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, a RBO é uma “biometric reference”, nos termos definidos no ponto 3.3.16, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Template biométrico TBID . . . . .	O TBID é uma amostra biométrica, obtida a partir da fotografia do subscritor que consta no seu documento de identificação oficial, em conformidade com as especificações estabelecidas na norma ISO/IEC 19794-5 (referência [6]). Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, o TBID é uma “biometric probe”, nos termos definidos no ponto 3.3.14, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Template biométrico TBL . . . . .	O TBL é uma amostra biométrica, obtida a partir da fotografia de alta definição (selfie) recolhida no processo de deteção de prova de vida, em conformidade com as especificações estabelecidas na norma ISO/IEC 19794-5 (referência [6]). Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, o TBL é uma “biometric probe”, nos termos definidos no ponto 3.3.14, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Documento de Identificação Oficial (DIO).	É o documento, emitido por entidade competente, que permite provar a identidade do cidadão, perante qualquer entidade pública ou privada, nacional, ou no estrangeiro.
Dados Oficiais do Cidadão (DOC) . . .	Informação eletrónica, obtida de forma segura e autêntica, que inclui a seguinte informação do cidadão: dados biográficos, imagem facial (RBO) e informação de emissão do documento de identificação. Esta informação é recolhida pelas autoridades nacionais competentes pela emissão do documento de identificação, de forma presencial.



Verificação biométrica 1:1 . . . . .	É um processo de comparação biométrica de um-para-um (1:1) que se realiza efetuando a comparação entre a amostra biométrica recolhida no momento, que irá ser comparada com a referência biométrica existente, previamente registada e que consta nos sistemas da entidade. Se os resultados da comparação biométrica coincidirem (nos termos definidos), o utilizador é “verificado” positivamente. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, a verificação biométrica 1:1 é uma “biometric verification”, nos termos definidos no ponto 3.8.3, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Sujeito biométrico . . . . .	É uma pessoa que se submete a um processo de captura biométrica. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “biometric capture subject”, nos termos definidos no ponto 3.7.3, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Impostor biométrico . . . . .	É um sujeito biométrico subversivo, que desenvolve ataques biométricos. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “biometric impostor”, nos termos definidos no ponto 3.7.13, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Falsa correspondência . . . . .	É uma comparação biométrica entre uma amostra biométrica (impostor biométrico) e uma referência biométrica (genuína) provenientes de diferentes sujeitos biométricos, à qual, <u>erradamente</u> é atribuída uma correspondência positiva (Match). Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “false match”, nos termos definidos no ponto 3.9.8, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Taxa de falsas correspondências (FMR)	É a proporção (regra geral em percentagem) de falsas correspondências, em relação ao universo de comparações biométricas realizadas. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “false match rate”, nos termos definidos no ponto 3.9.9, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Falsa não-correspondência . . . . .	É uma comparação biométrica entre uma amostra biométrica (genuína) e uma referência biométrica (genuína) provenientes do mesmo sujeito biométrico, à qual, <u>erradamente</u> é atribuída uma não correspondência (No Match). Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “false non-match”, nos termos definidos no ponto 3.9.10, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Taxa de falsas não-correspondências (FNMR).	É a proporção (regra geral em percentagem) de falsas não correspondências, em relação ao universo de comparações biométricas realizadas. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “false non-match rate”, nos termos definidos no ponto 3.9.11, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Taxa de falhas na aquisição (FTAR)	É a proporção (regra geral em percentagem) das tentativas de aquisição em que o sistema falha para produzir uma amostra com qualidade suficiente. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “failureto-acquire rate”, nos termos definidos no ponto 3.9.4, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
Artefacto . . . . .	É um objeto ou representação artificial que apresenta uma cópia das características ou padrões biométricos de um indivíduo. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é um “artefact”, nos termos definidos no ponto 3.1, da norma ISO/IEC 30107-1 (referência [7]).
Prova de vida . . . . .	Representa o estado de “estar vivo”, em tempo real. É evidenciado por características anatómicas, reações involuntárias e voluntárias, funções fisiológicas ou comportamentos. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é “liveness”, nos termos definidos no ponto 3.2, da norma ISO/IEC 30107-1 (referência [7]).
Deteção de prova de vida . . . . .	É a medição e análise de características anatómicas ou reações (involuntárias ou voluntárias) do sujeito, de modo a determinar se a amostra biométrica que está a ser recolhida em tempo real, pertence a uma pessoa. Nos termos do vocabulário biométrico normalizado, é “liveness detection”, nos termos definidos no ponto 3.3, da norma ISO/IEC 30107-1 (referência [7]).



Subscritor .....	Nos termos deste despacho é a pessoa que solicita serviço e se submete ao processo de verificação biométrica. O subscritor é um “biometric applicant” e um 3.7.3 “biometric capture subject”, nos termos definidos no ponto 3.7.1 e 3.7.3, da norma ISO/IEC 2382-37 (referência [11]).
DMZ .....	No âmbito da segurança informática, uma DMZ ( <i>demilitarized zone</i> ), é um segmento de rede (física ou lógica) que separa através de firewall(s), uma rede interna (confiável) de uma rede pública (não confiável). Este segmento de rede pode ter um ou mais dispositivos/sistemas. Regra geral, neste segmento estão colocados os serviços expostos ao exterior, limitando assim o potencial dano em caso de comprometimento de algum destes serviços por um atacante.
Deep learning .....	É um ramo da inteligência artificial (AI), assente em sistemas/redes com capacidade de aprender com os dados, identificar padrões e tomar decisões com o mínimo de intervenção humana.

## 2 — Acrónimos:

APCER	Attack presentation classification error rate.
BPCER	Bona fide presentation classification error rate.
BPD	Boundary protection device.
CC	Common Criteria for Information Technology Security Evaluation.
CSP	Cloud Service Provider.
DMZ	Demilitarized zone.
DOVID	Diffraction Optically Variable Image Device.
EAL	Evaluation Assurance Level.
eMRTD	Electronic Machine-Readable Travel Document.
FMR	False Match(ing) Rate.
FNMR	False Non-Match(ing) Rate.
FRVT	Face Recognition Vendor Test.
FTAR	failure-to-acquire rate.
IARPA	Intelligence Advanced Research Projects Activity.
ICAO	International Civil Aviation Organization.
IPSEC	Internet Protocol Security.
MLI	Multiple Laser Image.
MRZ	Machine Readable Zone.
NIST	National Institute of Standards and Technology.
OCR	Optical Character Recognition.
OTP	One Time Password.
OWASP	Open Web Application Security Project.
QTSP	Prestador Qualificado de Serviços de Confiança (Qualified Trust Service Provider).
RBO	Referência biométrica oficial.
sBIO	Sistema biométrico automático de reconhecimento facial.
SMS	Short Message Service.
ssC	Subsistema interface cliente.
ssF	Subsistema biométrico de comparação facial.
ssID	Subsistema validação documento ID.
ssL	Subsistema biométrico de deteção prova de vida — Liveness detection.
ssR	Subsistema de registo biométrico.
TBID	Template biométrico extraído a partir da fotografia do documento de identificação.
TBL	Template biométrico extraído a dos dados de deteção de prova de vida.
VPN	Virtual Private Network.

## 3 — Referências:

[1]	ETSI EN 319 411-1: Electronic Signatures and Infrastructures (ESI); Policy and security requirements for Trust Service Providers issuing certificates; Part 1: General requirements (V1.2.2).
[2]	ICAO Doc 9303: ICAO Doc 9303 and ISO/IEC 7501 multipart standard: Machine Readable Travel Documents.
[3]	Doc 9303-p9: Machine Readable Travel Documents, Part 9: Deployment of Biometric Identification and Electronic Storage of Data in eMRTDs, Seventh Edition, 2015, ICAO.



[4]	Doc 9303-p2: Machine Readable Travel Documents, Part 9: Part 2: Specifications for the Security of the Design, Manufacture and Issuance of MRTDs, Seventh Edition, 2015, ICAO.
[5]	ETSI EN 319 401: Electronic Signatures and Infrastructures (ESI); General Policy Requirements for Trust Service Providers, V2.2.1 (2018-04).
[6]	ISO/IEC 19794-5: Information technology — Biometric data interchange formats — Part 5: Face image data; 2011.
[7]	ISO/IEC 30107-1: Information technology — Biometric presentation attack detection — Part 1: Framework; 2016.
[8]	ISO/IEC 30107-3: Information technology — Biometric presentation attack detection — Part 3: Testing and reporting, 2017.
[9]	ISO/IEC 17025: General requirements for the competence of testing and calibration laboratories, 2017.
[10]	ISO/IEC JTC1 SC17 WG3: TECHNICAL REPORT, Portrait Quality (Reference Facial Images for MRTD), Version 1.0, April 2018, ISO/IEC JTC1 SC17 WG3.
[11]	ISO/IEC 2382-37 — Information technology — Vocabulary — Part 37: Biometrics, Second edition, 2017-02.
[12]	ISO/IEC 27001: Information technology — Security techniques — Information security management systems — Requirements, 2013.
[13]	ISO/IEC 27017 — Information technology — Security techniques — Code of practice for information security controls based on ISO/IEC 27002 for cloud services, 2015.
[14]	ISO/IEC 27018 — Information technology — Security techniques — Code of practice for protection of personally identifiable information (PII) in public clouds acting as PII processors, 2019.

#### 4 — Modelo funcional:

Este capítulo apresenta, sob o ponto de vista funcional, o sistema biométrico automático de reconhecimento facial (sBIO), de modo a poder ser facilmente identificado o âmbito, os componentes e as diversas atividades desenvolvidas por cada um destes componentes/sub-sistemas.

O sBIO faz parte integrante do serviço de registo previsto para a implementação dos serviços de emissão de certificados do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança (QTSP), descrito na norma ETSI EN 319 411-1 (referência [1]).

A construção deste modelo funcional, teve como objetivo a segmentação lógica /funcional e não representa qualquer exigência de arquitetura física que os Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança (QTSP) terão que implementar para cumprir os requisitos aqui previstos.

Para os efeitos definidos neste Despacho, considera-se que o sBIO, deverá ser composto pelos subsistemas enunciados a seguir:

Subsistema de registo biométrico (ssR).

Subsistema interface cliente (ssC).

Subsistema biométrico de verificação facial (ssF).

Subsistema biométrico de deteção prova de vida — liveness detection (ssL).

Subsistema validação documento ID (ssID).

Estes subsistemas interagem, genericamente, de acordo com a figura descrita a seguir:

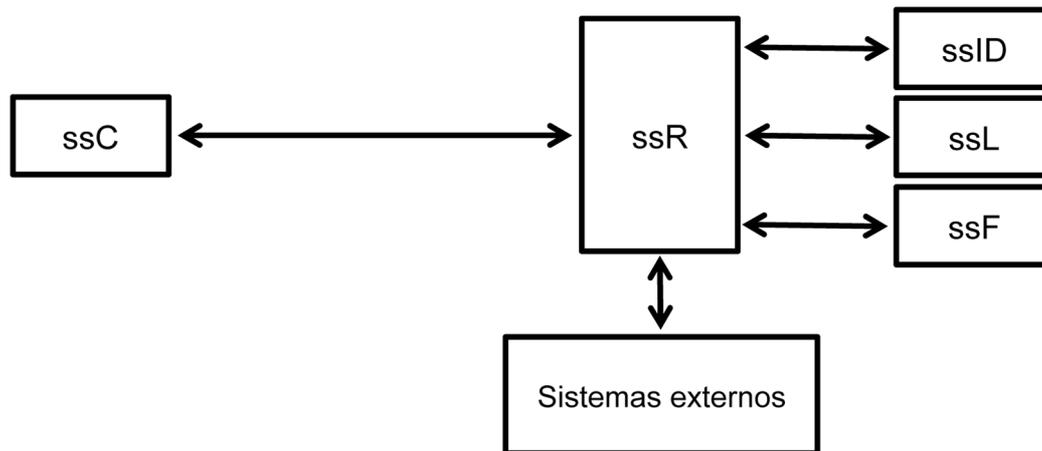


Figura 1 — Relação entre os subsistemas/sistemas externos do sistema sBIO

Estes subsistemas desenvolvem as seguintes ações:

#### 4.1 — Subsistema de registo biométrico (ssR):

Subsistema responsável pelo controlo global de todas as ações desenvolvidas no procedimento de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial.

Este subsistema interage com todos os outros subsistemas, com serviço de registo para emissão de certificados e com os sistemas das autoridades nacionais responsáveis pela emissão do documento de identificação.

#### 4.2 — Subsistema interface cliente (ssC):

Subsistema responsável pela recolha e envio de todos os dados do subscritor, necessários para o procedimento de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial, designadamente, a recolha e envio da(s) fotografia(s) do documento de identificação, a recolha e envio dos dados para a deteção da prova de vida (*liveness detection*).

Nos casos em que o documento de identificação contém informação eletrónica em chip sem contacto (eMRTD em conformidade com as normas ICAO), procede à recolha e envio dos dados constantes no mesmo.

#### 4.3 — Subsistema biométrico de verificação facial (ssF):

Subsistema responsável pela verificação e validação dos dados biométricos recolhidos com a Referência Biométrica Oficial (RBO) existente. Este subsistema desenvolve dois processos de comparação biométrica de um-para-um (1:1).

A comparação principal, em que é feita entre a RBO e o template biométrico TBL, extraído da fotografia (*selfie*) recolhida para a deteção da prova de vida TBL, e a secundária, realizada entre a RBO e o template biométrico extraído TBID a partir da fotografia que consta na parte visível do documento de identificação.

#### 4.4 — Subsistema biométrico de deteção prova de vida — *liveness detection* (ssL):

Subsistema responsável pela verificação da existência efetiva, em tempo real, do subscritor, devendo garantir que consegue detetar e resistir a ataques de apresentação (*presentation attacks*) biométricos diversos, designadamente, através de fotos, vídeos de alta resolução, máscaras faciais humanas, etc. É também responsável pela extração do template biométrico TBL a partir da fotografia/*selfie* recolhida.

#### 4.5 — Subsistema validação documento ID (ssID):

Subsistema responsável pela interpretação e validação da autenticidade do documento de identificação oficial apresentado, validando, entre outros, as letras, os algarismos, os símbolos, a *Machine Readable Zone* (MRZ).

É também responsável pela extração do template biométrico TBID, a partir da fotografia do cidadão que consta no documento de identificação recolhida.

### 5 — Requisitos gerais:

Para os efeitos previstos neste documento, considera-se que a entidade que se submete ao processo de identificação, é uma pessoa física e passa a ser designada de subscritor, a entidade que verifica a identidade do subscritor, é um prestador qualificado de serviços de confiança, designada de QTSP.

Quanto um subscritor, demonstra com sucesso, a existência, posse ou controlo de mais que um mecanismo de autenticação requeridos pelo QTSP para validar a sua identidade, passa a ser designado por titular.

Neste capítulo, pretende-se sistematizar e definir os requisitos do SBIO, bem como os passos necessários para que um subscritor com o seu documento de identificação oficial, em tempo real, proceda uma operação de validação biométrica automática à distância junto do QTSP.

Por último importa realçar e recordar os fatores de segurança fundamentais, que permitem identificar e autenticar alguém de forma remota e que recorrentemente explicitada, por autores especializados na temática, designadamente:

- Algo que a pessoa (cidadão) é;
- Algo que a pessoa tem;
- Algo que a pessoa sabe.

Os referidos fatores estão materializados na figura seguinte.



Figura 2 — Categorias dos fatores de autenticação

### 5.1 — Requisitos sobre o fluxo do procedimento entre o subscritor e o SBIO

Todas as fases previstas neste fluxo (não necessariamente por esta ordem), devem ser obtidas com SUCESSO, pelo que, sempre que tal não se verifique, o processo de identificação deve ser cancelado.

#### 5.1.1 — Identificação (Registo) do subscritor

5.1.1.1 — Regista telemóvel.

5.1.1.2 — Recebe um código OTP.

5.1.1.3 — Insere código OTP recebido.

#### 5.1.2 — Recolha dos dados do documento de identificação

5.1.2.1 — Obtenção da(s) fotografia(s) em alta definição do documento oficial de identificação, com o detalhe suficiente para a realização das avaliações posteriores.

- 5.1.3 — Recolha dos dados para deteção de prova de vida
  - 5.1.3.1 — Obtenção da(s) fotografia(s)/selfie(s) de alta definição, com o detalhe suficiente para a realização das avaliações posteriores.
- 5.1.4 — Recolha dos dados oficiais do cidadão
  - 5.1.4.1 — Esta operação poderá ser efetuada de duas formas, dependendo das circunstâncias:
    - 5.1.4.1.1 — Pelo dispositivo (acionado pelo cidadão), para os casos em que o documento de identificação é um eMRTD.
    - 5.1.4.1.2 — Pelo QTSP, nos casos em que tem a necessária autorização para aceder aos dados oficiais do cidadão, disponibilizados pela entidade pública competente pela emissão.
- 5.1.5 — Verificação do documento de identificação
  - 5.1.5.1 — Verificação autenticidade do documento de identificação, com recurso a tecnologias automáticas fiáveis. Extração do template biométrico TBID.
- 5.1.6 — Deteção de prova de vida
  - 5.1.6.1 — Verificação da existência efetiva, em tempo real, do subscritor.
  - 5.1.6.2 — Extração do template biométrico TBL.
- 5.1.7 — Verificação biométrica do subscritor
  - 5.1.7.1 — Execução de processos de comparação biométrica de um-para-um (1:1) entre a referência biométrica oficial (RBO), com:
    - 5.1.7.1.1 — O template biométrico TBL, extraído dos dados de prova de vida.
    - 5.1.7.1.2 — O template biométrico TBID, extraído da foto do documento de identificação.
- 5.1.8 — Fator de autenticação secundário
  - 5.1.8.1 — O subscritor introduz um fator de autenticação secundário do seu conhecimento prévio, ou seja, da categoria “Algo que a pessoa sabe”, que não tenha sido transacionado neste procedimento.
- 5.1.9 — Envio de OTP para fecho de procedimento
  - 5.1.9.1 — O processo de identificação à distância fica concluído, com a introdução de um código OTP recebido para o efeito.
  - 5.1.9.2 — Após conclusão do processo, o subscritor passa a titular e fica na posse das credenciais adequadas para o âmbito ao qual foi requerido o procedimento.
- 5.2 — Requisitos de segurança
  - 5.2.1 — Organizacionais

Para além das fases tradicionais internacionalmente reconhecidas (por exemplo, a *framework* estabelecida pela OWASP Foundation) de desenvolvimento de produtos/sistemas, o sBIO deve ser implementado e monitorizado, com os seguintes requisitos adicionais:

    - 5.2.1.1 — Incluir um teste piloto, com as seguintes características:
      - 5.2.1.1.1 — O teste piloto é realizado, preferencialmente, em ambiente de produção.
      - 5.2.1.1.2 — Os resultados do teste piloto, devem estar devidamente documentados.
      - 5.2.1.1.3 — Incluir os resultados da avaliação de todos os subsistemas, para todos os processos de identificação dos subscritores, bem como, os dados da *performance* demonstrados.
      - 5.2.1.1.4 — O teste piloto deve ser realizado num universo mínimo de 50 pessoas.
    - 5.2.1.2 — Incluir uma atividade de acompanhamento permanente, com recurso a funcionários do QTSP ou entidade especializada para o efeito, de modo a estabelecer contacto posterior com titular, com o objetivo de confirmar a validade/veracidade das ações realizadas pelo sBIO.
      - 5.2.1.3 — A atividade de acompanhamento é feita por amostragem, acumulativa, com as seguintes características:
        - 5.2.1.3.1 — Até 100 processos, amostragem de 10 %.
        - 5.2.1.3.2 — De 101 a 1000 processos, amostragem de 1 %.
        - 5.2.1.3.3 — A partir de 1001 a 10000 processos, amostragem de 0,1 %.
  - 5.2.2 — Proteção de dados

Os prestadores de serviços de confiança devem cumprir todas as disposições legais relativas à matéria da proteção de dados pessoais.

### 5.2.3 — Avaliação de risco e continuidade do negócio

5.2.3.1 — O QTSP deverá efetuar uma avaliação de risco ao sistema sBIO, que inclua os cenários ataque mais comuns a este tipo de sistemas.

5.2.3.2 — A avaliação de risco deverá ser integrada na avaliação de risco existente para a prestação de serviços de confiança.

5.2.3.3 — O QTSP deverá elaborar um plano de continuidade de negócio para o sBIO.

5.2.3.4 — O plano de continuidade de negócio deverá ser integrado no plano existente para a prestação de serviços de confiança.

### 5.2.4 — Gestão da segurança

5.2.4.1 — O sBIO deve ser gerido e operado adequadamente, seguindo as melhores práticas internacionais, devendo ser estabelecidas políticas e procedimentos de segurança, com vista à operação segura do mesmo.

5.2.4.2 — O sBIO deve garantir que os serviços disponibilizados, são geridos e operados de forma segura, devendo, o fabricante, para cada um dos subsistemas, disponibilizar a documentação relevante. Considera-se informação relevante, a seguinte.

5.2.4.2.1 — Guias para a instalação dos subsistemas.

5.2.4.2.2 — Guias para a administração dos subsistemas.

5.2.4.2.3 — Guias para a utilização dos subsistemas.

5.2.4.3 — O sBIO deve suportar a implementação de funções com diferentes privilégios.

5.2.4.4 — O sBIO deve disponibilizar e integrar centralmente, no mínimo, as funções/roles de Administrador de segurança, administrador de sistemas e auditor de sistemas.

5.2.4.5 — Cada uma das funções, tem como atribuição genérica, o disposto no “REQ-7.215” da norma ETSI EN 319401(referência [5]).

5.2.4.6 — O sBIO deve conseguir associar os utilizadores às funções.

5.2.4.7 — O sBIO (e subsistemas) devem ter os relógios sincronizados, com os sistemas em uso pelo QTSP para a gestão do ciclo de vida dos certificados.

5.2.4.8 — O sBIO deverá utilizar chaves criptográficas, para garantir as funções de autenticidade, integridade e confidencialidade do sistema e subsistemas. O uso não autorizado, a modificação ou substituição destas chaves poderão resultar numa perda de segurança no sistema como um todo, pelo que as chaves criptográficas utilizadas, devem ser geridas de forma segura durante o seu ciclo de vida. Para o efeito devem estar documentados:

5.2.4.8.1 — Todos os processos criptográficos utilizados.

5.2.4.8.2 — O ciclo de vida das chaves criptográficas utilizadas (geração, arquivo e destruição).

5.2.4.8.3 — A dimensão, algoritmos e esquemas criptográficos utilizados.

### 5.2.5 — Auditoria e controlo

Cada subsistema deverá gerar registos de auditoria. O QTSP deve documentar quais as ações sujeitas a registos de auditoria.

5.2.5.1 — No mínimo, os subsistemas devem recolher registos de auditoria, sobre as seguintes ações:

5.2.5.1.1 — Os eventos nucleares das funções do subsistema.

5.2.5.1.2 — Eventos relacionados com a gestão das chaves criptográficas.

5.2.5.1.3 — Alteração dos parâmetros e eventos sujeitos a registo.

5.2.5.2 — Os subsistemas devem garantir a integridade e autenticidade dos registos de auditoria.

5.2.5.3 — Os subsistemas devem implementar mecanismos para garantir que não existe destruição não autorizada dos registos de auditoria.

5.2.5.4 — Todos os registos de auditoria, contém, no mínimo, os seguintes parâmetros:

5.2.5.4.1 — Dia e hora do evento.

5.2.5.4.2 — Tipo de evento.

5.2.5.4.3 — Entidade (utilizador, administrador ou processo) responsável pela ação.

5.2.5.4.4 — Sucesso ou falha do evento.

#### 5.2.6 — Performance

O QTSP, deve monitorizar, o desempenho do sBIO (e subsistemas), de modo a determinar, em ambiente de produção, a exatidão da verificação biométrica dos diversos subsistemas, designadamente, as seguintes taxas:

5.2.6.1 — As taxas de falhas nos diferentes tipos de aquisição (FTAR), designadamente:

5.2.6.1.1 — Fotografia(s) do documento de identificação.

5.2.6.1.2 — Detecção da prova de vida.

5.2.6.2 — As taxas de falhas de falsas não-correspondências (FNMR).

5.2.6.3 — As taxas de falhas na classificação dos ataques de apresentação (BPCER).

#### 5.2.7 — Geração de alertas

Os subsistemas devem gerar alertas e notificar em tempo oportuno, sempre que se identifiquem eventos que possam ter impacto significativo na capacidade sistema desenvolver as funções para o qual foi concebido.

5.2.7.1 — O QTSP deverá elaborar e manter atualizada uma política de notificação de alertas, onde esteja previsto quais as situações e respetivas métricas, em que eventuais tentativas de fraude (realizadas por impostor biométrico) ao sistema, são comunicadas às autoridades judiciais nacionais.

No mínimo, devem ser gerados alertas e notificações para os responsáveis do sistema, nos seguintes casos, consoante o subsistema:

5.2.7.2 — Subsistema ssC:

5.2.7.2.1 — Tentativas sucessivas falhadas por parte do mesmo subscritor.

5.2.7.2.2 — Tentativas sucessivas falhadas por parte do mesmo dispositivo.

5.2.7.2.3 — Tempo excessivo na conclusão do processo.

5.2.7.3 — Subsistema ssF:

5.2.7.3.1 — O resultado da comparação entre a RBO e o TBL obtido, é anormalmente díspar.

5.2.7.3.2 — O resultado da comparação entre a RBO e o TBID obtido, é anormalmente díspar.

5.2.7.4 — Subsistema ssL:

5.2.7.4.1 — Sempre que se verifiquem resultados que indiciam uma potencial atividade fraudulenta.

5.2.7.5 — Subsistema ssID:

5.2.7.5.1 — Sempre que se verifiquem resultados indiciadores da utilização de um documento de identificação manipulado.

5.2.8 — Documentos de identificação permitidos

Apenas são permitidos documentos de identificação:

5.2.8.1 — Emitido por autoridade pública competente.

5.2.8.2 — Com características de segurança elevadas, claramente identificáveis e de acordo com os requisitos definidos no ponto seguinte, do qual constem a fotografia e a assinatura do titular do mesmo.

5.2.8.3 — Em conformidade com a Norma Doc 9303-p2 da ICAO (referência [4]),

Nos casos em que o documento de identificação também incorpore informação eletrónica sobre os dados biográficos, dados biométricos e informação descritiva da emissão, passível de ser recolhida por radiofrequência, conforme indicado em 5.3.4.9:

5.2.8.3.1 — Os mesmos são armazenados num chip sem contacto após assinatura eletrónica dos mesmos.

5.2.8.3.2 — Os mesmos, estão em conformidade com especificações previstas para os eMRTD, na norma Doc 9303-p9 da ICAO (referência [3]).

5.2.9 — Consentimento

5.2.9.1 — Antes da iniciação do processo de identificação por sistema biométrico, a pessoa a ser identificada deve dar seu consentimento explícito a todo o processo de identificação, bem como a captação de fotografias e/ou captura de imagens dos próprios e do seu documento de identificação.

5.2.9.2 — O QTSP deve explicitamente informar o subscritor sobre as condições, termos e duração da informação retida.

5.2.9.3 — Esse consentimento deve ser registado e guardado.

#### 5.2.10 — Comunicação

O QTSP deve disponibilizar publicamente a lista completa dos documentos de identificação aceites para os efeitos previstos neste Despacho.

#### 5.3 — Requisitos específicos

##### 5.3.1 — Sistema biométrico de reconhecimento facial (sBIO)

5.3.1.1 — O processo global de identificação deve poder ser parametrizável, de modo a limitar/interromper a conclusão do processo, pelos seguintes fatores:

5.3.1.1.1 — Duração máxima permitida para realizar o processo.

5.3.1.1.2 — Número máximo de tentativas permitidas por utilizador.

5.3.1.1.3 — Número máximo de tentativas permitidas por dispositivo.

5.3.1.2 — O sBIO deverá eliminar de forma segura todos os dados recolhidos, que contenham informação biométrica, após conclusão do processo (com e sem sucesso).

5.3.1.3 — Exceciona-se a obrigatoriedade de eliminação referida no número anterior, para o caso da fotografia(s) do documento de identificação oficial (DOC), desde que garantidas as seguintes condições:

5.3.1.3.1 — Com o consentimento expresso do subscritor ou por permissão legal expressa.

5.3.1.3.2 — Os dados armazenados não ficam associados ao subscritor.

5.3.1.3.3 — Os dados armazenados são cifrados, utilizando mecanismos criptográficos fortes.

5.3.1.3.4 — O armazenamento é feito por um período máximo de 30 dias.

5.3.1.3.5 — Deve constar na política de retenção de dados em uso pelo QTSP.

*Nota.* — Esta exceção é incorporada pelo facto de, por regra, os subsistemas ssID estarem assentes em mecanismos de inteligência artificial e de *deep learning*, pelo que, com o objetivo de se tornarem evolutivamente mais robustos, é desejável que possam “apreender” com o maior número possível de registos, daí a “necessidade” de não serem eliminados de imediato.

5.3.1.4 — O sBIO deverá garantir que regista e arquiva de forma segura os resultados de todas as verificações realizadas, com especial incidência:

5.3.1.4.1 — O resultado da verificação entre a RBO e o TBL.

5.3.1.4.2 — O resultado da verificação entre a RBO e o TBID.

5.3.1.4.3 — O resultado da avaliação da deteção prova de vida.

5.3.1.4.4 — O resultado da avaliação da autenticidade do documento de identificação.

5.3.1.5 — De modo a complementar a identificação inequívoca dos subscritores, garantir a utilização de pelo menos, um fator de autenticação adicional, da categoria “algo que a pessoa sabe”, que não tenha sido transacionado durante o processo de identificação.

#### 5.3.2 — Comunicação entre subsistemas e sistemas externos

5.3.2.1 — A transação de dados entre os subsistemas deve ser efetuada com recurso a canais autênticos e seguros.

5.3.2.2 — A autenticidade, integridade e confidencialidade das transações devem ser devidamente asseguradas, através da utilização de protocolos que implementem criptografia “ponta-a-ponta”.

5.3.2.3 — As transações de dados entre os subsistemas e/ou sistemas externos que não se encontrem na mesma rede, devem ser asseguradas através ligações site-to-site VPN IPsec, com recurso a dispositivos em *hardware*, preferencialmente, com certificação CC EAL4+.

5.3.2.4 — Nos casos em que os subsistemas e/ou sistemas externos estão alojados em fornecedores de serviços na nuvem (CSP), é dado cumprimento ao ponto anterior, quando o CSP contratado implementa um programa alargado de conformidade, baseado nos principais referenciais internacionais para serviços na “nuvem”, devendo, no mínimo, ter certificação ativa em:

5.3.2.4.1 — ISO/IEC 27001 (referência [12]).

5.3.2.4.2 — ISO/IEC 27017 (referência [13]).

5.3.2.4.3 — ISO/IEC 27018 (referência [14]).

5.3.2.5 — O requisito previsto no ponto 5.3.2.3 não se aplica às transações entre os subsistemas ssR e ssC.

### 5.3.3 — Subsistema ssR

5.3.3.1 — O ssR deve garantir o registo inequívoco de cada subscritor, atribuindo um identificador único a cada processo.

5.3.3.2 — Deve ter a capacidade de gerar centralmente e enviar ao subscritor, códigos únicos descartáveis (OTP) de duração limitada, especialmente produzidos para o efeito, através de SMS ou mensagem e correio eletrónico.

5.3.3.3 — Deve agregar os registos de auditoria dos acessos/ações realizados em todos os subsistemas.

5.3.3.4 — Deve permitir visualizar e realizar de forma simples e intuitiva (*user friendly*) consultas filtradas sobre os registos de auditoria referidos no número anterior.

5.3.3.5 — O acesso aos registos de auditoria está disponível apenas aos titulares das funções de auditor de sistemas.

5.3.3.6 — Este subsistema deve estar implementado numa DMZ (*demilitarized zone*), com recurso a BPD (*Firewall*) certificados, com um nível mínimo de CC EAL4+.

5.3.3.7 — A DMZ deve garantir a segregação do tráfego gerado com o subsistema interface cliente (exposto à internet) e o tráfego com os restantes subsistemas

5.3.3.8 — A DMZ deve, preferencialmente, ser implementada com recurso a dois BPD;

### 5.3.4 — Subsistema ssC

5.3.4.1 — Antes de iniciar o processo de identificação, o ssC deve efetuar os testes necessário no dispositivo, de modo a garantir que as câmaras do dispositivo têm as características e resolução necessária para a recolha da informação necessária.

5.3.4.2 — O ssC deve ser intuitivo, fornecer informação relevante e amigável.

5.3.4.3 — Deve seguir uma metodologia de desenvolvimento adequada, de modo a assegurar que os riscos de falha do sistema sejam mínimos.

5.3.4.4 — Deve implementar mecanismos para comprovar a posse do dispositivo por parte do subscritor.

5.3.4.5 — Deve implementar mecanismos de identificação do dispositivo utilizado pelo subscritor.

5.3.4.6 — Deve permitir a introdução de fatores de autenticação adicionais.

5.3.4.7 — O ssC deve permitir recolher e marcar com a data e hora da recolha, nas condições adequadas, a(s) fotografia(s) do documento de identificação, de modo a garantir:

5.3.4.7.1 — A correta avaliação sobre a sua autenticidade;

5.3.4.7.2 — A extração do template biométrico TBID.

5.3.4.8 — O ssC deve permitir recolher e marcar com a data e hora da recolha, a(s) fotografia(s) do subscritor, de modo a garantir:

5.3.4.8.1 — Uma avaliação inequívoca da deteção da prova de vida.

5.3.4.8.2 — A extração do template biométrico TBL.

5.3.4.9 — Quando aplicável, o ssC deve permitir recolher por radiofrequência os dados constantes no chip sem contacto do documento de identificação eletrónico (eMRTD), de modo a garantir a correta interpretação:

5.3.4.9.1 — Dos dados biográficos.

5.3.4.9.2 — Da referência biométrica RBO.

5.3.4.9.3 — Da informação relativa à emissão.

5.3.4.10 — O ssC deve processar e transmitir para o ssR de forma segura e autêntica:

5.3.4.10.1 — Os dados recolhidos relativos ao documento de identificação.

5.3.4.10.2 — Os dados recolhidos necessários à deteção da prova de vida.

5.3.4.10.3 — Quando aplicável, os dados recolhidos do chip sem contacto do eMRTD.

### 5.3.5 — Subsistema ssF

5.3.5.1 — Com base nos recursos de digitais obtidos no processo de recolha realizado através do ssC, este subsistema deve efetuar as seguintes verificações biométricas:

5.3.5.1.1 — Principal, entre o referência biométrica RBO e o template biométrico TBL.

5.3.5.1.2 — Secundária, entre o referência biométrica RBO e o template biométrico TBL.

5.3.5.2 — O ssF apenas utiliza algoritmos de verificação biométrica facial que tenham sido submetidos a testes independentes de medição da precisão, através de programa de testes internacionalmente reconhecido.

5.3.5.3 — Os testes previstos no ponto anterior devem assegurar valores de exatidão da verificação biométrica (verificações 1:1):

5.3.5.3.1 — Na verificação principal (RBO e TBL), o valor máximo admitido da taxa de falsos negativos (FNMR) é de 4 %, para uma taxa de falsos positivos (FMR) de 0,00001 %, ou seja, FNMR = 4 % @ FMR de 1/10000000;

5.3.5.3.2 — Na verificação secundária (RBO e TBID), o valor máximo admitido da taxa de falsos negativos (FNMR) é de 2 % para uma taxa de falsos positivos (FMR) = 0,0001 %, ou seja, FNMR = 2 % @ FMR de 1/1000000;

5.3.6 — Subsistema ssl

5.3.6.1 — Este subsistema deve estar certificado por entidade acreditada no âmbito da norma ISO/IEC 17025:2017 (referência [9]).

5.3.6.2 — A certificação referida no número anterior, é exigida para artefactos de nível 1 e 2, no âmbito do descrito na norma ISO/IEC 30107-3 (referência [8]).

5.3.6.3 — Tendo em consideração que para este subsistema, é exigida a certificação, nos termos referidos nos números 5.3.6.1 e 5.3.6.2, não serão definidos neste despacho métricas para os valores máximos admitido da taxa de falsos negativos (BPCER), devendo estas referências serem monitorizadas, tal como referido no requisito 5.2.6 deste despacho.

5.3.6.4 — Relativamente aos valores relacionados com a exatidão da verificação biométrica da deteção de prova de vida, considera-se que a taxa de erros de classificação de ataques (APCER), deve ser tendencialmente de zero (0), ou seja, nenhuma tentativa de ataque deve poder ser materializada.

5.3.6.5 — A(s) fotografia(s) recolhidas para efeitos de prova de vida devem ser apagadas após conclusão do processo de identificação;

5.3.6.6 — Deve garantir, a partir da imagem de alta definição da selfie (foto Mugshot), com dimensão mínima de 300 dpi:

5.3.6.6.1 — A extração do template biométrico TBL, com um mínimo de 90 pixels de distância entre os olhos e um tamanho mínimo de 640 kB a 24 bits por pixel.

5.3.6.6.2 — Em conformidade com as especificações estabelecidas na ISO/IEC 19794-5 (referência [6]).

5.3.7 — Subsistema ssID

5.3.7.1 — O ssID, deve estar assente num sistema de reconhecimento de caracteres (OCR), que permita, através das imagens/fotografias dos documentos de identificação extrair:

5.3.7.1.1 — O template biométrico TBID, a partir da fotografia do cidadão, em conformidade com as especificações estabelecidas na ISO/IEC 19794-5 (referência [6]).

5.3.7.1.2 — Letras, algarismos e símbolos constantes no documento de identificação, incluindo a MRZ.

5.3.7.2 — O ssID, deverá ter capacidade para verificar a presença e autenticidade dos mecanismos de segurança ótica do documento de identificação.

5.3.7.3 — O ssID deverá ter capacidade para detetar a adulteração documento de identificação, designadamente, dos dados impressos e da fotografia.

5.3.7.4 — O ssID, deverá ter capacidade para interpretar e verificar a MRZ com os dados relevantes do documento de identificação.

5.3.7.5 — O ssID, deverá ter capacidade de comparação dos dados extraídos, com os dados de emissão oficiais existentes.

## ANEXO B

### **Certificação dos sistemas biométricos automáticos de reconhecimento facial**

O prestador qualificado de serviços de confiança (QTSP) que pretenda passar a identificar pessoas físicas através de procedimentos de identificação à distância com recurso a sistemas biométricos de reconhecimento facial, de acordo com o previsto na alínea d) no n.º 1 do artigo 24.º do regulamento eIDAS, deve apresentar à entidade supervisora um relatório de avaliação da con-



formidade emitido por um organismo de avaliação da conformidade que ateste o cumprimento dos requisitos previstos no Anexo A deste despacho.

Para o efeito, no respetivo relatório deverá constar uma matriz de avaliação que inclua, obrigatoriamente, os seguintes campos.

Requisitos (cap. 5)	QTSP — Descrição do cumprimento	OAC			
		Conformidade		Descrição da avaliação	Metodologia utilizada
		Sim	Não		
5					
5.1					
5.1.1					
5.1.1.1					
5.1.1.2					
5.1.1.3					
5.1.2					
5.1.2.1					
5.1.3					
5.1.3.1					
...					

314017911



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete Nacional de Segurança

#### Despacho n.º 2706/2021

*Sumário:* Mobilidade interna na categoria da assistente técnica Margarida Isabel Vitorino da Silva.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro e n.º 69/2014, de 9 de maio, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2017, de 6 de novembro, e do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, obtida a concordância do Diretor-Geral das Artes para a mobilidade de Margarida Isabel Vitorino da Silva, da carreira geral plurianual de assistente técnico, autorizo o desempenho de funções desta trabalhadora no Centro Nacional de Cibersegurança em mobilidade interna na categoria, mantendo o estatuto remuneratório de origem. O presente despacho produz efeitos a 01 de abril de 2021.

26 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

314020146

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

**Despacho n.º 2707/2021**

*Sumário:* Atribui a utilidade turística definitiva ao Bessahotel Baixa.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação de utilidade turística prévia) ao Bessahotel Baixa, com a categoria de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade TURISBESSA — Empreendimentos Turísticos, L.<sup>da</sup>; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2020/12920/DJU/EMUT/GC, de 3 de novembro de 2020, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Bessahotel Baixa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (16 de agosto de 2017), ou seja, até 16 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, se:

- a) O empreendimento for desclassificado;
- b) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- c) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- d) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

18 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

314024804



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado da Internacionalização e Adjunto e dos Assuntos Fiscais

#### Portaria n.º 114/2021

*Sumário:* Regulamenta o procedimento de atribuição do incentivo fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa.

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, veio consagrar no seu artigo 400.º um incentivo fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa.

Em concreto, prevê-se que as despesas suportadas por sujeitos passivos de IRC residentes em território português e os não residentes com estabelecimento estável nesse território, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial, ou agrícola, no âmbito de participação conjunta em projetos de promoção externa, concorrem para a determinação do lucro tributável em valor correspondente a 110 % do total de despesas elegíveis incorridas nos períodos de tributação de 2021 e 2022.

A referida lei determina também quais os sujeitos passivos abrangidos por este benefício, as despesas elegíveis, bem como os limites máximos aplicáveis.

No entanto, importa ainda regulamentar este regime, definindo os procedimentos a observar, designadamente pelos sujeitos passivos que pretendam ver reconhecido o benefício em causa.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 400.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria regulamenta o procedimento de atribuição do incentivo fiscal temporário previsto no artigo 400.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

#### Artigo 2.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas podem ser submetidas a partir do dia 1 de janeiro e até final de fevereiro de cada ano ou até final do 2.º mês do respetivo período de tributação, quando este não corresponda ao ano civil.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), para o efeito.

#### Artigo 3.º

##### Apreciação das candidaturas

1 — A apreciação das candidaturas compete à AICEP, E. P. E.

2 — A AICEP, E. P. E., tem o dever de se pronunciar no prazo de 30 dias úteis a contar da data do fecho das candidaturas.

3 — A AICEP, E. P. E., fica obrigada a elaborar uma lista com todos os números de identificação de pessoa coletiva (NIPC) dos sujeitos passivos cujas candidaturas foram aprovadas.

## Artigo 4.º

**Cumprimento de obrigações fiscais**

Os sujeitos passivos cujas candidaturas foram aprovadas devem identificar adequadamente o incentivo fiscal na declaração Modelo 22 de IRC ou em outras obrigações fiscais aplicáveis.

## Artigo 5.º

**Obrigações dos sujeitos passivos**

Os sujeitos passivos ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades competentes para efeitos de acompanhamento, controlo e fiscalização da atividade de promoção;
- b) Comunicar às entidades competentes qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do benefício;
- c) Cumprir atempadamente as obrigações legais a que estejam vinculados, designadamente as tributárias e contributivas;
- d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente quanto à sua situação em matéria de licenciamento.

## Artigo 6.º

**Comunicações**

Sem prejuízo do protocolo a celebrar entre as entidades envolvidas, a AICEP, E. P. E., fica obrigada a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por via eletrónica, a lista dos NIPC dos sujeitos passivos cujas candidaturas foram aprovadas, até ao fim do mês de abril de cada ano ou até ao fim do quarto mês do período de tributação, quando este não corresponda ao ano civil.

## Artigo 7.º

**Fiscalização**

O presente benefício fiscal fica sujeito à fiscalização da AT, no âmbito das respetivas competências.

## Artigo 8.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314029827



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária  
de Estado dos Assuntos Europeus

### Despacho n.º 2708/2021

*Sumário:* Prorrogação da licença sem remuneração ao chefe Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de Security Liaison Officer, no Bureau Intégré des Nations Unis en Haiti, ao chefe M/137149, Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 16 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

2 de março de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 4 de março de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

314043045



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 2709/2021

*Sumário:* Licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento da técnica superior Sílvia Catarina Teles Duarte.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, é autorizada a licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento à técnica superior Sílvia Catarina Teles Duarte, do mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde.

2 — A presente autorização produz efeitos a partir de 1 de abril de 2021, pelo período de dois anos.

4 de março de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314043507

**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna****Portaria n.º 115/2021**

*Sumário:* Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de alojamento de servidores (*housing*).

A Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) tem como principais atribuições, em matéria de tecnologias de informação, a gestão de suporte aplicacional a mais de 80 (oitenta) aplicações internas e das diversas entidades da área governativa da administração interna (AGAI), incluindo portais *intranet*, plataformas na *extranet* e *sites internet*, desenvolvimento e manutenção aplicacional no âmbito da AGAI e respetivas entidades, que necessitam de um Centro de Processamento de Dados, que possibilite alojar os servidores computacionais e de comunicações (Data Center primário do MAI — RNSI).

Considerando a necessidade em assegurar o serviço de alojamento (*housing*), dos servidores computacionais e de comunicações da AGAI, que se caracteriza por 4 (quatro) componentes principais: fornecimento de espaço físico securizado; energia socorrida; arrefecimento (AC) ininterrupto; e cablagem de rede.

Considerando que, e até que se conclua o processo de realocização do atual Data Center, o que implicará um planeamento exaustivo para um novo *site*, garantindo em simultâneo o funcionamento de todo o *hardware* sem que haja interrupção do fornecimento dos serviços da RNSI a todas as forças e serviços de segurança e organismos da AGAI, urge garantir que os servidores computacionais e de comunicações da AGAI, manter-se-ão alojados no Data Center atual.

Considerando que se torna necessário, para os anos de 2022 e 2023, proceder à aquisição dos respetivos serviços de alojamento dos 35 (trinta e cinco) bastidores, e servidores e do correspondente suporte técnico à empresa proprietária, no qual se encontra atualmente a funcionar o Data Center.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais, para os anos de 2022 e 2023, relativos à aquisição de serviços de alojamento de servidores (*housing*) para a SGMAI, até ao montante máximo de € 697 178,64 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA nos termos legais.



Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

- a) 2022 — € 348 589,32;
- b) 2023 — € 348 589,32.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

O montante fixado para o ano económico de 2023 poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 4 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314028474

**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro****Despacho n.º 2710/2021**

*Sumário:* Designa os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 19 de dezembro, resulta que os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., cessaram o respetivo mandato a 31 de dezembro de 2019, torna-se necessário proceder à designação de novos membros deste órgão de gestão, para um novo mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de um dos membros do anterior mandato.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, 19 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções no conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

- a) José Nunes para o cargo de presidente do conselho de administração;
- b) Júlio Almeida Ramos para o cargo de vogal executivo com funções de diretor clínico para a área dos cuidados de saúde primários;
- c) Maria Eugénia Monteiro André para o cargo de vogal executiva com funções de diretora clínica para a área dos cuidados de saúde hospitalares;
- d) Carlos Manuel Rosa Almeida para o cargo de vogal executivo com funções de enfermeiro diretor;
- e) Tânia Filipa Antunes Gonçalves Pedro para o cargo de vogal executiva.

2 — Autorizar os designados José Nunes, Júlio Almeida Ramos, Maria Eugénia Monteiro André e Tânia Filipa Antunes Gonçalves Pedro a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar os designados José Nunes, Júlio Almeida Ramos e Maria Eugénia Monteiro André a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

15 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*. — 3 de março de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

#### ANEXO

##### Notas curriculares

José Nunes, nascido a 20 de fevereiro de 1963, na cidade de Castelo Branco.

Portador da cédula profissional n.º 35687 emitida pela Ordem dos Engenheiros. Concluiu licenciatura (Lic.) em Engenharia Mecânica, Ramo de Termodinâmica Aplicada em 1987 e mestrado (MSc.) em Engenharia Mecânica, Ramo Energia e Ambiente em 1993, no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, (IST-UTL). Concluiu doutoramento (PhD) em Engenharia Mecânica, na Universidade da Beira Interior (UBI), em 2014.

Realizou Curso de «Gestão de Pessoas e Equipas» por SINASE — Recursos Humanos, Estudos e Desenvolvimento de Empresas, L.<sup>da</sup> — Lisboa, de 22 a 24 de outubro de 2003. Participou no Seminário «A Reforma do Contencioso Administrativo», na Universidade Nova de Lisboa, em 27 de setembro de 2004. Realizou Curso «Mudança e Desenvolvimento Organizacional», por SINASE — Recursos Humanos, Estudos e Desenvolvimento de Empresas, L.<sup>da</sup> — Lisboa, em 21 de junho de 2004. Realizou Curso de «Gestão de Conflitos» pela NERCAB — Formação — Centro de Formação Empresarial da Beira Baixa Unipessoal, L.<sup>da</sup> — Castelo Branco, de 6 a 27 de outubro de 2004. Realizou Curso «Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública» por SINASE — Recursos Humanos, Estudos e Desenvolvimento de Empresas, L.<sup>da</sup> — Lisboa de 15 a 16 de novembro de 2004. Realizou Curso de «Alta Direção», pelo INA — Instituto Nacional de Administração — Lisboa de 21 a 25 de fevereiro 2005. Participou em vários seminários sobre a «Estratégia Nacional para o Ecosistema de Informação de Saúde ENESIS» pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), Lisboa, em 2017, 2018 e 2019.

Vogal do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULSCB) desde junho de 2017 até à presente data. Na ULS de Castelo Branco foi responsável de diversos serviços, nomeadamente Informática e Comunicações, Transportes, Hotelaria e de Apoio Geral, Nutrição, Alimentação e Dietética, Instalações e Equipamentos e participou e coordenou a execução de vários projetos do âmbito dos programas SAMA, POSEUR e COMPETE.

Professor adjunto de nomeação definitiva, na Escola Superior Agrária e da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, desde 1997 até à presente data.

Chefe de divisão da Delegação Distrital de Castelo Branco, da Direção-Geral de Viação (DGV) de Castelo Branco, da qual foi coordenador do Centro de Exames de Condução e do Processamento dos Processos de Contraordenação inerentes ao Código da Estrada (1996-2007). Coordenador da Comissão Distrital de Segurança Rodoviária do Distrito de Castelo Branco (2000-2007).

Professor adjunto de nomeação provisória na Escola Superior Agrária de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco (1994-1997).

Equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior Agrária de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco (1991-1994). Assistente estagiário, na Universidade da Beira Interior, Departamento de Eletromecânica (1989-1991).

Professor do ensino secundário das disciplinas de Matemática (1.º GR) e de Mecanotecnia (2.º GR-A) na Escola Industrial e Comercial Machado de Castro, em Lisboa e Escola Secundária Amato Lusitano de Castelo Branco (1987-1989).

Integrou comissões de organização de vários eventos, participação em reuniões técnicas e científicas e publicou mais de quarenta artigos científicos em revistas nacionais e internacionais.

Júlio Almeida Ramos, nascido a 5 de julho de 1955, em Paiáguas, freguesia de Alameda do concelho de Castelo Branco, casado.

Portador da cédula profissional n.º 23087 emitida pela Ordem dos Médicos.

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa (1973-1980). Internato Geral iniciado no H. Distrital de Cascais (1981) e finalizado no H. Distrital de Castelo Branco (1982). Internato Complementar de Generalista do Instituto de Clínica Geral Zona Centro (1985-1988), Coimbra. Grau de Assistente de Clínica Geral (de titulação única (1988). Provimento Assistente Clínica Geral no Centro de Saúde de Castelo Branco (janeiro de 1990. Grau de Consultor em Clínica Geral e Provimento em Assistente Graduado de Clínica Geral (julho de 1995).

Chefe de equipa de urgência do Hospital Distrital de Castelo Branco (1985-1988). Coordenador distrital de hipertensão arterial da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco (1996-2000). Responsável do Programa Hipertensão Arterial da UCSP S. Miguel (2010-2018) e da USF Beira Saúde (desde 2018). Gestor do Programa de Registo Clínico «Programa de Apoio ao Médico» (SAM), em Clínica Geral (2007-2010). Gestor do programa informático ALERT no Hospital Amato Lusitano (2007-2013). Responsável técnico pela monitorização ambulatória da pressão arterial (MAPA) do CS S. Miguel (desde 2016). Presidente do conselho técnico da USF Beira Saúde (desde 2018). Coordenador da Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes do Agrupamento de Centros de Saúde da Beira Interior Sul (desde 2019). Coordenador da Área Dedicada à COVID-19 da Comunidade Castelo Branco e Alcains — ADC, ADR (desde 2020).

IV Curso de Cuidados de Saúde Primários da Escola Nacional de Saúde Pública (1985).

Curso Auditoria e Qualidade em Cuidados Saúde Primários — Ordem dos Médicos. Membro do Colégio de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos. Sócio da Sociedade Portuguesa de Diabetologia.

Membro vogal suplente nos concursos para titulação em Assistente de Clínica Geral de 1989 e 1990 — exame final da Formação Específica em Exercício; vogal efetivo nos concursos de provimento para lugares de Assistente de Clínica Geral, dos CS Penamacor (1996), Fundão e Sertã (1999), e do ACeS BIS (2011).

Orientador de internos de formação específica em Medicina Geral e Familiar (2011 até à data).

Funções de docência na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior desde 2007, presentemente como assistente convidado.

Formador da Sub-Região de Saúde de Castelo. Integrou comissões de organização de eventos. Palestrante em congressos/simpósios. Autor, coautor de trabalhos científicos. Participação em estudos epidemiológicos.

Maria Eugénia Monteiro André, nascida a 3 de novembro de 1964, na cidade da Covilhã, casada.

Portadora da cédula profissional n.º 32669 emitida pela Ordem dos Médicos.

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina, da Universidade de Coimbra (1982-1988). Internato Geral no H. Distrital de Aveiro (1989-1990). Internato Complementar de Medicina Interna no Subgrupo Hospitalar Capuchos/Desterro (1991-1996), Lisboa; Grau de Assistente de Medicina Interna (de titulação única 1996); Provimento Assistente Hospitalar de Medicina Interna no H. D. do Fundão em 1997; Grau de Consultor em Medicina Interna, novembro de 2006; Assistente Hospitalar Graduada Sénior de Medicina Interna desde 2014. Adjunta do diretor clínico no Hospital D. do Fundão (1997-1999); Diretora clínica adjunta para o Centro Hospital Cova da Beira, com delegação de competências; Adjunta do diretor clínico do C.H.C.B.SA, com delegação de competências para o Hospital do Fundão (2003-2005); Presidente da Unidade Gestora do Hospital do Fundão (2003); Diretora do Hospital do Fundão, com delegação de competências pelo conselho de administração do C.H.C.B.SA (outubro de 2004) e diretora do Departamento do Fundão, com coordenação por inerência da Unidade Básica de Urgência (janeiro de 2005). Responsável do Serviço de Urgência do Hospital Amato Lusitano — ULS Castelo Branco (fevereiro de 2010-outubro de 2012); Vogal do conselho de administração da ULS Castelo Branco, diretora clínica (junho de 2010-novembro de 2011) e abril de 2017 até à presente data, com coordenação do CA desde março de 2020; Di-

retora do Serviço de Medicina Interna, Unidade de AVC e Unidade Integrada de Diabetes da ULS Castelo Branco (desde 2014); Diretora do Serviço de Imunohemoterapia da ULS Castelo Branco (2017-2019); Diretora do Internato Médico da ULS Castelo Branco (2018-2019); Membro da Comissão de Infecção Hospitalar do H. D. do Fundão, com funções de coordenadora (1997-2000). Membro executivo da Comissão de Controlo de Infecção Hospitalar do C.H.C.B. (2001-2006); *Leader* do Grupo PCI para a Acreditação da «*Joint Commission International*». Membro do Grupo da revisão do Processo Clínico da JCI. Membro da equipa de auditoria do projeto Alert no C.H.C.B., S. A.; Membro do conselho coordenador da avaliação (SIADAP) — C.H.C.B., S. A.; exerceu funções de gestão da qualidade — CHCB, S. A., e ULS Castelo Branco, E. P. E.

Curso de formação em Codificação CID-9-MC (desde 1998) e CID 10 (2016); Curso de formação profissional de «Condução de Auditorias Internas» com funções de auditora clínica.

Curso de pós-graduação em Gestão de Serviços de Urgência (INDEG/ISCTE) 2005-2006.

Coordenadora da Unidade Local de Gestão de Acesso ULS Castelo Branco (desde 2017).

Presidente da Comissão de Farmácia Terapêutica ULS Castelo Branco (desde 2017).

Presidente da Comissão da Qualidade e Segurança da ULS Castelo Branco (desde 2018).

Concluiu o 33.º Programa de Alta Direção de Serviços de Saúde (AESE — 2019).

Membro do Colégio de Medicina Interna da Ordem dos Médicos e da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna; Membro da Sociedade Portuguesa de Medicina Intensiva; Membro da Associação Portuguesa de Infecção Hospitalar.

Funções de docência na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior desde 2003, presentemente como professora associada convidada;

Membro suplente das Juntas Médicas de âmbito Nacional do Conselho Nacional dos Internatos Médicos (2004) e orientadora de Formação Pós-graduada — Internato Complementar. Integrou comissões de organização de vários eventos, participação em reuniões científicas e publicações nas áreas da medicina interna e medicina intensiva.

Atividade como formadora e participou em vários júris como presidente ou vogal.

Carlos Manuel Rosa Almeida, nascido a 24 de abril de 1962, em Santo André das Tojeiras, Castelo Branco.

Registo académico: Doutor em Geografia em 2009 — Área de especialização: Geografia Humana, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa; Mestre em Psicologia Social e Organizacional em 1997, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Lisboa; Curso de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica em 1993, pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, em Coimbra; Curso Geral de Enfermagem em 1985, na Escola de Enfermagem do Dr. Lopes Dias — Castelo Branco.

Registo profissional: enfermeiro gestor do serviço COVID desde novembro 2020; Vogal do conselho de gestão do Centro de Responsabilidade Integrado de Medicina Interna da ULSCB — enfermeiro gestor, desde julho de 2019; Enfermeiro chefe do Serviço de Medicina Interna da ULS-CB, de setembro de 2011 a julho de 2019; Vogal do conselho de administração da ULS-CB — enfermeiro diretor, de janeiro de 2010 a novembro de 2011; Enfermeiro chefe do Serviço de Urologia do Hospital Amato Lusitano, de setembro de 2007 a janeiro de 2010; Enfermeiro chefe do Bloco Operatório do Hospital Amato Lusitano, de setembro de 2004 a setembro de 2007; Enfermeiro chefe do Centro de Saúde de Castelo Branco, de agosto de 2002 a agosto de 2004; Enfermeiro chefe do Serviço de Consulta Externa do Hospital Amato Lusitano, de novembro de 2001 a agosto de 2002; Enfermeiro chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Amato Lusitano, de janeiro de 1997 a novembro de 2001; Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica no Centro de Formação do Hospital Amato Lusitano, de janeiro de 1995 a janeiro de 1996; Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica na Central de Esterilização do Hospital Amato Lusitano, de janeiro de 1995 a janeiro de 1996; Enfermeiro no Bloco Operatório do Hospital Amato Lusitano, de agosto de 1987 a janeiro de 1994; Enfermeiro no Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Amato Lusitano, de dezembro de 1985 a março de 1986.

Atividade docente: professor assistente: ISMAG — Instituto Superior de Matemática e Gestão, Castelo Branco (Seminários dos Projetos de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional); Orientou alunos de enfermagem em diversos estágios hospitalares e colaborou

como preletor com a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, Castelo Branco; Colaboração em vários estudos e projetos.

Formação profissional: Formador, preletor, palestrante em várias ações formativas. Membro de várias comissões organizadoras e científicas de eventos formativos. Participação em várias ações ou cursos de formação profissional, congressos, encontros, simpósios e debates.

Outras atividades relevantes: Integrou várias comissões e grupos de trabalho. Foi júri de concursos e participou em comissões de escolha; Comissão de Enfermagem, Comissão de Humanização; Comissão Técnica de Avaliação do Desempenho; Coordenou o processo de acreditação do Serviço de Medicina do Hospital Amato Lusitano, da ULS-CB — Acreditação da DGS, concluído com êxito, em maio de 2019; participou no processo de implementação do SClínico na ULSCB.

Outras aptidões e competências: Cáritas Interparoquial de Castelo Branco — tesoureiro, desde junho de 2019; Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano: Presidente da Direção, desde 2015; Órgãos Sociais da Secção Regional do Centro da Ordem dos Enfermeiros: Conselho Diretivo Regional (2005-2007 e 2008-2010) e Conselho Fiscal Regional (2011-2013).

Tânia Filipa Antunes Gonçalves Pedro.

Data de nascimento: 23 de abril de 1980 e natural de Castelo Branco.

Formação académica:

Especialista em Administração Hospitalar (XXXVII CEAH da Escola Nacional de Saúde Pública — 2007-2009).

Mestrado em Ciências da Educação (Universidade Nova de Lisboa — 2003-2006).

Licenciatura em Ciências da Educação (Universidade de Coimbra — 1998-2003).

Experiência profissional:

Técnica Superior na Sociedade Mutualista Covilhanense — responsável pelo acolhimento e integração de jovens requerentes de asilo — 2020 até à presente data.

Técnica superior no Centro Hospitalar do Oeste — administradora hospitalar responsável pelos Blocos Operatórios Centrais — 2017 a 2019.

Técnica superior no Centro Hospitalar do Oeste — administradora hospitalar responsável pela Unidade de Inscritos para Cirurgia (UHGIC) — 2017 a 2019.

Assessora de direção na Empresa na entidade privada Corclínica — Centro de Diagnósticos de Cardiologia — 2012 a 2017.

Assessora de direção na empresa Primelab — Laboratório de Análises Clínicas — 2013 a 2014.

Administradora hospitalar na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, coordenadora do Serviço de Investigação, Formação e Ensino — 2003 a 2012.

Administradora hospitalar na Unidade Hospitalar CUF Infante Santo — Grupo Mello Saúde — 2008 a 2009.

314034849

**FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinetes dos Secretários de Estado das Finanças e Adjunto e das Comunicações

**Despacho n.º 2711/2021**

*Sumário:* Determina a constituição de um grupo de trabalho com a missão de estudar, avaliar e propor o enquadramento legal e económico-financeiro do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines.

1 — Considerando que:

a) O TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines (TMS), vocacionado para a movimentação de granéis sólidos, carga geral e *ro-ro*, iniciou a sua exploração em 1992, em regime de concessão de serviço público, atribuída por ajuste direto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 422/88, de 14 de novembro, a qual caducará, pelo decurso do prazo de vigência, a 1 de maio de 2022;

b) A exploração económica do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines assenta fortemente no tráfego e receitas decorrentes da movimentação de carvão destinado às centrais térmicas de Sines e do Pego, pelo que a sua desativação, prevista para data anterior ao decurso do prazo contratual, e o desaparecimento do tráfego de carvão afetam substancialmente o modelo de negócio do TMS;

c) Não obstante se dispor, no n.º 3 da base IX do anexo ao suprarreferido diploma, que o prazo da concessão pode ser prorrogado por períodos sucessivos não superiores a 25 anos cada um, desde que nisso acordem o concedente e a concessionária até um ano antes do termo da concessão ou da sua prorrogação, o atual quadro normativo aplicável à operação portuária por via de concessão de serviço público, estabelecido no Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, e supletivamente assente no Código dos Contratos Públicos e na Diretiva 2014/23/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão, limita significativamente a possibilidade de prorrogação;

d) Tendo em vista assegurar a continuidade da atividade de movimentação portuária neste terminal, revela-se necessário decidir sobre a solução mais adequada para o efeito em face do quadro normativo e contratual aplicável, através, nomeadamente, do lançamento de uma nova concessão de serviço público e em que moldes, considerando as metas de eficiência operacional, económica e ambiental do setor portuário nacional, asseverando um elevado rigor e transparência durante todo o processo de decisão e possibilitando uma gestão pública que defenda o superior interesse nacional;

e) Estando igualmente verificadas as situações identificadas no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, ficará afastada a aplicação do regime previsto nos capítulos II e III do referido diploma, nos termos aí estabelecidos.

2 — Nestes termos, no âmbito das competências previstas nos n.ºs 5 e 17 do artigo 3.º, nos n.ºs 4 e 9 do artigo 9.º, no artigo 11.º, nos n.ºs 4 e 11 do artigo 17.º e no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/2020, de 16 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 19-B/2020, de 30 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação através dos Despachos n.ºs 1459/2021, de 27 de janeiro, e 11146/2020, de 2 de novembro, determina-se:

a) A constituição de um grupo de trabalho que tem como missão estudar, avaliar e propor às tutelas setorial e financeira o enquadramento legal e económico-financeiro subjacente à exploração do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines;

b) O grupo de trabalho será constituído da seguinte forma:

i) Um membro efetivo, que preside, por designação do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;

ii) Um membro efetivo, que substitui o presidente nas ausências e impedimentos deste, e um suplente, ambos por designação Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;

iii) Dois membros efetivos e um suplente, por designação do Secretário de Estado das Finanças;

iv) Um elemento designado pelo conselho de administração da APS — Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A.

c) Os membros do grupo de trabalho podem solicitar apoio logístico da APS — Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A.;

d) A participação no grupo de trabalho não dá direito a qualquer remuneração;

e) Até ao dia 31 de maio de 2021, o grupo de trabalho deve apresentar às tutelas setorial e financeira um relatório intercalar com uma proposta de decisão do concedente tendo em consideração o quadro normativo e contratual aplicável e que inclua uma proposta relativamente ao modelo de exploração. Não obstante a submissão desse relatório intercalar e salvo indicação em contrário, os trabalhos devem prosseguir no sentido da concretização da proposta de decisão apresentada, a refletir, subsequentemente, em relatório final com as conclusões, propostas de atuação e todos os elementos necessários à implementação do modelo de exploração do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines que alcance os objetivos estabelecidos;

f) AAMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes é, de acordo com a sua missão e estatutos, aprovados e publicados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio (na sua última versão), convidada a participar nas reuniões do grupo de trabalho na qualidade de observadora.

3 — O relatório final, a submeter à aprovação das tutelas setorial e financeira, deve contemplar uma análise custo-benefício e a fundamentação da proposta de decisão, apresentando as minutas dos instrumentos jurídicos que se revelem necessários à implementação da solução proposta.

4 — O relatório final elaborado pelo grupo de trabalho deve igualmente demonstrar a verificação dos seguintes requisitos:

a) Garantir-se o equilíbrio/sustentabilidade económico-financeira da concessão, incluindo a expectativa da concessionária em obter uma remuneração adequada aos montantes investidos, em condições de exploração normais;

b) Manter na concessionária a responsabilidade pela obtenção das autorizações, licenças e pareceres administrativos exigidos, tais como os de natureza ambiental e urbanísticos, dos quais dependa o desenvolvimento do projeto;

c) Minimizar a probabilidade de circunstâncias geradoras ou potenciadoras da obrigação de reposição do equilíbrio financeiro;

d) Incluir mecanismos de partilha de benefícios com a entidade concedente face a situações suscetíveis de, durante a vigência do contrato, gerarem um benefício adicional ao contratualizado;

e) Garantir a maximização do contributo do TMS — Terminal Multipurpose do porto de Sines para a economia da região e do País, assentando na possibilidade de movimentação de tráfegos de diversa natureza, contemplando carga geral a granel, cargas de projeto, contentores e outras cargas que sejam compatíveis com os equipamentos existentes ou mobilizáveis para o Terminal.

26 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

314032531



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 2712/2021

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 7169 IGEO (edition 02).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7169 IGEO (Edition 02) — NATO Specifications for Image Maps — AGeoP-10 Edition A, com implementação à data da sua promulgação no Exército e, futuramente na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

314039044



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 2713/2021

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 3879 FS (edition 08).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3879 FS (Edition 08) — Wildlife Strike Prevention — AFSP-1.4 Edition A, com implementação, com reservas, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

14 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

314039093



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 2714/2021

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 7234 AOS (edition 01)

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7234 AOS (Edition 01) — Nato Remotely Piloted Aircraft Systems (RPAS) Airspace Integration (AI) — AATMP-51 Edition A, com implementação futura na Marinha e, à data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

14 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

314039125



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2715/2021

*Sumário:* Nomeia a licenciada Cátia Andreia Camelo da Cruz Moura para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão dos Deveres Militares, na sequência de procedimento concursal.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão dos Deveres Militares, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Licenciada Cátia Andreia Camelo da Cruz Moura.

A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão dos Deveres Militares, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 7462/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: Cátia Andreia Camelo da Cruz Moura  
Local e Data de Nascimento: Lisboa, 05 de janeiro de 1979

#### I — Percurso Académico

Licenciada em Ciências da Comunicação pela Universidade Autónoma de Lisboa (2001)  
Curso de Pós-Graduação em Relações Interculturais pela Universidade Aberta (2009)

#### II — Formação profissional

2016  
Gestão de crises nas redes sociais  
Made In Portugal

2008  
Curso Técnico de Orientação Profissional  
Instituto de Emprego e Formação Profissional

2006  
Ação de Formação em Comando e Liderança  
Escola de Fuzileiros

2004  
Curso de Formação Básica de Oficiais  
Marinha de Guerra Portuguesa — Escola Naval

2002

Curso de Formação Pedagógica de Formadores  
ISD — Informação, Sistemas e Desenvolvimento, S. A.

2002

Curso técnico de formação em Televisão “News Room”  
Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (Cenjor)

2002

Estágio curricular de Jornalista  
Jornal de Notícias S. A.

### III — Experiência profissional

01 de julho de 2020 até ao presente — Chefe de Divisão dos Deveres Militares, em regime de substituição, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar.

Abril de 2006 a 30 de junho de 2020 — Coordenadora Operacional do Dia da Defesa Nacional na Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar:

Elaboração e apoio na execução do orçamento do Dia da Defesa Nacional;

Acompanhamento e controlo do orçamento no âmbito da Direção de Serviços, através de mapas de execução orçamental, na elaboração de propostas de contratações públicas;

Coordenação das requisições de transporte a serem utilizadas pelos jovens que cumprem o Dia da Defesa Nacional, em todas as redes de transporte nacional;

Adjunta do Diretor de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar para a Secção Logística do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação;

Coordenação da organização, formação e gestão de 40 militares pertencentes às equipas de divulgação do Dia da Defesa Nacional;

Coordenação e gestão da Promoção e Divulgação dos Deveres Militares e do novo Modelo de Serviço Militar, com organização de iniciativas em Escolas, Câmaras Municipais, Instituto Português da Juventude, Instituto do Emprego e Formação Profissional e Exponor e produção de material de divulgação;

Colaboração no processo de estruturação do Dia da Defesa Nacional e definição dos conteúdos temáticos, nomeadamente, nos módulos da Defesa Nacional e o Papel das Forças Armadas, bem como, do Serviço Militar;

Organização de revistas de imprensa sobre os três ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea), Missões de Paz e Humanitárias (presença dos militares portugueses em território internacional), Estado-Maior General das Forças Armadas e Ministério da Defesa Nacional.

Setembro de 2004 a maio de 2006 — Oficial Técnica Superior Naval no âmbito da divulgação do Dia da Defesa Nacional na Divisão dos Deveres Militares:

Definição dos conceitos/conteúdos a transmitir aos jovens participantes no Dia da Defesa Nacional e realização de palestras sobre a “Defesa Nacional e o Papel das Forças Armadas”;

Desenvolvimento de trabalho estatístico para envio de informações aos Centros de Recrutamento dos ramos da Forças Armadas.

Maio a setembro de 2005 — Adjunta do Diretor do Serviço de Formação da Marinha Portuguesa para o desenvolvimento e execução de Protocolos no âmbito da formação, com entidades externas e colaboração em rubricas para a Revista da Armada.

Maio de 2002 a maio de 2004 — Assistente de Relações Públicas no Grupo GCI Comunicação e Imagem:

Responsável do departamento de *clipping* na área das tecnologias de informação;

Elaboração de revistas de imprensa e retornos de investimento;

Desenvolvimento de contactos permanentes com órgãos de comunicação social;

Conceção e protocolo de convites, atinentes aos diversos eventos promovidos pela empresa, em parceria com os clientes.



IV — Louvores e Condecorações

2016 — Louvor atribuído pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Defesa Nacional. Publicado no DR, 2.ª série — n.º 230 de 30 de novembro de 2016;

2010 — Louvor atribuído pelo Exmo. Sr. Diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional. Publicado no DR, 2.ª série — n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011;

2007 — Louvor atribuído pelo Exmo. Sr. Diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional. Publicado no DR, 2.ª série — n.º 138 de 18 de julho de 2008.

314038737



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2716/2021

*Sumário:* Nomeia a licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado chefe de divisão de Assuntos Estatutários, na sequência de procedimento concursal.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Assuntos Estatutários, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado.

A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Assuntos Estatutários, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 11124/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 06 de outubro de 2015.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado

Local e data de nascimento: Lisboa, 21 de fevereiro de 1962

##### I — Percurso Académico

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa em 1985;

Pós-graduada em Direito Comunitário pela Universidade Católica Portuguesa em 1987;

##### II — Formação profissional

Estágio de advocacia concluído em 1987;

Curso de Defesa Nacional 2004;

Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”;

Curso de “Cibersegurança e Gestão de Crises no Espaço”.

##### III — Experiência profissional,

No Ministério da Defesa Nacional

Participação em diversos Grupos de Trabalho designadamente, no âmbito da Reforma Defesa 2020, regulamentação dos Quadros Especiais da Área da Saúde, elaboração do projeto de Plano de Ação da CPLP para a implementação da RCSNU 1325 (2000), operacionalização dos conceitos de reserva de disponibilidade e reserva de recrutamento;

Representante do Ministério da Defesa Nacional no Committee on Gender Perspectives da NATO de 2002 a 2019;



Conselheira suplente do Ministério da Defesa Nacional na Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género de 2002 a dezembro de 2019;

Representação do Ministério da Defesa Nacional, na delegação nacional para a defesa do 1.º Relatório Nacional de Implementação da Convenção para a Proteção de todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, (ONU, Genebra, novembro de 2018);

Membro Permanente da Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional (CARDN) de 13 de maio de 2013 até à extinção da Comissão;

De 1 de outubro de 2015 à presente data Chefe da Divisão de Assuntos Estatutários, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

De 1 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2015 Chefe da Divisão de Carreiras, Remunerações e Efetivos, da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM);

Entre 1 de fevereiro de 2010 e 30 de junho de 2012, Chefe da Divisão de Vínculos, Carreiras e Regimes (DVCR) da DGPRM;

Entre 26 de fevereiro de 2002 e 31 de janeiro de 2010, Chefe da Divisão Técnico-Jurídica (DTJ), da DGPRM;

Entre março de 1997 e 25 de fevereiro de 2002, técnica superior na DGPRM;

No Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude

Entre janeiro de 1990 e outubro de 1991, adjunta do Secretário de Estado da Juventude;

No Ministério da Justiça

Entre novembro de 1995 e março de 1997, técnica superior do Gabinete de Estudos e Planeamento;

Representante do Ministério da Justiça na União Europeia em 1996;

Entre novembro de 1991 e outubro de 1995, Adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça;

Técnica Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça de outubro de 1986 a janeiro de 1990, na Divisão de Estatísticas da Justiça e na Divisão de Estudos e Informação Jurídica.

#### IV — Louvores e Condecorações

Louvada pelo Secretário de Estado da Justiça por despacho de 17.10.95, publicado no D.R., II-S, n.º 254, de 3.11.95, pág. 13151;

Louvada pelo Diretor-geral de Pessoal por despacho de 28.12.1999, publicado no D.R., II-S, n.º 29, de 04.02.2000, pág. 2384;

Louvada pelo Diretor-geral de Pessoal e de Recrutamento Militar por despacho de 12 de junho de 2002, publicado no D.R., II-S, n.º 152, de 4 de julho de 2002, pág. 11942.

Louvada pelo Ministro da Defesa Nacional (Portaria n.º 662/2015, de 14 de agosto), tendo-lhe sido concedida a medalha de defesa nacional, de 2.ª classe (D.R., 2.ª Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2015).

314038915



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2717/2021

*Sumário:* Nomeia o licenciado Francisco António Veiga chefe de divisão de Normalização e Catalogação, na sequência de procedimento concursal.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Normalização e Catalogação, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Licenciado Francisco António Veiga.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Normalização e Catalogação, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 9633/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2019.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: Francisco António Veiga

Local e Data de Nascimento: Carrazeda de Ansiães, 20 de abril de 1965

Posto, data: Coronel, 17 de dezembro de 2019

Ramo, Quadro: Exército, Transmissões

#### I — Percurso Académico

Licenciatura (pré-Bolonha) em Ciências Militares — Transmissões, na Academia Militar;

Licenciatura (pré-Bolonha) em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (IST/UL);

Mestre em Engenharia Eletrotécnica Militar, pela Academia Militar;

#### II — Formação complementar, profissional e militar

Curso de promoção a Capitão, na Escola Prática de Transmissões;

Curso de Promoção a Oficial Superior, no Instituto de Altos Estudos Militares;

Administração de Redes, no Centro de Informática do Exército, Deltafor;

Documentação Científica e Técnica, na COCITE — Cooperativa de Ensino Superior;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores, na Escola Prática de Infantaria;

Formação Pedagógica de Formadores, na INFORMAIO;

Formação de Formadores de Técnicos de Informática, na SEIF — Serviços de Informática e Formação, L.ª;

Curso de Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho, no IST/UL

Carta Europeia de Condução em Informática (ECDL — *European Computer Driver Licence*);

Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço, no IDN;

Administração Funcional do EPM, na Bright Academy;

Gestão de Projetos, na Unyleya;  
NATO Consultation, Command, and Control (C3) Course, na NATO School Oberammergau;  
NATO Logistics Introductory Course e NATO Logistics Operational Course, na NATO School Oberammergau;

Código dos Contratos Públicos — Genérico, e Código dos Contratos Públicos — Alterações, Secretaria Geral do MDN.

### III — Experiência profissional

Ao longo da sua carreira serviu em diversas Unidades/Estabelecimentos/Órgãos do Exército e no Ministério da Defesa Nacional. Comandou a Companhia de Transmissões da Brigada Mecanizada e foi Oficial de Transmissões da Brigada. Foi formador nos 3.º, 4.º e 5.º cursos de Observador Militar, ministrados pelo Centro de Instrução e Treino de Operações de Apoio à Paz (CITOAP). Desempenhou funções no Grupo de Estudos e Projetos, no Depósito Geral de Material de Transmissões. Foi professor na Escola de Sargentos do Exército. Desempenhou funções de assessoria no Ministério da Defesa Nacional. Chefiou o Centro de Telecomunicações Permanentes e o Centro de Informática do Governo Militar de Lisboa e, em acumulação foi professor na Academia Militar. Chefiou a Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional do Exército.

Integrou a Companhia de Transmissões 5 (CTm5), UNAVEM III, ao serviço das Nações Unidas em Angola, onde comandou o Pelotão de Centros de Comunicações. Posteriormente foi o 2.º Comandante da CTm5, ao serviço da MONUA, também em Angola.

Prestou serviço na União Africana (UA), através da União Europeia. Desempenhou funções na área do planeamento logístico (*Deputy Log Ops and Plans*), em apoio da Missão da UA em Darfur (AMIS — *Africa Mission in Sudan*). Após convite do chefe da *Darfur Integrated Task Force* (DITF), assumiu a responsabilidade pelo planeamento estratégico dos Sistemas de Comunicações e Informação da AMIS, posteriormente assumiu as funções de J6 da UA.

Em 2007 participou na Missão, liderada pela Bélgica, de Avaliação às Brigadas Integradas das Forças Armadas da República Democrática do Congo, resultantes do processo de paz.

No âmbito da Cooperação Técnico-Militar Portugal-Moçambique, foi o Diretor Técnico do Projeto 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (2009-2011).

Chefiou a Repartição de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do EME. Desempenhou funções na Repartição de Capacidades da Divisão de Planeamento de Forças (DPF) do EME. Posteriormente chefiou a Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação da DPF. Foi o Gestor do Projeto EPM, aplicado à Gestão Estratégica do Exército e ao planeamento e controlo da Lei de Programação Militar. Participou, como representante do Exército, em diversos grupos de trabalho, nacionais e internacionais, tanto no âmbito dos SI/TIC, como no âmbito da Ciberdefesa (2011-2016).

Desde 2016 desempenha funções na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo a seu cargo a gestão do projeto de industrialização do Sistema de Informação e Comunicações Tático do Exército (SIC-T), em execução através da *NATO Communications and Information Agency* (NCIA). Participa na coordenação do processo de relocalização da NCISS (agora denominada *NATO Communications and Information Academy* (NCI Academy) de Latina, Itália, para Oeiras, Portugal. Coordena as atividades referentes ao *European Defence Industrial Development Programme* (EDIDP), exercendo as funções de delegado do Ministério da Defesa no Comité do Programa de Trabalho e participa, como perito nacional nos trabalhos relativos ao Fundo Europeu de Defesa.

Desde 1 de setembro de 2019 exerce as funções, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Normalização e Catalogação (DNC), da Direção dos Serviços de Qualidade e Ambiente (DSQA) da DGRDN.

Representante Nacional no AC/321, *Committee For Standardization* (CS) da NATO;

Representante Nacional no AC/326, *Ammunition Safety Group* (ASG) da NATO;

Representante nacional no *Ammunition Support Partnership Committee* (SPC) da NSPA;



Perito Técnico Nacional (NATEX) junto da NCIA e Representante Nacional no *Working Group of National Technical Experts* (WGNTTE), da NATO;

IV — Cargos dirigentes

CMDT do Pelotão Rádio da Companhia de Transmissões de Comando, da Escola Prática de Transmissões;

CMDT do Pelotão de Centros Comunicações da Companhia de Transmissões n.º 5, UNAVEM III, Angola;

CMDT da Companhia de Comando e Serviços do Depósito Geral de Material de Transmissões; 2.º CMDT da Companhia de Transmissões n.º 5, MONUA, Angola;

Oficial de Transmissões da Escola de Sargentos do Exército;

CMDT da Companhia de Transmissões da Brigada Mecanizada Independente;

Chefe do Centro de Telecomunicações Permanente e do Centro de Informática do Governo Militar de Lisboa;

Chefe da Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional;

Chefe da Secção de Informática da Escola de Sargentos do Exército;

Diretor Técnico do Projeto 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Defesa de Moçambique;

Chefe da Repartição de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior do Exército;

Chefe da Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército.

Chefe da DNC na DGRDN, em regime de substituição.

V — Louvores e Condecorações

Possui na sua folha de serviços diversos louvores e condecorações, nacionais e estrangeiras, nomeadamente: Ordem Militar de Avis (Oficial), 2 medalhas de Serviços Distintos (grau prata), a Medalha de Mérito Militar (2.ª classe), duas Medalhas D. Afonso Henriques (3.ª e 2.ª classe), Medalha de Comportamento Exemplar (grau prata), Medalha da União Europeia, Medalha de Operações de Apoio à Paz (Nações Unidas), Medalha da União Africana.

314038964



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2718/2021

*Sumário:* Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado João Fernando Ferreira Rodrigues chefe de divisão de Ensino e Qualificação.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Ensino e Qualificação, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Licenciado João Fernando Ferreira Rodrigues.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Ensino e Qualificação, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 6276, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2018.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: João Fernando Ferreira Rodrigues.

Local e data de nascimento: Lisboa, 23 de dezembro de 1973.

#### I — Percurso Académico

Mestrado em Psicologia (área de especialização “Stress e Bem-Estar”), com a tese “Resiliência em contexto de Instrução Militar”, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Lisboa, em 2006;

Licenciatura em Psicologia (área cognitivo-comportamental), pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Lisboa, em 1998.

#### II — Formação profissional

Frequentou e concluiu o “Programa de Formação em gestão Pública” nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria 146/2011, de 7 de abril, com a classificação final de 17,7 valores, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., em maio de 2016;

Frequentou e concluiu o curso de formação “Técnicas de Tabulação/Análise multivariadas e automatização de processos com o IBM SPSS Statistics” ministrado pela PSE — Produtos e Serviços de Estatística, L.ª;

Curso de Formação “Auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade” (40 horas) em 2 de fevereiro de 2012;

Curso de Formação “Conceção e Desenho de Programas de Ação de Formação” de 12 a 15 de dezembro de 2011, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.;

Curso monográfico de “Relações Internacionais, Geopolítica e Estratégia — 2010” ministrado pelo Instituto de Estudos Superiores Militares;

Curso de Formação em Liderança em agosto de 2007, na Escola de Fuzileiros;



Curso de Formação Pedagógica de Formadores, em julho de 2007, pela Gesticoopfor;  
Curso de Formação “Utilização do SPSS para Windows”, em dezembro de 2000, pela PSE —  
Produtos e Serviços de Estatística;  
Curso de Formação “Proactive Trauma Management — Levels I and II”, em dezembro de 2000,  
pelo Canadian Training Institute.

### III — Experiência Profissional

De 30 de março de 2018 até à presente data:

Chefe da Divisão de Ensino e Qualificação:

Conceção, implementação e desenvolvimento das políticas de ensino e formação militar, não superior e superior, assegurando a sua articulação e integração com o Sistema Nacional de Qualificações e pugnando pelo aumento da qualidade dos sistemas formativos das Forças Armadas Portuguesas;

Conceber propor e monitorizar a implementação da política de formação e certificação de pessoas e entidades formadoras, bem como a regulamentação de profissões no âmbito da Defesa Nacional, assegurando a sua harmonização e interligação com os sistemas nacionais e internacionais;

Promover o acesso dos trabalhadores da Defesa Nacional a processos técnicos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências no âmbito do programa Qualifica — dinamização do Centro Qualifica da Administração Pública;

Supervisão e implementação dos processos e serviços de apoio à transição previstos no Regulamento de Incentivos.

De outubro de 2015 até fevereiro de 2018:

Chefe da Divisão de Incentivos e Reinserção Profissional:

Conceção, desenvolvimento e monitorização da execução das políticas de apoio à transição dos ex-militares do Regime de Voluntariado (RV) e dos Regimes de Contrato (RC) para a vida civil;

Dinamização e implementação dos serviços de apoio à transição promovidos pelo Ministério da Defesa Nacional;

Criação e implementação de programas que potenciem a empregabilidade dos ex-militares do RV e RC.

De agosto de 2013 a setembro de 2015:

Chefe da Divisão de Recrutamento e Deveres Militares:

Definição e implementação de medidas que potenciem as políticas de reinserção profissional dos ex-militares do RV e RC, promovidas pelo Ministério da Defesa Nacional;

Criação e implementação de programas que potenciem a transição para o mercado de trabalho dos ex-militares do RV e RC através da criação do próprio emprego — programa “Defesa Empreende”;

Implementação de programas que potenciem a empregabilidade dos ex-militares do RV e RC — programa “Defesa Qualifica”;

Desenvolvimento dos processos previstos na Lei do Serviço Militar, no respetivo Regulamento e a sua progressiva desmaterialização relativa ao atendimento ao cidadão no âmbito dos Deveres Militares.

De abril a agosto de 2013:

Chefe do Gabinete de Gestão e Projetos:

Coordenação da equipa e das atividades relativas ao Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego.

De 30 de dezembro de 2009 a fevereiro de 2013:

Técnico Superior:

Desenvolvimento e implementação de políticas e programas de apoio ao empreendedorismo, emprego e formação no âmbito das Forças Armadas portuguesas;

Estruturação de processos de investigação que visem recolher indicadores de apoio à tomada de decisão;

Planeamento e execução de ações de formação e workshops que visem o aumento da empregabilidade dos militares em Regime de Contrato (RC);

Responsável pelos contactos institucionais entre o CIOFE e outras organizações, públicas e privadas, e pela estruturação de protocolos ou acordos de cooperação na área da formação e do emprego.

Militar em Regime de Contrato no Exército Português:

De 1 de janeiro de 2008 a 5 de fevereiro de 2009:

Desenvolvimento e implementação do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) no Ministério da Defesa, com a missão de apoiar os militares e ex-militares em RC na sua transição para a vida civil, possibilitando um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.

De 09 de abril de 1999 a 19 de setembro de 2008:

Desenvolvimento de projetos de investigação, construção dos questionários e das bases de dados utilizadas, tratamento estatístico dos dados, elaboração dos respetivos relatórios e acompanhamento das propostas de intervenção;

Participação regular na seleção de pessoal, como testador, entrevistador e júri nas dinâmicas de grupo, para várias categorias profissionais, militares e civis;

Avaliação e acompanhamento psicológico de militares em Missões de Paz integrados na Organização Tratado Atlântico Norte (OTAN) e na Organização das Nações Unidas (ONU). Neste âmbito, estive no Kosovo (1999) e em Timor (2000);

Cooperação Técnico-Militar com as Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL) consistindo na implementação e realização de um canal de Recrutamento, Classificação e Seleção com vista à formação do Exército Timorense; Neste âmbito, estive três vezes em Timor (2001, 2002 e 2004);

Planeamento dos programas de formação desenvolvidos pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), elaboração dos respetivos manuais de apoio e formador nos seguintes cursos: Análise de dados com o SPSS; Gestão de Stress; Gestão de Incidentes Críticos; Desenvolvimento de comportamento Assertivo; Técnicas Facilitadoras da Entrevista, e Técnicas de Atendimento ao Público.

#### IV — Condecorações e Louvores

Louvor concedido pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, em 28 de agosto de 2015, atribuído ao desempenho das funções como Chefe da Divisão de Recrutamento e Deveres Militares;

Público Louvor concedido pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, em 20 de agosto de 2009, pela coordenação de ações que levaram à criação do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego;

Louvores vários no âmbito do desempenho das suas funções enquanto militar.

314041725



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2719/2021

*Sumário:* Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado Rui Miguel Morais de Magalhães diretor de serviços de Qualidade e Ambiente.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Qualidade e Ambiente da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Licenciado Rui Miguel Morais de Magalhães.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 2396/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 08 de março de 2018.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: Rui Miguel Morais de Magalhães.

Local e data de nascimento: Moçambique, 9 de julho de 1974.

Posto, data: Coronel, 30 de outubro de 2018.

Ramo, Quadro: Força Aérea, Engenheiros Aeronáuticos.

#### I — Percurso académico

Licenciatura (pré-Bolonha) em Ciências Militares Aeronáuticas — Engenharia Aeronáutica, na Academia da Força Aérea.

#### II — Formação complementar e militar

Curso Básico de Comando do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea;

Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Estudos Superiores Militares;

Curso de turbinas de gás, na Universidade de Cranfield, UK;

Curso de medição e análise de vibrações na Chadwick Helmuth, EUA;

Curso de *Reliability Centered Maintenance* no AF-AFIT nos EUA;

Curso de gestão de projetos — MS Project, no EMFA;

Curso de implementação e gestão de PMO, na Academia da Força Aérea;

Curso na norma EN ISO 9001:2008 no CLAFA, Alfragide;

Curso de Auditor Interno de Qualidade ISO9001:2015 da APCER;

Curso de sobrevivência, na BA6, Montijo.

**III — Experiência Profissional**

Assistência técnica aos sistemas de armas P-3P e C-130H na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas do CLAFA;

Gestor do Sistema de Armas P-3P e P-3C na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas do CLAFA, Força Aérea;

Membro do grupo de trabalho da extensão de vida e modernização das aeronaves P-3P;

Membro do grupo de trabalho da compra e aceitação das aeronaves P-3C à marinha Holandesa;

Chefe da equipa residente de acompanhamento do programa de modernização P-3C CUP+ na Lockheed Martin em Greenville, SC, nos EUA e na OGMA em Alverca- 2009 até 2012;

Chefe da representação da Força Aérea na OGMA — 2010 até 2014;

Chefe da 2.ª Repartição de Sistemas de Armas, C130H, P-3C, C295M e F-50, no CLAFA, Força Aérea -2014 até 2016;

Técnico Superior, coordenador da Área da Qualidade Governamental na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, DSQA/DADAQ — 2016 até 2017;

Técnico Superior, coordenador na Área de alienações de Material de Guerra na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, DSQA/DADAQ — 2017 até 2018

Chefe da Divisão de Normalização e Catalogação na DGRDN, em regime de substituição — 2018 até 2019;

Diretor de Serviços da Direção de Qualidade e Ambiente na DGRDN, em regime de substituição, desde 1 de setembro até à presente data — 2019 até ao presente;

Auditor da Garantia Governamental da Qualidade para contratos da Indústria de Defesa — 2016 até ao presente;

Auditor Coordenador da Certificação AQAP (*Allied Quality Assurance Publications*) para a Indústria de Defesa — 2016 até ao presente;

Representante Nacional no Grupo de Modelação e Simulação da NATO (NMSG) 2016 até 2018;

Representante Nacional do AC327/WG2 Grupo de Gestão da Qualidade da NATO — 2016 até 2017;

Representante Nacional do CapTech Air da EDA 2016 até 2018;

Representante Nacional do AC/321 *Committee For Standardization* da NATO — 2018 até 2019;

Representante Nacional do AC/321 *Standardization Management Group* da NATO 2018 até 2019;

Representante Nacional do C/326 *Ammunition Safety Group* do CNAD da NATO — 2018 até 2019;

Representante Nacional do C/305 *Logistics Committee Executive Group* do LC da NATO — 2019 até ao presente;

Representante Nacional do *Demilitarization, Dismantling & Disposal (D3)* da NATO/NSPA — 2019 até ao presente.

**IV — Louvores e Condecorações**

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 24 de julho de 2008;

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 22 de abril de 2014;

Louvor do Diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas da Força Aérea, 23 de junho de 2015;

Louvor do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, 5 de maio de 2019;

Louvor coletivo do Comandante do Comando da Logística da Força Aérea, 10 de dezembro de 2001;

Louvor coletivo do Diretor da Direção da Direção de Engenharia e Programas da Força Aérea, 27 de junho de 2012;

Medalha de Mérito Militar de 2.ª classe, 12 de março de 2017;

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, 28 de outubro de 2010;

Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, 11 de novembro de 2003.

314041652



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 2720/2021

*Sumário:* Na sequência de procedimento concursal, nomeia a licenciada Carminda Gonçalves Pinto Fanico chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Licenciada Carminda Gonçalves Pinto Fanico.

A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 4540/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2020.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

#### Síntese curricular

Nome: Carminda Gonçalves Pinto Fanico.

Local e Data de Nascimento: Caparica, 26 de janeiro de 1958.

#### I — Percurso Académico

Licenciatura em Direito, pela Universidade Moderna de Lisboa;

Curso de Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, pelo -Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito de Lisboa — 2006;

Pós-graduação em estudos avançados em Administração Pública e Sociedade da Universidade Nova — 2009/2010;

Pós-graduação em Direito da Defesa Nacional (2015) — IJCP da Faculdade de Direito de Lisboa.

#### II — Formação profissional

10.º Congresso Nacional da Administração Pública (2018);

Percursos Profissionais na Administração Pública e Carreiras e Competências (2018);

Novo Código do Procedimento Administrativo para Juristas (2017);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (2017);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (2016);

Cyberawareness & Cibersegurança (2016);

Revisão do Código do Procedimento Administrativo (2015);

SIADAP — Administradores (2015);

Regime de Férias, Faltas, Licenças e Horários de Trabalho da Administração Pública (2015);

Modelos de Gestão — O SIADAP (2014);



Formulação de Objetivos, Metas e Indicadores (2014);  
Formação dos Contratos Públicos (2014);  
Sistema de Controlo Interno na Administração Pública (2013);  
A Participação das Mulheres Militares em Missões Internacionais (2012);  
Análise e Avaliação dos QUAR (2011);  
Ações de formação dos Divulgadores do Dia da Defesa Nacional (2011);  
Ação de formação destinada aos técnicos do CIOFE (2009);  
Novo SIADAP e os aspetos Prático (2008);  
O Novo Regime da Contratação Pública (2008);  
Contrato de Trabalho na Administração Pública (2007);  
Regime Jurídico do Contrato Individual de trabalho na Administração Pública (2007);  
Implementação do SIADAP (2006);  
Seminário dos 30 anos da Constituição de 1976 (2006);  
Formação Pedagógica de Formadores (2006);  
Avaliação Legislativa (2005);  
Reforma na Administração Pública (2005);  
O Novo Regime de Aposentações na Administração Pública (2005);  
Operacionalização do Estatuto do Pessoal Dirigente (2005);  
Análise Prática dos Regimes da Despesa Pública e da Contratação Pública (2005);  
Escrita do Direito na Perspetiva da Eficácia da Comunicação (2004);  
Gestão de Documentos Torre do Tombo (2004).

### III — Experiência profissional

Desde fevereiro de 2020 chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio, em regime de substituição;  
De 2015 a 2020 Técnica superior da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;  
De 2012 a 2015 técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;  
De janeiro de 2010 a janeiro de 2012 na Equipa Multidisciplinar — matérias transversais à Direção-Geral, instrumentos de gestão (SIADAP, QUAR, Relatórios Sintético e Autoavaliação);  
De janeiro de 2008 a janeiro de 2010 Técnica Superior na Divisão de Ensino e Formação da Direção de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos;  
Responsável pela coordenação do Centro de Novas Oportunidades no MDN/EMGFA;  
Técnica Superior na Divisão de Gestão Financeira e Administrativa da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (2003 a 2008);  
De 1986 a 2003 assistente técnica no Conselho Administrativo do Estado Maior General das Forças Armadas.

314041571

**DEFESA NACIONAL**

## Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

**Despacho n.º 2721/2021**

*Sumário:* Na sequência de procedimento concursal, nomeia o licenciado António Valdemar Ideias Cardoso chefe de divisão de Recrutamento e Efetivos Militares.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Licenciado António Valdemar Ideias Cardoso.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

É revogado o Despacho n.º 11125/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 06 de outubro de 2015.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

**Síntese curricular**

Nome: António Valdemar Ideias Cardoso.

Local e Data de Nascimento: Resende, 01 de dezembro de 1975.

**I — Percurso Académico**

Licenciatura em Sociologia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Universidade Nova de Lisboa (concluída em 1997);

Pós-Graduação em “Sociologia do conhecimento” (na FCSH/UNL);

Pós-Graduação em “Gestão e Administração Pública” (na FCSH/UNL);

Pós-Graduação em “Análise de Dados em Ciências Sociais” (no ISCTE)M

A frequentar ciclo de estudos de doutoramento em sociologia (FCSH/UNL).

**II — Formação profissional**

Curso de Auditores da Defesa Nacional (no Instituto de Defesa Nacional);

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no INA;

Curso de SPSS e gestão de plataformas de recolha de inquéritos;

Curso de gestão da formação e *balanced scorecard* (INA).

**III — Experiência profissional**

Oficial do Exército (em regime de contrato) entre 1997 e 2004, colocado no Centro de Psicologia Aplicada do Exército, com chefia da secção de investigação em sociologia entre 2000 e 2002 e desenvolvimento do primeiro estudo de âmbito nacional sobre as motivações dos jovens para ingresso nas Forças Armadas;

Técnico superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) entre 2004 e 2008, com funções nas áreas do ensino, formação e profissionalização do serviço militar;



Chefe da Divisão de Incentivos à Prestação de Serviço Militar (da DGPRM) entre 2008 e 2012, com especial enfoque no desenvolvimento de estudos de avaliação do potencial de recrutamento e representações dos jovens sobre as Forças Armadas, na criação de serviços de apoio à reinserção profissional dos militares RC, assim como na monitorização do funcionamento do regulamento de incentivos;

Chefe da Divisão de Ensino, Qualificação e Empregabilidade (da DGPRM) entre 2012 e 2015,

com especial incidência no apoio ao desenvolvimento e monitorização da política de ensino superior militar, na política de formação e certificação profissional, bem como no processo de re-estruturação do ensino militar não superior;

Chefe da Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares (da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional) entre 2015 e 2020, dando relevância ao desenvolvimento de estudos sobre a sustentabilidade da profissionalização do serviço militar (caracterização sociodemográfica e satisfação organizacional dos militares RV/RC; jovens e forças armadas- estudos no âmbito da participação no Dia da Defesa Nacional; As mulheres nas Defesa Nacional), assim como conceção e implementação do Plano de Ação para o desenvolvimento deste modelo de prestação de serviço, assegurando a representação da DGRDN na respetiva comissão de acompanhamento).

314041522



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 2722/2021

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 6541 MEDSTD (edition 01) (Ratification Draft 01).

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 1479/2020, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6541 MEDSTD (Edition 01) (Ratification Draft 01) — NATO Special Operations Forces (SOF) Medical Support — AMedP-4.13 Edition A, com implementação à data da sua promulgação no Exército e, com reservas na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

314039141



## DEFESA NACIONAL

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

## Aviso n.º 4496/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para sete postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico.

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para sete postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico**

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16415/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2020, que foi homologada por despacho de 1 de março de 2021, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidatos	Nota final
1.º	Anabela Marina Correia Feliciano . . . . .	18,62
2.º	Vanina Carla Dias Romão de Pinho Pereira . . . . .	17,72
3.º	Joana Rita Monteiro Couto . . . . .	16,92
4.º	Rúben Alexandre Dias Henriques . . . . .	16,41
5.º	Andreia Carina Costa Santos . . . . .	15,81
6.º	Helena Isabel Ribeiro Mendes . . . . .	15,56
7.º	Soraia Cristina Caetano Ribeiro . . . . .	15,20
8.º	Hugo André Gomes de Sousa . . . . .	15,10
9.º	Pedro Miguel Gonçalves Menino . . . . .	15,07
10.º	Ana Paula de Sousa Maia . . . . .	14,90
11.º	Catarina Sofia Martins Cardoso Osório dos Santos . . . . .	14,89
12.º	Joana Alexandra Cunha Santos . . . . .	14,70
13.º	Ricardo José Cepeda Barbosa . . . . .	14,45
14.º	Mara Raquel Queirós Morais . . . . .	14,11
15.º	Marisa Gisela Lima Jacinto . . . . .	13,97
16.º	Daniel Alexandre Tita Honório . . . . .	13,95
17.º	Ana Sofia Coelho Leite Costa . . . . .	13,74
18.º	João Pedro Miranda Azevedo Coutinho . . . . .	13,64
19.º	Nuno Miguel Pena da Costa . . . . .	13,59
20.º	Irene da Conceição Pereira da Silva . . . . .	13,34
21.º	Maria Beatriz Anunciação Pereira . . . . .	13,27
22.º	Cláudia Sofia Jorge de Almeida . . . . .	13,23
23.º	Telma Marisa Moreira da Cunha . . . . .	13,20
24.º	Carla Adelina Leitão Biage . . . . .	13,15
25.º	Fábio Emanuel Eusébio Loureiro . . . . .	13,09
26.º	Jéssica Carolina Castro Mendes Rodrigues . . . . .	12,99
27.º	Sofia Raquel Pereira Moreira . . . . .	12,35
28.º	Jorge Filipe Silva Pereira Santos . . . . .	12,21
29.º	Érica Raquel Ribeiro Pedroto Macedo Figueiredo . . . . .	12,16
30.º	Susana Cristina Soares Alves Queirós . . . . .	12,07
31.º	Sofia Marlene Silva Rodrigues . . . . .	11,91
32.º	Joana Isabel Rocha Loureiro . . . . .	11,86
33.º	António Manuel Monteiro Pinto . . . . .	11,80



Ordenação	Candidatos	Nota final
34.º	Ana Paula dos Santos Sequeira. . . . .	11,31
35.º	Zulmira Maria Mendes Costa . . . . .	11,01
36.º	Eduardo Abrantes Galucho . . . . .	9,51

1 de março de 2021. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*, Brigadeiro-General.

314026408

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 2723/2021***Sumário:* Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes Capitães-de-Fragata, da classe de Engenheiros-Navais:

26086 José Manuel Matias de Freitas (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 69/2020, de 30 de dezembro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26386 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros-Navais Fernando Jorge Ribeiro Correia e à direita do 27286 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros-Navais Mário César Bernardo Leston Martins Pereira.

20586 Paulo Nuno Mendes Dias (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 69/2020, de 30 de dezembro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 27286 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros-Navais Mário César Bernardo Leston Martins Pereira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

24-02-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314020779



## DEFESA NACIONAL

## Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

## Despacho n.º 2724/2021

*Sumário:* Promove ao posto de Capitão-Tenente o 901590, Primeiro-Tenente ST Luís Rui Silva Custódia.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Capitão-Tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Tenente da classe do Serviço Técnico:

901590 Luís Rui Silva Custódia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 31 de julho de 2020, resultante da passagem à situação de reserva do 502185 Capitão-Tenente da classe do Serviço Técnico António Eduardo Antunes Gregório. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6309792 Capitão-Tenente da classe do Serviço Técnico Nuno Miguel dos Santos Pereira da Costa e à direita do 430194 Capitão-Tenente da classe do Serviço Técnico João Miguel Gameiro Correia Ratinho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

26-02-2021. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314020868



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Superintendência do Pessoal

#### Aviso n.º 4497/2021

*Sumário:* Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico na área administrativa.

#### **Homologação após conclusão com sucesso, da avaliação final do período experimental para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, na carreira e categoria de assistente técnico na área administrativa**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, por despacho do comodoro Diretor de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante Superintendente do Pessoal, de 26 de fevereiro de 2021, foi homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Marinha Portuguesa, para ocupação de vários postos de trabalho no respetivo mapa de pessoal, com a remuneração estipulada na 1.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única os seguintes trabalhadores:

Carla Alexandra Miranda Tavares — Aprovada  
Filipa Alexandra Josué Areias — Aprovada  
Ana Margarida Vicente Rodrigues Mendes — Aprovada  
Sandra Isabel da Silva João — Aprovada  
José António Rosado Miranda — Aprovado  
Vera Susana Counago Clemente — Aprovada  
Ana Maria Lopes Roque Lourenço — Aprovada  
Idália Cristina dos Santos Mesquita Lopes Guerreiro — Aprovada  
Vanda Isabel Rato Lourencinho de Barros — Aprovada  
Guida Maria Ferreira Caldas Ramos — Aprovada  
Maria Emília Ventura Almeida Nunes — Aprovada

26 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314021289

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 2725/2021**

*Sumário:* Promoção por escolha ao posto de Cabo-Mor do 170588, Cabo TFD Jorge Paulo Rodrigues Beira.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CEEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Cabo-Mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte Cabo da classe de Taifa, Subclasse Despenseiro:

170588 Jorge Paulo Rodrigues Beira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 271886 Cabo-Mor TFD José Fernandes Martins. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 168088 Cabo-Mor TFD Manuel Inácio Pereira do Rosário.

A promoção obedece ao e fetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CEEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

26 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314020819



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

## Despacho (extrato) n.º 2726/2021

Sumário: Nomeações na categoria de chefe principal da banda de música.

Por Despacho n.º 7716/2019, de Sua Exa o Ministro das Finanças e Sua Exa o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 02 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de Chefe Principal, do mapa de pessoal músico da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Decorridos os prazos legais do procedimento foram nomeados na categoria de Chefe Principal da Banda de Música, por Despacho de 16 de fevereiro de 2021, do Diretor Nacional da PSP, os seis Chefes a seguir indicados, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, aplicável *ex vi* o artigo 13.º da Portaria 290/2016, de 15 de novembro, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória — Nível 25 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Chefe Principal, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea j) do ponto 1 do Despacho n.º 5863/2020, de Sua Exa o Ministro da Administração Interna, datado de 25 de maio de 2020.

N.º	Cat.	Matrícula	Nome	Comando
1	Chefe .....	134376	Alberto Manuel da Veiga Augusto .....	D. Nacional.
2	Chefe .....	135878	Rui Fernando Fonseca e Costa .....	D. Nacional.
3	Chefe .....	132759	Paulo Jorge Pereira Moreira .....	D. Nacional.
4	Chefe .....	134371	Maria Alexandra do Carmo de Almeida .....	D. Nacional a).
5	Chefe .....	133284	Alda Maria Melo Peralta Leal .....	D. Nacional a).
6	Chefe .....	135879	Anabela Barros Rodrigues .....	D. Nacional.

a) Ordenados em conformidade com o definido no artigo 19.º da Portaria n.º 330-A/2016 de 20 de dezembro.

22-02-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João, Técnico Superior*.

314007324



## JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 2727/2021

*Sumário:* Delega competências no diretor-geral da Direção-Geral da Política de Justiça, procurador da República Jorge Albino Alves Costa.

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, delego no diretor-geral da Direção-Geral da Política de Justiça, procurador da República Jorge Albino Alves Costa, as seguintes competências:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da referida lei;

c) Autorizar a celebração de protocolos ou outros acordos de caráter administrativo com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais ou outras pessoas coletivas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

d) Autorizar deslocações de trabalhadores em missão extraordinária de serviço público no âmbito de projetos e programas de cooperação;

e) Autorizar o pagamento de contribuições para entidades internacionais em que a representação portuguesa seja assegurada pela Direção-Geral da Política de Justiça;

f) Autorizar o financiamento às entidades que atuam no âmbito dos mecanismos de resolução alternativa de litígios;

g) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direção-Geral da Política de Justiça ou, tendo encargos, que sejam de duração até 8 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

h) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com contratos de empreitada de obras públicas, de locação e de aquisição de bens e de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do CCP e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até ao montante de € 200 000, bem como tomar a decisão de contratar e exercer as demais competências atribuídas nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º daquele Código;

i) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais aos contratos de empreitada de obras públicas, de locação e de aquisição de bens e de serviços, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante referido na alínea anterior;

j) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200 000;

k) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

l) Autorizar a equiparação a bolseiro no estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.



2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do CPA, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)* e *l)* do n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de março de 2021, ficando, por este meio, ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, os atos entretanto praticados pelo diretor-geral da Direção-Geral da Política de Justiça no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

1 de março de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

314025103



## JUSTIÇA

## Direção-Geral da Administração da Justiça

## Despacho (extrato) n.º 2728/2021

*Sumário:* Converte em definitivas as colocações provisórias de escrivães auxiliares e técnicos de justiça auxiliares.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 4, do artigo 49.º e artigo 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, de 02 de março de 2021, foram convertidas em definitivas as colocações provisórias dos seguintes escrivães auxiliares e técnicos de justiça auxiliares, com efeitos à data indicada, passando a remuneração a corresponder ao 1.º escalão, índice 290, da escala salarial dos oficiais de justiça.

Nome	Categoria	Data dos Efeitos
Adriana Filipa Arantes Linhares . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	30/10/2020
Ana Carolina Cubal dos Santos Gonçalves . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	18/11/2020
Ana Catarina Lopes Ferreira . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	10/11/2020
Ana Cláudia Ferreira Cunha . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	31/10/2020
Ana Cristina da Silva Coelho . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	05/11/2020
Ana Filipa Ribeiro da Fonte . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	05/11/2020
Ana Patrícia Estrada Coelho . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	11/12/2020
Ana Patrícia Loureiro Ramos . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	26/11/2020
Ana Raquel de Almeida Cardoso . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	05/11/2020
Ana Raquel Monteiro Augusto . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	15/11/2020
Ana Rita Cipriano Rocha . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	15/11/2020
Ana Rita Macedo Rodrigues . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	26/11/2020
Ana Sofia Rodrigues Amaral . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	30/11/2020
Andreia Azinheira Timóteo . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	27/11/2020
Beatriz da Conceição Ramos Botelho . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	02/12/2020
Beatriz Veríssimo Pavão . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	16/11/2020
Bruna Alexandra Esteves Marques . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	01/11/2020
Carla Sofia Freitas Castanha . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	05/11/2020
Caroline Luiza Batista Neves . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	02/11/2020
Catarina da Silva Brito . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	03/11/2020
Catarina Isabel Pascoal Pimenta . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	30/10/2020
Cheila Maria Fernandes Cardoso . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	03/12/2020
Diana Marques Tavares . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	02/11/2020
Erica Sousa Bacelo . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	04/12/2020
Esperança Salomé Monteiro da Costa . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	24/11/2020
Fabiana Margarida Rodrigues Teixeira . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	05/12/2020
Filipa Alexandra Marques Costa . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	02/11/2020
Filipa Margarida Amorim da Silva . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	18/11/2020
Filipe Miguel Lima Simões . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	07/01/2021
Florbela Resende Sá e Silva . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	11/11/2020
Gonçalo Nuno Franco Barradas . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	02/11/2020
Guilherme Afonso de Sousa Fernandes . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	05/11/2020
Hélia Filipa Martins Fradinho . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	22/11/2020
Joana Manuela Lima Lourenço . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	20/11/2020
João Pedro Sousa Camacho . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	26/11/2020
Josué Filipe Martins Marques . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	13/11/2020
Juliana Marcela Magalhães Moreira . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	04/12/2020
Júlio Alberto Goncalves de Almeida . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	03/12/2020
Korina Chorche . . . . .	Escrivão Auxiliar . . . . .	13/11/2020
Liliana Caterine Gomes Pereira . . . . .	Técnico Justiça Auxiliar . . . . .	15/11/2020



Nome	Categoria	Data dos Efeitos
Lisete Maria Medeiros Costa	Escrivão Auxiliar	14/11/2020
Margarida Gomes Gonçalves	Escrivão Auxiliar	18/11/2020
Maria Helena Ribeiro Martins	Escrivão Auxiliar	17/12/2020
Maria Inês da Silva Vicente	Escrivão Auxiliar	01/11/2020
Marina Eulália Nóbrega de Jesus	Escrivão Auxiliar	07/11/2020
Maryorbi Soranye dos Santos Lopez	Escrivão Auxiliar	01/11/2020
Mónica Cristina de Jesus Paredes	Escrivão Auxiliar	29/10/2020
Mónica Margarida Miguel Patrício	Técnico Justiça Auxiliar	24/01/2021
Neuza Tavares Pacheco	Escrivão Auxiliar	18/11/2020
Patricia Alexandra Sousa Martins	Escrivão Auxiliar	04/11/2020
Paula Clémentine dos Santos	Escrivão Auxiliar	14/01/2021
Paula Maria Gomes Pais de Oliveira	Escrivão Auxiliar	11/11/2020
Raquel Tavares Pereira	Escrivão Auxiliar	08/11/2020
Renata Moreira Cerqueira	Escrivão Auxiliar	05/11/2020
Ricardo António de Figueiredo Calhas	Técnico Justiça Auxiliar	08/11/2020
Sandra Cristina Rebelo Monteiro	Técnico Justiça Auxiliar	13/11/2020
Sandra Rubina Freitas França	Escrivão Auxiliar	01/11/2020
Soraia Cristina Silva Montez	Escrivão Auxiliar	05/11/2020
Stanislav Kostiv	Escrivão Auxiliar	05/11/2020
Tânia Micaela Nunes Pacheco	Escrivão Auxiliar	02/11/2020
Tânia Raquel Lopes Fernandes	Escrivão Auxiliar	26/11/2020
Teresa Sofia da Silva Leite Fernandes	Escrivão Auxiliar	31/10/2020
Vanessa Alexandra Araújo Bastos	Escrivão Auxiliar	09/12/2020
Yuriy Boyarskyy	Escrivão Auxiliar	30/10/2020

4 de março de 2021. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

314038501

## MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa

### Despacho n.º 2729/2021

*Sumário:* Designa Sandra Maria Vilhena Godinho como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Sandra Maria Vilhena Godinho, técnica superior vinculada ao mapa de pessoal do Município de Lisboa, para exercer funções de assessoria na sua área de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o legalmente estabelecido para adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2021.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Nome — Sandra Maria Vilhena Godinho.

Habilitações académicas: licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluída em 1998; pós-graduação em Gestão de Projetos pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) em 1999 e pós-graduação em Negócio Internacional pela Universidade Autónoma de Lisboa em 2005.

Atividade profissional: desde setembro de 2018: diretora de departamento de Relação com o Município e Participação na Câmara Municipal de Lisboa, onde foi responsável pela implementação da política de atendimento omnicanal municipal. Gestão da Loja de Cidadão do Saldanha (de gestão municipal) desde a sua abertura em setembro de 2019. Coordenação da implementação de inúmeros processos de participação pública, entre os quais o Orçamento Participativo de Lisboa e o Processo Participativo do Martim Moniz.

De maio de 2011 a setembro de 2018: chefe de divisão de Relação com o Município na Câmara Municipal de Lisboa. Neste âmbito, foi responsável pela gestão integrada dos canais de atendimento ao público (presencial, telefone, *email*, *chat* e *Facebook Messenger*), consolidação e alargamento da rede de atendimento presencial de proximidade.

De 2008 a 2011 exerceu funções no Gabinete de apoio à diretora municipal de Serviços Centrais, nas áreas de simplificação administrativa e reengenharia de processos, nomeadamente: acompanhamento dos trabalhos da reorganização dos serviços no âmbito da Equipa de Missão para a Reestruturação dos Serviços Municipais, acompanhamento dos Programas Simplis e Simplex Autárquico, acompanhamento da área de atendimento do Município de Lisboa.



De 2007 a 2008 foi técnica na Divisão de Informação e Atendimento na Direção Municipal de Serviços Centrais onde foi responsável pela implementação de ferramentas de Gestão da Qualidade no atendimento ao público.

De 1999 a 2007 como técnica superior na Câmara Municipal da Amadora desenvolveu projetos no âmbito da integração de imigrantes e minorias étnicas. Gestora de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu. Coordenação e gestão de grupos de trabalho a nível nacional e transnacional no âmbito de projetos financiados pela iniciativa Comunitária EQUAL.

Entre 1997 e 1998 foi voluntária na Organização das Nações Unidas, no âmbito de programas de promoção das Nações Unidas em Portugal e no Pavilhão da mesma Organização na Expo'98.

314032012



## CULTURA

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

#### Aviso n.º 4498/2021

*Sumário:* Primeira alteração ao Aviso n.º 15170/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010.

O Aviso n.º 15170/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010, referente ao Alto Douro Vinhateiro, apresenta uma inexatidão sobre o regime legal aplicável a este conjunto inscrito na Lista do Património Mundial.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Aviso n.º 15170/2010, de 30 de julho, que publica a planta de implantação, incluindo a zona especial de proteção, e planta de localização do Alto Douro Vinhateiro incluído na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO em 2001.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao Aviso n.º 15170/2010, de 30 de julho

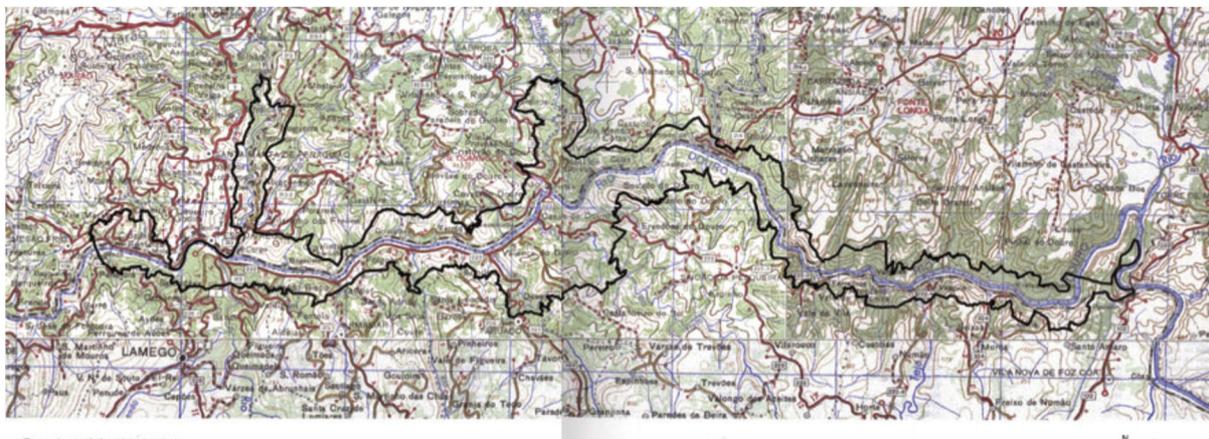
1 — Os n.ºs 1 e 2 do Aviso n.º 15170/2010, de 30 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna-se público que em 2001, na 25.ª Sessão do Comité do Património Mundial (25COM/2001) que teve lugar em Helsínquia, na Finlândia, em dezembro, foi inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO o Alto Douro Vinhateiro, na categoria de Paisagem Cultural, englobando os concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Alijó, Sabrosa, Carrazeda de Ansiães, Torre de Moncorvo, Lamego, Armamar, Tabuaço, São João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Côa.

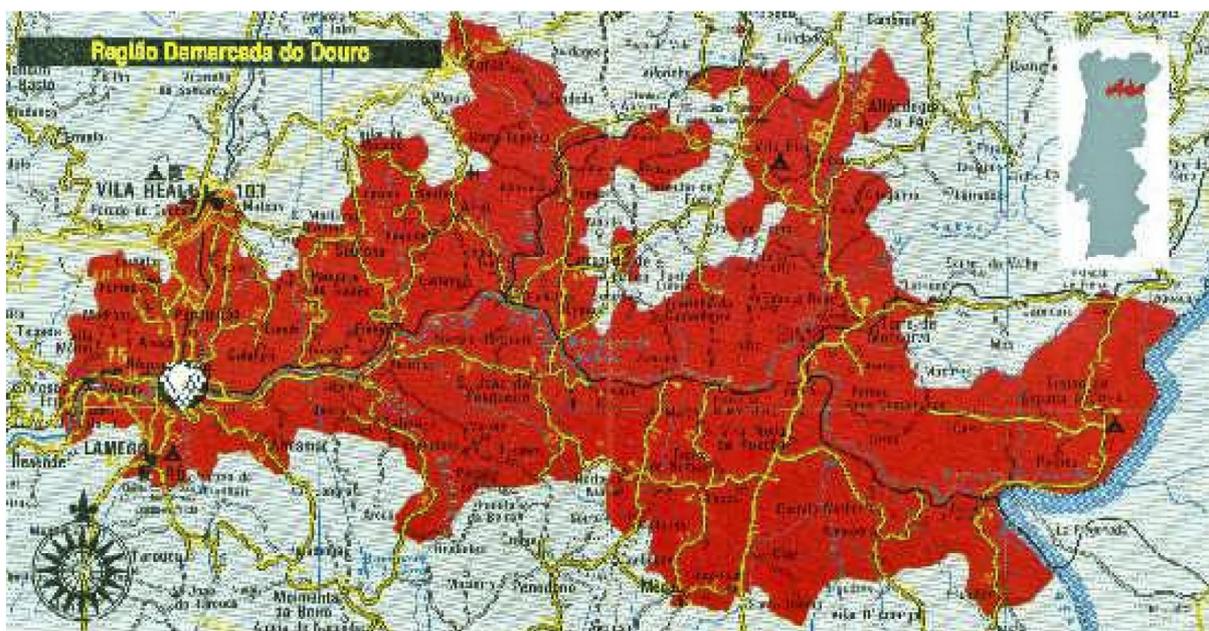
2 — Publicam-se no anexo I a planta de implantação, no anexo II a planta da zona tampão que, para todos os efeitos, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, corresponde a uma zona especial de proteção, e no anexo III a planta de localização, que podem ser consultadas nos locais e páginas eletrónicas das seguintes entidades: Direção-Geral do Património Cultural; Comissão Nacional da UNESCO; Câmaras Municipais dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Alijó, Sabrosa, Carrazeda de Ansiães, Torre de Moncorvo, Lamego, Armamar, Tabuaço, São João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Côa; Direção Regional de Cultura do Norte; e Centro do Património Mundial da UNESCO».

2 — Os anexos I e II do Aviso n.º 15170/2010, de 30 de julho, passam a ser os seguintes:

ANEXO I



ANEXO II



3 — É aditado o anexo III ao Aviso n.º 15170/2010, de 30 de julho, do qual faz parte integrante:

ANEXO III



26 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

314022488

## CULTURA

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

## Aviso n.º 4499/2021

*Sumário:* Torna público que, em 2012, a Cidade-Quartel Fronteiriça de Elvas, situada no concelho de Elvas, distrito de Portalegre, foi incluída na Lista do Património Mundial da UNESCO.

A origem da Cidade-Quartel Fronteiriça de Elvas data do reinado de D. Sancho II e assenta sobre uma estrutura muçulmana, da qual ainda se conservam duas cinturas de muralhas.

Com a grande reforma militar de meados do século XVII passa a ser um dos mais notáveis conjuntos abaluartados da Europa, constituindo um ponto estratégico de defesa da fronteira.

O conjunto de fortificações de Elvas possui um perímetro de 8 km a 10 km e uma área de 300 ha. Construídas no âmbito da Guerra da Restauração, as muralhas abaluartadas são um exemplo notável da primeira tradição holandesa de arquitetura militar.

O Forte da Graça é um exemplo notável da arquitetura militar do século XVIII, considerada por muitos historiadores como uma das mais poderosas fortalezas abaluartadas do mundo.

O Aqueduto da Amoreira, construído entre 1530 e 1622 para o abastecimento de água à cidade, tem 1367 m de galerias subterrâneas e mais de 5,5 km à superfície, com arcadas que chegam a superar os 30 m de altura.

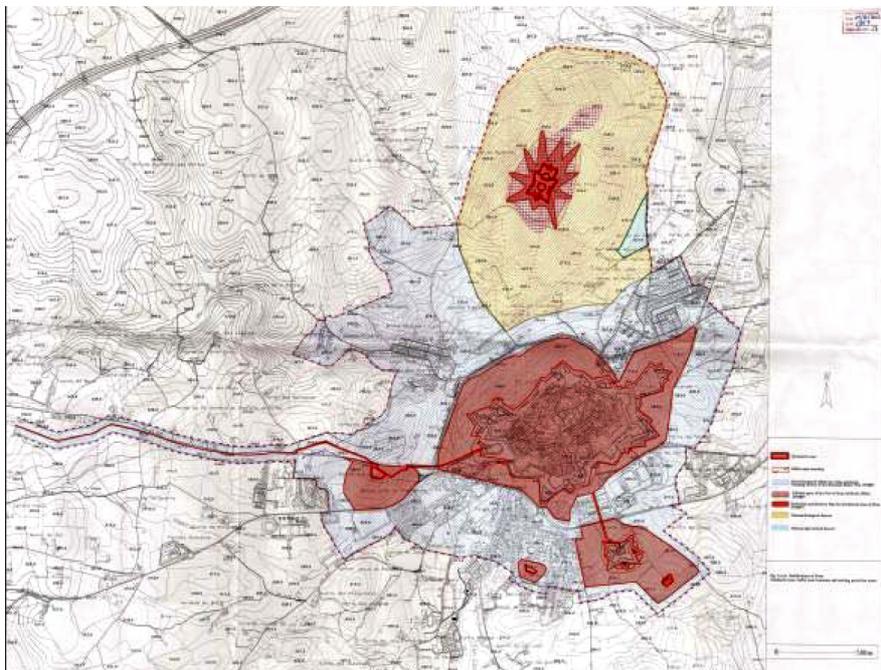
Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, torna-se público que a Cidade-Quartel Fronteiriça de Elvas, situada no concelho de Elvas, distrito de Portalegre, foi incluída na Lista do Património Mundial da UNESCO em 2012, na 36.ª Sessão do Comité do Património Mundial (36COM2012) que teve lugar em São Petersburgo, no mês de julho. Em 2013, na 37.ª Sessão do Comité do Património Mundial (37COM2013), que teve lugar em Phnom Penh, no mês de junho, foi aprovada a zona tampão submetida nos termos de uma alteração menor.

2 — Publicam-se no anexo I, a planta de implantação, incluindo a respetiva zona tampão que, para todos os efeitos, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, corresponde a uma zona especial de proteção e, no anexo II, a planta de localização, que podem ser consultadas nos locais e páginas eletrónicas das seguintes entidades: Direção-Geral do Património Cultural; Comissão Nacional da UNESCO; Câmara Municipal de Elvas; Direção Regional de Cultura do Alentejo, e Centro do Património Mundial da UNESCO.

26 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ángela Carvalho Ferreira*.

ANEXO I



ANEXO II



314022511



## CULTURA

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

#### Aviso n.º 4500/2021

*Sumário:* Primeira alteração ao Aviso n.º 15172/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010.

O Aviso n.º 15172/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010, referente à zona central da cidade de Angra do Heroísmo, apresenta inexatidão sobre o regime legal aplicável a este conjunto inscrito na Lista do Património Mundial.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Aviso n.º 15172/2010, de 30 de julho, que publica a planta de implantação, incluindo a zona especial de proteção, e planta de localização do conjunto conhecido por Centro Histórico de Angra do Heroísmo incluído na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO em 1993.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao Aviso n.º 15172/2010, de 30 de julho

1 — Os n.ºs 1 e 2 do Aviso n.º 15172/2010, de 30 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna-se público que em 1983, na 7.ª Sessão do Comité do Património Mundial (07COM/1983) que teve lugar em Florença, Itália, em dezembro, foi inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO o conjunto conhecido por zona central da cidade de Angra do Heroísmo localizado nas freguesias da Sé, Santa Luzia, Nossa Senhora da Conceição e São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

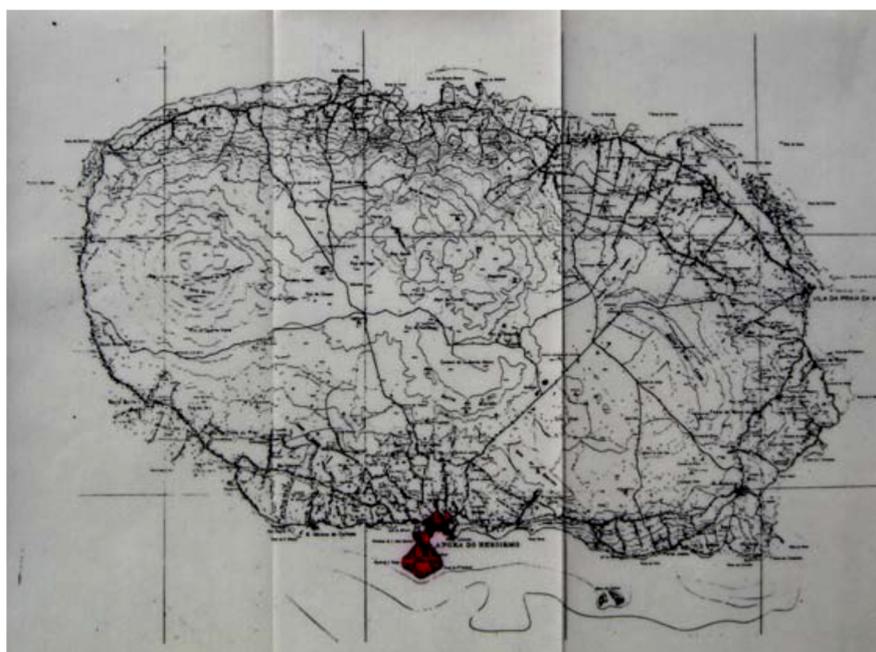
2 — Publicam-se, no anexo I, a planta de implantação da zona central da cidade de Angra do Heroísmo, incluindo a respetiva zona tampão que, para todos os efeitos, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, corresponde a uma zona especial de proteção, e nos anexos II e III as plantas de localização, que podem ser consultadas nos locais e páginas eletrónicas das seguinte entidades: Direção-Geral do Património Cultural; Direção Regional de Cultura dos Açores; Comissão Nacional da UNESCO; e Centro do Património Mundial da UNESCO.»

2 — Os anexos I e II do Aviso n.º 15172/2010, de 30 de julho, passam a ser os seguintes:

ANEXO I

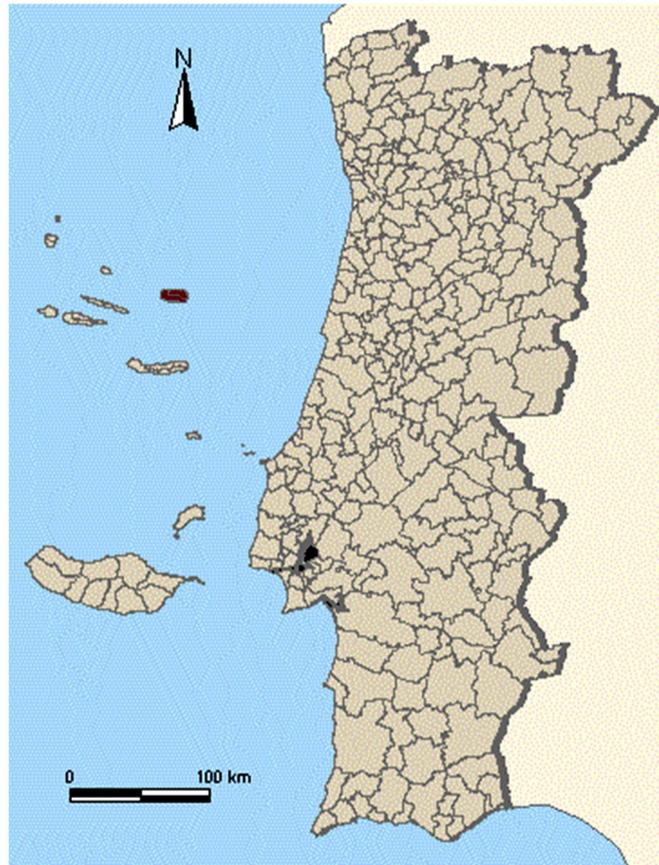


ANEXO II



3 — É aditado o anexo III ao Aviso n.º 15172/2010, de 30 de julho, do qual faz parte integrante:

ANEXO III



26 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

314022496

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

**Aviso n.º 4501/2021**

*Sumário:* Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração do posicionamento remuneratório de técnicos superiores.

No seguimento da assinatura de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP), e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual prevê que após o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, e após aplicação do disposto do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcabideche, de 14 de maio de 2020, se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório de técnicos superiores. Assim, e considerando a sua antiguidade e avaliação, verifica-se que os mesmos obtiveram a pontuação constante da grelha e conseqüente reposicionamento na posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, produzindo efeitos a partir à data da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado e integração na carreira, sendo-lhes devido o valor correspondente ao nível remuneratório da posição que passaram a integrar e cujo pagamento está definido na Lei n.º 114/2017, de 26 de dezembro — Lei do Orçamento Estado para 2018 que autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratória, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo.

Nome	Categoria	Pontuação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário
Carla Filomena Cipriano dos Santos . . .	Técnico superior . . . . .	5	2. <sup>a</sup>	15	1.205,08 €
Sandra Regina dos Santos Ribeiro . . . .	Técnico superior . . . . .	3	2. <sup>a</sup>	15	1.205,08 €

1 de março de 2021. — A Diretora, *Ilda do Carmo Correia Madeira*.

314026213



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Amarante

#### Aviso n.º 4502/2021

*Sumário:* Procedimento concursal prévio para o cargo de diretor da Escola Secundária de Amarante.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária de Amarante, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estabelecidos nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica, <http://www.esamarante.edu.pt/> e nos serviços administrativos da escola. O requerimento será dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção na escola contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre na Escola Secundária de Amarante.

3.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante — Avenida General Vitorino Laranjeira 592, 4600-018 Amarante, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato;

b) A análise do projeto de intervenção na Escola;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Processo de avaliação das candidaturas:

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito.

6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos:

As listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso serão afixadas na sala de professores da Escola Secundária de Amarante e publicadas na sua página eletrónica no



prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Regulamento:

O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola.

Visto e aprovado em reunião do Conselho Geral, de 03 de março de 2021.

3 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Julieta Coelho Pereira Freitas*.

314037895



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

#### Aviso n.º 4503/2021

*Sumário:* Homologação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da alínea *b*) do ponto um do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019, de 25 de fevereiro, da Diretora-Geral da Administração Escolar, foram autorizados mais dois contratos da lista unitária de ordenação final publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de outubro de 2019, com os candidatos selecionados do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista assegurar as necessidades permanentes Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian Braga.

Desta autorização resulta a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Maria Teresa Rodrigues Vieira  
Dores Martins de Oliveira

1 de março de 2021. — A Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

314022455



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela — Seixal

#### Aviso n.º 4504/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para diretor.

#### Abertura de procedimento concursal para diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso (Arrentela, Seixal), pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão a concurso os determinados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página da Escola Dr. José Afonso e/ou nos Serviços Administrativos da escola dirigidas à Presidente do Conselho Geral. Podem ainda ser entregues presencialmente nos Serviços Administrativos da escola, Avenida José Afonso, 91, Arrentela, 2840-268 Seixal, durante o horário de expediente, ou remetidas à Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura), referido no número anterior, deve ser acompanhado dos seguintes documentos (em suporte de papel e em suporte digital), sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, a identificação completa, as habilitações literárias e a situação profissional, as funções exercidas referentes à categoria, vínculo e tempo de serviço, a formação profissional que possui, e outros elementos considerados relevantes para o efeito devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção na Escola Dr. José Afonso, Arrentela, Seixal, com páginas numeradas, rubricadas e no final datado e assinado. O documento enviado deverá ser o original, não podendo ultrapassar as 15 páginas escritas em Calibri, tamanho 11 e espaçamento 1,5. Deverá conter a:

- i) Identificação dos problemas;
- ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem na qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Apresentação do cartão de identificação pessoal e do número de identificação fiscal;

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito, considerando a experiência profissional, a formação profissional e outros elementos curricularmente relevantes;



- b) A análise do projeto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Secundária Dr. José Afonso e divulgada na página da escola, no prazo de três dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código de Procedimento Administrativo.

1 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Antunes Martins Morgado*.

314025128



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Saramago, Mafra

### Aviso n.º 4505/2021

Sumário: Lista de aposentados no ano de 2019.

#### Lista de Pessoal Aposentado durante o ano de 2019

Nome	Categoria	Aposentação
Maria José Alves Lourenço . . . . .	Assistente Operacional. . . . .	01/04/2019
João Manuel Rodrigues Azeiteiro. . . . .	Docente . . . . .	31/12/2019

1 de março de 2021. — A Chefe de Serviços de Administração Escolar, *Ana Paula Miranda*.

314024391

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ovar

#### Aviso n.º 4506/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento de assistente operacional, a tempo parcial.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 33.º, 34, 37 e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do cumprimento aos tramites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Sub Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar de, 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, três horas e meia cada um, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Ovar.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.



5 — Remuneração por hora: 4,38 euros /hora

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

7 — Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Ovar, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua D. Dinis 3880-307, Ovar, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Sub Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

8.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

8.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

9.2 — Sendo que:

9.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

9.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

10 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Ovar e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

12 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Se, depois de aplicados estes critérios, persistir a igualdade de valoração será dada preferência ao candidato de menor idade.



13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Ovar, e disponibilizada na respetiva página electrónica.

14 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Cristina Gomes Moreira, adjunta.

Vogais efetivos: Lúcia Maria Tavares Pacheco, adjunta e Carmelina Murra Dias, encarregada dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes: José António Pinto Ribeiro Sá, adjunto e Sílvia Soreia Machado Carneiro, assistente operacional

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efetiva Lúcia Maria Tavares Pacheco.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de fevereiro de 2021. — O Subdiretor, *João Manuel Marques de Freitas*.

314020098



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé

#### Despacho n.º 2730/2021

*Sumário:* Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita.

#### **Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita**

Após homologação tácita pela diretora-geral da Administração Escolar do resultado da eleição do diretor, decorrente do aviso n.º Aviso n.º 18726/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 18 de novembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que o Conselho Geral, em 1 de março de 2021, conforme determinado no ponto 1 do artigo 24.º do citado diploma, deu posse como diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, com produção de efeitos no dia seguinte, ao professor do quadro de Zona Pedagógica, Rodolfo José Campos da Silva, pelo período fixado no ponto 1 do artigo 25.º do diploma acima referido.

3 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Sílvia de Sousa Barrocal*.

314041109



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal

#### Aviso n.º 4507/2021

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, para o quadriénio 2021/2025.

#### **Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, para o quadriénio 2021/2025**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, para o quadriénio 2021/2025, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aepinhalfrades.pt/>). O requerimento deve ser apresentado em suporte de papel, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Av. 25 de Abril, Pinhal de Frades, 2840-286, Seixal.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de provas documentais, autenticadas;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo identificação de problemas, definição de metas e as grandes linhas de orientação da sua ação, assim como a explicitação do plano estratégico a desenvolver ao longo do mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 30 páginas, tamanho A4, tipo de letra «Times New Roman», tamanho 12, espaçamento 1,5, sem anexos e sem apêndices, não sendo toleradas alterações face a estas regras;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, se não possuir Cartão de Cidadão. Se a autorização não for dada, os Serviços Administrativos tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e conferirão a autenticidade dos mesmos.

5 — Os métodos utilizados para avaliação das candidaturas e os critérios a aplicar constam de Regulamento, podendo ser consultado nos Serviços Administrativos e/ou na página eletrónica do Agrupamento.



6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do processo concursal será tornada pública, nos dez dias úteis após o prazo limite de entrega das candidaturas, através de lista provisória publicitada na Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo (<http://www.aepinhalfrades.pt/>), constituindo esta a única forma de notificação dos candidatos.

26 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, *Ana Maria Sequeira Ferreira*.

314023379

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

**Despacho n.º 2731/2021**

*Sumário:* Estabelece o regime excecional de admissibilidade de acumulação de apoios para as entidades às quais seja reconhecido, durante o 1.º semestre de 2021, o estatuto de interesse estratégico nacional.

A Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, criou a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, às entidades empregadoras, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

Embora, como regra geral, a referida Portaria preveja que esta medida não é cumulável com a dispensa parcial ou com a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, prevê igualmente que esta norma pode ser excecionada por despacho do membro do Governo competente em situações em que se revele a necessidade e adequação da aplicação destes apoios em simultâneo, de forma a potenciar os objetivos de política de emprego.

O agravamento da crise pandémica, que determinou um novo período de confinamento com maiores restrições às atividades económicas, veio agravar também as perspetivas de recuperação económica para o primeiro semestre de 2021, comprometendo, nomeadamente, as expetativas de melhoria da situação do mercado de trabalho.

Neste contexto, com vista a incentivar a criação de emprego e em ordem a estimular uma inserção mais ágil no mercado de trabalho dos desempregados inscritos no IEFP, I. P., importa conceder aquela possibilidade de cumulação aos projetos que sejam reconhecidos como de interesse estratégico nacional, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, determino o seguinte:

1 — O regime estabelecido no presente despacho aplica-se à contratação de desempregados inscritos no IEFP, I. P., no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico pelo IEFP durante o 1.º semestre de 2021, no âmbito estabelecido pelo artigo 20.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto.

2 — Nas situações referidas no número anterior, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, podendo o apoio financeiro previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, ser acumulado com a dispensa parcial ou com a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social.

3 — A responsabilidade pela verificação dos pressupostos enunciados no n.º 1 é do IEFP, I. P.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

314022585



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 2732/2021

*Sumário:* Determina o alargamento do prazo para escolha de modalidade de pagamento no âmbito do diferimento extraordinário do pagamento de contribuições.

O Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, que aditou o artigo 9.º-A, prevendo um regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020.

Prevê o n.º 4 do referido artigo 9.º-A que os trabalhadores independentes e as entidades empregadoras dos setores privado e social classificadas como micro, pequena e média empresa têm direito ao diferimento extraordinário do pagamento de contribuições referentes a novembro e dezembro de 2020, dispondo ainda o n.º 7 que essa possibilidade não se encontra sujeita a requerimento, devendo as entidades empregadoras e os trabalhadores independentes indicar, em fevereiro de 2021, na Segurança Social Direta, qual dos prazos de pagamento (três ou seis prestações) pretendem utilizar.

Tendo em conta os impactos sofridos nos meses mais recentes pelos destinatários desta medida, entende-se pertinente alargar o prazo durante o qual é possível indicar qual das modalidades de pagamento é a adotada.

Nestes termos, e ao abrigo das competências delegadas no âmbito do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

1 — As entidades empregadoras e os trabalhadores independentes referidos no n.º 4 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, na sua redação atual, podem indicar até dia 31 de maio de 2021, na Segurança Social Direta, qual dos prazos de pagamento previstos no n.º 5 pretendem utilizar no âmbito do diferimento extraordinário do pagamento de contribuições referentes a novembro e dezembro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de março.

4 de março de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

314041093



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 2733/2021

*Sumário:* Determina a entrega de declarações de remunerações corrigidas referentes aos meses de março a dezembro de 2020, pelas entidades empregadoras abrangidas por medidas excecionais ou extraordinárias de apoio à pandemia COVID-19.

Considerando os constrangimentos de natureza excecional que resultaram da implementação das medidas de resposta aos efeitos da pandemia da COVID-19, em particular no contexto da relação contributiva.

Considerando o tempo que mediou até ser possível a articulação entre a segurança social e as entidades empregadoras para correção das declarações de remunerações com vista a permitir a adequação às exigências resultantes dos apoios.

Reconhecendo-se que as referidas entidades empregadoras têm vindo a proceder às necessárias correções das declarações de remunerações, prontamente, em função das instruções que lhes são transmitidas.

Considerando que importa, por tal motivo, evitar que da aplicação das regras destinadas a adequar o modelo às contingências específicas impostas pela conjuntura excecional possam resultar efeitos de natureza penalizadora, designadamente os previstos no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro.

Assim, e ao abrigo das competências delegadas no âmbito do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

Ponto único. A entrega, até 30 de junho de 2021, de declarações de remunerações corrigidas referentes aos meses de março a dezembro de 2020, pelas entidades empregadoras abrangidas por medidas excecionais ou extraordinárias de apoio à pandemia COVID-19 com redução ou isenção de contribuições, nomeadamente à manutenção de contratos de trabalho, à retoma da atividade, à normalização da atividade, plano de formação ou de apoio à família, não é considerada fora de prazo.

4 de março de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

314040712



## SAÚDE

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 2734/2021

*Sumário:* Designa o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 1052\_CReSAP\_01\_01/20, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 16027/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., tendo o mesmo sido repetido através do procedimento concursal n.º 1142\_CReSAP\_54\_10/17, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 508/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o júri do mencionado procedimento concursal verificou que, após a repetição do aviso de abertura, não existiam três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Considerando que, em cumprimento do disposto no mesmo n.º 9 do citado artigo 19.º, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 16.º e o n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Autorizo o designado a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 5 de março de 2021.

4 de março de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Fernando José Ramos Lopes de Almeida, nascido a 11 de novembro de 1956 e natural de Angola.

Formação académica:

Programa — Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS), AESE Business School — Coimbra (2014);



Seminário de Alta Direção — INA — Coimbra (2005);  
Curso de Especialização em Saúde Pública — Esc. Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa (1987);  
Licenciatura em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, 1981;

Títulos profissionais:

Grau de consultor da carreira médica de saúde pública, desde 1996;  
Assistente graduado sénior de saúde pública, desde 2003;  
Especialista de saúde pública pela Ordem dos Médicos, desde 1994;  
Competência para gestão de serviços de saúde pela Ordem dos Médicos, desde 2003;

Experiência profissional:

Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge desde 2014;  
Vice-presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro (2013/14);  
Vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro (2011/13);  
Presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra (2008/11);  
Presidente do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, do Hospital Psiquiátrico do Lorvão e do Centro de Recuperação de Arnes (2007/08);  
Presidente do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid (2006/07);  
Diretor do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (2004/06);  
Coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra (2002/04);  
Adjunto do coordenador de Saúde do Centro Regional de Saúde Pública do Centro (2001/02);  
Diretor de serviços da Saúde na Sub-Região de Saúde de Coimbra (1994/95) e (1996);  
Vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro (1995/96);  
Chefe de divisão de Apoio Técnico da Sub-Região de Saúde de Coimbra (1994);  
Vogal médico da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Coimbra (1992/93);  
Assessor do Governador Civil de Coimbra para a área de Ambiente, Saúde e Ação Social (1090/91);  
Autoridade de Saúde Adjunto de Coimbra, desde 1990;

Outras atividades/cargos:

Membro do Conselho Nacional de Saúde Pública;  
Membro da Assembleia Geral da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;  
Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra (2017/20);  
Membro do Conselho Científico da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) (2006/08);  
Membro do conselho consultivo da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA (2003/05);  
Coordenador da Comissão Distrital de Luta Contra a SIDA (CNLCS) de Coimbra, (2002/04);  
Sócio fundador da Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública;  
Consultor científico-pedagógico da Organização Portuguesa de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica — Pró-Ordem (1998/01);  
Coordenador distrital do Projeto Vida (1990/91);

Formação e Ensino:

Preletor convidado da cadeira de «Introdução à Saúde da Comunidade» — 2.º ano do curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (2000/02);  
Preletor e tutor no Estágio Orientado de Saúde Pública do 6.º ano da Licenciatura em Medicina-Coimbra, (2000/02);  
Professor Titular da cadeira de Fundamentos de Ecologia, do 1.º ano do curso de Higiene e Saúde Ambiental, de 1991 a 2001, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;  
Docente titular da cadeira de Investigação e Epidemiologia, do 3.º ano do curso de Higiene e Saúde



Ambiental, ano letivo 2000/01, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;  
Docente titular da cadeira de Gestão e Economia da Saúde — 2.º ciclo bietápico — licenciatura de Higiene e Saúde Ambiental, 1999/20, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;  
Docente da disciplina Defesa do Consumidor, Saúde Pública e Proteção do Património — Módulo de Saúde Pública — Centro de Estudos e Formação Autárquica. Coimbra (2001/02);  
Docente da disciplina Abastecimento Público, Mercados e Defesa do Consumidor, no curso de Formação de Polícia Municipal — Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, (2001/02).

314043223



## SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Aviso n.º 4508/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com médicas de Saúde Pública.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum conducente ao recrutamento de médicos integrados na carreira especial médica — área de saúde pública, aberto através do Aviso n.º 11771-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto, esta ARSC, IP celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores médicos:

Elisabete Gonçalves Serrada, Assistente de Saúde Pública, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 01-12-2020;

Maria Fernanda Pinto da Silva, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, dos trabalhadores médicos com 35 horas e disponibilidade permanente, constante ainda do Decreto-Lei n.º 73/90, na sua redação atual, com a remuneração mensal de 4971,63€ €, com efeitos a 01-12-2020;

24 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314020121

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

## Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

**Despacho n.º 2735/2021**

*Sumário:* Declara a utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno sitas no lugar de Espindo, na União de Freguesias de Ruivães e Campos, no concelho de Vieira do Minho, necessárias para a implantação da ETAR de Espindo.

Com vista à realização dos trabalhos necessários para a implantação da ETAR de Espindo, no lugar de Espindo, União de Freguesias de Ruivães e Campos, no concelho de Vieira do Minho, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer, com caráter de urgência, a declaração de utilidade pública da expropriação de duas parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e na planta parcelar anexos ao presente despacho, sitas na freguesia e concelho referidos.

Assim, tendo por base a informação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com o n.º I009904-202008-ARHN, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e da alínea j) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, na redação conferida pelo Despacho n.º 11561/2020, de 15 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro de 2020, e para os efeitos dos artigos 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias para a implantação da ETAR de Espindo.

2 — A atribuição do caráter de urgência ao processo de expropriação, em conformidade com o artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o que confere de imediato a posse administrativa do bem a expropriar à sociedade Águas do Norte, S. A.

3 — Que os encargos com a expropriação resultante deste despacho sejam da responsabilidade da sociedade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e a planta referidos no n.º 1 ser consultados na sede da referida sociedade, sita na Rua de D. Pedro de Castro, n.º 1.ª, em Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.

4 de março de 2021. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

## ANEXO

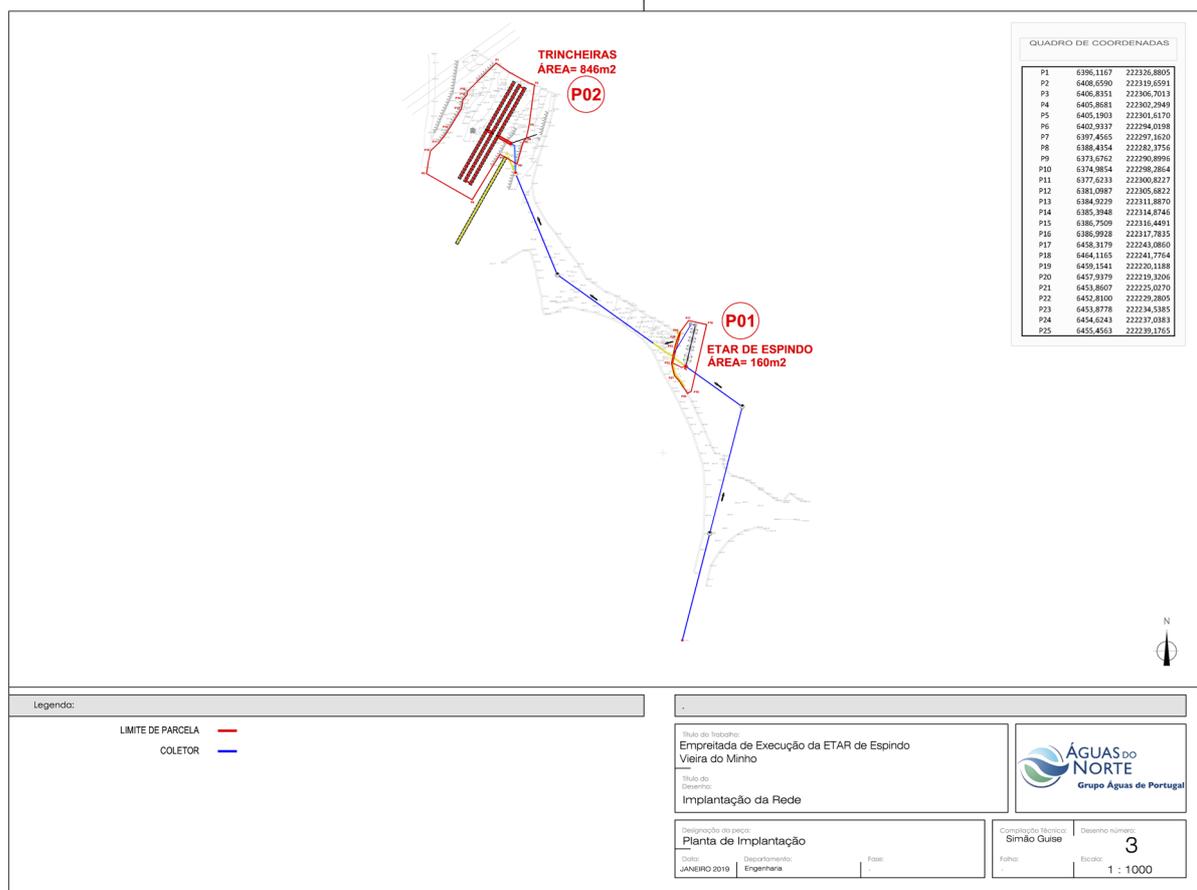
(a que se refere o n.º 1)

## Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal

## P0458 — ETAR DE ESPINDO

## MAPA DE ÁREAS

Parcela/Denominação	Nome e morada dos interessados	Lugar/ Freguesia/Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Área do Prédio	Confrontações da Parcela	Área da Parcela	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)	
									Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços
P1 Fossa Séptica	Carla Pereira Fernando Manuel Pereira Paula Cristina de Fátima Pereira Rua Central de Espindo, n.º 524, Espindo, Ruivães 4850-333 Vieira do Minho	Lugar de Espindo União das Freguesias de Ruivães e Campos Vieira do Minho	R — 3138	2350/20101125	Norte — Caminho Sul — Comissão Administrativa dos Baldios de Espindo Nascente — Caminho Poente — Caminho	2938,88 m <sup>2</sup>	Norte — Caminho Sul — Caminho e Proprietários Nascente — Proprietários Poente — Caminho	160 m <sup>2</sup>	RAN	Espaço Agrícola
P2 Trincheiras	Conselho Diretivo dos Baldios de Espindo Rua Central de Espindo, n.º 24, Espindo, Ruivães 4850-333 Vieira do Minho.	Lugar de Espindo União das Freguesias de Ruivães e Campos Vieira do Minho	R — 2960	Não Descrito	Norte — Caminho Sul — Caminho Nascente — Caminho Poente — Caminho	1100 m <sup>2</sup>	Norte — Caminho e Baldio Sul — Caminho Nascente — Caminho Poente — Caminho	846 m <sup>2</sup>	RANeREN — Áreas com Risco de Erosão.	Espaço Agrícola



314041336



## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

### Despacho n.º 2736/2021

*Sumário:* Designa Maria Isabel Santos Fernandes Franco para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário da Estado Adjunto e das Comunicações.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Maria Isabel Santos Fernandes Franco, Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo respetivo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

#### Nota curricular

##### Dados Biográficos

Nome: Maria Isabel Santos Fernandes Franco

Data e local de nascimento: 2 de agosto de 1968, São Sebastião da Pedreira, Lisboa

##### Habilitações e atividade académica

12.º Ano de escolaridade (1.º Curso)

##### Percurso Profissional

De 01/09/2017 a 31/01/2021 — Funções de apoio de secretariado e processamentos de abonos e descontos a Gabinetes Ministeriais na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 02/2011 a 04/2011 — Coordenadora no projeto Censos 2011 na Junta de Freguesia de Sacavém;

De 01/01/1988 a 31/08/2017 — Assistente Técnica na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho com funções de atendimento ao público, secretariado ao executivo da Autarquia e Assembleia de Freguesia, nomeadamente feitura de atas, todo o processo inerente às eleições, processos de contratação pública, processamento de abonos e descontos, assiduidade, procedimentos concursais para contratos a termo certo e contratos em função por tempo indeterminado, candidaturas para o Instituto de Emprego e Formação Profissional para projetos CEI e CEI+ e respetivas entrevistas a candidatos. Elaboração processos individuais de trabalhadores, elaboração de processos disciplinares e SIADAP;

De 01/03/1988 a 31/12/1988 — Auxiliar num projeto de Ocupação de Tempos Jovens pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

314032637



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 2737/2021

*Sumário:* Exonera, a seu pedido, a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 12457/2019, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

2 — Expresso público louvor a Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre pela forma exemplar como desempenhou as funções de técnica especialista do meu Gabinete, salientando a competência, dedicação, lealdade, espírito de equipa e disponibilidade que demonstrou no exercício das funções que lhe foram confiadas, contribuindo de forma relevante para o bom funcionamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

24 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional,  
*Carlos Manuel Soares Miguel.*

314032272



## COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

### Despacho n.º 2738/2021

*Sumário:* Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ovar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, determino a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Ovar, aprovada pela Portaria n.º 126/2016, de 06 de maio, e alterada pelo Aviso n.º 3592/2019, de 07 de março.

Com o presente despacho procede-se à correção de um erro material, patente e manifesto, na representação cartográfica da delimitação das tipologias “Áreas de Máxima Infiltração” e “Dunas” da Carta da Reserva Ecológica Nacional de Ovar, a qual obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Centro.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto:

1 — É efetuada a 1.ª correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Ovar, republicando a versão aprovada.

2 — A referida carta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de fevereiro de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

#### **Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

57771 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_57771\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57771_1.jpg)

614019994



## COESÃO TERRITORIAL

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## Despacho n.º 2739/2021

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede, aprovada pela Portaria n.º 72/2016, de 6 de abril, alterada pelo Despacho n.º 40/2017, de 2 de janeiro, pelo Aviso n.º 6750/2017, de 16 de julho e pelo Aviso n.º 12828/2019, de 12 de agosto.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito da execução do reforço da rede elétrica subjacente à ampliação das instalações da Stolt Sea Farm, Piscicultura, S. A., com sede na Praia da Tocha, no concelho de Cantanhede.

Esta alteração da REN obteve parecer favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Administração Regional Hidrográfica do Centro, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 16.º-A do Regime Jurídico da REN.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. emitiu parecer favorável condicionado à proposta de alteração da REN ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 12.º e n.º 6 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a quarta alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Cantanhede, no âmbito do reforço da rede elétrica subjacente à ampliação das instalações da Stolt Sea Farm, Piscicultura, S. A., sediada na Praia da Tocha, no concelho de Cantanhede, com a área a excluir identificada como E201 na folha 1 da Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Cantanhede, republicando a versão aprovada.

3 — A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

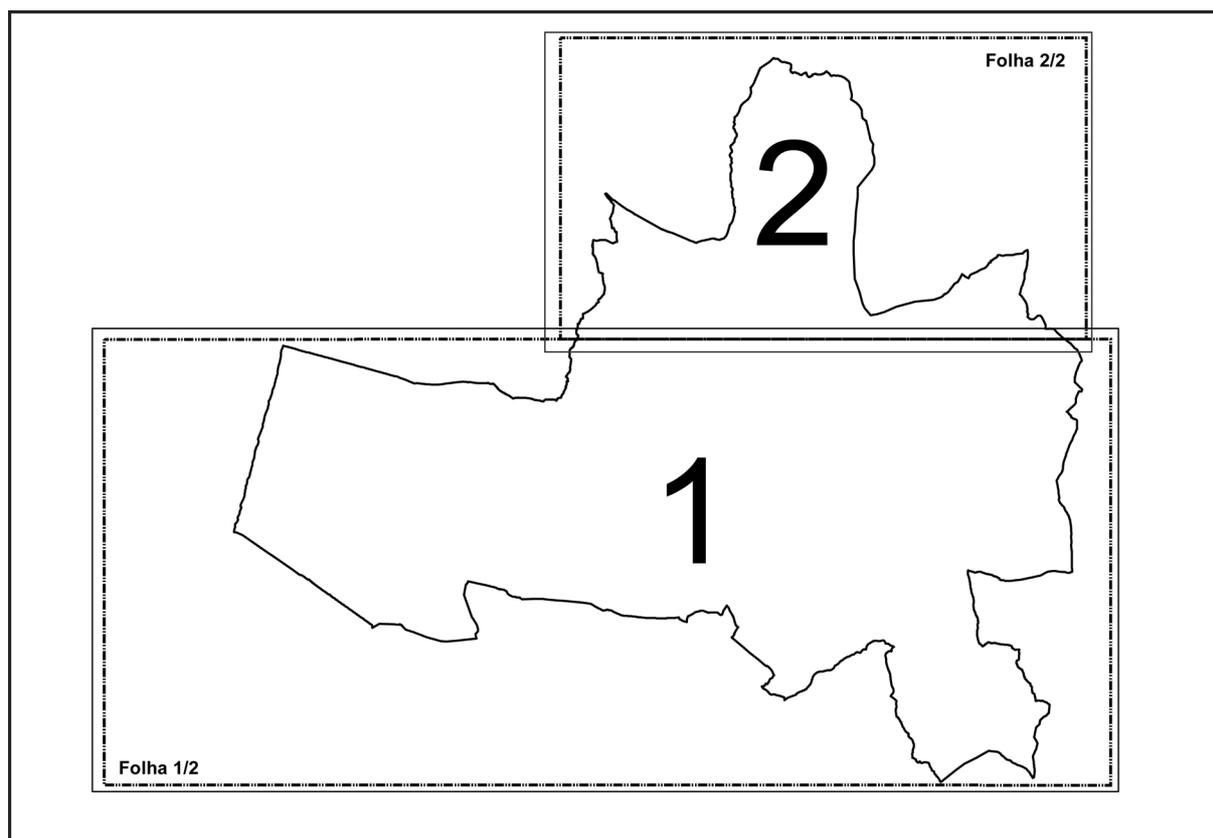
4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de março de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira Campos Costa*.

## QUADRO ANEXO

4.ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Cantanhede, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à ampliação das instalações da Solt Sea Farm, Piscicultura, S. A., sita na Praia da Tocha — Cantanhede

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E201	0,083	Área de Máxima Infiltração e Dunas.	Instalação da rede elétrica devido a ampliação da piscicultura.	Reforço da rede elétrica no âmbito da execução da ampliação das instalações previstas na DIA que a empresa detém para a produção de linguado.



57840 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_57840\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57840_1.jpg)

57840 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_57840\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57840_2.jpg)

614036639



**MAR**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

**Aviso n.º 4509/2021**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Albertina Irene Pica Soares.

**Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira  
e categoria de assistente técnica da trabalhadora Albertina Irene Pica Soares**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da trabalhadora Albertina Irene Pica Soares, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, do nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 25 de janeiro de 2021.

26/02/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314020405



## TRIBUNAL DE CONTAS

### Secção Regional da Madeira

#### Declaração de Retificação n.º 188/2021

*Sumário:* Retifica o Despacho (extrato) n.º 2576/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 2576/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2021, retifica-se que onde se lê «por despacho do Diretor-Geral do Tribunal de Contas» deve ler-se «por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas».

8 de março de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

314047614



## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PONTA DELGADA

## Anúncio n.º 48/2021

*Sumário:* Citação de contrainteressados no processo n.º 139/20.6BEPDL, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

## Processo: 139/20.6BEPDL

## 1.ª Espécie — Ação administrativa

Faz-se saber, que nos autos de Ação Administrativa — Impugnação de atos administrativos, acima identificada, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, são os contrainteressados identificados nas listas de antiguidade dos conservadores de registos e oficiais de registos, divulgadas na página eletrónica do IRN, I. P., e publicitadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de julho de 2020, através do Aviso (extrato) n.º 9831/2020, citados, para no prazo de 15 (quinze) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Ser declarada a nulidade da deliberação de 16 de setembro de 2020 do Conselho Diretivo do IRN, I. P., de concordância, na Informação n.º 1243/2020-DRH/SARH/SR, datada de 15 de setembro de 2020, notificada em 22 de setembro de 2020, ao abrigo e nos termos dos artigos 161.º, n.º 2, alínea d), e 162.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, por ofensa ao conteúdo essencial de princípios, direitos e garantias fundamentais;

b) Sem conceder na nulidade daquele ato administrativo, ser atendido o vício gerador de anulabilidade que o fere, nos termos do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo, por ofensa de princípios e violação de normas jurídicas aplicáveis;

c) Ser atendida a nulidade que fere a própria organização das listas de antiguidade reportadas a 31 de dezembro de 2018 e a 31 de dezembro de 2019, como aprovadas pelo despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I. P., ao abrigo e nos termos dos artigos 161.º, n.º 2, alínea d), e 162.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, por ofensa ao conteúdo essencial de princípios, direitos e garantias fundamentais.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 (trinta) dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora.

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pela autora, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de



15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar: Os concontratados constantes das listas de antiguidade dos conservadores de registos e oficiais de registos, divulgadas na página eletrónica do IRN, I. P., e publicitadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de julho de 2020, através do Aviso (extrato) n.º 9831/2020.

16-02-2021. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Mamede Quelhas da Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Ana Pedro*.

313990818



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 263/2021

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de fevereiro de 2021, foi o Exmo. Juiz de Direito Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, nomeado inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de 3 anos, nos exatos termos dos artigos 61.º, n.º 2, alínea *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27 de agosto.

3 de março de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314038753



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 264/2021

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de fevereiro de 2021, foi prorrogada excecionalmente, a comissão de serviço como inspetor judicial, por mais um ano, ao Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. Jacinto Remígio Meca, com efeitos a 10 de março de 2021, nos termos dos artigos 61.º, n.º 2, alínea *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27 de agosto.

3 de março de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314038989



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 265/2021

*Sumário:* Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, realizado em de 23 de fevereiro de 2021, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos no dia seguinte à publicação no *Diário da República*:

Exma. Senhora Dra. Ana Maria Barata de Brito, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Évora, nos termos da alínea a), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08;

Exmo. Senhor Dr. José Manuel Cabrita Vieira e Cunha, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, nos termos da alínea a), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08;

Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Castelo Branco do Espírito Santo, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, nos termos da alínea a), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08.

3 de março de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314035383



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 266/2021

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço como inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de fevereiro de 2021, foi prorrogada, excecionalmente, a comissão de serviço como inspetor judicial, por mais um ano, ao Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Vítor Manuel Leitão Ribeiro, com efeitos a 18 de maio de 2021, nos termos dos artigos 61.º, n.º 2, alínea *b*) e 63.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei n.º 67/2019 de 27 de agosto.

3 de março de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314038859



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Despacho n.º 2740/2021

*Sumário:* Avaliação do período experimental do técnico de informática adjunto, nível 1, João Pedro Simões Oliveira.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 12 de novembro de 2020, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental do trabalhador, João Pedro Simões Oliveira, Técnico de Informática Adjunto, Nível 1 da carreira de Técnico de Informática mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 20 valores.

2 de dezembro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

314018162



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 4510/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior — área de audiovisuais e produção dos média.

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), do dia 25 de fevereiro de 2021, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho, previstos e não ocupado, do mapa de pessoal da ESEP, da carreira e categoria de técnico superior.

Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, integrado no Núcleo de Sistemas de Informação do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica.

Habilitações literárias exigidas: licenciatura ou grau académico superior:

Área de Audiovisuais e Produção dos média — comunicação audiovisual, multimédia, tecnologias da informação ou equivalente. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicados na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 2.º dia útil seguinte à data da presente publicação e no site da ESEP (<https://www.esenf.pt/pt/uteis/gestao-de-recursos/recrutamento/>).

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314018698



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho (extrato) n.º 2741/2021

*Sumário:* Licença sem remuneração de Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo.

Por deliberação de 29 de janeiro de 2021 do Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem do Porto:

Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo, professora coordenadora sem agregação desta Escola, concedida autorização a licença sem remuneração, em circunstâncias de interesse público, por quatro anos, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início em 12 de fevereiro de 2021.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314017433



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho (extrato) n.º 2742/2021

*Sumário:* Celebração de contratos com docentes convidados.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 31/07/2020, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (conforme ECPDESP) nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Cláudia Sofia Morais Teixeira, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/12/2020 e término a 28/02/2021. (Não carece de visto prévio do T. C.)

Sérgio Miguel Pereira dos Santos, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 16 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/03/2021 e término a 31/05/2021. (Não carece de visto prévio do T. C.)

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314019604

## ORDEM DOS ENFERMEIROS

### Aviso n.º 4511/2021

*Sumário:* Programa formativo que integra o ciclo de estudos do curso de mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do enfermeiro especialista nas áreas de enfermagem médico-cirúrgica.

#### **Programa Formativo que integra o ciclo de estudos do curso de Mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do Enfermeiro Especialista nas áreas de Enfermagem Médico-Cirúrgica**

Considerando que:

A Ordem dos Enfermeiros (OE) é uma pessoa coletiva de direito público, que se rege pelo disposto no Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, e pela demais legislação que lhe é aplicável;

De acordo com o previsto nas alíneas *d)* e *e)*, do n.º 3 do artigo 3.º do referido Estatuto, são atribuições da Ordem dos Enfermeiros, respetivamente, «regular o acesso e o exercício da profissão» e «definir o nível de qualificação profissional e regular o exercício profissional»;

De acordo com o previsto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, compete aos Colégios da Especialidade «elaborar os programas formativos da respetiva especialidade a propor ao conselho diretivo»;

O Programa em apreço foi alicerçado no documento de operacionalização de competências específicas, Regulamento das Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória e na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica, conforme publicação no *Diário da República*;

É, agora, necessário tornar público o Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica nas referidas áreas de Especialização.

Assim:

Nos termos da referida alínea *d)* do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, após aprovação na Assembleia do Colégio da Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica, reunida em sessão extraordinária de 25 de novembro de 2017, a Mesa do Colégio apresentou ao Conselho Diretivo a sua proposta de Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica nas áreas de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, à Pessoa em Situação Paliativa, à Pessoa em Situação Perioperatória e à Pessoa em Situação Crónica, tendo a mesma sido aprovada na reunião de 22 de dezembro de 2017, do referido Conselho, com a seguinte redação:

#### **Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica**

O percurso formativo será constituído por duas partes: um programa formativo teórico, a desenvolver em contextos formais ou por eles acreditado e um percurso clínico, com supervisão e avaliação da responsabilidade da Ordem dos Enfermeiros.

Os processos formais devem decorrer em instituições do ensino superior e responder às competências comuns a todas as especialidades, num total de 12 ECTS, acrescendo a componente teórica com vista à aquisição de competências específicas em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao programa formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.



Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica em anexo ao presente Aviso (Anexo I) e que dele faz parte integrante, o Programa Formativo formal deve integrar uma componente teórica, teórico-prática e prática laboratorial, num mínimo de 45 ECTS, com vista à aquisição das competências específicas.

Recomenda-se o recurso a linguagem classificada.



		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (¹) (mínimo)		
Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de enfermagem à pessoa em situação crítica.	Componente Teórica . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem . . . . .	4 ECTS	12 ECTS	
			Investigação . . . . .	3 ECTS		
			Gestão . . . . .	3 ECTS		
			Ética e Deontologia . . . . .	2 ECTS		
		Específicas . . . . .	<b>Pessoa em situação crítica e/ou falência orgânica</b>		3	33 ECTS
			Conceptualização/Enquadramento conceptual. Contextos.			
			<b>Processos complexos em situação crítica e/ou falência orgânica relacionados com alterações</b>		7	
		<b>Enfermagem à pessoa em situação crítica e/ou falência orgânica</b>		7		
		Avaliação da pessoa em situação crítica e/ou falência orgânica. Gestão de prioridades. Vigilância e monitorização. SAV adulto. SAV pediátrico. SAV trauma. Transporte terrestre, marítimo e aéreo. Manutenção de doadores, colheita de órgãos e tecidos e transplantação. Terapias substitutivas das funções vitais. Dor e bem-estar. Lesões tecidulares.				



		Áreas do Conhecimento   Módulos	Créditos   ECTS (¹) (mínimo)
		<p align="center"><b>Relação e comunicação em saúde</b></p> Comunicação em saúde. Comunicação terapêutica. Relação interpessoal em saúde. Relação terapêutica. Intervenção em crise. Gestão de emoções. Transmissão de más notícias. Gestão de conflitos. Trabalho de equipa. Família/cuidador como parceiros no cuidado à pessoa em situação crítica.	3
		<p align="center"><b>Situações de emergência, exceção e catástrofe</b></p> Conceptualização de Cuidados de Saúde em situações de Emergência, Exceção e Catástrofe. Gestão de situações de emergência, exceção e catástrofe. Conceptualização de Planos de emergência e catástrofe. Princípios de triagem e atuação. Remoção, estabilização e evacuação de vítimas. Violência, Maus-tratos e Negligência. Colheita, Preservação e Documentação de vestígios forenses. Aspetos Ético-legais.	4
		<p align="center"><b>Prevenção e controlo da IACS</b></p> Epistemologia da prevenção e controlo da IACS. Organização Nacional e Institucional de prevenção e controlo de IACS. Plano Nacional de Prevenção e Controlo da IACS. Estratégias de proteção individual e coletiva Triagem e acondicionamento de resíduos, circuitos e tratamento. Política de desinfetantes, antissépticos e esterilização.	4
		Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias . . . .	5
Componente Clínica. . .	Dois contextos obrigatórios — nas seguintes unidades.	Serviço de Urgência Polivalente ou Médico-Cirúrgica. Unidades de Cuidados Intensivos Polivalentes. (250 horas/mínimo em cada contexto)	1200 Horas (²) (45 ECTS)
	Um contexto, a optar de entre os seguintes.	Unidade de Cuidados Intensivos Específica (Unidade de Cuidados Intensivos de Queimados. Unidade de Cuidados Intensivos de Transplantados. Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos. Unidade de Cuidados Intensivos de Gastroenterologia. Unidade de Neurocríticos. Unidade de Cuidados Intensivos Coronários. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos. Unidade de Cuidados Intermédios).	



		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (¹) (mínimo)	
			Unidades de Emergência Intra-hospitalar. Unidades de Emergência Extra-hospitalar. Comissão de Controlo de Infeção. Unidades de diagnóstico, intervenção e terapêutica (diálise, hemodinâmica, imagiologia, eletrofisiologia, endoscopia, ...). (250 horas/mínimo)		
		Relatório . . . . .	Elaboração e Discussão Pública do Relatório, inclui obrigatoriamente uma componente de investigação de acordo com as regras a definir em documento próprio. (200 horas)		
<i>Total ECTS . . .</i>				90 ECTS	

#### Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa

O Programa Formativo deverá desenvolver-se, formalmente, numa instituição de ensino superior de enfermagem/saúde e responder às competências específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa.

Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa Em Situação Paliativa em anexo ao presente Aviso (Anexo II), o Programa Formativo formal <sup>(3,4)</sup> deve integrar uma componente teórica, teórico-prática e prática laboratorial, num mínimo de 45 ECTS, com vista à aquisição das competências específicas. Destes, correspondem pelo menos 12 ECTS às áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades e pelo menos num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao programa formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.

Recomenda-se o recurso a linguagem classificada.

		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (⁵) (mínimo)	
Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de enfermagem à pessoa em situação paliativa.	Componente Teórica . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem . . . . .	4 ECTS	12 ECTS
			Investigação . . . . .	3 ECTS	
			Gestão . . . . .	3 ECTS	
			Ética e Deontologia . . . . .	2 ECTS	



Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (º) (mínimo)	
Específicas . . . . .	<b>Filosofia dos Cuidados Paliativos</b> Aspetos históricos dos Cuidados Paliativos. A morte e o morrer nos seres humanos: perspetiva antropológica e sociológica. Desenvolvimento pessoal do profissional. Teorias, modelos, valores, princípios e pressupostos. Princípios do processo de cuidar: avaliação sistemática de necessidades do doente e família/cuidador. uso de escalas estandardizadas e recurso à evidência mais recente. plano de cuidados personalizado e interdisciplinar.	2	33 ECTS
	<b>Relação de Ajuda e comunicação</b> Relação de Ajuda/ <i>Counselling</i> . Comunicação em Cuidados Paliativos: princípios e perícias básicas. Situações complexas: comunicar as más notícias, como lidar com a incerteza, conspiração do silêncio, agressividade, obstinação terapêutica e outras. Processo de tomada de decisão em Cuidados Paliativos e garantia da autonomia. Conferência Familiar. Sofrimento Humano. Preservação da dignidade. Gestão da Esperança. Cuidados Espirituais.	8	
	<b>Controlo de Sintomas</b> Princípios gerais no controlo de sintomas, objetivados no bem-estar e na qualidade de vida. Realidade Epidemiológica. Etiologia, Fisiopatologia. Avaliação da multidimensionalidade. Estratégias Farmacológicas. Estratégias não Farmacológicas: 1) Sintomas mais prevalentes [Dor. Respiratórios (Dispneia, Tosse). Digestivos (Anorexia. Disfagia. Xerostomia. Mucosite. Náuseas e Vômitos. Soluços. Obstipação. Oclusão). Neuropsíquicos ( <i>Delirium</i> . Ansiedade. Depressão. Tremores. Insónia). Astenia. Caquexia. Prurido]; 2) Especificidades nas pessoas com doenças oncológicas, neurodegenerativas (Esclerose Lateral Amiotrófica. Esclerose Múltipla. Demência. Doença de Parkinson. entre outras), insuficiência de órgão e SIDA; 3) Sintomas refratários.	10	



	Áreas do Conhecimento   Módulos	Créditos   ECTS (º) (mínimo)
	<p>Feridas Complexas. Ostomias e Fístulas. Hipodermóclise/Terapêutica SC. Emergências em Cuidados Paliativos (hemoptises. hemorragia maciça. síndrome da veia cava superior. hipercalcémia. convulsões. compressão medular, entre outras).</p>	
	<p><b>Cuidar e capacitar os cuidadores/familiares</b></p> <p>Processo de adaptação na progressão da doença e morte. Avaliação Psicossocial da família. Diagnóstico de necessidades dos cuidadores/familiares. Cuidar dos cuidadores/familiares, prevenindo/intervindo em situações de exaustão. Capacitação para o autocuidado. Negociação de objetivos e metas de cuidados, mutuamente acordados, dentro do regime terapêutico. Capacitação do cuidador/família na gestão e implementação do plano assistencial e do regime terapêutico.</p>	2
	<p><b>Cuidar nos últimos dias e horas de vida</b></p> <p>Avaliação diagnóstica: critérios e formulação. (Re)Definição de objetivos e do plano de cuidados. Controlo de sintomas nos últimos dias/horas de vida. Cuidados de conforto. Sedação Paliativa. Cumprimento de vontades antecipadas. Orientações práticas e legais para o momento da morte. Cuidados <i>pos-mortem</i>.</p>	1
	<p><b>Cuidar no processo de perda e Luto</b></p> <p>Processo de Perda e Luto: conceito, caraterização do processo, vivência e fases do luto. Intervenção terapêutica no processo de perda e luto, considerando as tarefas de resolução do luto. Luto Antecipatório e Luto Complicado: identificação/avaliação, prevenção e intervenção terapêutica.</p>	2



		Áreas do Conhecimento   Módulos	Créditos   ECTS <sup>(6)</sup> (mínimo)
		Acompanhamento de crianças e adolescentes. Grupos de interajuda. Luto dos Profissionais.	
		<b>Trabalho em Equipa</b> Princípios e estratégias do trabalho em equipa em Cuidados Paliativos. Gestor de caso clínico. Gestão de conflitos. Autocuidado dos Profissionais, Prevenção do Stress e <i>Burnout</i> .	1
		<b>Organização e Gestão de Serviços de Cuidados Paliativos</b> Modelos de Organização e Gestão em Cuidados Paliativos. Planeamento e Implementação dos Serviços Cuidados Paliativos: Estratégias. Marketing em Cuidados Paliativos. Monitorização e melhoria da Qualidade nos serviços: Indicadores de qualidade.	2
		Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias . . . .	5
	Componente Clínica . . .	Duas unidades, a optar de entre os seguintes.	1200 Horas <sup>(6)</sup> (45 ECTS)
	Relatório . . . . .	Elaboração e Discussão Pública do Relatório, inclui obrigatoriamente uma componente de investigação de acordo com as regras a definir em documento próprio.  (200 horas)	
<i>Total ECTS . . .</i>			90 ECTS

### Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória

Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória em anexo ao presente Aviso (Anexo III), a componente teórica terá um mínimo de 45 ECTS, dos quais, pelo menos 12 visam a aquisição de competências comuns do Enfermeiro especialista e as restantes, num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao Programa Formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.

		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (?) (mínimo)		
Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de enfermagem à pessoa em situação perioperatória.	Componente Teórica . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem . . . . .	4 ECTS	12 ECTS	
			Investigação . . . . .	3 ECTS		
			Gestão . . . . .	3 ECTS		
			Ética e Deontologia . . . . .	2 ECTS		
		Específicas . . . . .	<b>Enquadramento conceptual da enfermagem perioperatório</b>		2	33 ECTS
			História da enfermagem perioperatória. Teorias e modelos de pensamento. Conceitos e enunciados descritivos da enfermagem perioperatória. Epistemologia da enfermagem perioperatória.			
			<b>Organização dos cuidados perioperatórios</b> Organização dos diferentes contextos perioperatórios. Gestão em enfermagem perioperatória. Organização do trabalho, em contexto perioperatório, de acordo com as áreas de atuação. Sistema de informação em Enfermagem Perioperatória.		5	
		<b>Segurança e gestão de risco perioperatório</b> Gestão do risco perioperatória. Segurança perioperatória. Gestão do ambiente Cirúrgico. Trabalho de equipa e comunicação. Prevenção e controlo das IACS e ILC. Gestão e reprocessamento de dispositivos médicos.		5		



		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (¹) (mínimo)		
			<p align="center"><b>Enfermagem à pessoa em situação perioperatória</b></p> Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem Perioperatória. Comunicação em contexto perioperatório. A pessoa em situação perioperatória e seu empoderamento. Cuidados de enfermagem perioperatórios. Cuidados anestésicos e farmacologia em situação perioperatória. Gestão da dor aguda em situação perioperatória. Práticas de Circulação Perioperatória. Posicionamento cirúrgico. Instrumentação cirúrgica. A Cirurgia em Ambulatório. Emergência em contexto perioperatório. Especificidades das Especialidades cirúrgicas. Colheita e transplante de órgãos e tecidos.	16		
			Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias . . . .	5		
	Componente Clínica . . .	Contexto Obrigatório . . .	Bloco Operatório convencional e/ou ambulatório. . . . . (500 horas mínimo)	1200 Horas (⁸) (45 ECTS)		
		Contextos Opcionais (escolher 1).	Unidade de Cuidados Pós-Anestésicos. Bloco operatório com uma especialidade diferente da efetuada em contexto obrigatório. (300 horas mínimo)			
Relatório . . . . .		Elaboração e Discussão Pública do Relatório, inclui obrigatoriamente uma componente de investigação de acordo com as regras a definir em documento próprio. (200 horas)				
<i>Total ECTS . . .</i>			90 ECTS			

### Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica

O percurso formativo será constituído por duas partes: um Programa Formativo teórico, a desenvolver em contextos formais ou por eles acreditado e um percurso clínico, com supervisão e avaliação da responsabilidade da Ordem dos Enfermeiros.

Os processos formais devem decorrer em instituições do ensino superior e responder às competências comuns a todas as especialidades, num total de 12 ECTS, acrescentando a componente teórica com vista à aquisição de competências específicas em Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica, num total mínimo de 33 ECTS, sendo que 28 ECTS respeitam ao Programa Formativo e 5 ECTS são distribuídos por áreas temáticas optativas ou pelas obrigatórias, que visam a aquisição de competências específicas nesta área de especialização.

Conforme lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica em anexo ao presente Aviso (Anexo IV), o programa formativo formal deve integrar uma componente teórica, teórico-prática e prática laboratorial, num mínimo de 45 ECTS, com vista à aquisição das competências específicas.

Recomenda-se o recurso a linguagem classificada.

		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS (º) (mínimo)		
Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de especialização de enfermagem à pessoa em situação crónica.	Componente Teórica . . .	Comuns . . . . .	Enfermagem . . . . .	4 ECTS	12 ECTS	
			Investigação . . . . .	3 ECTS		
			Gestão . . . . .	3 ECTS		
			Ética e Deontologia . . . . .	2 ECTS		
		Específicas . . . . .	<b>A Pessoa em Situação Crónica</b>		3	28 ECTS
			Enquadramento conceptual. Contextualização. Teorias e modelos de pensamento. Epidemiologia da doença crónica. Processo de transição saúde/doença. Processo de adaptação à doença crónica. Dimensão Objetiva e Subjetiva da doença crónica. Questões éticas e legais.			
		<b>Organização dos serviços de Prestação de Cuidados à pessoa em situação Crónica</b>		4		
		Modelos de Organização e gestão dos diferentes contextos de prestação de cuidados à pessoa com doença crónica. Rede de Cuidados Continuados Integrados.				



	Áreas do Conhecimento   Módulos	Créditos   ECTS (º) (mínimo)
	<p>Gestor de caso. Relação e comunicação terapêutica. Sistema de informação em Enfermagem. Importância da parceria no cuidado à pessoa em situação crónica. Trabalho interdisciplinar.</p>	
	<p style="text-align: center;"><b>Enfermagem à Pessoa em situação crónica</b></p> <p>Avaliação da Pessoa em situação crónica. Prevenção da Doença Crónica e comorbilidades. Vigilância e monitorização da pessoa. Controlo, manutenção e adaptação da pessoa à doença crónica. Adesão ao regime terapêutico. Gestão de perdas e emoções. Qualidade de vida da pessoa em situação crónica e respetiva família.</p>	6
	<p style="text-align: center;"><b>Gestão da doença crónica</b></p> <p>Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem à Pessoa em situação Crónica. Doenças crónicas: Vias Aérea e Respiratória, Cardiovasculares, Neurológicas, Cerebrovasculares, Músculo-esqueléticas, Gastrointestinais, Genito-urinárias e Nefrológicas, Endócrinas e Metabólicas, Imunológicos, Infeciosas, Hematológicas e Oncológicas. Suporte Avançado de Vida. Intervenções de diagnóstico e terapêutica. Controlo dos sinais e sintomas. Capacitação da pessoa/família/cuidador na gestão da doença crónica. <i>Empowerment</i> para o autocuidado. Situações de agudização da doença crónica. Farmacologia aplicada. Feridas complexas de índole médica e cirúrgica. Novas Tecnologias em resposta à transição situacional e adaptação à doença crónica.</p>	10
	<p style="text-align: center;"><b>Segurança e gestão de risco na pessoa em situação crónica</b></p> <p>Diretrizes de Segurança em Saúde. Gestão do ambiente de cuidados.</p>	5



		Áreas do Conhecimento   Módulos		Créditos   ECTS <sup>(9)</sup> (mínimo)
			Gestor de risco. Trabalho de equipa. Gestão de conflitos. Prevenção, intervenção e controlo das infeções associadas aos cuidados de saúde.	
			Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias . . . .	5
	Componente Clínica . . .	Uma, a optar pelas seguintes.	Unidades de Internamento hospitalares. Unidades de Internamento dos Cuidados Continuados Integrados: unidades de Convalescença, unidades de média duração e reabilitação e unidades de longa duração e manutenção. (350 horas/mínimo, em cada contexto)	1200 Horas <sup>(10)</sup> (45 ECTS)
		Uma, a optar pelas seguintes.	Consulta de acompanhamento de Enfermagem a doentes crónicos (dor, diabetes, estomaterapia, cardiologia, neurologia, hematologia, ventilação não invasiva domiciliária, entre outras). Estruturas residenciais para idosos. Equipa de gestão de altas. Unidades de diagnóstico, intervenção e terapêutica (diálise, radioterapia, quimioterapia, unidades de demência e Alzheimer, entre outras). (350 horas/mínimo)	
		Relatório . . . . .	Elaboração e Discussão Pública do Relatório, inclui obrigatoriamente uma componente de investigação de acordo com as regras a definir em documento próprio.  (200 horas)	
	<i>Total ECTS . . .</i>			90 ECTS

O presente Programa Formativo que integra o ciclo de estudos do curso de Mestrado que visa o desenvolvimento de competências específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica nas áreas de especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, à Pessoa em Situação Paliativa, à Pessoa em Situação Perioperatória e à Pessoa em Situação Crónica produz efeitos à data da sua aprovação pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros.

## ANEXO I

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica****À Pessoa em Situação Crítica**

Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica — à Pessoa em Situação Crítica.	Coordenação . . . . .	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica. Regente/Responsável das Unidades Curriculares das áreas de conhecimento da especialidade: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.	
	Componente Teórica (Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS <sup>(1)</sup> ).	<b>Pessoa em Situação Crítica e/ou Falência Orgânica</b> (mínimo 3 ECTS) Conceptualização/Enquadramento conceptual/Contextos.	
		<b>Processos Complexos de Doença Crítica e/ou Falência Orgânica Relacionados com Alterações</b> (mínimo 7 ECTS) Vias Aérea e Respiratória/Cardiovasculares/Neurológicas/Músculo-esqueléticas, Gastrointestinais/Geniturinárias e nefrológicas/Endócrinas e Metabólicas/Imuno-Hematológicas/Anatomia e fisiologia aplicadas/Biofísica e bioquímicas aplicadas/Microbiologia e epidemiologia aplicadas/Farmacologia aplicada/Nutrição do doente de alto risco.	
		<b>Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica e/ou Falência Orgânica</b> (mínimo 7 ECTS) Avaliação da pessoa em situação crítica e/ou falência orgânica/Gestão de Prioridades/Vigilância e monitorização/SAV adulto/SAV pediátrico/SAV trauma/Transporte terrestre, marítimo e aéreo/Manutenção de doadores, colheita de órgãos e tecidos e transplantação/Terapias substitutivas das funções vitais/Dor e bem-estar/Lesões tecidulares.	
		<b>Relação e Comunicação em Saúde</b> (mínimo 3 ECTS) Comunicação em saúde/Comunicação terapêutica/Relação interpessoal em saúde/Relação terapêutica/Intervenção em crise/Gestão de emoções/Transmissão de más notícias/Gestão de conflitos/Trabalho de equipa/Família e cuidador como parceiros no cuidado à pessoa em situação crítica.	



Itens a avaliar		Conforme	Não conforme	
	<p align="center"><b>Situações de Emergência, Exceção e Catástrofe</b> (mínimo 4 ECTS)</p> <p>Conceptualização de Cuidados de Saúde em situações de Emergência, Exceção e Catástrofe/Gestão de situações de emergência, exceção e catástrofe/Conceptualização de Planos de emergência e catástrofe/Princípios de triagem e atuação/Remoção, estabilização e evacuação de vítimas/Violência, Maus-tratos e Negligência/Colheita, Preservação e Documentação de vestígios forenses/Aspetos Ético-legais.</p>			
	<p align="center"><b>Prevenção e Controlo da IACS</b> (mínimo 4 ECTS)</p> <p>Epistemologia da prevenção e controlo da IACS/Organização Nacional e Institucional de prevenção e controlo de IACS/Plano Nacional de Prevenção e Controlo da IACS/Estratégias de proteção individual e coletiva/Triagem e acondicionamento de resíduos, circuitos e tratamento/Política de desinfetantes, antissépticos e esterilização.</p>			
	Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS) . . . . .			
Componente Clínica — Mínima 1200h (12) (45 ECTS)	Dois contextos obrigatórios nas seguintes unidades.	Serviço de Urgência Polivalente ou Médico-Cirúrgica. Unidades de Cuidados Intensivos Polivalentes. 250 horas/mínimo em cada contexto.		
	Um contexto, a optar de entre os seguintes.	Unidade de Cuidados Intensivos Específica (Unidade de Cuidados Intensivos de Queimados. Unidade de Cuidados Intensivos de Transplantados. Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos. Unidade de Cuidados Intensivos de Gastroenterologia. Unidade de Neurocríticos. Unidade de Cuidados Intensivos Coronários. Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais. Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos. Unidade de Cuidados Intermédios): Unidades de Emergência Intra-hospitalar. Unidades de Emergência Extra-hospitalar. Comissão de Controlo de Infeção. Unidades de diagnóstico, intervenção e terapêutica (diálise, hemodinâmica, imagiologia, eletrofisiologia, endoscopia, ...). 250 horas/mínimo		
	Relatório . . . . .	Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório. 200 Horas		

## ANEXO II

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica**
**À Pessoa em Situação Paliativa**

Itens a avaliar		Conforme	Não conforme	
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica — à Pessoa em Situação Paliativa.	Coordenação . . . . .	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica. . . . .		
	Componente Teórica (Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS <sup>(13)</sup> ).	Regente/Responsável das Unidades Curriculares das áreas de conhecimento da especialidade: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.		
		<b>Filosofia dos Cuidados Paliativos</b> (mínimo 2 ECTS) Aspetos históricos dos Cuidados Paliativos/A morte e o morrer nos seres humanos: perspetiva antropológica e sociológica/Desenvolvimento pessoal do profissional/Teorias, modelos, valores, princípios e pressupostos/Princípios do processo de cuidar: avaliação sistemática de necessidades do doente e família/cuidador. uso de escalas standardizadas e recurso à evidência mais recente. plano de cuidados personalizados e interdisciplinar.		
		<b>Relação de Ajuda e Comunicação</b> (mínimo 8 ECTS) Relação de Ajuda/ <i>Counselling</i> /Comunicação em Cuidados Paliativos: princípios e perícias básicas/Situações complexas: comunicar as más notícias, como lidar com a incerteza, conspiração do silêncio, agressividade, obstinação terapêutica e outras/Processo de tomada de decisão em Cuidados Paliativos e garantia da autonomia/Conferência Familiar/Sofrimento Humano/Preservação da dignidade/Gestão da Esperança/Cuidados Espirituais.		
		<b>Controlo de Sintomas</b> (mínimo 10 ECTS) Princípios gerais no controlo de sintomas, objetivados no bem-estar e na qualidade de vida . . . . .		
		Realidade Epidemiológica. Etiologia, Fisiopatologia. Avaliação da multidimensionalidade. Estratégias Farmacológicas. Estratégias não Farmacológicas: Sintomas mais prevalentes [Dor. Respiratórios (Dispneia, Tosse). Digestivos (Anorexia. Disfagia. Xerostomia. Mucosite. Náuseas e Vômitos. Soluços. Obstipação. Oclusão). Neuropsíquicos ( <i>Delirium</i> . Ansiedade. Depressão. Tremores. Insónia). Astenia. Caquexia. Prurido]. Especificidades nas pessoas com doenças oncológicas, neurodegenerativas (Esclerose Lateral Amiotrófica. Esclerose Múltipla. Demência. Doença de Parkinson. entre outras), insuficiência de órgão e SIDA. Sintomas refratários.		



Itens a avaliar	Conforme	Não conforme
Feridas Complexas/Ostomias e Fístulas/Hipodermoclise/Terapêutica SC/Emergências em Cuidados Paliativos (hemoptises. hemorragia maciça. síndrome da veia cava superior. hipercalcemia. convulsões. compressão medular, entre outras).		
<p style="text-align: center;"><b>Cuidar e Capacitar os Cuidadores/Familiares</b> (mínimo 2 ECTS)</p> Processo de adaptação na progressão da doença e morte/Avaliação Psicossocial da família/Diagnóstico de necessidades dos cuidadores/familiares/Cuidar dos cuidadores/familiares, prevenindo/intervindo em situações de exaustão/Capacitação para o autocuidado/Negociação de objetivos e metas de cuidados, mutuamente acordados, dentro do regime terapêutico/ Capacitação do cuidador/família na gestão e implementação do plano assistencial e do regime terapêutico.		
<p style="text-align: center;"><b>Cuidar nos Últimos Dias e Horas de Vida</b> (mínimo 1 ECTS)</p> Avaliação diagnóstica: critérios e formulação.		
(Re)Definição de objetivos e do plano de cuidados: Controlo de sintomas nos últimos dias/horas de vida. Cuidados de conforto. Sedação Paliativa. Cumprimento de vontades antecipadas. Orientações práticas e legais para o momento da morte: Cuidados <i>pos-mortem</i> .		
<p style="text-align: center;"><b>Cuidar no Processo de Perda e Luto</b> (mínimo 2 ECTS)</p> Processo de Perda e Luto: conceito, caracterização do processo, vivência e fases do luto/Intervenção terapêutica no processo de perda e luto, considerando as tarefas de resolução do luto/Luto Antecipatório e Luto Complicado: identificação/avaliação/Prevenção e intervenção terapêutica/Acompanhamento de crianças e adolescentes/Grupos de interajuda/Luto dos Profissionais.		
<p style="text-align: center;"><b>Trabalho em Equipa</b> (mínimo 1 ECTS)</p> Princípios e estratégias do trabalho em equipa em Cuidados Paliativos/Gestor de caso clínico/Gestão de conflitos/Autocuidado dos Profissionais, Prevenção do Stress e <i>Burnout</i> .		
<p style="text-align: center;"><b>Organização e Gestão de Serviços de Cuidados Paliativos</b> (mínimo 2 ECTS)</p> Modelos de Organização e Gestão em Cuidados Paliativos/Planeamento e Implementação dos Serviços Cuidados Paliativos: Estratégias/ <i>Marketing</i> em Cuidados Paliativos/Monitorização e melhoria da Qualidade nos serviços: Indicadores de qualidade. Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS).		



Itens a avaliar			Conforme	Não conforme	
	Componente Clínica — Mínima 1200h <sup>(14)</sup> (45 ECTS)	Deve acontecer em 2 unidades, a optar de entre os seguintes.	Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos. Equipas Intra-hospitalares de Suporte em Cuidados Paliativos. Unidades de Cuidados Paliativos (internamento). 350 Horas mínimas em cada contexto		
		Relatório . . . . .	Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório. 200 Horas		

## ANEXO III

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica À Pessoa em Situação Perioperatória**

Itens a avaliar			Conforme	Não conforme	
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica — à Pessoa em Situação Peri-Operatória.	Coordenação . . . . .	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica. . . . .			
		Regente/Responsável das Unidades Curriculares das áreas de conhecimento da especialidade: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.			
	Componente Teórica (Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS <sup>(15)</sup> ).	<b>Enquadramento Conceptual da Enfermagem Médico-Cirúrgica e Perioperatória</b> (mínimo 2 ECTS)	História da enfermagem perioperatória/Teorias e modelos de pensamento/Conceitos e enunciados descritivos da enfermagem perioperatória/Epistemologia da enfermagem perioperatória.		
		<b>Organização dos Cuidados Perioperatórios</b> (mínimo 5 ECTS)	Organização dos diferentes contextos perioperatórios/Gestão em enfermagem perioperatória/Organização do trabalho, em contexto perioperatório, de acordo com as áreas de atuação/Sistema de informação em Enfermagem Perioperatória.		
	<b>Segurança e Gestão de Risco Perioperatório</b> (mínimo 5 ECTS)	Gestão do risco perioperatório/Segurança perioperatória/Gestão do ambiente Cirúrgico/Trabalho de equipa e comunicação/Prevenção e controlo das IACS e ILC/Gestão e reprocessamento de dispositivos médicos.			



Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
	<p align="center"><b>Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória</b> (mínimo 16 ECTS)</p> <p>Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem Perioperatória/Comunicação em contexto perioperatório/A pessoa em situação perioperatória e seu empoderamento/Cuidados de enfermagem perioperatórios/Cuidados anestésicos e farmacologia em situação perioperatória/Gestão da dor aguda em situação perioperatória/Práticas de Circulação Perioperatória/Posicionamento cirúrgico/Instrumentação cirúrgica/A Cirurgia em Ambulatório/Emergência em contexto perioperatório/Especificidades das Especialidades cirúrgicas/Colheita e transplante de órgãos e tecidos.</p>		
	Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS) . . . . .		
Componente Clínica — Mínima 1200h <sup>(16)</sup> (45 ECTS)	Contexto obrigatório . . .	Bloco Operatório convencional e/ou ambulatório. 500 Horas mínimo	
	A optar por uma das seguintes unidades.	Unidade de Cuidados Pós-Anestésicos. Bloco operatório com uma especialidade diferente da efetuada em contexto obrigatório. 300 Horas mínimo	
	Relatório . . . . .	Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório. 200 Horas	

## ANEXO IV

**Lista de verificação para apreciação do ciclo de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica**

**À Pessoa em Situação Crónica**

Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica: Pessoa em Situação Crónica.	Coordenação . . . . .	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica . . . . .	
		Regente/Responsável das Unidades Curriculares das áreas de conhecimento da especialidade: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.	



Itens a avaliar		Conforme	Não conforme	
Componente Teórica (Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS <sup>(17)</sup> ).	<b>A Pessoa em Situação Crónica</b> (mínimo 3 ECTS) Enquadramento conceptual/Contextualização/Teorias e modelos de pensamento/Epidemiologia da doença crónica/Processo de transição saúde/doença/Processo de adaptação à doença crónica/Dimensão Objetiva e Subjetiva da doença crónica/Questões éticas e legais.			
	<b>Organização dos serviços de Prestação de Cuidados à pessoa em situação Crónica</b> (mínimo 4 ECTS) Modelos de Organização e gestão dos diferentes contextos de prestação de cuidados à pessoa com doença crónica/Rede de Cuidados Continuados Integrados/Gestor de caso/Relação e comunicação terapêutica/Sistema de informação em Enfermagem/Importância da parceria no cuidado à pessoa em situação crónica/Trabalho interdisciplinar.			
	<b>Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica</b> (mínimo 6 ECTS) Avaliação da Pessoa em situação crónica/Prevenção da Doença Crónica e comorbilidades/Vigilância e monitorização da pessoa/Controlo, manutenção e adaptação da pessoa à doença crónica/Adeção ao regime terapêutico/Gestão de perdas e emoções/Qualidade de vida da pessoa em situação crónica e respetiva família.			
	<b>Gestão da Doença Crónica</b> (mínimo 10 ECTS) Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem à Pessoa em situação Crónica/Doenças crónicas: Vias Aérea e Respiratória, Cardiovasculares, Neurológicas, Cerebrovasculares, Músculo-esqueléticas, Gastrointestinais, Genitourinárias e Nefrológicas, Endócrinas e Metabólicas, Imunológicos, Infeciosas, Hematológicas e Oncológicas/Suporte Avançado de Vida/Intervenções de diagnóstico e terapêutica/Controlo dos sinais e sintomas/Capacitação da pessoa/família/cuidador na gestão da doença crónica/ <i>Empowerment</i> para o autocuidado/Situações de agudização da doença crónica/Farmacologia aplicada/Feridas complexas de índole médica e cirúrgica/Novas Tecnologias em resposta à transição situacional e adaptação à doença crónica.			
	<b>Segurança e Gestão de Risco na Pessoa em Situação Crónica</b> (mínimo 5 ECTS) Diretrizes de Segurança em Saúde/Gestão do ambiente de cuidados/Gestor de risco/Trabalho de equipa/Gestão de conflitos/ Prevenção, intervenção e controlo das infeções associadas aos cuidados de saúde.			
	Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias (5 ECTS) . . . . .			
Componente Clínica — Mínima 1200h (45 ECTS)	Um contexto, a optar de entre os seguintes.	Unidades de Internamento hospitalares. Unidades de Internamento dos Cuidados Continuados Integrados: unidades de Convalescença, unidades de média duração e reabilitação e unidades de longa duração e manutenção.  350 horas/mínimo		

Itens a avaliar		Conforme	Não conforme
	Um contexto, a optar de entre os seguintes.		
	Relatório . . . . .		

Consulta de acompanhamento de Enfermagem a doentes crónicos (dor, diabetes, estomaterapia, cardiologia, neurologia, hematologia, ventilação não invasiva domiciliária, entre outras).  
Estruturas residenciais para idosos.  
Equipa de gestão de altas.  
Unidades de diagnóstico, intervenção e terapêutica (diálise, radioterapia, quimioterapia, unidades de demência e Alzheimer, entre outras).  
350 Horas/ mínimo

Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório.  
200 Horas

(<sup>1</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>2</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(<sup>3</sup>) Segundo as recomendações da EAPC (De Vlieger, M. Gorsch, N. Porchet, I (2004). *A Guide for the development of Palliative Nursing Education In Europe. Report of the EAPC Task force.* (www.eapcnet.org) e reiteradas pela APCP (Recomendações da Formação em CP www.apcp.com.pt).

(<sup>4</sup>) *Core competencies in palliative care: an EAPC White Paper on palliative care education. European Journal of Palliative Care* (2013). Disponível em www.ejpc.eu.com.

(<sup>5</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>6</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas.

(<sup>7</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>8</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(<sup>9</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>10</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(<sup>11</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>12</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

(<sup>13</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>14</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas.

(<sup>15</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

(<sup>16</sup>) No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas.

(<sup>17</sup>) A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.  
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.



## SISTEMA DE INDEMNIZAÇÃO AOS INVESTIDORES

### Deliberação n.º 267/2021

*Sumário:* Delegação de poderes e ratificação de atos praticados.

#### Delegação de Poderes

A Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), deliberou, em reunião de 22 fevereiro de 2021, nos termos dos artigos 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 109.º n.º 1 e 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e 22.º da Portaria n.º 1266/2001, de 6 de novembro (Regulamento do SII) delegar no Dr. Rui Pinto, Presidente da Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores os poderes para:

- a) Autorizar despesas relativas a atos de gestão corrente ou de mero expediente;
- b) Adjudicar propostas e autorizar a respetiva despesa, no âmbito de procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, sujeitos a prévia decisão de abertura de procedimento pela Comissão Diretiva do SII;
- c) Decidir contratar e autorizar despesas, relativas a contratações efetuadas abrigo do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Individualmente, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos, que decorram de procedimentos de contratação pública.

Mais deliberou, considerar ratificados todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão do SII, sobre autorização de despesas, deste a data de entrada em funções até à data da publicação da presente delegação de poderes em *Diário da República*.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

25 de fevereiro de 2021. — A Vogal da Comissão Diretiva, *Ana Beatriz Freitas*. — O Vogal da Comissão Diretiva, *Luís Máximo dos Santos*.

314015895

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Despacho (extrato) n.º 2743/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas nas carreiras e categorias de assistente técnico e de técnico superior.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência de procedimento concursal realizado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, por aplicação do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com os seguintes trabalhadores:

Ana Inês Dâmaso Tavares, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 2 de novembro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Ana Lúcia Ferreira da Cruz, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 31 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Ana Paula Vilar Pires, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de setembro de 2020.

Bruno Duarte Ponce Garcia, contratado na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 2 de novembro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Carolina Isabel Madeira Gil, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 2 de novembro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Eurídice Marcela de Sousa Cristo, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 31 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Julietta Alves Rosa, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de outubro de 2020.

Líliia Arslanova, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de outubro de 2020.

Margarida da Conceição Pereira Ramires, contratada na carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 2 de novembro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de outubro de 2020.

Marlene da Conceição Santos Fernandes, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de outubro de 2020.

Marta Isabel Guerreiro de Azevedo Ribeiro Santos Mártires, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 2 de novembro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Paulina da Conceição Félix Rei, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 31 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Rute Sofia Ferreira Cristina, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de outubro de 2020.



Susana Sofia Estevam Imaginário, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 31 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de outubro de 2020.

Vanessa Isabel dos Reis Oliveira, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 1 de outubro de 2020.

Zélia Maria Rodrigues Coelho, contratada na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 19 de outubro de 2020, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 22 de outubro de 2020.

19-02-2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314033836



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 4512/2021

*Sumário:* Consulta pública ao Projeto de Regulamento Concurso Internacional de Jazz da Universidade de Aveiro.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet: <http://www.ua.pt/normasenquadradoras/> o Projeto de Regulamento Concurso Internacional de Jazz da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: [adm-consulta.publica@ua.pt](mailto:adm-consulta.publica@ua.pt) ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

24 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

314021848

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Despacho n.º 2744/2021

*Sumário:* Normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem no 2.º semestre do ano letivo de 2020/2021.

**Normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem no 2.º semestre do ano letivo de 2020/2021**

Considerando a situação epidemiológica que se verifica em Portugal, não obstante a redução que tem vindo a ocorrer no que concerne ao número de novos casos diários de contaminação da doença COVID-19, bem como da sua taxa de transmissão, não é recomendável que se reduzam as medidas que têm vindo a ser adotadas;

Considerando o Despacho n.º 10-REIT/2021, de 26 de janeiro, cujo teor, no seu n.º 10, impõe que sejam fixadas normas para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem no 2.º semestre, tendo em consideração a evolução epidemiológica e o respetivo quadro legal, e atendendo a que foi ontem renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação da situação de calamidade pública;

Tendo sido ouvido o Conselho Pedagógico, na sua reunião de 24 de fevereiro que se pronunciou favoravelmente ao estabelecido no presente Despacho;

No exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de abril, e, em especial, no exercício do poder que me é conferido ao abrigo do disposto nas alíneas c) e r) do n.º 3 do artigo 23.º destes Estatutos, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na Universidade de Aveiro devido à pandemia SARS-CoV-2, decido a fixação das seguintes Normas Regulamentares Transitórias e de Exceção para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem no 2.º semestre do ano letivo 2020/2021:

1 — Os ciclos de estudos são autorizados a funcionar em regime de ensino a distância, devendo os docentes responsáveis pelas unidades curriculares introduzir as necessárias alterações nos dossiês pedagógicos no portal académico online (PACO), combinando, na medida do adequado e de acordo com os parâmetros aqui fixados, as situações de ensino-aprendizagem presenciais e a distância, assegurando sempre que as atividades escolares se processem, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, através da interação por via digital entre estudantes e docentes;

2 — O dossiê pedagógico não pode incluir um regime de faltas que resulte na reprovação do estudante, à exceção, quando o docente responsável da unidade curricular assim o pretender fixar, das aulas das componentes prática, laboratorial e de trabalho de campo, aplicando-se, nessas situações, um limite de 50 % de faltas injustificadas do estudante;

3 — Sem prejuízo das exceções previstas no número anterior, as faltas que ocorram no período de suspensão das atividades presenciais não são contabilizadas para efeitos de reprovação por faltas à unidade curricular;

4 — O dossiê pedagógico deve prever, no período em que vigorar a suspensão das atividades presenciais, exclusivamente elementos de avaliação a distância;

5 — A duração da aula a distância é a que o docente considerar adequada para a lecionação dos conteúdos programáticos previstos, não podendo, no entanto, em cada semana, exceder o tempo máximo fixado no respetivo horário escolar da unidade curricular;

6 — Os docentes devem incluir na programação letiva formas síncronas ou assíncronas de interação com os estudantes, nomeadamente para transmissão e discussão de conteúdos, orientação e ou avaliação, adiante designadas como aulas a distância, às quais o docente deve dedicar o número de horas semanais fixado como serviço docente;

7 — As aulas a distância, quando em modo síncrono, devem ocorrer durante os períodos dedicados à lecionação da respetiva unidade curricular, expressamente definidos no horário escolar da turma;



8 — Os momentos, modalidades e ferramentas de comunicação assíncrona devem também ter em consideração o tempo definido no horário escolar da turma;

9 — O docente mantém, nos termos legais e regulamentares em vigor, a obrigação de elaborar o sumário de cada aula, indicando a matéria lecionada do programa da unidade curricular, e devendo disponibilizá-lo no portal académico online (PACO) de apoio às unidades curriculares;

10 — As aulas a distância, devidamente sumariadas e lecionadas, são consideradas para efeitos do número total de aulas previstas, de acordo com o fixado no calendário escolar;

11 — O Diretor de Curso detém as competências estabelecidas no artigo 9.º do Regulamento de Estudos, devendo promover, nos termos regulamentares vigentes e no quadro das presentes normas, em articulação com o Diretor da unidade orgânica, a definição, conformação e gestão da estratégia global do ciclo de estudo, por forma a garantir a qualidade do ensino e a coordenação do funcionamento das atividades docentes do curso, em consonância com os princípios emanados dos órgãos de gestão científica e pedagógica, atuando para garantir o cumprimento das regras e dos princípios vigentes;

12 — O Diretor de Curso, em articulação com os docentes responsáveis pelas unidades curriculares, deve verificar se os estudantes dispõem de equipamento próprio e meios tecnológicos adequados, devendo dar nota das carências identificadas aos órgãos e serviços competentes;

13 — Em determinadas situações excecionais, em que dada a especial natureza das unidades curriculares não seja possível adotar o ensino a distância, o Diretor da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação, em articulação com o docente responsável pela unidade curricular e o respetivo Diretor de curso, deve submeter, fundamentadamente, ao Reitor os termos de lecionação para a devida aprovação;

14 — O ensino clínico e os estágios devem manter-se em regime presencial sempre que possível, devendo ser desenvolvidos esforços de colaboração entre as instituições envolvidas;

15 — As regras deste Despacho são aplicadas de harmonia com as orientações das Autoridades de Saúde e das medidas do Plano de Prevenção e Atuação Face à COVID-19 da Universidade de Aveiro, disponível em: <https://www.ua.pt/pt/covid-19-info>;

16 — As disposições constantes do presente Despacho vigoram até ao dia 26 de março, sem prejuízo de eventual prorrogação a determinar pelo órgão legal e estatutariamente competente;

17 — Após a cessação da vigência do presente Despacho, repristina-se o Despacho n.º 53-REIT/2020, de 25 de setembro, aplicando-se as normas em matéria de ensino-aprendizagem aí fixadas.

26 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Paulo Jorge Ferreira*.

314021904



## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Declaração de Retificação n.º 189/2021

*Sumário:* Retificação do Aviso (extrato) n.º 3447/2021.

Por ter saído com inexatidão o ponto 3 do Aviso (extrato) n.º 3447/2021, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional» deve ler-se «Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior».

26 de fevereiro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

314018868



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 4513/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas, na categoria de assistente técnica, de Mara Alexandra Dias Almeida.

Por despacho exarado a 22/12/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação da Licenciada Mara Alexandra Dias Almeida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 120 dias, com início a 01/03/2021, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Assistente Técnica, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €693,13. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

18 de fevereiro de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314017417



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Declaração de Retificação n.º 190/2021

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 20030/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020, retifica-se o Aviso n.º 20030/2020, respeitante à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da licenciada Ana Teresa Rodrigues Figueiredo, na carreira e categoria de assistente técnica.

Onde se lê:

«por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 90 dias, com início a 02/12/2020.»

deve ler-se:

«por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 120 dias, com início a 02/12/2020.»

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25 de fevereiro de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314022471

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Aviso n.º 4514/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior para o Instituto de Ciências da Terra.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 13/12/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, para apoio ao ICT — Instituto de Ciências da Terra — UID/04683/2020 — Financiado através de fundos nacionais inscritos no orçamento da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Instituto de Ciências da Terra, Polo de Évora, Rua Romão Ramalho, n.º 59, 7002-554 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente, apoio às atividades de investigação, prestação de serviços e transferência e valorização de conhecimentos em Instrumentação e Eletrónica garantindo a conceção e a gestão da instrumentação existente no ICT, dando apoio à capacidade de observação instalada e colaborando com as entidades externas ao ICT-UÉ nas atividades de prestação de serviços e investigação.

Principais tarefas:

- a) Garantir a conceção e a gestão dos instrumentos do ICT;
- b) Participar nos trabalhos de campo dando apoio a campanhas de medição;
- c) Colaborar com as entidades (públicas ou privadas externas ao ICT-UÉ) nas atividades de investigação e de prestação de serviços.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis ou em Engenharia Mecatrónica, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

- a) Mestrado em Engenharia Mecatrónica, Engenharia da Energia Solar, em Energia e Ambiente ou áreas afins;
- b) Bom nível de conhecimento em linguagens de programação (Fortran, C, MATLAB);
- c) Experiência de trabalho de campo em instrumentação ambiental;
- d) Experiência de produção de Relatórios Científicos e Técnicos;

Competências em:

- a) Conhecimento aprofundado da instrumentação ambiental e sistemas embarcados;
- b) Experiência em investigação na área de instrumentação e conceção de sensores;
- c) Experiência em programação de PLC;
- d) Capacidade de Trabalho em Equipa.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:



Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Universidade de Évora, em [www.sadm.uevora.pt](http://www.sadm.uevora.pt) (Ref.ª ICT).

26/02/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314019272



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

### Despacho n.º 2745/2021

*Sumário:* Composição do conselho de gestão da Universidade de Évora.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Évora tem a seguinte composição:

Reitora: Professora Doutora Ana Costa Freitas, que preside;  
Vice-Reitora: Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino;  
Administradora da Universidade de Évora: Dr.ª Maria Cesaltina Charréu Frade;  
Membro designado pela Reitora: Prof.ª Doutora Felismina Rosa Parreira Mendes;  
Membro designado pela Reitora: Prof. Doutor Luís Miguel de Mendonça Rato.

O presente despacho produz efeitos a 19 de fevereiro de 2021, data em que é revogado o Despacho n.º 44/2018, de 9 de maio, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 5456/2018 (2.ª série), de 1 de junho.

25/02/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

314019775



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

**Despacho n.º 2746/2021**

*Sumário:* Alteração do doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

### **Alteração de Ciclo de Estudos**

#### **Doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 158/2020, de 27 de abril, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Doutoramento em Estatística e Processos Estocásticos.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 17988/2008, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 3 de julho, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2149/2011. Posteriormente, o ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 19892/2008, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 25 de julho.

O ciclo de estudos foi acreditado com o Processo n.º ACEF/1314/0306957, em 29 de julho de 2015, pela A3ES.

1.º

#### **Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

#### **Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2149/2011/AL01, em 14 de outubro de 2020, entraram em vigor a partir do ano letivo 2015/2016.

30 de dezembro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

#### **ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Estatística e Processos Estocásticos
- 5 — Área científica predominante: Probabilidades e Estatística
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS



- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável  
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Probabilidades e Estatística . . . . .	PE	22,5	
Ciências Biológicas . . . . .	CBiol		6
Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos . . . . .	EDSD		7,5
Engenharia e Arquitetura Naval . . . . .	EANav		18
Sistemas Decisão e Controlo . . . . .	SDC		6
Telecomunicações . . . . .	Tele		12
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial . . . . .	TMGI		6
Minas e Georrecursos . . . . .	MG		6
Todas as áreas científicas do IST . . . . .	OL		7,5
Competências Transversais . . . . .	CT	6	
Áreas Científicas do Programa Doutoral . . . . .	ACPD	192	
<i>Subtotal</i> . . . . .		220,5	19,5
<i>Total</i> . . . . .		240	

- 10 — Observações: O elenco de unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente competente do IST.

## Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

## Ciclo de estudos em Estatística e Processos Estocásticos

## Grau de Doutor

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tópicos Avançados de Análise Multivariada . . . . .	PE	1.º	Semestral . . . . .	210	56									56	7,5
Tópicos Avançados de Probabilidades e Processos Estocásticos	PE	1.º	Semestral . . . . .	210	56									56	7,5
Seminário de Investigação em Probabilidades e Estatística I	CT	1.º	Semestral . . . . .	84					21					21	3
Tópicos Avançados de Inferência Estatística . . . . .	PE	1.º	Semestral . . . . .	210	56									56	7,5
Seminário de Investigação em Probabilidades e Estatística II	CT	1.º	Semestral . . . . .	84					21					21	3
Opcional 1 . . . . .	EANav/SDC/Tele/ CBiol/ MG/TMGI/EDSD	1.º	Semestral . . . . .	336										0	12
Opcional 2 (opcional livre) . . . . .	OL/CT	1.º	Semestral . . . . .	210										0	7,5
Tese . . . . .	ACPD	2.º, 3.º, 4.º	Anual . . . . .	5376										0	192

## Unidades curriculares opcionais

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
					Total	Contacto								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Avaliação de Riscos . . . . .	EANav	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6
	Estimação e Classificação . . . . .	SDC	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6
	Fiabilidade de Sistemas . . . . .	EANav	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
					Total	Contacto								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
	Aprendizagem Estatística . . . . .	Tele	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6
	Genómica, Proteómica e Bioinformática . . . . .	CBiol	1.º	Semestral . . . . .	168	42	21								63	6
	Geoestatística Avançada . . . . .	MG	1.º	Semestral . . . . .	168	28									28	6
	Manutibilidade e Disponibilidade de Sistemas . . . . .	EANav	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6
	Métodos Quantitativos em Gestão Industrial . . . . .	TMGI	1.º	Semestral . . . . .	168	28									28	6
	Problemas Inversos em Processamento de Sinal e de Imagem.	Tele	1.º	Semestral . . . . .	168	42									42	6
Opção 2	Sistemas Dinâmicos Discretos . . . . .	EDSD	1.º	Semestral . . . . .	210	56									56	7,5
	Ensino e Divulgação Científica . . . . .	CT	1.º	Semestral . . . . .	168							42			42	6
	Opção Livre . . . . .	OL	1.º	Semestral . . . . .	210										0	7,5

Opcional 1 — entre o 1.º e 2.º semestre deverão ser escolhidos pelo menos 12 ECTS.

Opcional 2 — entre o 1.º e 2.º semestre poderão ser escolhidos até 7,5 ECTS, que poderão ser do curso do Mestrado em Matemática e Aplicações (IST) e cuja inscrição deverá ser feita mediante aprovação do coordenador do curso.

314022236



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 2747/2021

*Sumário:* Alteração da licenciatura em Finanças do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

#### Alteração de Ciclo de Estudos

##### Licenciatura em Finanças

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 283/2020, de 2 de novembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Finanças.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 20160/2006 publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-241/2006, e acreditado em 9 de abril de 2020, pelo Conselho de Administração da A3ES, com o processo n.º ACEF/1819/0215717.

1.º

##### Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

##### Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2112/2011/AL01, em 13 de novembro de 2020, entram em vigor a partir do ano letivo 2020/2021.

25 de janeiro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

##### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de Estudos: Finanças.
- 5 — Área científica predominante: Finanças.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.



8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças/Finance . . . . .	F	43	0
Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade/Accounting, Auditing and Taxation . . . . .	CAF	24	0
Estatística e Ciências Actuarias/Statistics and Actuarial Sciences . . . . .	ESTCA	18	0
Análise e Matemática Financeira/Analysis and Financial Mathematics . . . . .	AMF	12	0
Direito/Law . . . . .	D	12	0
Economia Pública e do Bem-Estar/Public and Welfare Economics . . . . .	EPBE	6	0
Economia Aplicada e Métodos/Applied Economics and Methodology . . . . .	EA	6	0
Microeconomia/Macroeconomics . . . . .	MA	6	0
Microeconomia/Microeconomics . . . . .	MI	6	0
Gestão Estratégica e Marketing/Strategic Management and Marketing . . . . .	GEM	6	0
Sistemas de Informação e Gestão de Operações/Information Systems and Operations Management . . . . .	SIGO	6	0
História/History . . . . .	H	6	0
Sociologia/Sociology . . . . .	S	3	0
Línguas . . . . .	L	12	0
Finanças/Sociologia/Finance/Sociology . . . . .	F ou S	0	6
Todas as áreas científicas da Escola/All Scientific fields of school . . . . .	Todas/All	0	8
<i>Subtotal</i> . . . . .		166	14
<i>Total</i> . . . . .		180	

## 10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise da Informação Económica e Empresarial (Economics and Business Information).	EA	1.º	1.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Economia I (Economics I) . . . . .	MI	1.º	1.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Matemática I (Mathematics I) . . . . .	AMF	1.º	1.º Semestre . . .	160	39		26							65	6	
Introdução à Gestão (Principles of Management) . . . .	GEM	1.º	1.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Cálculo e Instrumentos Financeiros (Quantitative Finance)	F	1.º	1.º Semestre . . .	160	13		39							52	6	
Contabilidade Financeira I (Financial Accounting I) . . .	CAF	1.º	2.º Semestre . . .	160	13		39							52	6	
História Económica e Empresarial (Economics and Business History).	H	1.º	2.º Semestre . . .	160	26		19,5							45,5	6	
Introdução ao Direito (Foundations of Law) . . . . .	D	1.º	2.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Matemática II (Mathematics II) . . . . .	AMF	1.º	2.º Semestre . . .	160	39		26							65	6	
Economia II (Economics II) . . . . .	MA	1.º	2.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Contabilidade Financeira II (Financial Accounting II) . .	CAF	2.º	1.º Semestre . . .	160	13		39							52	6	
Direito Empresarial e Financeiro (Business Law) . . . .	D	2.º	1.º Semestre . . .	160		45,5								45,5	6	
Tecnologias de Informação (Information Technology)	SIGO	2.º	1.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Estatística I (Statistics I) . . . . .	ESTCA	2.º	1.º Semestre . . .	160	39		26							65	6	
Inglês Financeiro I (Business English I) . . . . .	L	2.º	1.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Inglês Financeiro II (Business English II) . . . . .	L	2.º	1.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Gestão Financeira (Corporate Finance) . . . . .	F	2.º	2.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Contabilidade de Gestão (Management Accounting) . . .	CAF	2.º	2.º Semestre . . .	160	13		39							52	6	
Estatística II (Statistics II) . . . . .	ESTCA	2.º	2.º Semestre . . .	160	39		26							65	6	
Mercados Financeiros (Financial Markets) . . . . .	F	2.º	2.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Língua Estrangeira I (Foreign language I) . . . . .	L	2.º	2.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Língua Estrangeira II (Foreign language II) . . . . .	L	2.º	2.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Gestão Financeira Avançada (Advanced Corporate Finance).	F	3.º	1.º Semestre . . .	160	26		26							52	6	
Econometria (Econometrics) . . . . .	ESTCA	3.º	1.º Semestre . . .	160	39		26							65	6	
Moeda e Bancos (Money and Banking) . . . . .	F	3.º	1.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Auditoria e Fiscalidade (Auditing and Taxation) . . . .	CAF	3.º	1.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Ética (Ethics) . . . . .	S	3.º	1.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Optativa A.1 (Finanças Comportamentais ou Pessoas, Equipas e Organizações)/Elective A.1 (Behavioral Finance or People, Teams and Organizations).	F ou S	3.º	1.º Semestre . . .	80		26								26	3	a)
Economia e Finanças Públicas (Public Economics and Finance).	EPBE	3.º	2.º Semestre . . .	160		52								52	6	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise de Investimentos (Project Appraisal) . . . . .	F	3.º	2.º Semestre . . .	160		52								52	6	
Fintech . . . . .	F	3.º	2.º Semestre . . .	80		26								26	3	
Optativa A.2 (Finanças Empreendedoras ou Estudos Sociais de Finanças)/Elective A.2 (Entrepreneurial Finance or Social Studies of Finance).	F ou S	3.º	2.º Semestre . . .	80		26								26	3	a)
FinLab . . . . .	F	3.º	2.º Semestre . . .	107		39								39	4	
Optativa B (Elective B) . . . . .	Todas/ALL	3.º	2.º Semestre . . .	107		39								39	4	a)
Optativa C (Elective C) . . . . .	Todas/ALL	3.º	2.º Semestre . . .	107		39								39	4	a)

a) A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

### Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Optativa A.1 (Finanças Comportamentais ou Pessoas, Equipas e Organizações)/Elective A.1 (Behavioral Finance or People, Teams and Organizations).	F ou S	3.º	1.º Semestre . . .	80		26							26	3	a)
Opção 2	Optativa A.2 (Finanças Empreendedoras ou Estudos Sociais de Finanças)/Elective A.2 (Entrepreneurial Finance or Social Studies of Finance).	F ou S	3.º	2.º Semestre . . .	80		26							26	3	a)
Opção 3	Elective B/Optativa B . . . . .	Todas/ALL	3.º	2.º Semestre . . .	107		39							39	4	a)
Opção 4	Elective C/Optativa C . . . . .	Todas/ALL	3.º	2.º Semestre . . .	107		39							39	4	a)

a) A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

314024091

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Belas-Artes

## Edital n.º 292/2021

*Sumário:* Concurso para um lugar de professor auxiliar da área de Belas-Artes — Pintura.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBA-ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para 1 (um) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Pintura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria para a qual é aberto o presente concurso, por um período experimental de cinco anos, ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, (abreviadamente designado por ECDU).

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado por Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 3 de fevereiro de 2021, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho será na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes — 1249-058 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, caso tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os candidatos abrangidos pelo ponto III.2.1. deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo concedido para entrega das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da Faculdade de Belas-Artes, previamente à deliberação do júri sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que cumulativamente:

- a) Possuam um currículo que, a nível científico e pedagógico, seja compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequado à respetiva categoria docente;
- b) Sejam titulares do grau de doutor em ramo de conhecimento e/ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;
- c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre adequado à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar, bem como o projeto científico-pedagógico apresentado pelo candidato.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A — Desempenho Científico — 35 %;
- B — Capacidade Pedagógica — 30 %;
- C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
- D — Projeto científico-pedagógico — 25 %.

Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que a seguir se indicam:

A) Desempenho Científico (35 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Produção científica (10 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em conferências

de encontros científicos, nacionais e internacionais, onde se incluem os 3 trabalhos/publicações indicados pelo candidato como mais representativos. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística e o impacto da produção, tendo presente a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

*ii)* Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (15 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante);

*iii)* Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (5 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou em universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

*iv)* Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou de artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

#### B) Capacidade Pedagógica (30 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

*i)* Atividade docente (10 %) — unidades curriculares lecionadas. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

*ii)* Inovação pedagógica (10 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

*iii)* Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e em

curso, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital.

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %)

Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Extensão Universitária (5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital;

ii) Gestão Universitária (5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

D) Projeto Científico-Pedagógico (25 %)

O Projeto Científico-Pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento artístico, científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Projeto em Metodologias e processos operativos de pintura: práticas figurativas e pintura digital, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e da(s) sua(s) Unidade(s) de Investigação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1.1 do capítulo IX do presente Edital.

V.2. — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no V.1 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações «ex-aequo», com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do respetivo Regulamento.

VI — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial o previsto no capítulo V.1 — D (Projeto Científico-Pedagógico).

VII — Audições Públicas e documentação complementar

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do Projeto Científico-Pedagógico apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subseqüentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII — Apresentação das candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura, devem ser apresentados até ao 30.º dia útil, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente Edital.

VIII.2 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente, até ao termo do prazo do referido concurso, durante o horário de expediente, das 10h30 às 13h00 e das 14h00 às 15h00, no Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, ou enviadas por correio, registado, até ao termo do prazo, ao cuidado do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente para a morada atrás referida.

#### IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, em suporte papel, que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa ([www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais](http://www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais)), acompanhado dos seguintes documentos:

IX.1.1 — em suporte digital 2 exemplares (preferencialmente em pen-drive) e em formato não-editável (pdf):

a) Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Pintura do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) *Curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste Edital. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as três publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital;

c) Versão eletrónica das 3 (três) publicações/trabalhos que o candidato assinalou no *curriculum vitae* como mais representativos.

#### IX.1.2 — em suporte papel:

a) 1 exemplar do Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Pintura do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) 1 exemplar do *Curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste Edital.



IX.2 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos acima referidos determinam a exclusão da candidatura, como consta em III.3 deste Edital.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

XI — Constituição do júri

Os membros do Júri propostos pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa foram nomeados pelo Reitor, que preside ao Júri, nos termos referidos nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no 14.º do Regulamento.

Vogais:

Doutor José Filipe Moreira Rocha da Silva, Professor Catedrático, da Escola de Artes, Universidade de Évora;

Doutor António Quadros Ferreira, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, Professor Catedrático, da Faculdade de Belas Artes, Universidade do Porto;

Doutora Isabel Maria Sabino Correia, Professora Catedrática da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Doutor Ilídio Oscar Pereira de Sousa Salteiro, Professor Associado, com Agregação, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

18 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

314020876



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Direito

**Despacho n.º 2748/2021**

*Sumário:* Atualização da categoria da Prof.ª Doutora Heloísa Duarte Oliveira.

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo certo, à Doutora Heloísa Duarte Oliveira, com a categoria profissional de Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial de 50 % do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com vencimento correspondente ao escalão 1, Índice 195 (50 %), da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2020.

18 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

314017611



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Aviso n.º 4515/2021

*Sumário:* Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do doutoramento em Engenharia Informática, da Universidade da Madeira.

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de Doutoramento em Engenharia Informática, cuja última alteração foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2008, através do Despacho n.º 11536/2008.

A presente alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior aos 15 de junho de 2020 sob o n.º R/A-Ef 252/2012/AL01.

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento em Engenharia Informática, da Universidade da Madeira, passam assim, a partir do ano letivo de 2020/2021, a ter a redação constante no anexo ao presente despacho.

24 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade da Madeira — Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia (1307)

2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo

3 — Denominação: Engenharia Informática

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Especialidades: Engenharia de Software; Interação Humano-Máquina; Inteligência Artificial; Multimédia e Computação Gráfica; Sistemas Distribuídos e Centrados em Redes; Sistemas de Informação

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática .....	INF	180,0	
<i>Subtotal</i> .....		180,0	
<i>Total</i> .....		180	

8 — Observações:

O programa está estruturado em seis especialidades:

- i) Engenharia de Software;
- ii) Interação Humano -Máquina;
- iii) Inteligência Artificial;
- iv) Multimédia e Computação Gráfica;
- v) Sistemas Distribuídos e Centrados em Redes;
- vi) Sistemas de Informação.

Existe exclusivamente um plano de estudos e estrutura curricular. As especialidades são determinadas pelo trabalho de tese.



## 9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Metodologias de Investigação Científica .....	INF	1.º	1.º semestre . . .	210,0	38,0					12,0		20,0		70,0	7,5	Obrigatória.
Tese * .....	INF	1.º	Outra. ....	630,0								32,0		32,0	22,5	Obrigatória.
Planeamento e Desenvolvimento da Investigação .....	INF	1.º	2.º semestre . . .	420,0	40,0					12,0		40,0		92,0	15,0	Obrigatória.
Tese ** .....	INF	1.º	Outra. ....	420,0								32,0		32,0	15,0	Obrigatória.
Tese .....	INF	2.º e 3.º	Bi-anual . . . . .	3360,0								128,0		128,0	120,0	Obrigatória.

\* 22,5 créditos (do total de 157,5).

\*\* 15 créditos (do total de 157,5).

314023102



## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Despacho n.º 2749/2021

*Sumário:* Delegação de competências na pró-reitora, Prof.ª Doutora Joana Carvalho, para a gestão e despacho de assuntos relacionados com processos de mobilidade e Programa Erasmus+, na qualidade de coordenadora institucional deste programa.

#### Delegação de competências

I — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38.º, n.º 3 dos Estatutos da Universidade do Porto, publicados por Despacho Normativo n.º 8/2015, do Secretário de Estado do Ensino Superior, no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 100, de 25 de maio, e considerando a delegação de competências do Reitor na Pró-Reitora Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, publicada por Despacho n.º 3894/2020, no *Diário da República* n.º 63/2020, Série II de 2020-03-30, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Pró-Reitora da Universidade do Porto para as Relações Internacionais, a competência para a gestão e despacho de assuntos relacionados com processos de mobilidade e Programa Erasmus+, na qualidade de Coordenadora Institucional deste Programa.

II — Nos termos do disposto no art. 46.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante expressamente confere ao delegado autorização para subdelegar as competências delegadas através do presente despacho.

III — O presente despacho, nos termos dos artigos 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, produz efeitos desde o dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, ficando por esta forma ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados pela Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho.

24 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

314019589



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Declaração de Retificação n.º 191/2021

*Sumário:* Retifica a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, da Faculdade de Economia, constante do Despacho n.º 1492/2021.

Por terem sido detetados lapsos na publicação no *Diário da República* da alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia e Administração de Empresas, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, constante do Despacho n.º 1492/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021, de p. 263 a p. 265, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
[...] Liderança e Mudança Organizacional . . . . .	EG	1.º	2.º semestre . . . . .	162		42								42	6	
Marketing Relacional . . . . .	EG	1.º	2.º semestre . . . . .	81		21								21	3	
Gestão Estratégica . . . . .	EG	1.º	2.º semestre . . . . .	81		21								21	3	
[...] Negócios Internacionais . . . . .	EG	2.º	1.º semestre . . . . .	81		21								21	3	

deve ler-se:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
[...] Liderança e Mudança Organizacional . . . . .	EG	1.º	2.º semestre . . . . .	162		42								42	6	
Gestão Estratégica . . . . .	EG	1.º	2.º semestre . . . . .	162		42								42	6	
[...] Gestão de Negócios Internacionais . . . . .	EG	2.º	1.º semestre . . . . .	81		21								21	3	

24 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

314013026



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto

### Despacho n.º 2750/2021

*Sumário:* Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Andreia Susana Espírito Santo Gonçalves.

#### **Nomeação de Dirigente Intermédia de 5.º Grau**

Ao abrigo do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto foi nomeada, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Andreia Susana Espírito Santo Gonçalves, como Dirigente Intermédia de 5.º Grau, da Unidade de Contabilidade, do Serviço Económico-Financeiro dos SPUP, a partir de 01/09/2020, por um período de dois anos.

15 de setembro de 2020. — O Diretor, *José João Soares Miranda Coelho*.

314034038



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto

### Despacho n.º 2751/2021

*Sumário:* Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Carla Maria Guerra Magalhães Ferreira.

#### **Nomeação de Dirigente Intermédia de 5.º Grau**

Ao abrigo do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto foi nomeada, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Carla Maria Guerra Magalhães Ferreira, como Dirigente Intermédia de 5.º Grau, na Unidade de Contabilidade, do Serviço Económico-Financeiro dos SPUP, a partir de 01/09/2020, por um período de dois anos.

15 de setembro de 2020. — O Diretor, *José João Soares Miranda Coelho*.

314034451



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto

### Despacho n.º 2752/2021

*Sumário:* Nomeação de dirigente intermédia de 5.º grau Teresa Cristina Moreira de Sousa.

#### **Nomeação de Dirigente Intermédia de 5.º Grau**

Ao abrigo do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto foi nomeada, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Teresa Cristina Moreira de Sousa, como Dirigente Intermédia de 5.º Grau, na Unidade de Contabilidade, do Serviço Económico-Financeiro dos SPUP, a partir de 01/09/2020, por um período de dois anos.

15 de setembro de 2020. — O Diretor, *José João Soares Miranda Coelho*.

314034621



## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 4516/2021

*Sumário:* Alteração ao regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta, atento o parecer favorável e a aprovação dos órgãos competentes, na sequência da criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web, em associação entre as duas Instituições, publicada no *Diário da República* (2.ª série) n.º 226/2020 de 19 de novembro, procede-se, em anexo, à publicação de alteração ao regulamento, onde se inclui a republicação da estrutura curricular e plano de estudos, registados pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR 80/2019 em 5 de novembro de 2019.

26/02/2021. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

#### **Regulamento do curso mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web**

##### Artigo 1.º

###### Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, e a Universidade Aberta, em associação, conferem o grau de mestre em Engenharia Informática e Tecnologia Web.

##### Artigo 2.º

###### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD e na Universidade Aberta.

##### Artigo 3.º

###### Objetivos

1 — O Mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web integra-se num corpo de conhecimento científico e tecnológico representado internacionalmente por IEEE Computing Society e Association for Computing Machinery. Em Portugal, o conceito de Engenharia Informática refletiu-se no regulamento n.º 420/2015 do Colégio de Informática da Ordem dos Engenheiros (*Diário da República*, 2.ª, n.º 139, 20-7-2015, que definiu os atos de Engenharia Informática, agrupados em:

- Análise de Domínio e Engenharia de Requisitos
- Conceção e Construção de Soluções Informáticas
- Teste e Validação de Soluções Informáticas
- Planeamento e Exploração de Infraestruturas de Tecnologias de Informação
- Gestão de Projetos de Sistemas de Informação
- Planeamento e Auditoria de Sistemas de Informação
- Investigação, Ensino e Normalização
- Manutenção e Gestão de Ativos

2 — A área combina aspetos tecnológicos com os organizacionais e com fatores humanos e normalização da área, sem esquecer a investigação.

#### Artigo 4.º

##### Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro (4) semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Arquitetura e Padrões de Software;
- b) Investigação Operacional;
- c) Planeamento e Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
- d) Metodologias de Investigação e Planeamento de Trabalho Final;
- e) Três (3) das seguintes unidades curriculares optativas:

- a) Extração do Conhecimento de Dados;
- b) Desenvolvimento de Jogos Digitais;
- c) Deep Learning Aplicado;
- d) Heurísticas Modernas;
- e) Crowd Computing;
- f) Processamento Digital de Imagem;
- g) Programação Web Avançada;
- h) Computação de Alto Desempenho;
- i) Integração de Sistemas;
- j) Visualização de Informação;

f) Três (3) das seguintes unidades curriculares optativas:

- a) Pesquisa e Recuperação de Informação;
- b) Desenvolvimento em Realidade Virtual;
- c) Desenvolvimento de aplicações móveis;
- d) Computação Natural;
- e) Interação Pessoa-Computador;
- f) Visão por Computador;
- g) Plataformas de Conteúdos Web;
- h) Segurança em Redes e Computadores;
- i) Business Intelligence;
- j) Experiência de Utilizador.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho conjunto subscrito pelos órgãos competentes das Entidades Parceiras.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

## Artigo 6.º

**Condições de acesso**

1 — Os candidatados ao mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web devem ser titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal, na área de engenharia informática ou informática.

2 — O acesso ao mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web segue as demais condições gerais de acesso fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

## Artigo 7.º

**Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo órgão competente da universidade que acolhe a edição respetiva.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor da universidade que acolhe a edição respetiva.

## Artigo 8.º

**Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes da universidade que acolhe a edição respetiva.

## Artigo 9.º

**Creditação**

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor na universidade a que se dirige o requerente.

## Artigo 10.º

**Regime de precedências**

Não existe regime de precedências para a realização de unidades curriculares.

## Artigo 11.º

**Orientação e Dissertação**

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação do trabalho final de mestrado, sob a forma de dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, são asseguradas por professores doutorados de qualquer das instituições, respeitando o interesse dos estudantes e os domínios científicos de especialidade em cada instituição, nomeadamente, tendo em consideração as áreas científicas dos docentes e investigadores disponíveis para orientação e a satisfação por parte destes últimos de critérios mínimos a estabelecer pelas instituições para a orientação ou coorientação do trabalho final de mestrado.

## Artigo 12.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

## Artigo 13.º

**Propinas**

As propinas são fixadas, anualmente, por despacho conjunto subscrito pelos órgãos competentes das Entidades Parceiras, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 14.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

## Artigo 15.º

**Lecionação presencial**

A lecionação em regime presencial é realizada em períodos previamente estabelecidos pelos órgãos de gestão do curso, na forma de *workshops* e seminários, incluindo sessões de apresentação e demonstração de resultados, cuja duração total não deverá ultrapassar as duas semanas por ano letivo.

## Artigo 16.º

**Órgãos de gestão do curso**

São órgãos de gestão do Curso a Comissão Coordenadora e o Diretor do Curso, nomeados por despacho conjunto do Diretor do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta e do Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia da UTAD.

## Artigo 17.º

**Comissão coordenadora do curso**

1 — A Comissão Coordenadora é constituída por quatro professores da Universidade Aberta e da UTAD, cabendo aos órgãos competentes de cada uma delas a designação de dois deles.

2 — A Comissão Coordenadora coopta até dois representantes dos estudantes do curso, sendo um em representação dos estudantes do primeiro ano e outro, dos estudantes do segundo ano.

3 — A Comissão Coordenadora pode ainda cooptar até ao máximo de 3 membros adicionais externos às duas universidades, contudo sem direito a voto.

## Artigo 18.º

**Diretor do curso**

1 — O Diretor do Curso é um professor catedrático ou um professor associado, ou ainda e em casos devidamente justificados, um professor auxiliar com agregação, de uma das universidades.

2 — O mandato do Diretor tem a duração de dois anos, renovável por igual período, sem limite.

3 — Findo o mandato do Diretor cessa também o mandato da Comissão Coordenadora que se mantém em funções até à nomeação de novos titulares.

#### Artigo 19.º

##### Competências do diretor do curso

1 — O Diretor tem as funções de coordenação geral do curso, em articulação com a Comissão Coordenadora.

2 — Compete ao Diretor:

- a) garantir o bom funcionamento do curso;
- b) representar oficialmente o curso;
- c) promover a divulgação nacional e internacional do curso;
- d) preparar a proposta de distribuição de serviço docente em articulação com a Comissão Coordenadora, para aprovação pelos órgãos competentes das universidades;
- e) elaborar e submeter à aprovação superior, a proposta de Despacho de Funcionamento de cada edição do Curso incluindo o regime de ingresso, numerus clausus e o valor da propina, ouvida a Comissão Coordenadora;
- f) despachar os assuntos correntes e submeter à aprovação ou homologação pelos órgãos competentes das universidades, todos e quaisquer assuntos que requeiram aprovação superior.

3 — O Diretor do Curso nomeará dois vice-diretores de entre os membros da Comissão Coordenadora, sendo um docente da Universidade Aberta e um docente da UTAD, delegando nestes algumas das suas funções.

#### Artigo 20.º

##### Competências da comissão coordenadora do Curso

1 — A Comissão Coordenadora é presidida pelo Diretor do Curso ou em quem este delegar para o efeito.

2 — Compete à Comissão Coordenadora:

- a) elaborar o regulamento do Curso, de acordo com a legislação aplicável e a regulamentação interna em vigor nas universidades;
- b) propor anualmente eventuais adaptações do elenco e o conteúdo das disciplinas do curso de mestrado, bem como propor às universidades a aprovação da distribuição do serviço docente;
- c) dar parecer sobre as condições do Despacho de Funcionamento de cada edição do Curso;
- d) selecionar os candidatos e dar parecer sobre a sua admissão provisória no Curso;
- e) orientar os estudantes na escolha do(s) orientador(es);
- f) dar parecer sobre a admissão dos estudantes à elaboração do trabalho final de mestrado, sob a forma de dissertação ou relatório de projeto ou estágio, tendo em conta o desempenho no Curso e a apreciação da proposta de trabalho final;
- g) elaborar as propostas de constituição dos júris das provas de mestrado, ouvido o(s) orientador(es), e submetê-las aos órgãos legais competentes para aprovação e nomeação;

3 — As competências d), f) e g) do número anterior não são acometidas aos membros estudantes cooptados para a Comissão Coordenadora;

4 — À Comissão Coordenadora compete ainda apoiar o Diretor na gestão global do Curso, garantir o bom funcionamento do mesmo e contribuir para a sua divulgação nacional e internacional;

5 — A Comissão Coordenadora reúne ordinariamente, duas vezes por semestre, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor do Curso;

6 — A Comissão Coordenadora só pode reunir quando esteja presente a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, admitindo-se a participação de forma não presencial atra-



vés de recurso a soluções telemáticas (vídeo, audioconferência, plataforma web ou similares), sempre que haja condições técnicas para tal;

7 — As deliberações da Comissão Coordenadora são tomadas por maioria absoluta, tendo o Diretor do Curso voto de qualidade em caso de empate e desde que a votação não tenha sido por escrutínio secreto;

8 — De cada reunião da Comissão Coordenadora é lavrada uma ata, assinada pelo presidente e pelo secretário.

#### Artigo 21.º

##### Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho conjunto dos Reitores da UTAD e da Universidade Aberta.

#### Artigo 22.º

##### Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

#### Artigo 23.º

##### Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022

#### ANEXO

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Universidade Aberta

2 — Unidades orgânicas: Escola de Ciências e Tecnologia (UTAD) e Departamento de Ciências e Tecnologia (Universidade Aberta)

3 — Grau ou diploma: Mestrado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática e Tecnologia Web

5 — Área científica predominante: Engenharia Informática

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Engenharia Informática/Informatics Engineering .....	EI	78	36
Matemática/Mathematics .....	MT	6	—
<i>Subtotal</i> .....		84	36
<i>Total</i> .....		120	

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma



## QUADRO N.º 2

## 1.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)		
				O		
Arquitetura e Padrões de Software/Software Architectures and Design Patters.	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	
Investigação Operacional/Operations Research . . . . .	MT	1.º semestre . . .	162	30	6	
Extração do Conhecimento de Dados/Data Mining . . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Desenvolvimento de Jogos Digitais/Digital Games Development.	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Deep Learning Aplicado/Applied Deep Learning . . . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Heurísticas Modernas/Modern Heuristics. . . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Crowd Computing. . . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Processamento Digital de Imagem/Digital Image Processing.	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Programação Web Avançada/Advanced Web Programming.	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Computação de Alto Desempenho/High Performance Computing.	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Integração de Sistemas/Systems Integration. . . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Visualização de Informação/Information Visualization . . .	EI	1.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Planeamento e Desenvolvimento de Sistemas de Informação/Information Systems Planning and Development.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	
Metodologias de Investigação e Planeamento de Trabalho Final/Research Methods and Final Work Plan.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	
Pesquisa e Recuperação de Informação/Information Retrieval.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Desenvolvimento em Realidade Virtual/Virtual Reality Development.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Desenvolvimento de Aplicações Móveis/Mobile Applications Development.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Computação Natural/Natural Computing . . . . .	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Interação Pessoa-Computador/Human-Computer Interaction.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Visão por Computador/Computer Vision . . . . .	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Plataformas de Conteúdos Web/Web Content Platforms.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Segurança em Redes e Computadores/ Network and Computer Security.	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Business Intelligence . . . . .	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.
Experiência de Utilizador/User Experience . . . . .	EI	2.º semestre . . .	162	30	6	Optativa.

- (1) Denominação da unidade curricular;  
(2) Sigla constante no quadro das áreas científicas;  
(3) Organização do ano curricular;  
(4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais;  
(5) Assinalar sempre que a UC for optativa.



## QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidade curricular  (1)	Área  (2)	Tipo  (3)	Horas de trabalho		Créditos	Observações  (5)
			Total	Contacto (4)		
				O		
Dissertação/Projeto/Estágio — Dissertation/Project/Traineeship.	EI	Anual . . . . .	1620	30	60	

- (1) Denominação da unidade curricular;  
(2) Sigla constante no quadro das áreas científicas;  
(3) Organização do ano curricular;  
(4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais;  
(5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

314022171

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho n.º 2753/2021**

*Sumário:* Delegação de competências na presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Unidade Orgânica do IPC.

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar procedimentos relativos à gestão do pessoal docente e não docente das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito de uma gestão mais eficiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 444/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Professora Adjunta, Vera Lúcia Mendes da Cunha, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, unidade orgânica do IPC, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Decidir sobre as renovações obrigatórias, nos termos das disposições transitórias do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, dos contratos a termo resolutivo certo de pessoal docente (assistentes e docentes convidados), com observância das regras previstas no ECPDESP, nos procedimentos relativos à gestão do pessoal docente da Unidade Orgânica do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

b) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre as renovações não obrigatórias dos contratos a termo resolutivo certo de pessoal docente (assistentes e docentes convidados) e sobre as contratações do pessoal especialmente contratado (professores convidados, assistentes convidados e monitores), em regime de tempo parcial, com observância das regras previstas no ECPDESP, no Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

c) Autorizar a acumulação de funções nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

d) Presidir à Secção Autónoma de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente da respetiva Unidade Orgânica, criada com vista à operacionalização do funcionamento do respetivo Conselho Coordenador de Avaliação do IPC, podendo a presidência da Secção Autónoma de Avaliação ser subdelegada nos Vice-Presidentes da UO;

e) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período inicial de um ano (não podendo a duração total do contrato exceder três anos, incluindo renovações), com observância das regras previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

f) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração da situação jurídico funcional dos trabalhadores docentes e não docentes, decorrente de alterações do posicionamento remuneratório;

g) Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Unidade Orgânica possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

i) A presidência do júri das provas de atribuição do título de especialista a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 9210/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio, bem como a competência para a nomeação do júri e para proferir o despacho de indeferimento liminar a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Despacho, podendo a presidência do júri ser subdelegada num professor de carreira em serviço na UO, nos termos do procedimento aprovado pelo Despacho n.º 4629/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março.



j) Autorizar os docentes da respetiva Unidade Orgânica a integrarem júris de provas académicas e de recrutamento para a carreira docente de outras instituições de ensino superior.

2 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, a Unidade Orgânica deverá proceder ao envio para os Serviços Centrais de uma relação dos atos praticados ao abrigo das alíneas c) e g) do n.º 1 do presente despacho.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 4 de fevereiro de 2021 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314018292



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso (extrato) n.º 4517/2021

*Sumário:* Autorizada a cessação da comissão de serviço da licenciada Carla Sofia Cascalheira Batista Lancha.

Torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.03.2021, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional, aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, da Licenciada Carla Sofia Cascalheira Batista Lancha, do cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau dos Serviços Académicos da Escola Superior Educação de Lisboa, Unidade Orgânica deste Instituto, com efeitos a 1 de maio de 2021.

03.03.2021. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

314033399



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 2754/2021

*Sumário:* Designação do júri do concurso documental para um professor coordenador da área disciplinar de Música, Órgão, para a Escola Superior de Música.

Torna-se público que por meu despacho de 26.02.2021, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador na área disciplinar de Música, Órgão, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Música do ano 2021, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente: Professor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques, Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Carlos Fernando da Silva Marecos, Professor Coordenador da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Ana Telles Béreau, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora;

José Filomeno Martins Raimundo, Professor Coordenador da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Miguel Jorge Ferreirinha Cardoso da Rocha, Professor Coordenador da Escola Superior de Artes Aplicadas, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais Suplentes:

Lúisa Mariana de Oliveira Rodrigues Cymbron, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Manuel Pedro Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314028985



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 2755/2021

*Sumário:* Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro José Peres Couto Soares como professor adjunto da Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.02.2021, foi autorizada a rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro José Peres Couto Soares, como Professor Adjunto da Escola Superior de Música com efeitos a 28.02.2021.

01.03.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314032078



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 2756/2021

*Sumário:* Autorizada a renovação da comissão de serviço de Ana Isabel Graça Sabino.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.03.2021, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, com Ana Isabel Graça Sabino, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Gabinete dos Serviços de Logística Ambiente e Segurança da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Unidade Orgânica deste Instituto, pelo período de três anos com efeitos a partir de 14.03.2021, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

3 de março de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *António da Cruz Belo*.

314032953



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Aviso n.º 4518/2021

*Sumário:* Procedimento concursal para contratação de um(a) doutorado(a) para investigação na área de cibersegurança.

#### **Procedimento Concursal para contratação de 1 doutorado(a) para investigação na área de cibersegurança**

**Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho**

1 — Por despacho do Senhor Presidente do Politécnico do Porto (P.PORTO), Prof. Doutor João Rocha, de 17/02/2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para recrutamento de Investigador Auxiliar doutorado, para o exercício de atividades de investigação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.

2 — Enquadramento do posto de trabalho — O posto de trabalho tem enquadramento nas atividades e trabalhos de investigação programados no PORTIC — Porto Research, Technology & Innovation Center, do Instituto Politécnico do Porto, nomeadamente, no âmbito de atividades de investigação na área de cibersegurança.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações do PORTIC, Rua Arquitecto Lobão Vital, 172, 4200-374 Porto, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — Um (1).

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao índice 195, sendo atualmente de 3.201,40 Euros, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Informática, Engenharia de Software, Ciência dos Computadores, ou áreas afins; e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado aos lugares a concurso. Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) com grau de doutor(a) em áreas não afins, desde que o currículo científico e profissional revele um perfil relevante para os lugares a concurso.

7 — São requisitos gerais de admissão dos candidatos, nacionais, estrangeiros ou apátridas, à data do termo do prazo para apresentação da candidatura:

a) Ser titular dos requisitos da maioria (18 anos de idade ou mais), de não inibição para o exercício de funções públicas, de não interdição para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar, de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter assegurado o cumprimento das leis de vacinação obrigatórias, conforme disposto no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser titular do grau de doutor, conferido por instituição de ensino superior portuguesa ou estrangeira, devendo, nesta última circunstância ser titular, à data da contratualização, do Registo de Grau de Doutor.

8 — A avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — O processo de avaliação poderá incluir uma entrevista aos candidatos a selecionar pelo Júri para este efeito.

11 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

12 — No âmbito do concurso de seleção, está(ão) aberto(s) o(s) lugar(es):

Referência PORTIC-03-2021: 1 lugar de equiparado a investigador auxiliar doutorado(a) na área de cibersegurança, nomeadamente para trabalhar em tópicos relacionados com o desenho e implementação de *i*) mecanismos de segurança e privacidade de dados, *ii*) gestão de identidades digitais, *iii*) encriptação, *iv*) segurança de sistemas computacionais. Os trabalhos estarão relacionados com as atividades desenvolvidas no âmbito de projetos em curso, e outros projetos futuros de áreas relacionadas.

13 — Os requisitos a cumprir pelos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Ter doutoramento em área conforme disposto no n.º 6 deste edital, com uma tese de relevo na área e tópicos explicitados;

b) Ter preferencialmente experiência de participação em projetos de investigação Internacionais ou Nacionais de relevo na área, eventualmente com posições de responsabilidade e liderança técnico-científica;

c) Ter preferencialmente publicações de elevada qualidade em conferências ou revistas científicas relevantes da área endereçando aspetos relevantes relacionados com os tópicos e projetos que definem a área de atividade da posição;

d) Ter preferencialmente experiência de (co-)supervisão ou acompanhamento de alunos de doutoramento (preferencialmente) ou alunos de mestrado/licenciatura;

e) Ter, preferencialmente, experiência de participação em comités de programa ou outros cargos na organização de conferências científicas da área;

f) Demonstre capacidade para liderar ou participar na elaboração de propostas de projeto ou na obtenção de financiamento competitivo.

14 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica e tecnológica (0-50 pontos);

b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (0-15 pontos);

d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior (0-5 pontos);

Numa segunda fase de avaliação, o júri poderá, se assim o entender, entrevistar os candidatos com melhor classificação com o objetivo de exclusivamente clarificar aspetos relacionados com os resultados da sua investigação.

Após esta fase, os candidatos serão seriados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (\text{classificação da primeira fase} \times 90\%) + (\text{entrevista} \times 10\%)$ .

15 — O júri nomeado por despacho do Senhor Presidente do Politécnico do Porto, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC tem a seguinte composição:

- Prof. Doutor Luís Miguel Rosário da Silva Pinho (Presidente)
- Prof. Doutor Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira (Vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos)
- Prof. Doutor António Alberto dos Santos Pinto (Vogal)
- Prof. Doutor João Paulo Ferreira de Magalhães (Vogal suplente)

16 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/sc/pessoal/>, indicando explicitamente a referência da vaga. Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via, eletrónica ou não, que não a acima determinada.

Da candidatura deve constar: nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento do concurso;
- b) Cópia do certificado ou diploma comprovativo do grau académico de Doutor, do reconhecimento ou registo de grau de Doutor ou cópia do requerimento comprovativo do início do processo de reconhecimento ou registo de grau de Doutor;
- c) Curriculum do(a) candidato(a) detalhado, estruturado de modo a permitir a avaliação da relevância, qualidade e atualidade do Percurso Científico e Curricular do candidato, conforme apresentado no n.º 8 do presente edital;
- d) Cópia da documentação de suporte às atividades e resultados registados no *curriculum vitae*, ou links para a mesma;
- e) Declaração comprovativa de que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 7 do presente edital;
- f) Carta de motivação, com resumo de plano de investigação.

18 — O prazo de candidaturas inicia no dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, e decorre pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. O processo de seleção de doutorados inicia-se, nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, mediante reunião de júri para apreciação das candidaturas, para verificação, em cada candidatura, do cumprimento ou incumprimento dos requisitos gerais e especiais estabelecidos no presente edital.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Não serão admitidos a ocupar nenhum dos lugares a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos(as) que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

21 — As atas e a lista de ordenação final serão publicadas no portal do P.PORTO.

22 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento dos postos de trabalho publicitados, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho.

24 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal e a contratação do investigador Doutorado está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente, a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP e da obtenção do parecer prévio favorável dos membros



do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de re-qualificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O P.PORTO promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do Diário da República;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt);
- c) No sítio <http://www.eracareers.pt/>, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet do IPP, <https://portal.ipp.pt/>, em “Documentos Públicos”.

17 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Politécnico do Porto, *João Rocha*.

314024286

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Aviso n.º 4519/2021**

*Sumário:* Procedimento concursal para contratação de doutorado(a) para investigação na área de Tecnologias para a Saúde (SmartHealth).

**Procedimento Concursal para contratação de doutorado(a)  
para investigação na área de tecnologias para a saúde**

**Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de doutorado(a)  
ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho**

1 — Por despacho do Senhor Presidente do Politécnico do Porto (P.Porto), Prof. Doutor João Rocha, de 17/02/2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para recrutamento de Investigador(a) Auxiliar doutorado(a), para o exercício de atividades de investigação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.

2 — Enquadramento do posto de trabalho — O posto de trabalho tem enquadramento nas atividades e trabalhos de investigação programados no PORTIC — Porto Research, Technology & Innovation Center, do Instituto Politécnico do Porto, nomeadamente, no âmbito de atividades de investigação na área de tecnologias para a saúde.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações do PORTIC, Rua Arquitecto Lobão Vital, 172, 4200-374 Porto, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — Um (1).

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao índice 195, sendo atualmente de 3.201,40 Euros, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Eletrónica, Engenharia Biomédica, Engenharia Informática, Tecnologias da Informação e Comunicação, ou áreas afins; e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado aos lugares a concurso. Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) com grau de doutor(a) em áreas não afins, desde que o currículo científico e profissional revele um perfil relevante para os lugares a concurso.

7 — São requisitos gerais de admissão dos candidatos, nacionais, estrangeiros ou apátridas, à data do termo do prazo para apresentação da candidatura:

a) Ser titular dos requisitos da maioria (18 anos de idade ou mais), de não inibição para o exercício de funções públicas, de não interdição para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar, de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter assegurado o cumprimento das leis de vacinação obrigatórias, conforme disposto no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser titular do grau de doutor, conferido por instituição de ensino superior portuguesa ou estrangeira, devendo, nesta última circunstância ser titular, à data da contratualização, do Registo de Grau de Doutor.

8 — A avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — O processo de avaliação poderá incluir uma entrevista aos candidatos a selecionar pelo Júri para este efeito.

11 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

12 — No âmbito do concurso de seleção, está(ão) aberto(s) o(s) lugar(es):

Referência PORTIC-01-2021: 1 lugar de equiparado a investigador auxiliar doutorado(a) na área de tecnologias para a saúde, para liderar investigação em tópicos relacionados com o desenho e implementação de sistemas digitais para a saúde e telesaúde, nomeadamente software e middleware, interoperabilidade de dados médicos, sistemas IoT em aplicações de saúde, entre outros. Os trabalhos estarão relacionados com as atividades desenvolvidas no âmbito de projetos em curso, e outros projetos futuros de áreas relacionadas.

13 — Os requisitos a cumprir pelos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Ter doutoramento em área conforme disposto no n.º 6 deste edital, com uma tese de relevo na área e tópicos explicitados;

b) Ter preferencialmente experiência de participação em projetos de investigação Internacionais ou Nacionais de relevo na área, eventualmente com posições de responsabilidade e liderança técnico-científica;

c) Ter preferencialmente publicações de elevada qualidade em conferências ou revistas científicas relevantes da área endereçando aspetos relevantes relacionados com os tópicos e projetos que definem a área de atividade da posição;

d) Ter preferencialmente experiência de (co-)supervisão ou acompanhamento de alunos de doutoramento (preferencialmente) ou alunos de mestrado/licenciatura;

e) Ter, preferencialmente, experiência de participação em comités de programa ou outros cargos na organização de conferências científicas da área;

f) Demonstre capacidade para liderar ou participar na elaboração de propostas de projeto ou na obtenção de financiamento competitivo.

14 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica e tecnológica (0-50 pontos);

b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (0-15 pontos);

d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior (0-5 pontos);

Numa segunda fase de avaliação, o júri poderá, se assim o entender, entrevistar os candidatos com melhor classificação com o objetivo de exclusivamente clarificar aspetos relacionados com os resultados da sua investigação.

Após esta fase, os candidatos serão seriados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (\text{classificação da primeira fase} \times 90 \%) + (\text{entrevista} \times 10 \%)$ .



15 — O júri nomeado por despacho do Senhor Presidente do Politécnico do Porto, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC tem a seguinte composição:

- Prof. Doutor Luís Miguel Rosário da Silva Pinho (Presidente)
- Prof. Doutor Manuel Rubim Silva Santos (Vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos)
- Prof. Doutor Andreia Sofia Pinheiro de Sousa (Vogal)
- Prof. Doutor Ricardo Alexandre Peixoto Queirós (Vogal Suplente)

16 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/sc/pessoal/>, indicando explicitamente a referência da vaga. Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via, eletrónica ou não, que não a acima determinada.

Da candidatura deve constar: nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento do concurso;
- b) Cópia do certificado ou diploma comprovativo do grau académico de Doutor, do reconhecimento ou registo de grau de Doutor ou cópia do requerimento comprovativo do início do processo de reconhecimento ou registo de grau de Doutor;
- c) Curriculum do(a) candidato(a) detalhado, estruturado de modo a permitir a avaliação da relevância, qualidade e atualidade do Percurso Científico e Curricular do candidato, conforme apresentado no n.º 8 do presente edital;
- d) Cópia da documentação de suporte às atividades e resultados registados no *curriculum vitae*, ou links para a mesma;
- e) Declaração comprovativa de que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 7 do presente edital;
- f) Carta de motivação, com resumo de plano de investigação.

18 — O prazo de candidaturas inicia no dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, e decorre pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. O processo de seleção de doutorados inicia-se, nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, mediante reunião de júri para apreciação das candidaturas, para verificação, em cada candidatura, do cumprimento ou incumprimento dos requisitos gerais e especiais estabelecidos no presente edital.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Não serão admitidos a ocupar nenhum dos lugares a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos(as) que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

21 — As atas e a lista de ordenação final serão publicadas no portal do P.Porto.

22 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento dos postos de trabalho publicitados, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho.

24 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal e a contratação do investigador Doutorado está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente, a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP e da obtenção do parecer prévio favorável dos membros



do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de re-qualificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O P.Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. Nos termos do D. L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt);
- c) No sítio <http://www.eracareers.pt/>, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet do IPP, <https://portal.ipp.pt/>, em “Documentos Públicos”.

17 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Politécnico do Porto, *João Rocha*.

314024189

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 2757/2021

*Sumário:* Encargos do concurso público n.º 32/000/A/36\_2021, relativo à empreitada de reabilitação do Edifício D («Fábrica») da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do P.PORTO.

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Concurso Público, relativo à Empreitada de “Reabilitação do Edifício D (“Fábrica”) da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do P.PORTO”, com a referência 32/000/A/36\_2021, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com prazo contratual previsível de 30 meses:

Considerando que:

*i*) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

*ii*) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e cujo prazo de execução exceda os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

*iii*) Pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

*iv*) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

*v*) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2021 a 2023;

*vi*) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Empreitada de “Reabilitação do Edifício D (“Fábrica”) da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do P.PORTO”, com a referência 32/000/A/36\_2021, até ao montante global estimado de €3.841.624,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) 2021: €960.406,24 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



b) 2022: €1.920.812,48 (um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

c) 2023: €960.406,24 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2021 a 2023 serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias para os respetivos anos vindouros, na rubrica de classificação económica 070103B0B0 — Edifícios — conservação ou reparação.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

314019094



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Declaração de Retificação n.º 192/2021

*Sumário:* Retificação ao Despacho n.º 663/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, o Despacho n.º 663/2021, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Isabel dos Reis Mota Antunes Mendes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 06/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Mário Rui Betes Rodrigues Lopes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 06/10/2020 até 28/02/2021, auferindo o vencimento correspondente a 30 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

deve ler-se:

«Isabel dos Reis Mota Antunes Mendes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 06/10/2020 até 28/02/2021, auferindo o vencimento correspondente a 25 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Mário Rui Betes Rodrigues Lopes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 06/10/2020 até 31/07/2021, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

2 de março de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314032889



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Declaração de Retificação n.º 193/2021

*Sumário:* Retifica a Declaração de Retificação n.º 136/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, a Declaração de Retificação n.º 136/2021, procede-se à retificação da mesma, nos seguintes termos:

Onde se lê «Professora Doutora Isabel Maria Guerra Gordinho de Rogado Serra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.» deve ler-se «Mestre Isabel Maria Guerra Gordinho de Rogado Serra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa».

3 de março de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314037181



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Declaração de Retificação n.º 194/2021

*Sumário:* Retificação ao Despacho n.º 661/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, o Despacho n.º 661/2021, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê «Professora Doutora Maria Manuela Néné Cordeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.» deve ler-se «Professora Doutora Maria Manuela Néné Cordeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa».

3 de março de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314036744



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho n.º 2758/2021

*Sumário:* Contratação de pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 18-11-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Ricardo Jorge Sá Almeida, como Assistente Convocado para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 16-11-2020 a 10-04-2021.

De 02-12-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos e mediante celebração de adenda a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Especialista António Manuel de Figueiredo de Almeida, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, passando para (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 20-11-2020 a 24-02-2021.

6 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314012427



## HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

### Aviso n.º 4520/2021

*Sumário:* Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de terapia da fala, publicado no Aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 9 de dezembro.

#### **Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — área de terapia da fala, publicado no aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 9 de dezembro**

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE, em 17/02/2021, relativa ao procedimento concursal comum de promoção para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista da especialidade de terapia da fala, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, EPE, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de dezembro.

A lista de classificação final homologada encontra-se disponível para consulta, na página eletrónica da Instituição:

[https://www.hds.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/02/TSDT\\_Concurso\\_Especialista-Terapia-da-Fala\\_At-a-n.º-4-e-Anexo-1\\_h.pdf](https://www.hds.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/02/TSDT_Concurso_Especialista-Terapia-da-Fala_At-a-n.º-4-e-Anexo-1_h.pdf)

Lista de classificação final:

1.º Magda Alexandra Ruas Fajardo Ferreira — 19 valores

24/02/2021. — A Vogal Executiva do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., *Dr.ª Sónia Sanfona*.

314019531



## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E. P. E.

### Aviso n.º 4521/2021

*Sumário:* Concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor da carreira de técnico superior de saúde do ramo de psicologia clínica.

#### **Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de Assessor da carreira de Técnico Superior de Saúde do ramo de Psicologia Clínica**

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., datada de 21 de janeiro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de assessor da carreira de Técnico Superior de Saúde, ramo Psicologia Clínica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho: O serviço será prestado na Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro.

6 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, bem como das normas previstas no Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, além das disposições indicadas no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de janeiro.

7 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assessor da carreira de Técnico Superior de Saúde, de acordo com o anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, correspondendo ao índice 160, que, na Tabela Remuneratória Única situa-se entre o nível remuneratório 33 e 34.

8 — Requisitos da candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 23.º da Secção II, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

8.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de assistente principal da área profissional de Psicologia Clínica da carreira de técnico superior de saúde, com pelo menos quatro anos de serviço classificados de bom, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — Avenida Abade de Baçal, 5301-852 em Bragança, podendo ser enviadas até às 24 horas do último dia do período de candidatura para o endereço [rhtsspsi@ulsne.min-saude.pt](mailto:rhtsspsi@ulsne.min-saude.pt)

9.2 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

9.2.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telemóvel/telefone, se o houver);



9.2.2 — Habilitações literárias e profissionais, bem como a categoria e serviço ou organismo ao qual esteja vinculado;

9.2.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que se candidata;

9.2.4 — Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

9.2.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato repute suscetíveis de influírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

10.1 — Três exemplares de um trabalho no âmbito da respetiva área técnico científico, relacionado com a natureza do lugar a prover, que poderão ser entregues aquando da apresentação da candidatura ou no prazo estipulado no ponto 11.2, deste aviso;

10.2 — Certificado das habilitações literárias e profissionais;

10.3 — Declaração emitida pelo serviço de origem, donde constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e classificação de serviço dos últimos quatro anos.

11 — Método de seleção a utilizar — prova pública de discussão de um trabalho no âmbito da respetiva área técnico-científica, relacionado com a natureza do lugar a prover, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º e do artigo n.º 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

11.1 — A prova pública da discussão do trabalho no âmbito da respetiva área técnico-científica tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos para o exercício das funções em estudo, seleção, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito das funções da categoria a que se refere o concurso.

11.2 — O trabalho técnico-científico deve ser enviado de forma eletrónica para o endereço [rhtsspsi@ulsne.min-saude.pt](mailto:rhtsspsi@ulsne.min-saude.pt), no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura do concurso;

11.3 — A prova pública de discussão de trabalho técnico-científico tem a duração máxima de sessenta minutos, incluindo até trinta minutos iniciais destinados ao candidato para defesa do tema.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Assiste ao júri do concurso de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no *placard* do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da ULS do Nordeste, independentemente do cumprimento das disposições legais em vigor.

16 — Constituição do júri:

Presidente:

Luís António Lança Varela Pimentel, Técnico Superior de Saúde com a categoria de Assessor Superior de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., afeto ao ACES Grande Porto V- Porto Ocidental;

Vogais efetivos:

Maria Adelaide da Mota Ramos Sá Marques, Técnica Superior de Saúde com a categoria de Assessora de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P e afeta ao ACES Grande Porto VII — Gaia.

Dulce Maria Soares Magalhães Soeiro, Técnica Superior de Saúde com a categoria de Assessora de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;



Vogais suplentes:

Sónia Maria Mangerição Leite Gonçalves, Técnica Superior de Saúde com a categoria de Assessora de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.

Maria Manuela Parente Barbosa, Técnica Superior de Saúde com a categoria de Assessora de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P e afeta à Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

12 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

23 de fevereiro de 2021. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Dr. José Augusto Peixoto de Sousa Teixeira*.

314019215

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA****Aviso n.º 4522/2021**

*Sumário:* Nomeação de chefe de equipa multidisciplinar.

**Nomeação de Chefe de Equipa Multidisciplinar**

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 77/2015, de 29/7, que por meu despacho de 29/12/2020 e no exercício da competência que, pelo artigo 5.º, alínea *b*) do mesmo diploma, e na sequência da reorganização dos serviços desta Comunidade Intermunicipal, aprovada pelo Conselho Intermunicipal, em reunião de 26/11/2020 e concretizada através daquele despacho, com a criação das Equipas Multidisciplinares, designei para exercer o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Geral e Finanças, o Colaborador do Mapa de Pessoal, Rui Pedro Sousa Coutinho.

A presente designação produz os seus devidos e legais efeitos a 1/1/2021.

Nota do respetivo currículo académico e profissional:

Habilitações Literárias:

Pós-Graduação em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local (2013 — 2014) — Univ. Aberta;  
Licenciatura em Economia (1993 -1998) — Faculdade de Economia do Porto

Experiência Profissional:

Técnico Superior (Responsável Financeiro e Contabilístico) na Equipa Multidisciplinar de Apoio Geral da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (desde 2016);

Consultor de Projetos de Investimento na Expandindústria — Estudos, Projetos e Gestão de Empresas, SA — Porto (2016);

Técnico Superior — Economista no CLDS+ Penafiel Social — Associação para o Desenvolvimento de Lagares — Penafiel (2013-2015);

Docente do Ensino Superior (2012 — 2015) — IPB — Instituto Politécnico de Bragança;

Profissional de RVC/Técnico Economista no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária/3 de Alpendorada (2008 — 2013);

Formador certificado (2002-2013) — Matemática, Gestão e Contabilidade

Consultor Fiscal e Contabilístico — TOC na Agência de Contribuintes Brasília, L.<sup>da</sup> — Penafiel (2001-2011);

Docente do Ensino Secundário (2005 — 2008) — Economia, Gestão e Contabilidade;

Perito Fiscal Independente — Tribunal de Penafiel (2000-2007)

Gestor Financeiro na empresa Retroterra, SA — Paredes (1999-2001)

Formação Profissional:

Documentos Previsionais 2021- em conformidade com o SNC-AP e articulado com a LFL — IGAP;  
Curso Breve: O Tribunal de Contas e as Autarquias Locais — AEDREL; Sigma SNC-AP — Medidata. Net, SA; Enquadramento legal, contabilístico e fiscal do setor não lucrativo -OCC; Processamento de salários: legislação laboral, código contributivo e convenções coletivas — OCC; SNC-AP: Elaboração e preparação das demonstrações financeiras — OCC; Gestão de Risco- OCC; Elaboração e preparação das Demonstrações Financeiras na Administração Pública — OCC; Plano global de formação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) — INA; A Norma do Controlo Interno no quadro do SNC-AP — IGAP; Faturas Sem Papel e Arquivo Digital — As Novas Regras da Faturação-OCC; Contabilidade de Gestão no SNC-AP (NCP 27) — OCC; RGPD — Aplicações práticas -OCC; Contabilidade e relato orçamental no SNC-AP (Norma 26) -OCC; Transição para o SNC-AP -OCC.

31 de dezembro de 2020. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Telmo Manuel Medeiros Pinto*.

314018592

**MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA****Aviso n.º 4523/2021**

*Sumário:* Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Aguiar da Beira.

**Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Aguiar da Beira**

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Aguiar da Beira foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 24/02/2021, e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 25/02/2021, documento que a seguir se publica e que pode ser consultado no portal do Município em <http://www.cm-aguiardabeira.pt>

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

**Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Aguiar da Beira**

## Nota justificativa

A definição e desenvolvimento de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Aguiar da Beira passa, de modo incontornável, pela implementação de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local.

O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas *u*) e *ff*) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município» e «promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.»

Neste quadro legal, a Câmara Municipal vem desenvolvendo esforços no sentido de criar um conjunto de instrumentos e medidas de apoio ao investimento, entre os quais se destaca o Centro de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Económico.

No mesmo sentido, fundamenta o presente texto regulamentar, a necessidade de incentivar o investimento empresarial no concelho de Aguiar da Beira e o objetivo de atrair para ele investimentos e novas iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno, estimulem a fixação da população e propiciem a criação de emprego.

Considerando, ainda, a necessidade de estimular e captar investimento para o concelho de Aguiar da Beira, justifica-se o presente regulamento e atento o seu caráter estruturante em termos económicos e sociais, medidas de discriminação positiva mais alargadas a projetos de interesse municipal, sendo que, como tal serão de considerar aqueles que, em qualquer setor de atividade, criem pelo menos cinco ou mantenham no mínimo 10 postos de trabalho e pretendam criar mais, ou efetuar um investimento líquido superior a 300 mil euros.

Neste contexto, em conformidade com o disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *g*) do n.º 1, *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira em reunião de 24/02/2021 e a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira, em sessão de 25/02/2021, aprovaram o presente Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município

de Aguiar da Beira, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento define as normas de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Aguiar da Beira.

#### Artigo 2.º

##### Iniciativas empresariais de interesse municipal

1 — São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o Concelho.

2 — Poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter agrícola, comercial, industrial e turística que, cumulativamente, reúnam os seguintes pressupostos:

- a) Sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho;
- b) Contribuam para a criação de novos postos de trabalho, ou aumento do investimento;
- c) Contribuam para a diversificação do tecido comercial e empresarial local.

3 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, podem ser promotores das atividades referidas no número anterior:

- a) Sociedades sob qualquer forma, mesmo que aguardem formalização dentro de prazo certo;
- b) Empresários em nome individual, ou aquele que se proponha iniciar atividade nos 10 dias posteriores à aprovação do apoio ou incentivo;
- c) Cooperativas;
- d) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.

4 — O apoio às entidades promotoras poderá ser concedido independentemente de a sua sede ou residência se localizar no Concelho de Aguiar da Beira, sendo, no entanto, condição preferencial.

## CAPÍTULO II

### Formas e concessão de apoio

#### Artigo 3.º

##### Desburocratização e simplificação

Nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal e no exercício das competências que legalmente lhe estão cometidas, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira assegura, através de mecanismos específicos, a celeridade e a eficácia da respetiva tramitação.

#### Artigo 4.º

##### Formas de apoio

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, a Câmara Municipal pode ainda apoiar ou participar as ações ou projetos económicos de interesse municipal, dentro das dotações orçamentais aprovadas para o ano em curso;

2 — O apoio referido no número anterior pode revestir as seguintes formas:

a) Disponibilização de infraestruturas existentes ou construção de infraestruturas básicas à instalação da atividade, designadamente:

i) Construção de ramais de água e drenagem de águas residuais, para além dos 20 metros ao limite da parcela;

ii) Extensão de ramais elétricos;

iii) A colocação de posto de transformação e extensão de ramal elétrico, sempre que tecnicamente seja exigido, para os investimentos de Interesse Municipal, com o limite de € 15.000,00 ou, fora destes casos mas ainda com relevância económica para ao concelho, o pagamento de 50 % do seu valor, até ao limite atrás referido.

b) Apoio técnico através do Serviço de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Económico, designadamente:

i) Prestação de informação sobre formalidades legais na constituição da empresa;

ii) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;

iii) Aconselhamento na elaboração do projeto de investimento;

iv) Aconselhamento de licenciamento do investimento.

c) Isenções e incentivos fiscais, se legalmente admissíveis nos termos da Lei das Finanças Locais e Estatuto dos Benefícios Fiscais, Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, Código Fiscal do Investimento e Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Isenção de taxas e licenças municipais nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Aguiar da Beira, dispensando-se a declaração de interesse público municipal pela Assembleia Municipal.

e) Incentivos ao investimento.

f) Incentivos à formalização de candidaturas a financiamento público.

g) Incentivos à criação de emprego.

## Artigo 5.º

### Incentivos ao Investimento

1 — O incentivo ao investimento consiste na atribuição de subsídio de:

a) Comparticipação em 5 % nas despesas com promoção ou concretização de ações que visem a divulgação nacional e/ou internacional do concelho, com o limite de 500,00 €;

b) Comparticipação em 50 % nas despesas com à modernização tecnológica/ inovação do negócio ou transformação digital, com o limite de 1.000,00 €;

c) A comparticipação na aquisição de terreno e à construção, ampliação e alteração de edifícios existentes, exclusivamente destinados ao exercício da atividade económica nos seguintes termos:

i) Comparticipação de 0,50 €/m<sup>2</sup> na aquisição de terrenos para produção agrícola ou outra atividade económica sem necessidade de edificação de apoio, quantia que corresponde a cerca de 10 % do valor médio dos prédios rústicos de qualquer natureza integrados em solo rural no Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira (PDM), ou outra qualquer classificação similar definida nos termos da lei, com o limite de 4.000,00 €;

ii) Comparticipação de 1,50 €/m<sup>2</sup> na aquisição de terrenos para fins edificatórios, quantia que corresponde a cerca de 10 % da média considerada pela valorização do terreno por consequência da possibilidade de edificar, correspondendo ao máximo da área necessária para permitir efetuar a edificação em causa nos termos previstos no PDM, com o limite de 4.000,00 €;

iii) Comparticipação de 30,00 €/m<sup>2</sup> de área de construção/ampliação de edifício utilizável para o exercício de atividades económicas, quantia que corresponde a cerca de 10 % do valor médio para a construção de pavilhões de caráter industrial em estrutura metálica, com o limite de 15.000,00 €.

2 — As comparticipações descritas nas subalíneas *ii)* e *iii)* da alínea *c)* do n.º 1 só poderão ser requeridas se existir processo de obras em nome do requerente ou informação prévia vinculativa, devendo o número do processo ser indicado no formulário da candidatura; no caso das comparticipações previstas na subalínea *i)* da mesma alínea *c)* o requerimento deverá ser acompanhado do levantamento topográfico do qual resulte a identificação inequívoca da área do terreno objeto do pedido, e autorização para inclusão do mesmo no cadastro predial rústico da área do município que se encontra em vias de implementação.

3 — A área de terreno bem como as edificações objeto de apoio nos termos do presente regulamento devem estar afetas a atividade proposta e esta deve ser desenvolvida ininterruptamente pelo período mínimo de cinco anos verificável pelos serviços municipais com reportes semestrais, sob pena de obrigação de devolução dos apoios concedidos acrescidos de juros à taxa legal.

4 — Durante o período referido no número anterior, qualquer negócio jurídico relativo a terrenos ou edificações que tenham sido objeto de comparticipação municipal nos termos deste regulamento carecerá de autorização prévia da Câmara Municipal, sob pena de obrigação de devolução dos apoios concedidos acrescidos de juros à taxa legal.

5 — Sem prejuízo no disposto no artigo 19.º, as comparticipações e os limites previsto no n.º 1 são reduzidos a metade, caso o promotor possua outro cofinanciamento público, para a mesma despesa elegível.

6 — As concessões das formas de apoio referidas nos números anteriores podem ser cumulativas entre si.

#### Artigo 6.º

##### Incentivos à formalização de candidaturas a financiamento público

1 — O incentivo à formalização de candidaturas a financiamento público consiste na atribuição de um subsídio não reembolsável pela submissão de candidaturas a fundos de financiamento ou cofinanciamento por entidades públicas.

2 — O incentivo tem a natureza de prémio à iniciativa empreendedora do respetivo candidato, não tendo qualquer carácter de reembolso da respetiva candidatura.

3 — O valor do incentivo corresponde à atribuição de um valor financeiro de 80 % do custo da respetiva candidatura, com limite de 1.000,00 €.

4 — O incentivo é atribuído mediante comprovativo da submissão da respetiva candidatura, independentemente de vir a ser aprovada ou reprovada.

5 — O incentivo é atribuído independentemente de a respetiva candidatura ser efetuada a medidas que prevejam incentivos reembolsáveis ou não reembolsáveis.

6 — Para a obtenção do incentivo previsto no presente artigo são elegíveis candidaturas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Que tenham sido submetidas a quaisquer entidades públicas;
- b) Que a entidade que se tenha candidatado tenha sede ou domicílio fiscal no concelho de Aguiar da Beira;
- c) Que a candidatura tenha como objeto investimentos ou atividades a desenvolver no concelho de Aguiar da Beira.

7 — O incentivo previsto no presente artigo é de atribuição direta, mediante cumprimento dos requisitos, até ao limite da dotação orçamental do Município.

#### Artigo 7.º

##### Incentivos à criação de emprego

1 — O incentivo à criação de emprego no Concelho de Aguiar da Beira consiste na atribuição de um subsídio monetário, com carácter único, pela criação líquida de emprego, no valor de 1.500,00 €, por cada posto de trabalho criado, incluindo a criação do próprio emprego, com a obrigação da sua manutenção pelo período mínimo de três anos.

2 — O valor referido no número anterior beneficiará de uma majoração de 10 % nos casos em que os trabalhadores tenham residência e domicílio fiscal no Concelho de Aguiar da Beira.

3 — A criação líquida dos postos de trabalho é aferida pela média dos últimos três anos, a verificar pelo histórico contributivo das comparticipações para a segurança social.

#### Artigo 8.º

##### Natureza dos incentivos

1 — Para projetos de interesse municipal as comparticipações financeiras previstas nos artigos 5.º e 6.º serão majoradas em 5 %.

2 — Para os projetos de interesse municipal, o valor obtido por aplicação do artigo 7.º será majorado em 5 %.

3 — Para efeitos dos números anteriores são considerados projetos de interesse municipal aqueles que, em qualquer setor de atividade, criem pelo menos cinco ou mantenham no mínimo 10 postos de trabalho e pretendam criar mais, ou efetuar um investimento líquido superior a € 300.000,00.

#### Artigo 9.º

##### Tramitação do procedimento administrativo para concessão do apoio

1 — Os apoios previstos no presente regulamento são atribuídos por protocolo celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

2 — Os pedidos de concessão dos apoios previstos são entregues nos Serviços do Município para análise, mediante preenchimento de requerimento tipo a fornecer por aquele serviço, acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com a modalidade de apoio a conceder:

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver, do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia da certidão permanente ou pelo respetivo código de consulta);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social);
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de três anos;
- h) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- i) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tenha o respetivo processo pendente;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- k) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos.

3 — Os requerimentos referidos no número anterior podem ser acompanhados dos documentos ou informações julgadas convenientes.

4 — Do referido requerimento deve ainda constar o prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes.

5 — O procedimento para concessão do apoio obedecerá a cinco momentos distintos:

- a) Apresentação do requerimento para atribuição do apoio com compromisso de criação do(s) posto(s) de trabalho;



- b) Instrução do pedido pelos Serviços Municipais, com elaboração de proposta de decisão;
- c) Decisão, por deliberação da Câmara Municipal;
- d) Formalização do protocolo de incentivos;
- e) Liquidação do incentivo — pagamento, exceto os apoios que respeitam à criação de posto de trabalho que se será liquidada mediante apresentação de documento emitido pela Segurança Social.

6 — Apresentação de candidaturas aos apoios previstos no presente regulamento só serão admitidas depois da Câmara Municipal aprovar o formulário tipo referido no número dois do presente artigo e depois de nomeada a Comissão de Análise.

#### Artigo 10.º

##### Apreciação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio apresentados que reúnam as condições previstas nos artigos anteriores, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento serão apreciadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Localização da sede social no Concelho de Aguiar da Beira;
- b) Valorização dos recursos humanos;
- c) Número de postos de trabalho a criar;
- i) Número de postos de trabalho qualificados a criar;
- ii) Relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho;
- d) Formação profissional e qualificação contínua;
- e) Ambiente e condições de trabalho:
  - i) Impacte ambiental;
  - ii) Higiene de segurança no trabalho;
  - f) Competitividade da iniciativa empresarial;
  - i) Inovação nos produtos e/ou serviços a prestar;
  - ii) Investigação e desenvolvimento;
  - iii) Qualidade da gestão;
  - iv) Estrutura económica do projeto.

#### Artigo 11.º

##### Informações complementares

A Câmara Municipal poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de instrução e apreciação dos pedidos de apoio, os quais deverão ser fornecidos pelo candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### Artigo 12.º

##### Decisão

- 1 — Instruído o processo, compete à Câmara Municipal a deliberação final.
- 2 — A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda outras penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

#### Artigo 13.º

##### Protocolo

O apoio a conceder será formalizado por meio de Protocolo de concessão de incentivo ao investimento, a celebrar entre o Município de Aguiar da Beira e a entidade beneficiária, no qual

se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais e se quantificará o valor dos apoios concedidos.

#### Artigo 14.º

##### Liquidação do Incentivo

1 — A liquidação do incentivo só se efetivará após a apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 9.º

2 — A liquidação do apoio poderá ser feita em prestações, mediante requerimento do beneficiário, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no presente regulamento, podendo ser exigida garantia cuja pertinência e forma será apreciada pela Câmara Municipal, mediante deliberação.

3 — No caso do apoio a conceder respeitar à construção, ampliação e ou alteração, a liquidação do mesmo será feita, obrigatoriamente, em duas ou três prestações:

a) Com o início das obras e com a conclusão das mesmas, para o caso da atividade económica já se encontrar a ser desenvolvida pelo promotor e requerente;

b) Com o início da obra, com a sua conclusão e com o início da atividade, para os restantes casos.

#### Artigo 15.º

##### Obrigações do beneficiário

O beneficiário obriga-se a:

a) Não requerer, em circunstância alguma, o incentivo previsto no presente Regulamento para a substituição de postos de trabalho extintos no triénio antecedente à apresentação do pedido de incentivo;

b) Entregar ao Município, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado pelos serviços de segurança social, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo;

c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os requisitos das licenças concedidas;

d) Fornecer ao Município de Aguiar da Beira, anualmente, documentos comprovativos das obrigações fiscais e para com a segurança social.

#### Artigo 16.º

##### Incumprimento

1 — Considerar-se-á incumprimento dos beneficiários do incentivo à criação de emprego sempre que:

a) Não procederem à criação do(s) posto(s) de trabalho no prazo de três meses a contar da data da atribuição do incentivo;

b) Não mantenham o número líquido de postos de trabalho objeto de apoio, durante o prazo mínimo referido no artigo 7.º, n.º 1 do presente Regulamento;

c) Não cumpram as obrigações previstas no artigo 10.º

2 — A situação de incumprimento constitui o beneficiário na obrigação de devolver os valores recebidos a título de incentivo, no prazo de cinco dias úteis, findo este prazo o Município acionará a garantia, nos casos em que esta tenha sido prestada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º e/ou os respetivos meios legais.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## Artigo 17.º

**Fiscalização**

1 — Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.

2 — A todo o tempo, o Município pode solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente Regulamento e do cumprimento do protocolo de concessão de Incentivos.

## Artigo 18.º

**Falsas declarações**

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

## Artigo 19.º

**Proibição do duplo financiamento**

A comparticipação financeira prevista no presente regulamento fica excluída quando as entidades promotoras possuam, para o desenvolvimento do investimento, protocolo de cooperação e cofinanciamento com organismos da administração central, cujo clausulado ou regulamentação proíba o duplo financiamento público.

## Artigo 20.º

**Casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão as mesmas integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 21.º

**Norma transitória**

A concessão dos apoios constantes do presente regulamento depende sempre da disponibilidade financeira do Município de Aguiar da Beira, e da verba inscrita na respetiva rubrica orçamental do ano a que corresponde.

## Artigo 22.º

**Aplicação no tempo**

O disposto no presente regulamento aplica-se aos apoios a conceder após a data da sua entrada em vigor.

## Artigo 23.º

**Norma revogatória**

São revogadas as normas relativas aos incentivos à criação de postos de trabalho previstas no Regulamento da Zona Industrial de Aguiar da Beira, aplicando-se o presente regulamento.

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



## MUNICÍPIO DE ALIJÓ

### Aviso n.º 4524/2021

*Sumário:* 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Alijó.

#### 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alijó

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público que a Câmara Municipal de Alijó, na sua reunião ordinária de caráter público de 18 de dezembro de 2020, deliberou proceder ao início da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alijó, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo fixado o prazo de 18 meses para a sua elaboração.

A Câmara Municipal de Alijó deliberou ainda estabelecer um período de participação para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente processo de revisão, por um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do Relatório Fundamentado da Avaliação de Execução do Plano Diretor Municipal para a 2.ª Revisão do PDM, preferencialmente na página do Município, em [www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt), ou na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Ordenamento do Território, todos os dias úteis, durante a hora de expediente (mediante marcação prévia).

No decorrer do período de discussão pública, os interessados deverão apresentar, por escrito, os seus comentários, observações e sugestões, única e exclusivamente no âmbito do presente processo de Revisão, onde conste a sua identificação e respetiva morada, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó, através do correio eletrónico para o endereço [revisao.pdm@cm-alijo.pt](mailto:revisao.pdm@cm-alijo.pt), por correio para a morada Câmara Municipal de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-011 Alijó, ou presencialmente na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Ordenamento do Território (mediante marcação prévia através do contacto telefónico 259957100).

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente Aviso no *Diário da República*, sendo ainda publicitado nos lugares públicos do costume, num órgão de comunicação social, no sítio da internet da Câmara Municipal de Alijó e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

#### Deliberação

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal Alijó:

Declara, que a Câmara Municipal de Alijó, na sua reunião ordinária de caráter público, realizada em 18 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar:

Dar início ao processo da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alijó.

O Relatório Fundamentado da Avaliação de Execução do Plano Diretor Municipal, que acompanha a presente informação e faz parte do processo que determina a segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Alijó.

Determinar em 18 meses o prazo de elaboração da revisão.

Determinar em 30 dias o período de participação pública, para recolha de contributos, bem como a respetiva divulgação no *Diário da República*, comunicação social, plataforma colaborativa e no site do Município.

Confirmar que o plano será executado sob a base cartográfica oficial e homologada, fornecida pela Direção Geral do Território.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

613985391

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 4525/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistente operacional (coveiro).

Nos termos da redação atual dos artigos 30.º e 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20-06, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30-04, e na sequência do deliberado em 02 e 28/12/2020, pela Câmara (CMA) e Assembleia Municipal de Almada e do despacho que proferi em 03 e 10/02/2021, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em <https://www.bep.gov.pt>, bem como por extrato na página eletrónica da CMA ([www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt)), Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da CMA, para o Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos — Serviço de Gestão Cemiterial da Direção Municipal de Serviços Urbanos, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: ser titular da escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, efetuar inumações e exumações de cadáveres, abrindo covais com recurso a meios mecânicos ou ferramentas tradicionais; Proceder à lavagem, secagem e acondicionamento, em urna ou saco, de restos mortais; Efetuar limpezas das zonas de inumação e caminhos dos cemitérios; Recobre em saibro ou terra sepulturas abatidas; Efetua trasladações dentro dos cemitérios municipais ou entre eles.

03/03/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314035156

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 4526/2021**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (apoio à canalização).

**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional para o exercício de funções no serviço de apoio à canalização, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8104, de 25 de maio de 2020:

- 1.º José Ventura Guerreiro Costa — 15,36 valores.
- 2.º Rafael António Pereira Palma — 15,12 valores.
- 3.º Alexandre Manuel Caetanita Balbina — 13,92 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 11 de fevereiro de 2021 foi notificada aos candidatos, por carta registada com aviso de receção encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), nos termos dos no artigo 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 38.º da referida Portaria.

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

314019872



## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso (extrato) n.º 4527/2021

*Sumário:* Cessação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, de Maria de Fátima Colaço Silva Cruz Guerreiro Mestre.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 3.º grau, seguidamente indicado:

Maria de Fátima Colaço Silva Cruz Guerreiro Mestre — Coordenador do Serviço de Zonas Verdes da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, em regime de substituição, com efeitos a 31 de janeiro de 2021, por motivo de designação em cargo dirigente intermédio de 3.º grau.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313955826

**MUNICÍPIO DA CALHETA****Aviso n.º 4528/2021**

*Sumário:* Regulamento de atribuição de apoio extraordinário ao comércio e serviços do concelho da Calheta no âmbito do COVID-19.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público, em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Regulamento de atribuição de apoio extraordinário ao comércio e serviços do concelho da Calheta no âmbito do Covid-19, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 25 de fevereiro e em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 26 de fevereiro.

**Regulamento de atribuição de apoio extraordinário ao comércio e serviços do concelho da Calheta no âmbito do Covid-19**

## Nota justificativa

A pandemia provocada pelo vírus Sars Cov-2, que há um ano a esta parte afeta toda a Região, tem vindo a provocar graves fragilidades ao nível económico-financeiro em vários setores de atividade, atingindo negativamente inúmeras empresas e comerciantes, não sendo o concelho da Calheta exceção desta realidade.

Urge assim a necessidade de levar a cabo iniciativas que de alguma forma contribuam para a sustentabilidade e sobrevivência do tecido empresarial do concelho da Calheta e consequentemente da manutenção dos respetivos postos de trabalho.

Nos termos do disposto nas alíneas *h)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, constituem atribuições do município a ação social bem como a promoção e desenvolvimento.

Cabe às autarquias a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos das alíneas *k)* e *v)* do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal.

Ainda nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, cujo período de vigência foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, a competência para a prestação dos apoios previstos na alínea *v)* do n.º 1 do artigo 33.º referida no parágrafo anterior, quando estejam associados ao combate à pandemia da doença "COVID-19, é delegada no Presidente da Câmara.

Neste sentido, o Município da Calheta, a título excecional e em complemento com outras medidas já adotadas pelo Governo Regional, leva a cabo a atribuição de apoio financeiro às empresas e comerciantes com sede e a exercer atividade no concelho, com o objetivo de mitigar os efeitos negativos que a Pandemia tem causado na economia local.

Deste modo, pretende-se com o presente regulamento definir quais os critérios e condições de acesso, bem como o procedimento a adotar para atribuição do apoio financeiro, a prestar pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO I

**Disposições Gerais**

## Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas *h)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º; as alíneas *k)*, *v)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

## Artigo 2.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece medidas de caráter excecional, atendendo ao atual contexto de pandemia provocado pela doença Covid-19 e define os termos e condições de atribuição do Apoio financeiro a atribuir pelo Município da Calheta no ano 2021, com o objetivo de contribuir para a liquidez, sustentabilidade do comércio, do tecido empresarial e manutenção dos respetivos postos de trabalho existentes

## Artigo 3.º

**Âmbito de Aplicação**

1 — O apoio previsto neste regulamento destina-se às empresas privadas, singulares ou coletivas e comerciantes em nome individual, com sede e a exercer a sua atividade no concelho da Calheta, com os Códigos de Atividade Económica (CAE e CIRS) devidamente discriminados no anexo I.

2 — Excetua-se do apoio previsto no presente regulamento quaisquer empresas que integrem o setor ou os subsectores da administração pública.

## Artigo 4.º

**Apoio Financeiro**

O apoio previsto no presente regulamento consubstancia um apoio financeiro não reembolsável a prestar no ano 2021 numa única prestação e de acordo com as seguintes situações:

- a) Empresas ou comerciantes que empreguem até três trabalhadores, o montante de 1.000,00 € (mil euros);
- b) Empresas ou comerciantes que empreguem mais de três trabalhadores, o montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);
- c) Profissionais liberais incluindo os que exerçam qualquer atividade artística, de artesanato, escultura ou qualquer outra de âmbito cultural, o montante de 500,00 € (quinhentos euros), desde que o respetivo candidato/a prossiga essa mesma atividade com caráter de exclusividade.
- d) Profissionais de táxi o montante de 500,00 € (quinhentos euros).
- e) Exploradores de alojamento local o montante de 500,00 € (quinhentos euros).

## Artigo 5.º

**Condições de atribuição do apoio**

1 — A atribuição do apoio previsto no presente regulamento depende da observância das seguintes situações:

- 1) No caso de sociedade, ter sede no concelho há pelo menos um ano;
- 2) Estar aberto ao público há pelo menos um ano;
- 3) Desenvolver a sua atividade no concelho da Calheta;
- 4) Estar coletada nas finanças para a atividade a apoiar;
- 5) Não ser devedor ao Município, à Autoridade Tributária Aduaneira e à Segurança Social;
- 6) Preencher o formulário constante do anexo II do presente regulamento e juntar a documentação exigida.

2 — Cada uma das entidades individuais ou coletivas só poderão usufruir uma única vez do apoio previsto no presente regulamento, independentemente de possuírem um ou mais estabelecimentos ou mais do que uma atividade económica;

## CAPÍTULO II

**Da Apresentação, Instrução e Avaliação das Candidaturas**

## Artigo 6.º

**Apresentação e Instrução das Candidaturas**

1 — As candidaturas são apresentadas na Câmara Municipal da Calheta, mediante a entrega do formulário constante como anexo II ao presente regulamento, devidamente preenchido.

2 — O formulário deve vir instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia do cartão de cidadão do requerente, com a declaração de autorização de acesso e, no caso de pessoas coletivas, a respetiva certidão comercial ou chave de acesso;
- b) No caso de comerciantes em nome individual, declaração de início de atividade e respetivas alterações e certidão de domicílio fiscal;
- c) Última declaração de IRC ou IRS, consoante seja pessoa coletiva ou singular;
- d) Documento idóneo comprovativo que o candidato/a mantém a atividade;
- e) Última Declaração de remunerações entregue na Segurança Social;
- f) Declarações comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária Aduaneira ou respetiva autorização para consulta das respetivas situações.
- g) Comprovativo do IBAN da conta bancária titulada pela entidade candidata, emitido pela instituição bancária, num único documento onde conste o número do IBAN e o nome do titular da conta bancária;

## Artigo 7.º

**Análise**

1 — Cabe aos serviços da Câmara Municipal proceder à análise e avaliação das candidaturas, após aferir da conformidade da candidatura com as disposições constantes no presente regulamento;

2 — Os serviços da Câmara Municipal realizam as diligências que se revelem necessárias para a apreciação das candidaturas;

3 — O incumprimento dos requisitos, o não suprimento de regularidades e a falta de apresentação de elementos complementares no prazo de cinco dias úteis a contar da respetiva notificação, determina o imediato indeferimento da candidatura, dispensando-se a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA.

## Artigo 8.º

**Decisão do apoio**

1 — A decisão sobre a atribuição do apoio previsto no presente regulamento cabe ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o parecer técnico, dando posterior conhecimento à Câmara Municipal.

2 — A concessão do apoio está dispensada da redução de contrato escrito, entendendo-se que a mesma fica devidamente formalizada com a assinatura por parte da candidato (a) da declaração de compromisso de honra, através da qual a mesma aceita, sem reservas, os presentes termos, condições, deveres e obrigações.

## Artigo 9.º

**Pagamento dos apoios**

O pagamento dos apoios é efetuado, obrigatoriamente, por transferência bancária.



### CAPÍTULO III

#### Direitos Deveres e Obrigações

##### Artigo 10.º

###### Direitos e obrigações dos beneficiários

1 — Os beneficiários têm direito a usufruir livremente do apoio concedido pelo Município da Calheta.

2 — Constituem obrigações dos beneficiários a manutenção da atividade e sede fiscal bem como a manutenção dos postos de trabalho até ao final do segundo mês subsequente à decisão de atribuição prevista no n.º 1 do artigo 8.º, exceto nos casos de despedimento por iniciativa do trabalhador ou qualquer outro motivo não imputável à entidade empregadora.

3 — Os beneficiários comprometem-se a entregar, no prazo máximo de dez dias, toda a documentação que venha a ser solicitada pelo Município para comprovar as situações previstas no número anterior.

##### Artigo 11.º

###### Compatibilidade de Apoios

O apoio concedido no âmbito do presente regulamento é um complemento financeiro e não colide com quaisquer outros que tenham sido concedidos aos candidatos no âmbito de outros programas de apoio.

##### Artigo 12.º

###### Sanções

O incumprimento do dever de prestação de informações, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, determina a revogação do apoio concedido e a obrigação de restituição da totalidade do mesmo no prazo de trinta dias úteis a contar da data da respetiva notificação.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

##### Artigo 13.º

###### Dotação orçamental

A dotação do programa é de 700.000,00 € (setecentos mil euros).

##### Artigo 14.º

###### Análise e ordenação das candidaturas

As candidaturas depois aprovadas serão aceites e em caso de insuficiência de dotação do programa o único critério de ordenação das candidaturas será a respetiva ordem de entrada.

##### Artigo 15.º

###### Duração da Vigência do Programa

O programa objeto do presente regulamento manter-se-á em vigor até 31 de Maio do corrente ano ou até esgotar a verba dotada para o efeito.



Artigo 16.º

**Proteção de dados**

Os dados pessoais fornecidos pelas entidades candidatas destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura a levar a cabo pela Câmara Municipal, a qual garante o respetivo sigilo e confidencialidade, nos termos e para os efeitos previstos no presente regulamento.

Artigo 17.º

**Dúvidas e Omissões**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, após parecer do Gabinete Jurídico da autarquia, resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões não previstas no presente Regulamento.

Artigo 18.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

**Lista de CAE abrangidos pelo programa**

- 1 325 — Esteticistas, manicuras e pedicuras
- 1 336 — *Designers*
- 2 010 — Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão
- 2 012 — Escultores
- 2 013 — Músicos
- 2 015 — Outros artistas
- 4 012 — Consultores fiscais
- 4 013 — Contabilistas
- 10 712 — Pastelaria
- 11 050 — Fabricação de cerveja
- 14 190 — Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário
- 23 311 — Fabricação de azulejos
- 23 411 — Olaria de barro
- 45 110 — Comércio de veículos automóveis ligeiros
- 46 450 — Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene
- 47 111 — Comércio a retalho em supermercados e hipermercados
- 47 112 — Com. Ret. out. Est. N. E., c/predom. prod. alim., bebidas tabaco
- 47 191 — Com. Ret. não espec., s/pred. prod. alim., bebidas tabaco, gr. arm.
- 47 192 — Com. Ret. Out. Estab. N.e., s/pred. prod. alim., bebidas tabaco
- 47 230 — Com. Ret. peixe, crustáceos e moluscos, estab. Espec.
- 47 240 — Com. Ret. Pão, prod. Pastelaria e confeitaria, estab. Espec.
- 47 293 — Outro com. Ret. prod. Alimentares, estab. Espec., n.e.
- 47 540 — Com. Ret. electrodomésticos, estab. Espec.
- 47 592 — Com. Ret. louças, cutel. Out. Art. Sim. p/ uso dom., est. esp.
- 47 593 — Com. Ret. outros artigos para o lar, n.e., estab. Espec.
- 47 610 — Com. Ret. livros, estab. Espec.
- 47 711 — Com. Ret. vestuário para adultos, estab. Espec.
- 47 712 — Com. Ret. vestuário para bebés e crianças, estab. Espec.
- 47 721 — Com. Ret. calçado, estab. Espec.
- 47 730 — Com. Ret. prod. Farmacêuticos, estab. Espec.



- 47 761 — Com. Ret. flores, plantas, sementes efertilizantes, est. esp.
- 47 762 — Com. Ret. animais comp. e respect. Alimentos, estab. Espec.
- 47 784 — Com. Ret. outros prod. Novos, estab. Espec., n.e.
- 47 810 — Com. ret. bancas, feiras un. móveis venda, prd. alim., beb. Tabac
- 47 890 — Com. Ret. Bancas, feiras e unid. Móveis venda, outros prod.
- 47 990 — Com. ret. out. mét., não efect. estab., bancas, feiras un. móv. venda
- 49 320 — Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
- 49 392 — Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n.e
- 50 102 — Transportes costeiros e locais de passageiros
- 55 111 — Hotéis com restaurante
- 55 112 — Pensões com restaurante
- 55 113 — Estalagens com restaurante
- 55 114 — Pousadas com restaurante
- 55 116 — Hotéis-apartamentos com restaurante
- 55 123 — Apartamentos turísticos sem restaurante
- 55 201 — Alojamento mobilado para turistas
- 55 202 — Turismo no espaço rural
- 55 204 — Outros locais de alojamento de curta duração
- 55 300 — Parques de campismo e de caravanismo
- 55 900 — Outros locais de alojamento
- 56 101 — Restaurantes tipo tradicional
- 56 102 — Restaurantes com lugares ao balcão
- 56 104 — Restaurantes típicos
- 56 106 — Confeção de refeições prontas a levar para casa
- 56 107 — Restaurantes, n.e. (inclui act. Restauração meios móveis)
- 56 290 — Outras atividades de serviço de refeições
- 56 301 — Cafés
- 56 302 — Bares
- 56 303 — Pastelarias e casas de chá
- 56 304 — Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
- 59 110 — Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
- 59 120 — Act. Técn. Pós-produção p/ filmes, vídeos e prog. Televisão
- 74 200 — Atividades fotográficas
- 77 110 — Aluguer de veículos automóveis ligeiros
- 77 210 — Aluguer de bens recreativos e desportivos
- 77 340 — Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial
- 79 110 — Atividades das agências de viagem
- 79 120 — Atividades dos operadores turísticos
- 79 900 — Outros serviços de reservas e atividades relacionadas
- 81 210 — Atividades de limpeza geral em edifícios
- 81 220 — Out. Act. Limpeza edifícios e equipamentos industriais
- 82 300 — Organização feiras, congressos e outros eventos similares
- 85 530 — Escolas de condução e pilotagem
- 90 010 — Atividades das artes do espetáculo
- 90 030 — Criação artística e literária
- 93 130 — Atividades de ginásio (fitness)
- 93 192 — Outras atividades desportivas, n.e.
- 93 293 — Organização de atividades de animação turística
- 93 294 — Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
- 95 230 — Reparação de calçado e de artigos de couro
- 96 010 — Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
- 96 021 — Salões de cabeleireiro
- 96 022 — Institutos de beleza
- 96 040 — Atividades de bem-estar físico



## ANEXO II

Formulário de Candidatura ao apoio extraordinário ao comércio  
e serviços do concelho da Calheta no âmbito do Covid-19**Entidade Requerente**Nome: Morada/Sede: Código Postal:  Nº Contribuinte/NIPC:  CAE Cartão de Cidadão:  Validade: Contactos Telefónicos: Localização do Estabelecimento comercial, se aplicável: Data de início de atividade: 

**A entidade requerente declara sob compromisso de honra a veracidade dos elementos fornecidos e obriga-se a cumprir as regras e obrigações decorrentes do Regulamento ao apoio extraordinário ao comércio e serviços do concelho da Calheta no âmbito do Covid-19**

Calheta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

**Assinatura e carimbo (se aplicável):**

Documentos a anexar:

- Fotocópia do cartão de cidadão do requerente;
- Declaração de Início de atividade;
- Certidão comprovativa que não é devedor/a à Autoridade Tributária Aduaneira ou chave de acesso;
- Certidão comprovativa que não é devedor/a à Segurança Social ou chave de acesso;
- Última declaração de IRS/IRC;
- Documento idóneo que comprove a atividade atual;
- Última declaração de remunerações e
- Comprovativo do IBAN (constituído por um único documento emitido pela Instituição Bancária onde conste o nome do candidato/a e o nº do IBAN)

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

314024456



## MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

### Regulamento n.º 217/2021

*Sumário:* Regulamento de Apoio ao Comércio, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Atividades Artísticas e Culturais.

#### **Regulamento de Apoio ao Comércio, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Atividades Artísticas e Culturais**

Pedro Emanuel Abreu Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Câmara Lobos, torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2021, ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovou o Regulamento de apoio ao comércio, estabelecimentos de restauração e bebidas e atividades artísticas e culturais, cujo projeto e respetivo aditamento, foram aprovados pela Câmara Municipal, em reuniões de 04 e 18 de fevereiro de 2021, respetivamente.

#### Nota Justificativa

Considerando que:

A — Vive-se atualmente uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020 em razão do vírus SARS-CoV-2, classificado como pandemia em 11 de março de 2020, e da doença COVID-19 associada;

B — A situação excecional que se tem vivido e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no país impuseram nos últimos meses que fosse decretado o estado de emergência em todo o território nacional, sucessivamente renovado;

C — Este agravamento da situação pandémica verifica-se também na Região Autónoma da Madeira e, em concreto, no Concelho de Câmara de Lobos, tendo o nosso Município sido classificado com o grau de risco extremamente elevado de transmissão, de acordo com os pressupostos metodológicos da Direção-Geral de Saúde e Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças;

D — A situação pandémica na Região Autónoma da Madeira e, em particular, no Concelho de Câmara de Lobos obrigou a que fossem adotadas medidas severas de limitação ao normal exercício da atividade local dos profissionais liberais e da área da cultura, dos empresários em nome individual e de micro e pequenas empresas em alguns setores de atividade.

E — No contexto atual de pandemia internacional, as atividades artísticas, culturais e comerciais de incidência local tiveram um acentuado decréscimo que originaram um largo leque de consequências negativas de âmbito económico e nas condições de vida das pessoas, em termos que reclamam a intervenção municipal numa tentativa do respetivo alívio;

F — A situação atual de dificuldade económica provocada pela pandemia tenderá a agravar-se, sendo fundamental que o Município de Câmara de Lobos possa auxiliar os que mais necessitam com vista à manutenção de um nível mínimo de qualidade de vida dos agentes artísticos, culturais e económicos, procurando desse modo, a jusante, alcançar um desiderato de prevenção de repercussões negativas no mercado de trabalho e, subsequente, no tecido social local;

G — Considera-se, pois, ser necessária a aprovação de medidas excecionais e temporárias com o objetivo de mitigar os efeitos na economia local desencadeados pela pandemia e pelas medidas de limitação da economia por ela provocadas, em particular desde a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, e respetiva regulamentação, em termos que constituem um complemento de carácter local às medidas nacionais e regionais que têm sido adotadas por outras entidades;

H — Na medida em que tais efeitos negativos não se iniciaram recentemente, embora se tendam a agravar nesta fase, a aprovação do presente regulamento afigura-se urgente, não se compadecendo os respetivos beneficiários das demoras normalmente associadas à realização de

uma fase de audiência dos interessados ou de consulta pública, pelo que ficam estas dispensadas, nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo;

1 — Fazendo uma ponderação entre os custos e benefícios das medidas extraordinárias que se pretende implementar, verifica-se que a atribuição de apoios às empresas e empresários em nome individual em algumas atividades económicas e a algumas atividades do artigo 151 do CIRS irá contribuir para a valorização empresarial, artística e cultural no Município de Câmara de Lobos, mitigando os efeitos económicos da crise, afigurando-se os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas mais relevantes do que os respetivos custos, desde logo porquanto se visa beneficiar, mais do que as empresas, aqueles que delas dependem, procurando assegurar a qualidade de vida dos beneficiários e a manutenção da economia local e do nível de emprego no Concelho.

Assim, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal delibere:

1 — A aprovação do projeto de regulamento em anexo.

2 — Em caso de aprovação, o envio do projeto aprovado à Assembleia Municipal, com vista à respetiva aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo-se a não realização da audiência prévia dos interessados em razão da urgência na respetiva aprovação, nos termos do artigo 100.º, n.ºs 3, alínea a), e 4, do Código do Procedimento Administrativo.

## ANEXO

### CAPÍTULO I

#### Objeto e dotação

##### Artigo 1.º

###### Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75.º/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

##### Artigo 2.º

###### Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso ao programa de apoio ao comércio, estabelecimentos de restauração e bebidas, atividades artísticas e culturais e determinadas categorias de trabalhadores independentes.

##### Artigo 3.º

###### Beneficiários

1 — O presente programa tem como beneficiários as empresas e os empresários em nome individual com e sem contabilidade organizada que preencham os seguintes requisitos:

a) Tenham como CAE principal (nos termos da Classificação das Atividades Económicas Portuguesa por Ramos de Atividade (Rev.3.0)):

1. CAE 47 — Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção do CAE 473 — Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados — do CAE 474 — Comércio a retalho de equipamento das tecnologias da informa-

ção e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados —, do CAE 4773 — Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados —, do CAE 4774 — Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados —, e do CAE 479 — Comércio a retalho por correspondência ou via internet;

2. CAE 49320 — Transporte Ocasional de passageiros em veículos automóveis (táxis com licença efetiva para operar no concelho de Câmara de Lobos).

3. CAE 56 — Restauração e similares;

4. CAE 90 — Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias (desde que não apoiados, através de regulamento específico da CMCL);

5. CAE 96 — Outras atividades de serviços pessoais, com exceção da subclasse 9603 — Atividades funerárias e conexas, e a subclasse 9609 — Outras atividades de Serviços Pessoais N.E..

6. CAE 93130 — Atividades de ginásio (fitness);

7. CAE 93293 — Organização de atividades de animação turística;

b) Com sede e atividade desenvolvida no Concelho de Câmara de Lobos (com exceção do CAE 49320, na caso da localização da sede);

c) Ser Micro ou Pequena Empresa;

d) Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2021.

2 — O presente programa tem igualmente como beneficiários os trabalhadores independentes com ou sem contabilidade organizada que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter como atividade exclusiva (nos termos da Tabela de atividades do IRS, aprovada nos termos do artigo 151.º do CIRS):

i) 2 Artistas plásticos e assimilados, atores e músicos;

ii) 13 Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados que se incluam obrigatoriamente nas categorias 1325 — Esteticistas, manicuras e pedicuras e 1326 — Guias-intérpretes.

b) Ter morada fiscal e profissional no Concelho de Câmara de Lobos;

c) Ter atividade aberta em 1 de janeiro de 2021.

#### Artigo 4.º

##### Dotação e duração do programa

1 — A dotação do programa é de €600.000,00 (seiscentos mil euros), podendo ser reforçado, em função dos números da adesão, até ao montante de €800.000,00 (oitocentos mil euros).

2 — O programa terá a duração de três meses contados a partir do início de produção de efeitos do presente regulamento.

3 — A Câmara Municipal fica desde já autorizada, através de deliberação própria, a aumentar a dotação do programa até ao limite previsto no n.º 1.

## CAPÍTULO II

### Modalidades de apoio e beneficiários

#### Artigo 5.º

##### Apoio financeiro

O presente programa destina-se a prestar apoio financeiro não reembolsável correspondente a uma prestação única, em função da quebra de faturação registada entre o ano de 2019 e o ano de 2020, e considerando a dimensão do beneficiário e nível de faturação do mesmo.

## Artigo 6.º

**Elegibilidade, limites e requisitos específicos**

1 — São elegíveis os sujeitos que se subsumam nas condições referidas no artigo 3.º que demonstrem perdas homólogas de faturação em 2020, face a 2019, iguais ou superiores a 25 %.

2 — Nas situações em que os candidatos não tenham um ano completo de atividade até 31 de dezembro de 2019, ter-se-á em conta, para efeitos do disposto no número anterior, a média proporcional simples do volume de negócios mensal (meses completos) multiplicada por 12.

3 — Para o cálculo das perdas homólogas compara-se a média proporcional simples de volume de negócios anual alcançada em 2020 com a média do volume de negócios apurada em 2019.

4 — Os trabalhadores independentes que tenham qualquer outro tipo de rendimentos não são elegíveis para o presente programa.

5 — O apoio será atribuído da seguinte forma:

- a) Micro empresas: €1.000,00 (mil euros);
- b) Pequenas empresas: €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- c) Industriais de Táxis com licença efetiva em Câmara de Lobos: € 500,00 (quinhentos euros);
- d) Empresários em nome individual e trabalhadores independentes sem contabilidade organizada: €500,00 (quinhentos euros).

6 — As candidaturas devem ser apresentadas até ao termo de duração do programa referido no n.º 2 do artigo 4.º

## CAPÍTULO III

**Procedimento para atribuição de apoio**

## Artigo 7.º

**Candidatura**

1 — O apoio deve ser requerido pelo candidato mediante apresentação de candidatura junto da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, dirigida à Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

2 — A candidatura é composta obrigatoriamente por um formulário, devidamente preenchido, e pela documentação comprovativa das condições de elegibilidade para atribuição do apoio.

3 — A candidatura contém as seguintes informações/documentos:

- a) Identificação do candidato;
- b) Sede/domicílio fiscal;
- c) Número de telefone;
- d) Endereço de correio eletrónico;
- e) Número de identificação fiscal;
- f) Número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade ou, no caso de cidadão estrangeiro, de outro documento de identificação e número de identificação fiscal português do respetivo representante legal;
- g) Código de acesso à certidão permanente (empresas);
- h) Declaração de início de atividade;
- i) Declaração do Contabilista Certificado ou do Revisor Oficial de Contas para efeitos de demonstração e comprovação dos critérios de elegibilidade nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º, em modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal (empresas e empresários em nome individual com contabilidade organizada);
- j) IES de 2019 e 2020 ou, no caso de a IES de 2020 ainda não ter sido entregue, declaração do Contabilista Certificado relatando a informação de decréscimo do Volume de Negócios, a registar em IES e Balancete Razão anual subscrito pelo Contabilista Certificado reportado a 31 de dezembro de 2020;

k) Relatório obtido junto do Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>), contendo a relação de todas as faturas/recebidos emitidos para efeitos de demonstração e comprovação dos critérios de elegibilidade nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º (empresas em nome individual ou trabalhadores independentes, em qualquer caso, sem contabilizada organizada);

l) Última declaração de IRS submetida (empresários em nome individual e trabalhadores independentes sem contabilizada organizada);

m) Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Administração Tributária e Aduaneira, podendo ser disponibilizadas ao Município de Câmara de Lobos autorizações para confirmação eletrónica da respetiva situação contributiva;

n) Certificado de Micro ou Pequena empresa (empresas);

o) Comprovativo do IBAN do candidato (com indicação do nome do promotor, se aplicável);

4 — Apenas são consideradas válidas as candidaturas que apresentem toda a informação e documentação solicitada.

5 — Os apoios previstos no programa são atribuídos por ordem sequencial e de acordo como o momento de apresentação do pedido de apoio, devidamente instruído, até ser esgotada a dotação financeira alocada ao programa.

6 — À candidatura é atribuído um número sequencial de acordo com a ordem da respetiva data e hora de submissão do pedido, sendo o direito de apoio reconhecido quando, estando corretamente instruída e preenchendo o candidato os requisitos de atribuição do apoio, exista dotação disponível no programa.

7 — A decisão do pedido de apoio é notificada ao candidato por via eletrónica para a morada de correio eletrónica identificada na candidatura, após deliberação da Câmara Municipal.

8 — O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data de início de produção de efeitos do regulamento, no prazo referido no n.º 2 do artigo 4.º

9 — Durante o período de análise e validação da informação e documentação de suporte da candidatura os serviços municipais poderão solicitar esclarecimentos adicionais, que serão dirigidos para a morada de correio eletrónico identificada na candidatura.

10 — Os esclarecimentos a prestar pelo candidato devem sê-lo no prazo de 10 dias úteis, sob pena de a candidatura deixar de ser considerada.

11 — Uma vez excluída, para voltar a ser considerada a candidatura, deverá esta ser novamente apresentada, sendo automaticamente reescalada ou renumerada na ordem de atribuição do apoio.

12 — O procedimento de atribuição de benefícios rege-se pelo disposto no presente regulamento e pelo Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 8.º

### Obrigações dos beneficiários

1 — Os beneficiários de apoio concedido ao abrigo do presente programa ficam obrigados a:

a) Não cessar a atividade durante o ano de 2021;

b) Não cessar contratos de trabalho ao abrigo da modalidade de despedimento coletivo, previsto no artigo 359.º do Código do Trabalho, nem iniciar os respetivos procedimentos durante o ano de 2021;

c) Ter uma situação contributiva e tributária regularizada;

d) Não ter dívidas ao Município de Câmara de Lobos.

2 — O incumprimento pelo beneficiário de qualquer das obrigações previstas no número anterior constitui fundamento para a devolução total do montante entretanto abonado.

3 — Para o efeito do disposto no número anterior, o Município de Câmara de Lobos pode solicitar informações ao beneficiário, que as deverá prestar no prazo de 10 dias úteis, sem prejuízo das demais competências instrutórias que lhe são legalmente reconhecidas.

4 — A não prestação das informações solicitadas produz a consequência prevista no n.º 2.

5 — Os beneficiários são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos entregues com as respetivas candidaturas.

#### Artigo 9.º

##### Competência e Funcionamento do Programa

1 — Para as decisões a adotar nos termos do presente regulamento é competente o Presidente da Câmara.

2 — É criada uma comissão de acompanhamento, composta por três elementos, que analisa e valida as candidaturas, reportando quinzenalmente ao Presidente da Câmara, que submete à apreciação da Câmara Municipal.

3 — Após aprovação da Câmara Municipal é feito o pagamento único do apoio concedido.

#### Artigo 10.º

##### Dados pessoais

1 — O Município de Câmara de Lobos é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do programa, dando cumprimento ao Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2 — Para efeitos do programa, o tratamento de dados pessoais deve verificar-se nas situações previstas no artigo 6.º do RGPD.

3 — A finalidade do acesso do Município de Câmara de Lobos aos dados pessoais dos candidatos e beneficiários é a atribuição de apoios financeiros a título não reembolsável, visando fomentar, no Concelho de Câmara de Lobos, a manutenção da atividade das atividades comerciais e culturais, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com as finalidades para os quais foram recolhidos.

4 — Os dados pessoais dos candidatos e beneficiários objeto de tratamento são o nome, telefone, email, número de contribuinte, número e validade de documento de identificação, IBAN e documentos comprovativos de regularidade das situações tributária e contributiva.

5 — Cada uma destas categorias de dados pessoais é objeto de tratamento adequado, pertinente e estritamente necessário para a prossecução da finalidade pretendida pelos seus titulares, não sendo transmitidos a entidades terceiras.

6 — O Município de Câmara de Lobos implementa medidas procedimentais e informáticas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que sejam tratados, sejam apagados ou retificados nos termos juridicamente exigíveis.

7 — Os dados recolhidos são conservados em pastas físicas e informática cujo responsável é o Município de Câmara de Lobos através da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, sendo utilizados unicamente com a finalidade de gerir e executar o programa previsto no presente regulamento.

8 — O Município de Câmara de Lobos garante adequados níveis de segurança e de proteção de dados pessoais dos titulares através de medidas de segurança de caráter técnico e organizativo, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do RGPD.

9 — Os interessados podem, a todo o tempo, aceder à informação sobre o tratamento dos seus dados, retificá-los ou solicitar o seu apagamento, quando os mesmos deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento e quando não haja obrigação legal de conservação dos mesmos por prazo mais longo.

10 — Os dados são conservados durante o período de cinco anos após a apresentação do pedido de apoio ou outro prazo obrigatório por lei, consoante as finalidades a que se destinam, nos termos do RGPD.

11 — Aos titulares dos dados assiste direito de queixa junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados através dos contatos disponíveis em [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt).



CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

Artigo 11.º

**Relatório de execução**

1 — Até ao dia 8 de cada mês seguinte ao do início de produção de efeitos do presente regulamento, a Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos produz um relatório intercalar da respetiva execução que abranja os dados desagregados e agregados dos meses completos até então decorridos.

2 — No prazo de 2 meses a contar do termo do período de apoio, é elaborado um relatório final de execução do programa, para apresentação aos órgãos municipais, contendo os resultados da respetiva execução e os montantes financiados por tipo de beneficiário e global.

Artigo 12.º

**Início de produção de efeitos**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua respetiva publicação.

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

314020981



## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Aviso n.º 4529/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

##### Programa de Estágios Profissional na Administração Local (PEPAL)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para preenchimento de um estágio no âmbito da 6.ª Edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), abaixo discriminado, cujo aviso de abertura foi publicado em conformidade com o artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril foi, por meu despacho de 18 de fevereiro de 2021, homologada:

Refª A/2020 (Aviso n.º 3) — Nível 6 — Património Cultural e Arqueologia.

2 de março de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

314028563



## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Aviso (extrato) n.º 4530/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um trabalhador na carreira/categoria de técnico superior.

#### **Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 8043/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100 de 22 de maio de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2021/03/01, com o trabalhador, Edgar Manuel Soromenho Bandarra com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 1.205,08; correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única;

O trabalhador está sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49 a 51 da LTFP e da cláusula 23.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 39/2019.

2 de março de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

314028636

**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM****Aviso (extrato) n.º 4531/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na carreira/categoria de técnico superior.

**Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado (termo resolutivo certo), na categoria de Técnico Superior — Serviço de Desenvolvimento Económico**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior em: Executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, nomeadamente nas áreas de conceção; Colaborar na realização de estudos e pareceres de caráter técnico; Receber, atender e encaminhar o público utente dos serviços, prestando esclarecimentos necessários, de acordo com as orientações técnicas fornecidas; Assegurar a preparação de candidaturas para a obtenção de financiamentos nacionais e comunitários; Colaborar com as diversas unidades orgânicas com vista ao estudo do enquadramento de eventuais projetos; Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Tarefas relacionadas com a contabilidade orçamental, patrimonial e contabilidade de custos, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos; Apoio à elaboração dos documentos previsionais, documentos e de prestação de contas; Envio de informação financeira às diversas entidades oficiais; Acompanhamento de medidas de apoios financeiros aos municípios; Estudos relacionados com o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do Município, tendo em vista a elaboração de estudos de viabilidade económico-financeiro.

3 — Nível habilitacional: O nível habilitacional seja a Licenciatura em Gestão de Empresas. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castro Marim em [www.cm-castromarim.pt](http://www.cm-castromarim.pt) (Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

2 de março de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

314029576



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso n.º 4532/2021

*Sumário:* Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha, bem como aprovação da respetiva operação de reabilitação urbana.

#### **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha**

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha, assim como aprovar a respetiva Operação de Reabilitação Urbana, sob proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião de 17 de fevereiro de 2021.

Mais se informa que os elementos relativos ao projeto PERU/ORU do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha encontram-se disponíveis na página eletrónica do Município de Condeixa-a-Nova.

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

314018446



## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 4533/2021

*Sumário:* Divulga-se a conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho, datado de 17/02/2021.

Marcos Manuel Trinta Lopes, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14.00 valores.

Nuno Jorge Cegonho da Silva, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Canalizador, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14.00 valores.

Ricardo Jorge Almeida Macau, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Canalizador, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14.00 valores.

Sérgio David Alberto Gonçalves, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Canalizador, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15.00 valores.

22 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314019289

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 4534/2021**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monsanto.

**Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Monsanto**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Monsanto. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita na Praça do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, por correio ou através do endereço eletrónico [dup@cm-idanhanova.pt](mailto:dup@cm-idanhanova.pt), com indicação expressa de “Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Monsanto” e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

314026951

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 4535/2021**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Penha Garcia.

**Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Penha Garcia**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Penha Garcia. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita na Praça do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, por correio ou através do endereço eletrónico [dup@cm-idanhanova.pt](mailto:dup@cm-idanhanova.pt), com indicação expressa de “Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Penha Garcia” e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

314027486

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 4536/2021**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Idanha-a-Velha.

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Idanha-a-Velha. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita na Praça do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, por correio ou através do endereço eletrónico [dup@cm-idanhanova.pt](mailto:dup@cm-idanhanova.pt), com indicação expressa de “Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Idanha-a-Velha” e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

314027397



## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 4537/2021

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Termas de Monfortinho.

#### **Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Termas de Monfortinho**

Armando Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Termas de Monfortinho. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

O referido Programa estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita na Praça do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 e, no sítio da Internet do Município em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt).

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre o PERU, até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, por correio ou através do endereço eletrónico [dup@cm-idanhanova.pt](mailto:dup@cm-idanhanova.pt), com indicação expressa de “Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) referente à área de reabilitação urbana (ARU) de Termas de Monfortinho” e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armando Moreira Palma Jacinto*.

314027501



## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 4538/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira/categoria assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

#### **Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), aberto pelo Aviso n.º 12878/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 02 de setembro de 2020 foi homologada, por meu despacho proferido em 17/02/2021, no uso de competência delegada.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Lagos em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt) e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

19 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313999842



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 4539/2021

*Sumário:* Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 16/12/2019 com Sandra Maria Osório Tomé, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foi renovado pelo período de 12 meses, a contar de 16/12/2020, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

19 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314029073



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 4540/2021

*Sumário:* Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 03/02/2020 com Orlando Manuel Luz Lourenço, na carreira e categoria de Técnico Superior, foi renovado pelo período de 12 meses, a contar de 03/02/2021, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

19 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314029316



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 4541/2021

*Sumário:* Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 27/12/2019 com Márcio André Guerreiro Inácio, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foi renovado pelo período de 12 meses, a contar de 27/12/2020, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

19 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314029162



## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 4542/2021

*Sumário:* Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente técnico.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 02/12/2019 com Hugo Emanuel Martins Viegas, Luís Manuel Jesus Silva e Tiago Francisco Guerreiro Silva, na carreira e categoria de Assistente Técnico, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 02/12/2020, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

19 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314029235

**MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA****Aviso (extrato) n.º 4543/2021**

*Sumário:* Procedimentos concursais comuns com vista à admissão de 13 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se publico que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro, último, que aprovou a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada do dia 10 do mesmo mês, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns com vista à admissão de 13 (treze) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos a seguir indicados:

Referência A: 1 (um) Técnico Superior — Área de Arquitetura Paisagista, para o Gabinete do Ambiente, Energia e Floresta, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência B: 3 (três) Técnicos Superiores — Área de Ensino Básico, variante de Educação Musical, para o Gabinete de Educação e Ação Social, na Divisão de Intervenção Social e Cultural;

Referência C: 1 (um) Técnico Superior — Área de Línguas e Estudos Editoriais, para a Secção de Promoção das Atividades Turísticas, na Divisão de Intervenção Social e Cultural;

Referência D: 1 (um) Assistente Técnico — para a Secção de Apoio Técnico e Operacional, na Divisão de Intervenção Social e Cultural, para o exercício de funções na área da multimédia e website do município;

Referência E: 1 (um) Assistente Técnico — para a Secção de Atividades Culturais, na Divisão de Intervenção Social e Cultural, para o exercício de funções na biblioteca municipal e na loja interativa de turismo;

Referência F: 1 (um) Assistente Técnico — para a Secção de Infraestruturas Desportivas, na Divisão de Intervenção Social e Cultural, para o exercício de funções na área da manutenção da piscina municipal;

Referência G: 1 (um) Assistente Operacional — para o Gabinete do Ambiente, Energia e Floresta, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência H: 1 (um) Assistente Operacional — para a Secção de Infraestruturas Desportivas, na Divisão de Intervenção Social e Cultural, para o exercício de funções de limpeza e higienização do pavilhão gimnodesportivo municipal;

Referência I: 1 (um) Assistente Operacional — para o Serviço de Intervenção Territorial, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de funções inerentes à atividade de eletricitista;

Referência J: 1 (um) Assistente Operacional — para o Núcleo de Apoio Operacional, na Divisão Administrativa, para o Setor de Limpeza;

Referência K: 1 (um) Assistente Operacional — para o Núcleo de Apoio Operacional, na Divisão Administrativa, para a Reprografia;

A indicação dos requisitos, caracterização dos postos de trabalho, composição do júri, métodos de seleção e demais informação necessária, constam dos avisos das ofertas de emprego publicadas integralmente na bolsa de emprego público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), podendo ainda ser consultadas no sítio da internet do Município de Moimenta da Beira, em [www.cm-moimenta.pt](http://www.cm-moimenta.pt).

2 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

314029324

**MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO****Aviso n.º 4544/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Sílvia Ribeiro Carvalho na carreira/categoria de técnica superior.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Turismo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10843/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142/2020, de 23 de julho de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho, datado de 26 de fevereiro de 2021 e com início de vigência a 1 de março de 2021, com a remuneração mensal de € 1.205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, da carreira/ categoria de técnico superior.

O período experimental inicia -se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º, n.º 1 do artigo 51.º, ambos da LTFP, e da Cláusula 6 do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 de 24 de setembro.

O Júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: Presidente: José António Nunes Ferreira Nobre, dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território. Vogais Efetivos: Eunice Vilela Gonçalves Badim (1.ª) e Susana Patrícia Teixeira da Mota (2.ª), respetivamente, técnica superior e dirigente da Divisão Administrativa e Financeira. Vogais Suplentes: Fernando António Esteves Pinto (1.º) e Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (2.ª), ambos técnicos superiores.

1 de março de 2021. — A Presidente da Câmara, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

314023281



## MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Aviso (extrato) n.º 4545/2021

*Sumário:* Exoneração de Sílvia Ribeiro Carvalho do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Mondim de Basto.

#### Exoneração de Adjunto do GAP

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido na presente data, no uso da competência que me é conferida no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei Sílvia Ribeiro Carvalho, do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Mondim de Basto, com efeitos imediatos.

1 de março de 2021. — A Presidente da Câmara, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

314025614



## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso n.º 4546/2021

*Sumário:* Abertura do período de consulta pública da Proposta de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário de Montemor-o-Novo.

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República* a Proposta de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário de Montemor-o-Novo, estando o texto disponível no sítio eletrónico do Município ou presencialmente nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões endereçadas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo ou remeter por correio eletrónico para o endereço [rsampaio@cm-montemornovo.pt](mailto:rsampaio@cm-montemornovo.pt) no período acima mencionado.

12 de fevereiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Adriano Pinetra*.

314017677



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 4547/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade da técnica superior Vânia Marisa Gonçalves Canhoto.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que após anuência do Instituto de Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Técnica Superior, Vânia Marisa Gonçalves Canhoto, posição 2, nível 15, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

25 de fevereiro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Dr.ª Margarida Ribes*.

314017928

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Louvor n.º 121/2021**

*Sumário:* Louvo o Comissário José Fernando Sá dos Santos.

Faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara foi prestado público louvor ao Comissário José Fernando Sá dos Santos, atendendo à extraordinária competência técnica e profissional, ao seu excecional desempenho e elevado sentido de responsabilidade com que, ao longo dos últimos cinco anos, desempenhou as funções de Chefe da Polícia Municipal, tendo assumido também, com elevado sentido de responsabilidade, a gestão corrente do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil no período compreendido entre 1 de abril de 2017 e 30 de setembro de 2018, urge reconhecer publicamente o modo exímio como o Comissário José Fernando Sá dos Santos, da Polícia de Segurança Pública, colaborou para o prestígio e dignificação dos serviços deste Município.

De forte carácter e honrada dedicação à causa pública, o Comissário José Sá Santos constituiu-se como elemento de grande relevância na dinâmica conferida à missão da Polícia Municipal, colaborador fundamental nas mais diversas atribuições desta unidade orgânica, zelando sempre, de um modo notável, pelo cumprimento das leis, regulamentos ou decisões dos órgãos do Município.

De louvar, igualmente, o Comissário José Fernando Sá dos Santos, que, desde o início da epidemia COVID -19, pela dedicação e empenho colocados na sua atuação, evidenciou, em todas as circunstâncias, um excecional sentido de dever e uma permanente disponibilidade para o exercício das suas funções em prol da população do Município de Oeiras.

Pela extraordinária capacidade de liderança, de organização e direção, pela demonstrada capacidade e elevado profissionalismo, pela dedicação ímpar e, ainda, pela inabalável lealdade no cumprimento das inúmeras funções que lhe foram conferidas, tendo sempre por suprema orientação o interesse público e a missão do Município de Oeiras, é com toda a justiça que se faz este louvor, sublinhando deste modo o seu mérito e considerando os serviços por si prestados como extraordinariamente importantes e distintos.

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

314017952



## MUNICÍPIO DE PENEDONO

### Aviso n.º 4548/2021

*Sumário:* Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Penedono.

#### **Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (Peru) de Penedono**

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Penedono, aprovada na sua reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2021, a Assembleia Municipal de Penedono, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2020, deliberou aprovar, a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Penedono (PERU), nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Mais se informa que os elementos relativos ao projeto de ORU/PERU de Penedono se encontram disponíveis no sítio eletrónico do Município de Penedono, em [www.cm-penedono.pt](http://www.cm-penedono.pt).

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

313888086



## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso (extrato) n.º 4549/2021

*Sumário:* Convocatória referente ao procedimento concursal de técnico superior — projeto de inovação e modernização (DEA).

#### **Convocatória Prova de Conhecimentos — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Torna-se público que, nos termos da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, é efetuada a convocatória a candidata que apresenta justificação de ausência à prova de conhecimentos realizada no dia 04 de fevereiro.

Processo n.º 40/02-04 (2020) — Ref.ª c) — Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Projeto de Inovação e Modernização (DEA).

1 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314027031



## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso (extrato) n.º 4550/2021

*Sumário:* Resultados da avaliação curricular e convocatórias referente ao procedimento concursal de assistente operacional — pedreiro no setor de Execução de Obras.

#### **Publicita resultados avaliação curricular e convocatórias referente ao procedimento concursal de Assistente Operacional — Pedreiro no Setor de Execução de Obras**

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que se encontram afixadas no Edifício do Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitadas na página da internet <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/determinados>, a lista dos resultados da avaliação curricular dos candidatos ao procedimento concursal abaixo identificado, e convocatórias para realização da entrevista profissional de seleção, conforme Aviso (extrato) n.º 15931/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 9 de outubro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código da oferta OE202010/0270.

Processo n.º 40/02-05 (2020) — Ref.ª b) — Seis (6) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Pedreiro no Setor de Execução de Obras da Divisão de Obras Municipais.

3 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314037002



## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Aviso n.º 4551/2021

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2021 e a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, deliberaram aprovar a alteração ao Regulamento do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor — Condições de Acesso, Regras de Funcionamento e de Exploração.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

2 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

#### Preâmbulo

O Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, é uma infraestrutura em franca expansão. De forma a assegurar o seu bom funcionamento, torna-se necessário estabelecer condições e regras de utilização.

O presente regulamento, é um instrumento fundamental na gestão do Aeródromo, pois visa definir normas de acessibilidade e utilização pelos utentes, garantindo a segurança da atividade, tanto no lado terra como no lado ar.

O Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, é uma infraestrutura Municipal, explorada e gerida diretamente pelo Município, ou por entidade de reconhecido mérito, em que o município deposite confiança, através de entendimento escrito.

O presente regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal em 17 de junho de 2015 e pela Assembleia Municipal de Ponte de Sor, em 26 de junho de 2015, tendo o seu projeto sido sujeito a discussão pública pelo prazo de 30 dias.

As Tarifas previstas no Anexo I, foram sujeitas a parecer prévio da ANAC, conforme determinam os artigos 75.º e 76, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente Regulamento fixa as condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.

##### Artigo 2.º

###### Âmbito de aplicação

Sendo um aeródromo de uso público, aberto ao tráfego aéreo em geral (público ou privado), as presentes normas aplicam-se a todos os utentes e visitantes, que pretendam utilizar a infraestrutura.

##### Artigo 3.º

###### Entidade Gestora

A entidade gestora é o Município de Ponte de Sor, ou outra, em quem este delegar tal competência.



Artigo 4.º

**Operador do Aeródromo**

O operador do Aeródromo é o Município de Ponte de Sor, ou outro, em quem este delegar tal competência.

Artigo 5.º

**Obrigações do Operador do Aeródromo**

As obrigações do operador do aeródromo, encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio.

Artigo 6.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Aeródromo» área definida em terra, incluindo edifícios, instalações e equipamentos, destinada a ser usada no todo ou em parte para a chegada, partida e movimento de aeronaves e delimitada por vedação própria;
- b) «Aeródromo de uso público» aeródromo aberto ao tráfego aéreo em geral;
- c) «Aeronave» qualquer máquina que consiga uma sustentação na atmosfera devido às reações do ar, que não as do ar sobre a superfície terrestre;
- d) «Área de manobra» parte de um aeródromo destinada à descolagem, aterragem e rolagem de aeronaves, excluindo as zonas de estacionamento;
- e) «Área de movimento» parte do aeródromo destinada à descolagem, aterragem e rolagem de aeronaves, compreendendo a área de manobra e zonas de estacionamento;
- f) «Lado ar» zona de movimento dos aeródromos e seus terrenos e edifícios adjacentes, ou parte destes cujo acesso é reservado e controlado;
- g) «Lado terra» todas as áreas dentro do perímetro do aeródromo que não sejam qualificadas como lado ar;
- h) «Manual de aeródromo» manual que contém toda a informação relativa à localização do aeródromo, instalações, serviços, equipamentos, procedimentos operacionais de segurança e de segurança operacional, organização, administração, direitos e deveres do operador de aeródromo e de todos os utilizadores;
- i) «Operador de aeródromo» o titular do certificado de aeródromo;
- j) «Pista» aérea retangular definida num aeródromo terrestre preparada para aterragem e descolagem de aeronaves.

CAPÍTULO II

**Descrição da Infraestrutura**

SECÇÃO I

**Informações Gerais**

Artigo 7.º

**Propriedade**

O Aeródromo Municipal é propriedade do Município de Ponte de Sor.



Artigo 8.º

**Localização**

Morada do Aeródromo Municipal:

Estrada Nacional n.º 2, km 440,37,  
Água Todo o Ano — Tramaga  
7400-601 Ponte de Sor.

Artigo 9.º

**Coordenadas da Pista e ARP (WGS 84)**

THR RWY 03: 8.º 3' 42.9232" W; 39.º 12' 15.5963" N  
THR RWY 21: 8.º 3' 12.2869" W; 39.º 13' 8.8747" N  
ARP: 8.º 3' 27.6092" W; 39.º 12' 42.2308" N

Artigo 10.º

**Condições de Operação**

- 1 — Realização de voos tipo VFR/IFR (Visual Flight Rules/Instrument Flight Rules).
- 2 — Encontram-se definidos no artigo 28.º e na Tabela 2 do Anexo 1 respetivamente, as condições de utilização e os valores a cobrar, no que respeita à Tarifa de Terminal pela utilização do Sistema ILS/DME.
- 3 — Existência de PAPI's, lado direito e esquerdo de ambas as Pistas, 03 e 21.

PAPI 03 (Angulo 3º)  
PAPI 21 (Angulo 3º)

Artigo 11.º

**Horário de funcionamento**

1 — O Horário de funcionamento do Aeródromo é do «Nascer ao Pôr-do-Sol», podendo ser realizadas operações entre o pôr-do-sol e as 23h (locais), desde que previamente solicitado ao Diretor do Aeródromo:

- a) Até às 14h locais, para voos a realizar no período com início no próprio dia;
- b) Até às 20h locais, para voos a realizar no período do(s) dia(s) seguinte(s);
- c) Excecionalmente e quando se justifique e seja aceite pelo Diretor do Aeródromo, os procedimentos referidos nas alíneas a) e b) poderão ser outros.

2 — No período das 23h e as 6h (locais), só serão permitidos voos de busca e salvamento, missões de segurança interna ou proteção civil urgentes e inadiáveis e as missões humanitárias urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas, ou voos cujo plano de voo preveja a sua chegada até às 23h (locais) e de forma comprovadamente justificada, se atrasem (exemplo, uma aeronave sai de outro aeroporto/aeródromo com plano de voo que permita aterrar dentro do horário de funcionamento do aeródromo, mas demora mais tempo por condições anómalas de meteorologia ou tráfego).

3 — Para além dos casos previstos no número anterior, poderão ser atendidas solicitações para a realização de voos após instrução de pedido junto do operador do aeródromo e sujeito a autorização das demais entidades competentes.

4 — Encontram-se definidos no artigo 27.º e na Tabela 1 do Anexo 1 respetivamente, as condições de utilização e os valores a cobrar, no que respeita a Tarifas de Abertura de Aeródromo.



SECÇÃO II

Características da Área de Movimento — Lado Ar

Artigo 12.º

Pista

1 — A área de manobra, no que respeita à resistência dos pavimentos, classifica-se de acordo com o seguinte:

- a) Pista — pavimento em betuminoso: 57/F/B/X/T;
- b) Taxiway A — pavimento em betuminoso: 41/F/B/X/T;
- c) Taxiway B — pavimento em betuminoso: 53/F/B/X/T;
- d) Taxiway C — pavimento em betuminoso: 61/F/A/X/T.

2 — Encontram-se definidos no artigo 25.º e na Tabela 1 do Anexo 1 respetivamente, as condições de utilização e os valores a cobrar, no que respeita a Tarifas de Tráfego.

Artigo 13.º

Distâncias Declaradas

TORA — 1800 m;  
TODA — 1800 m;  
ASDA — 1800 m;  
LDA — 1800 m.

Artigo 14.º

Placa de Estacionamento para Aeronaves

1 — Classificação de acordo com o seguinte:

- a) Placa SE 01 — Proteção Civil: 25.800 m<sup>2</sup> (pavimento em betão betuminoso) — PCN 43/R/B/W/T;
- b) Placa E02:
  - i) Uso Geral: 9.009,00 m<sup>2</sup> (pavimento em betuminoso) — PCN 10/F/C/X/T;
  - ii) Uso Reservado (Entidade Sedeada): 2.716,00 m<sup>2</sup> (pavimento em betuminoso) — 43/R/B/W/T;
- c) Placa NE03 — Uso Reservado (Entidade Sedeada): 12.034 m<sup>2</sup> (pavimento em betão betuminoso) — PCN 44/R/B/W/T.

2 — Encontram-se definidos no artigo 26.º e na Tabela 1 do Anexo 1 respetivamente, as condições de utilização e os valores a cobrar, no que respeita a Tarifas de Estacionamento de aeronaves em placa ou hangar.

SECÇÃO III

Características da Área Restante — Lado Terra

Artigo 15.º

Cedência de área do lado Terra: Espaços, Edifícios e Hangares

1 — O Aeródromo dispõe de Espaços, Edifícios e Hangares, propriedade do Município, que poderão ser disponibilizados a entidades sediadas no aeródromo, ou outras que se pretendam



sediar, e que comprovadamente desenvolvam atividades consideradas uma mais-valia para o Município, no âmbito da aeronáutica, espaço e defesa.

2 — Considerando o fim a que cada um se destina, assim o Município estabelecerá critérios específicos de cedência, através de contrato, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a empresa, de acordo com as seguintes tipologias de uso

- a) Recreio e Desporto;
- b) Manutenção;
- c) Formação, Instrução, Treino ou Exame;
- d) Construção Aeronáutica;
- e) Handling e FBO;
- f) Transporte Executivo;
- g) Transporte de carga, correio ou valores;
- h) Elaboração de Estudos e Projetos no âmbito da Atividade Aeronáutica;
- i) Trabalho Aéreo;
- j) Outra que venha a ser considerada adequada à estratégia de desenvolvimento do aeródromo.

3 — Encontram-se definidos nos artigos 29.º, 30.º e na Tabela 3 do Anexo 1, as condições e os valores a cobrar, no que respeita a Tarifa de Ocupação de Espaços, Edifícios e Hangares e outras áreas do Aeródromo.

#### Artigo 16.º

##### **Cedência de área do lado Terra para uso Privado**

1 — O Município poderá autorizar o uso do lado terra, através da cedência por direito de superfície, de área para construção de edifícios e Hangares, para uso privado.

2 — Encontram-se definidos no artigo 29.º e na Tabela 3 do Anexo 1 respetivamente as condições e os valores a cobrar, no que respeita à Tarifa de Cedência do Direito de Superfície.

#### Artigo 17.º

##### **Estacionamento Rodoviário**

O Aeródromo dispõe de área para estacionamento rodoviário, propriedade do Município, que poderá ser disponibilizada a utilizadores de entidades sedeadas no aeródromo, isentos do pagamento de Tarifas de ocupação.

### CAPÍTULO III

#### SECÇÃO I

##### **Acesso**

#### Artigo 18.º

##### **Acesso ao Aeródromo**

1 — O Município de Ponte de Sor, assegura a presença de um funcionário (24 horas/dia), na entrada principal do aeródromo, com o objetivo de registar todas as entradas e saídas dos utilizadores.

2 — Todo e qualquer acesso ao espaço físico do Aeródromo está condicionado à verificação/autorização do funcionário de serviço na entrada principal, doravante designado como FEPA (Funcionário da Entrada Principal do Aeródromo).

3 — Os alunos, funcionários das entidades sedeadas ou do aeródromo, têm acesso à infraestrutura, a qualquer hora do dia/noite, após exibição ao FEPA, do cartão de identificação, atribuído pela respetiva entidade sedeadas a que pertençam, ou pelo próprio aeródromo.

4 — Todas as entidades sedeadas estão obrigadas a entregar na entrada do aeródromo, com o conhecimento da direção, uma listagem dos seus funcionários e alunos que frequentam(rão) a infraestrutura e atualizá-la sempre que se registem alterações.

5 — No caso de visitantes, fornecedores, ou qualquer utilizador que não seja funcionário do aeródromo, ou das entidades sedeadas, o FEPA só permite a sua entrada após receber confirmação do representante da entidade sedeadada, de que o vai receber na entrada do edifício. O FEPA jamais poderá autorizar entrada deste tipo de visitantes, sem efetuar a confirmação prévia.

Para além dessa confirmação, o FEPA regista o nome do(s) utilizador(es), o horário de entrada e saída, assim como a finalidade da visita.

6 — Os alunos residentes nas instalações concessionadas às entidades sedeadas no Aeródromo, poderão receber visitas entre as 9:00 horas e as 22:00 horas, mediante autorização de um representante da respetiva entidade. A partir das 22:00 horas até as 9:00 horas do dia seguinte, são permitidas entradas de visitas aos alunos e entrada de veículos para transporte dos mesmos, desde que também seja autorizado por um representante da entidade sedeadada, não podendo permanecer no interior do aeródromo (lado terra) mais do que 10 minutos.

7 — Outros acessos ficam condicionados à prévia autorização da Direção do Aeródromo.

8 — Sempre que o FEPA detete situações anómalas à devida utilização do Aeródromo, deve comunicá-lo à Direção do Aeródromo, assim como alertar de imediato os alegados infratores e proceder ao registo dessa ocorrência.

#### Artigo 19.º

##### Acesso ao Lado Terra

1 — É permitido o acesso de qualquer utilizador ao lado terra, nos termos referidos no artigo anterior.

2 — O acesso de utilizadores ao espaço interior dos Hangares é da responsabilidade dos titulares da exploração do mesmo.

#### Artigo 20.º

##### Acesso ao Lado Ar

1 — O acesso ao lado Ar só é permitido a pessoas, veículos ou aeronaves autorizadas para o efeito, em obediência às regras de aviação.

2 — É expressamente proibido a circulação e estacionamento de veículos no lado Ar, nomeadamente junto dos Hangares e placas de estacionamento, com exceção daqueles previamente autorizados, necessárias ao trabalho/manutenção no lado AR.

3 — Excecionalmente será permitido o acesso de veículos ao lado ar, por razões de emergência, humanitárias ou de segurança.

4 — A separação entre o lado Terra e o Lado Ar, é feita pela vedação metálica existente, que está alinhada com o alçado dos Hangares voltado a poente.

A existência de portões, colocados estrategicamente na vedação e junto às placas de estacionamento (SE01, E02 e NE03), garantem o acesso de pessoas ou veículos, autorizados ao lado Ar.

As Entidades Sediadas são responsáveis pelo controlo dos portões de acesso ao lado ar, que confiam com os seus edifícios, formalizado em documento próprio aquando da entrega das chaves dos respetivos portões.

5 — O acesso de utilizadores não autorizados ao lado Ar, provenientes do interior dos hangares, é da responsabilidade dos titulares da exploração destes e de forma alguma poderão ser pedidas responsabilidades à Direção do Aeródromo, por alguma anomalia, incidente ou acidente que ocorra do deficiente controlo próprio nesse acesso e utilização.

6 — Para ter acesso e permanecer na área designada de Lado AR, é obrigatória autorização, que pode ter cariz permanente ou temporária. A autorização implica a emissão de um cartão de identificação atribuído pela respetiva entidade sedeadada a que pertençam os funcionários ou alunos, ou pelo próprio aeródromo. Esse cartão de identificação, permite o acesso de pessoas a áreas restritas e reservadas, devendo o seu utilizador, enquanto permanecer no aeródromo, usa-lo em



local visível. No caso das viaturas previamente autorizadas pela Direção do Aeródromo, as mesmas devem possuir um dístico de acesso ao lado ar, que deverá ser colocado permanentemente em local visível. O uso indevido implica ações de caráter corretivo e disciplinar, nos termos do artigo 37.º

7 — Cabe às entidades sedeadas o controlo do acesso ao lado ar, dos seus alunos, funcionários ou visitantes.

8 — O controlo de acesso de funcionários do aeródromo ao lado ar, é da responsabilidade do mesmo.

## SECÇÃO II

### Utilização

#### Artigo 21.º

##### Condições de Utilização

1 — Os Meios Aéreos ao serviço da Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil, ou outra entidade a quem delegar essa competência, terão privilégio de utilização da pista, no decurso de atividade real, considerando o facto de os mesmos se encontrarem sedeados no aeródromo.

2 — Quando se verificar a utilização da pista para fins que tenham a ver com a defesa de pessoas e bens, e enquanto tal for necessário, outra utilização poderá estar restringida.

3 — *(Revogado.)*

## SECÇÃO III

### Exploração

#### Artigo 22.º

##### Atividade Aeronáutica

1 — Todas as operações com aeronaves no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, estão sujeitas:

a) À legislação em matéria de aviação civil, bem como a outras aplicáveis no que respeita à responsabilidade civil;

b) Ao previsto no presente Regulamento, no Manual VFR, no Manual do Aeródromo ou noutros procedimentos e manuais, que venham a ser aprovados no âmbito da segurança, utilização e exploração do Aeródromo.

2 — Para realização de operações no Aeródromo, para além dos procedimentos definidos em legislação própria, deverão ser consideradas as características da infraestrutura publicada em Manual VFR ou AIP, conforme o caso.

3 — Pela ocupação dos terrenos, edificações ou outras instalações, bem como pelo exercício de qualquer atividade e serviço na área do Aeródromo e ainda pela utilização dos respetivos serviços e equipamentos, são devidas Tarifas.

## SUBSECÇÃO I

### Classificação e Tipologia de Tarifas, Isenções e Reduções

#### Artigo 23.º

##### Classificação

Atendendo à natureza dos serviços e às atividades desenvolvidas no Aeródromo, as Tarifas a cobrar nos termos do n.º 3 do artigo anterior, agrupam-se em Tarifas de Tráfego, de Terminal, de Ocupação e outras Tarifas de Natureza Comercial.

## Artigo 24.º

## Isenções e Reduções

1 — Estão isentas do pagamento de Tarifa de Aterragem e Descolagem, operações de aeronaves em serviço das entidades referidas no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, bem como aquelas ao serviço das entidades e para prossecução das atividades referidas no n.º 4, do artigo 26.º, do mesmo diploma legal.

2 — Estão isentas do pagamento de Tarifa de Estacionamento em Placa, as aeronaves em operações para entidades mencionadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 4, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, até ao máximo de 48 horas após a aterragem da aeronave, desde que o aeródromo não seja a sua base, conforme disposto no n.º 6, do artigo 27.º, do referido diploma legal.

3 — Estão isentos de pagamento de Tarifa de Estacionamento em Placa, operações de aeronaves, no período de tempo imediatamente posterior à aterragem e anterior à descolagem, considerando-se para o efeito um intervalo de 60 minutos.

4 — Estão isentas de pagamento de Tarifa de Abertura de Aeródromo as operações a realizar no âmbito do n.º 5, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

5 — Estão isentas de pagamento de Tarifa de Terminal, pela utilização do sistema ILS/DME, operações de aeronaves ao serviço das entidades referidas no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

6 — Estão isentos do pagamento de Tarifas de Ocupação de Espaços, relativamente às áreas necessárias para o exercício das suas funções, para além das entidades referidas no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, as referidas no n.º 2, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal.

7 — Estão isentas de pagamento de Tarifa de Filmagens, Fotografia e Publicidade, as atividades que as entidades realizem no limite da área cedida nos termos do respetivo contrato de cedência celebrado com o Município.

8 — Aplica-se uma redução de Tarifa de 70 %, aos valores indicados na Tabela 1 do Anexo 1, relativamente a operações de Aterragem e de Descolagem, com aeronaves que realizem voos locais, de experiência, de ensaio de material, de instrução, de treino ou de exame, conforme disposto no n.º 5, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

9 — Estão isentas do pagamento de Tarifa de Estacionamento em Placa em localização a definir para o efeito e mediante disponibilidade da mesma, assim como das Tarifas de Aterragem e de Descolagem, as aeronaves propriedade de associações sem fins lucrativos que tenham como fim a promoção de atividade aeronáutica e demonstrem o seu contributo para o desenvolvimento do Cluster Aeronáutico do Aeródromo Municipal.

10 — Estão isentas do pagamento de Tarifa de Estacionamento em Placa em localização a definir para o efeito e mediante disponibilidade da mesma, sendo também aplicável uma redução de 70 % aos valores indicados na Tabela 1 do Anexo 1, relativamente a operações de Aterragem e de Descolagem às aeronaves que, não sendo propriedade daquelas associações referidas no número anterior, o piloto comandante seja sócio ativo das mesmas.

11 — Relativamente à ocupação de Edifícios ou Hangares, aplica-se uma redução na tarifa aos valores indicados na Tabela 3 do Anexo 1:

a) De 25 % desde que o arrendatário apresente, comprovadamente, número de postos de trabalho igual ou superior a 10 e inferior a 25;

b) De 50 % desde que o arrendatário apresente, comprovadamente, número de postos de trabalho igual ou superior a 25.

12 — Relativamente ao valor do Direito de Superfície, aplica-se uma redução na tarifa aos valores indicados na Tabela 3 do Anexo 1:

a) De 50 % desde que o superficiário apresente, comprovadamente, número de postos de trabalho igual ou superior a 25 e inferior a 100;

b) De 75 % desde que o superficiário apresente, comprovadamente, número de postos de trabalho igual ou superior a 100.

## DIVISÃO I

## Tarifas de Tráfego

## Artigo 25.º

Tarifa de Aterragem, Descolagem e *Touch and Go*

1 — A Tarifa de Aterragem, Descolagem e *Touch and Go*, constitui a contrapartida da utilização das ajudas visuais à aterragem e descolagem, bem como da utilização das infraestruturas inerentes à circulação de aeronaves no solo após aterragem e para efeitos descolagem.

2 — É devida a Tarifa de Aterragem, de Descolagem e de *Touch and Go*, por cada operação de Aterragem, Descolagem e *Touch and Go*, sendo a mesma calculada por unidade de tonelagem métrica da massa máxima à descolagem, indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente.

3 — Para efeitos do exposto no número anterior, a massa máxima à descolagem de cada aeronave será arredondada, por excesso, para a tonelada seguinte indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave.

4 — Os valores a cobrar relativamente a Tarifas de Aterragem, Descolagem e *Touch and Go*, são os que se encontram definidos na Tabela 1 e Nota 3, do Anexo I, aos quais é acrescido o IVA à Taxa legal em vigor.

5 — As horas indicadas na Tabela 1 do Anexo I, referem-se a horas locais.

6 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.

## Artigo 26.º

## Tarifa de Estacionamento de Aeronaves em Placa ou Hangar

1 — Todas as operações de Estacionamento de aeronaves em Placa, Hangar ou espaços, estão sujeitas às regras aeronáuticas previstas para o efeito, devendo, no entanto, e para que não se registem incidentes nas movimentações, serem cumpridos as distâncias de afastamento entre aeronaves, bem como aos Hangares.

2 — Os valores a cobrar relativamente a Tarifas de Estacionamento de aeronaves em Placa ou Hangar, são os que se encontram definidos na Tabela 1 do Anexo I, aos quais é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3 — É devida Tarifa de Estacionamento de aeronaves, em Placa ou Hangar, em período superior a 60 minutos, sendo o valor correspondente arredondado por excesso para o valor dia previsto na Tabela 1 do Anexo 1.

4 — Sempre que o tempo de estacionamento de uma aeronave, passe para o dia seguinte, depois das 0:00h locais, mesmo que não tenha ocorrido 24 horas, considera-se para efeitos de cobrança dois dias e assim sucessivamente.

5 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.

6 — A Tarifa de estacionamento não confere o direito à prestação de qualquer serviço adicional, nem constitui à entidade gestora do aeródromo qualquer responsabilidade quanto à segurança das aeronaves estacionadas.

## Artigo 27.º

## Tarifa de Abertura de Aeródromo

1 — É devida Tarifa de Abertura de Aeródromo, fora do período de funcionamento conforme referido no artigo 11.º, do presente regulamento, ou seja, para operações realizadas desde o pôr-do-sol até às 23:00 horas e desde as 6:00 horas até ao nascer do sol.

2 — O valor da Tarifa de Abertura de Aeródromo encontra-se definido na Tabela 1 do Anexo 1.

3 — Caso ocorra cancelamento de um voo, que deveria concretizar-se após o pôr-do-sol e as 23:00 horas e quando esse cancelamento for comunicado num prazo inferior a 4 h antes do horário previsto para a realização desse voo, é devida a Tarifa de Abertura do aeródromo no período correspondente.

4 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.



DIVISÃO II

Artigo 28.º

**Tarifa de Terminal — Utilização de ILS/DME (*Instrument Landing System/Distance Measurement Equipment*)**

1 — O sistema ILS/DME, é um sistema de ajuda à aproximação e aterragem de precisão, por instrumentos.

2 — É devida Tarifa de Terminal pela utilização do sistema ILS/DME, sendo a mesma calculada por unidade de tonelagem métrica da massa máxima à descolagem, indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente.

3 — Para efeitos do exposto no número anterior, a massa máxima à descolagem de cada aeronave será arredondada, por excesso, para a tonelada seguinte indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave.

4 — Quando em conjunto com a utilização do ILS ocorrer uma aterragem, *touch and go*, descolagem ou estacionamento em placa/hangar, acresce o valor correspondente a essas operações, bem como a Tarifa de Abertura de Aeródromo, caso a utilização ocorra em período noturno.

5 — O valor a cobrar relativamente à Tarifa de Terminal, pela Utilização do sistema ILS/DME, encontra-se definido na Tabela 2 do Anexo I, ao qual é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

6 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.

DIVISÃO III

**Tarifas de Ocupação**

Artigo 29.º

**Tarifa de Ocupação de Espaços**

1 — É devida Tarifa de Ocupação, pela utilização para qualquer fim aeronáutico, espaço ou defesa, de terrenos, espaços, edifícios ou hangares ou outras áreas do Aeródromo, definida por unidade métrica.

2 — A cedência de espaços, edifícios ou hangares do aeródromo, será efetuada preferencialmente através de contrato de arrendamento, ou outra modalidade. A cedência de terreno para efeitos de construção será efetuada através de Direito de Superfície.

3 — A cedência de terrenos, espaços, edifícios, hangares ou outras áreas do Aeródromo, está condicionada à prática de atividades no âmbito da aeronáutica, espaço ou defesa, mediante o pagamento de renda mensal a estabelecer com o Município ou outra Entidade Gestora do Aeródromo.

4 — Os valores a cobrar relativamente a Tarifas de Ocupação, são os que se encontram definidos na Tabela 3 do Anexo 1, aos quais é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.

Artigo 30.º

**Encargos por conta dos Arrendatários dos Hangares**

São por conta do arrendatário, todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da exploração do edifício, nomeadamente:

- a) As licenças, taxas e contribuições devidas ao Estado, ao Município ou a quaisquer outras entidades;
- b) Os consumos de água, eletricidade, telecomunicações e outros;
- c) Manutenção do sistema de ar condicionado existente, desde que não seja mais conveniente para o município, outra forma;
- d) Manutenção de equipamentos de segurança existentes (meios de 1.ª intervenção, iluminação de emergência, intrusão e deteção de incêndio) e instalação de outros que venham a ser necessários, desde que não seja mais conveniente para o município outra forma;



- e) Instalação e manutenção de equipamentos de higiene e limpeza;
- f) Conservação e manutenção das instalações;
- g) Implementação de Medidas de Autoproteção, conforme estipulado no n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 220/2008;
- h) Limpeza, desinfeção e desinfestação;
- i) O equipamento necessário ao funcionamento da atividade para os fins que é locada.

DIVISÃO IV

**Outras Tarifas de Natureza Comercial**

Artigo 31.º

**Tarifa de Filmagens, Fotografia e Publicidade**

- 1 — É devida Tarifa pelo exercício de Filmagens, Fotografia e Publicidade, estando o mesmo sujeito a autorização prévia do Diretor do Aeródromo.
- 2 — Para a realização de atividades no lado ar ou com recurso a aeronaves, é aplicável o Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril.
- 3 — Os valores a cobrar relativamente a Tarifas de Filmagens, Fotografia e Publicidade, são os que se encontram definidos na Tabela 4 do Anexo 1, aos quais é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4 — Para efeito de isenção e ou redução de Tarifa, é aplicável o disposto no artigo 24.º, do presente regulamento.

Artigo 32.º

**Valor de Consumo**

É devido o valor de consumo à entidade gestora pelo fornecimento de quaisquer produtos ou bens, tais como água, comunicações ou energia, quando solicitados, tendo em conta o respetivo custo suportado pela referida entidade gestora.

SUBSECÇÃO II

Regime de Liquidação e Cobrança de Tarifas

Artigo 33.º

**Liquidação e Cobrança de Tarifas**

- 1 — As Tarifas previstas no presente regulamento são cobradas pela entidade gestora do aeródromo, o Município de Ponte de Sor ou outro, em quem este delegar tal competência.
- 2 — As Tarifas e outras importâncias em dívida ao operador do aeródromo, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de emissão da fatura, excetuando as situações referidas no n.º 5, do presente artigo.
- 3 — As Tarifas devidas por entidades sedeadas, pela ocupação de terrenos, espaços, edifícios, hangares ou outras áreas do aeródromo, são cobradas e liquidadas, nos termos do contrato ou acordo estabelecido entre o operador do aeródromo e a entidade, sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012 de 28 de novembro.
- 4 — Para efeitos de cobrança e liquidação de Tarifas devidas por entidades sedeadas com atividade regular no aeródromo, são fixados regime de cobrança periódica, desde que acordado previamente com o operador do aeródromo.
- 5 — As Tarifas devidas pela utilização do aeródromo, por aeronaves de utilizadores com atividade não regular, são cobradas e liquidadas antes da partida destas.
- 6 — Para efeitos de liquidação das importâncias devidas referidas nos números anteriores, deverão os utilizadores, que não disponham de conta corrente previamente acordada com o operador, dirigirem-se ao serviço de operações (Terra), do Aeródromo.



Artigo 34.º

**Incumprimento do dever de Pagamento**

1 — A falta de pagamento das Tarifas referidas neste regulamento no respetivo prazo, faz incorrer o devedor no pagamento de juros de mora.

2 — A falta de pagamento das Tarifas no prazo legal dá lugar à sua cobrança coerciva, acrescida dos respetivos juros de mora, em processo de execução fiscal.

3 — As mobilizações de reclamações, de recursos ou de quaisquer outros meios de reação sobre Tarifas liquidadas, não suspendem o dever de pagamento.

Artigo 35.º

**Privilégio Creditório**

1 — Pelas Tarifas e juros de mora em dívida ao abrigo do presente capítulo, a entidade gestora do aeródromo goza de privilégio creditório sobre os bens dos devedores que se encontrem na área do aeródromo, podendo os mesmos ser objeto de retenção até integral pagamento das quantias em dívida ou até decisão judicial.

2 — No caso de bens perecíveis ou que representem comprovadamente risco para a saúde ou para a integridade física, a entidade gestora do aeródromo pode promover a respetiva destruição ou abate ou, se possível, a sua alienação, deduzindo, neste último caso, o valor obtido ao montante da dívida existente.

Artigo 36.º

**Dever de Informação**

1 — Os titulares das licenças, o seu pessoal, bem como os comandantes das aeronaves ou os seus representantes devem prestar à entidade gestora do aeródromo todos os esclarecimentos necessários ao processamento e cobrança das Tarifas, sob a forma que lhes for indicada.

2 — As aeronaves podem ser retidas enquanto não forem prestados os esclarecimentos exigidos nos termos do número anterior ou não forem cumpridas as disposições relativas ao pagamento das Tarifas.

3 — A retenção das aeronaves utilizadas nas operações referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012 de 28 de novembro carece de parecer prévio favorável dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o qual deve considerar, nomeadamente, o regime de reciprocidade aplicável.

CAPÍTULO IV

**Disposições Finais**

Artigo 37.º

**Incumprimentos**

O incumprimento do presente regulamento, determina, conforme os casos, a aplicação:

Do Regime Geral das Contraordenações Aeronáuticas Civas, Decreto-Lei n.º 10/2004 de 9 de janeiro;

De ações de caráter corretivo e disciplinar, a determinar pela entidade gestora do aeródromo;  
Outro tipo de sanções previstas em legislação aplicável.

Artigo 38.º

**Disposições Legais Aplicáveis**

1 — É aplicável o Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

2 — Todas as disposições legais em vigor aplicáveis.



3 — No caso de ampliação da infraestrutura, construção de edifícios, certificação, exploração, requisitos operacionais, administrativos e de segurança do Aeródromo, para além de outras normas que venham a ser definidas pelo Município ou outra Entidade Gestora, nunca poderão subverter quaisquer disposições legais, nomeadamente as emitidas pela entidade certificadora, a Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).

#### Artigo 39.º

##### Omissões

Situações omissas no presente Regulamento, serão resolvidos pela entidade gestora do aeródromo, aplicando-se nomeadamente o Manual VFR, o Plano de Emergência e o Manual do Aeródromo, sem prejuízo da legislação, que se revele direta ou indiretamente aplicável.

#### Artigo 40.º

##### Revisões ao Regulamento

O presente Regulamento será sujeito a revisão sempre que se justificar.

#### Artigo 41.º

##### Entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação no *Diário da República*.

#### Artigo 42.º

##### Disposições Transitórias

Relativamente aos contratos de arrendamento atualmente em vigor, continuam a vigorar as taxas previstas na Tabela 3 do Regulamento na sua redação de 14 de agosto de 2018.

#### ANEXO 1

### Aeródromo Municipal de Ponte de Sor

#### Tarifas Aeroportuárias

##### TABELA 1

#### Tarifas de Tráfego

		Valor
<b>Tarifa de Aterragem ou Descolagem</b>		
Por cada operação de aterragem. ....	Do Nascer ao Por do sol . . . . .	3,00€/ton
	Do Pôr-do-sol às 23:00h. . . . .	5,00€/ton
	Das 06:00h ao Nascer do Sol. . . . .	7,00€/ton
Por cada operação de descolagem . . . . .	Do Nascer ao Por do sol . . . . .	3,00€/ton
	Do Pôr-do-sol às 23:00h. . . . .	5,00€/ton
	Das 06:00h ao Nascer do Sol. . . . .	7,00€/ton
<b>Tarifa de Estacionamento em placa de estacionamento/hangar</b>		
Por cada aeronave estacionada com peso máximo à descolagem ≤ 3 Toneladas.	≤ 10 dias — Tonelada/dia . . . . .	4,00€/14,00€
	> 10 dias e ≤ 30 dias — Tonelada/dia. . .	3,50€/13,50€
	> 30 dias — Tonelada/dia. . . . .	3,00€/12,00€



		Valor
Por cada aeronave estacionada com peso máximo à descolagem > 3 Toneladas.	≤ 10 dias — Tonelada/dia . . . . .	4,50€/14,50€
	> 10 dias e ≤ 30 dias — Tonelada/dia . . .	4,00€/14,00€
	> 30 dias — Tonelada/dia . . . . .	3,50€/12,50€
<b>Tarifa de Abertura do Aeródromo</b>		
Divisão equitativa por aeronave . . . . .	Do Pôr-do-Sol às 23:00h . . . . .	150,00€
	Das 6:00h ao Nascer do sol . . . . .	150,00€

TABELA 2

**Tarifas de Terminal**

		Valor
Utilização de ILS/DME . . . . .		5,22€/ton

TABELA 3

**Tarifas de Ocupação**

		Valor
Hangares ou Edifícios . . . . .		3,0€/m <sup>2</sup> /mês ou fração
Outros . . . . .	Terreno Direito de superfície para construção . . . . .	1,00€/m <sup>2</sup> /mês
	Espaço Aberto . . . . .	1,00€/m <sup>2</sup> /mês
	Outros fins . . . . .	3,00€/m <sup>2</sup> /dia

TABELA 4

**Tarifas de Eventos, Filmagens, Fotografia e Publicidade**

		Valor
Tarifa de Filmagens e Fotografia . . . . .	Pista ou Caminho de Circulação . . . . .	1000,00€/h
	Placas de Estacionamento . . . . .	2,00€/m <sup>2</sup> /dia
	Lado Terra . . . . .	1,00€/m <sup>2</sup> /dia
Tarifa de Publicidade . . . . .	Outdoor . . . . .	500,00€/mês
	Mupis . . . . .	25,00€/mês/face

**Notas**

- 1 — Aos valores apresentados acresce IVA à Taxa Legal em Vigor.
- 2 — Para efeitos de Isenções e Reduções, considerar o previsto no artigo 24.º do Regulamento do Aeródromo Municipal.
- 3 — O valor da operação de *Touch and Go*, obtém-se através da soma da operação de aterragem e descolagem, aplicando-se uma redução de 70 % a aeronaves que realizem voos locais, de experiência, de ensaio de material, de instrução, de treino ou de exame, conforme disposto no n.º 5, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
- 4 — As Tarifas do Anexo I foram sujeitas a parecer prévio da ANAC, conforme determinam os artigos 75.º e 76, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
- 5 — Aprovado pelo Órgão deliberativo da Câmara Municipal de Ponte de Sor em 26 de fevereiro de 2021.
- 6 — As Tabelas 1, 2, 3 e 4 do presente anexo, encontram-se publicadas no sítio da Internet em:

<https://aerodromo.cm-pontedesor.pt/certificados/>.

314028077

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Regulamento n.º 218/2021**

*Sumário:* Projeto de regulamento de funcionamento do canil Municipal de Ponte de Sor e tabela de preços = tarifas.

Luis Manuel Jordão Serra, Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Ponte de Sor, a quem foi atribuído o pelouro do canil, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2021, deliberou em conformidade com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro submeter o projeto em título e a Tabela de Preços=Tarifas a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*.

O alusivo projeto regulamento de funcionamento e Tabela de Preços=Tarifas encontram-se à disposição do público nos Paços do município e nas sedes das Juntas de Freguesias deste concelho, durante as horas normais de expediente, para sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, que serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume.

**Preâmbulo**

O quadro legal atualmente em vigor atribui várias competências às câmaras municipais nas áreas da vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva animal e outras zoonoses e intervém nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, lutando contra o abandono de animais e promovendo o seu bem-estar.

Assumindo as responsabilidades que lhe estão cometidas por lei e interpretando o sentimento coletivo de que importa defender a saúde pública, bem como a segurança das pessoas, mas salvaguardo sempre os direitos dos animais, a Câmara Municipal de Ponte de Sor possui uma infraestrutura, denominada de Canil Municipal de Ponte de Sor (CMPS) a fim de responder mais adequadamente às exigências legais.

Assim, torna-se premente a entrada em vigor do Regulamento de Funcionamento do Canil Municipal de Ponte de Sor (CMPS), valência central no âmbito da recolha, captura, controlo populacional e promoção da adoção de animais.

O Município de Ponte de Sor assume ainda para o seu ordenamento os princípios estabelecidos na Convenção Europeia para a proteção dos animais de companhia, onde se reconhece que:

O Homem tem uma obrigação moral de respeitar todas as criaturas vivas, tendo presentes os laços particulares existentes entre o Homem e os animais de companhia;

É elevada a importância dos animais de companhia em virtude da sua contribuição para a qualidade de vida e, por conseguinte, o seu valor para a sociedade;

A posse de espécimes da fauna selvagem, enquanto animais de companhia, não deve ser encorajada;

Ninguém deve inutilmente causar dor, sofrimento ou angústia a um animal de companhia;

São proibidas todas as violências injustificadas contra animais, considerando-se como tais os atos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento cruel e prolongado ou graves lesões a um animal.

**SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

1 — O presente Regulamento foi elaborado no uso das atribuições fixadas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), ii) e jj)



do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, na versão atual dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto); e ainda com base na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

2 — Constitui também legislação integrante do presente Regulamento, nomeadamente:

a) Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial (CRO) de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

b) Portaria 146/2017, de 26 de abril — Regulamenta a criação de uma rede efetiva de CRO, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes.

c) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ).

d) Portaria 264/2013, de 16 de agosto — Aprova as normas técnicas de execução do PNLVERAZ.

e) Lei n.º 46/2013, de 4 de julho que republica em anexo o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro — Aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia.

f) Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho — Regras de Identificação de animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC).

g) Lei n.º 8/2017, de 3 março — Estabelece um estatuto jurídico dos animais de companhia.

## Artigo 2.º

### Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer as regras de funcionamento e a organização do Canil Municipal de Ponte de Sor, designado CMPS.

## Artigo 3.º

### Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

1 — “Canil Municipal de Ponte de Sor (CMPS)” — Local onde um animal é alojado por um período determinado pela Autoridade Competente, não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização e tendo como principal função a execução de ações de profilaxia da raiva, bem como o controlo da população canina do concelho e promoção da adoção.

2 — “Médico Veterinário Municipal (MVM)” — Médico Veterinário designado pela Câmara Municipal de Ponte de Sor com a responsabilidade oficial pela direção e coordenação do CMPS, bem como pela execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pelas autoridades competentes, nacionais e regionais promovendo a preservação da saúde pública e a proteção do bem-estar animal.

3 — “Autoridade Competente” — A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, o Médico Veterinário Municipal (MVM), enquanto autoridade sanitária veterinária local, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto autoridades administrativas, e a Guarda Nacional Republicana (GNR) enquanto autoridade policial.

4 — “Animal de Companhia” — Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente, em sua casa para seu entretenimento e companhia.

5 — “Animal Abandonado” — Qualquer animal de companhia que se encontre na via pública, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respetivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a colocar termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outros.

6 — “Animal Errante ou Vadio” — Qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância direta do respetivo dono ou detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu proprietário ou detentor.



7 — “Animal Agressor” — Animal que causa ofensa à integridade física de uma pessoa ou de outro animal.

8 — “Animal Perigoso” — Qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à Junta de Freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

9 — “Animal Potencialmente Perigoso” — Qualquer animal que, devido às características da espécie, ao comportamento agressivo, ao tamanho ou à potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente, os cães pertencentes às raças previamente definidas como potencialmente perigosas em Portaria, bem como os cruzamentos de primeira geração destas, os cruzamentos destas entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças referidas naquele diploma regulamentar.

10 — “Profilaxia da Raiva” — Serviço que cumpre as disposições determinadas pela autoridade competente no desempenho das ações de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o país indemne de raiva ou, em caso de eclosão da doença, fazer executar, rapidamente, as medidas de profilaxia e de polícia sanitária que lhe forem destinadas com vista à erradicação da doença.

11 — “Detentor” — Qualquer pessoa singular ou coletiva responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório.

12 — “Voluntário” — Indivíduo que se compromete, de acordo com as suas aptidões e tempo livre, a desenvolver atividade inerente ao serviço que se realiza no CMPS, a título gratuito participando de forma livre, organizada e sob a orientação e direção do Médico Veterinário Município;

13 — “Liga de Amigos dos Animais de Ponte de Sor (LAAPS)” — Associação sem fins lucrativos e constituída por voluntários que surge em defesa dos animais abandonados e tem a missão benemérita de melhorar as condições de vida destes.

#### Artigo 4.º

##### Licenciamento do CMPS

O CMPS tem a licença de funcionamento n.º PT 4004CGM pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e pertence à rede de Centros de Recolha Oficial autorizados.

#### Artigo 5.º

##### Localização e Horário de funcionamento do CMPS

1 — O CMPS está localizado na Hortas das Vinhas, 7400-124 Ponte de Sor.

2 — O CMPS presta atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 8.30 às 12.30 e das 13.30 às 16.30 horas. O horário referido poderá sofrer alterações de acordo com editais devidamente publicados.

#### SECÇÃO II

##### Organização do CMPS

#### Artigo 6.º

##### Organização técnica

1 — O CMPS é dirigido pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, encontrando-se organicamente dependente do Serviço do Médico Veterinário Municipal.



2 — A direção técnica do CMPS é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, de ora em diante designado MVM.

3 — A gestão do funcionamento e do equipamento do CMPS é assegurada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, devendo todos os trabalhadores, visitantes e voluntários cumprir o presente Regulamento e as demais instruções que forem transmitidas.

#### Artigo 7.º

##### Organização do CMPS

1 — O MVM é coadjuvado, no exercício das suas funções, pelos funcionários municipais e voluntários do CMPS (Liga de Amigos dos Animais de Ponte de Sor), que deverão executar as suas instruções.

2 — Os funcionários municipais auxiliarão na receção de animais e cadáveres ao CMPS, como também, guardarão e procederão à manutenção das instalações, nomeadamente, no que diz respeito à sua limpeza e desinfeção, alimentação e abeberamento dos animais.

#### Artigo 8.º

##### Instalações do CMPS

As instalações afetas ao CMPS compreendem áreas distintas, interligadas entre si funcionalmente (anexo 1):

Receção e atendimento ao público;  
Instalações Sanitárias;  
Canil:

a) Interior: espaço destinado, preferencialmente, a alojar os cães idosos, com patologias diagnosticadas e cães passíveis de restituição aos respetivos detentores. Composto por 16 celas independentes entre si, sendo duas delas próprias para alojamento de animais perigosos e isolamento sanitário, quando necessário;

b) Interior/Exterior: espaço destinada a alojar, preferencialmente, os cães passíveis de adoção por novos detentores, composta por um conjunto de 10 celas independentes entre si, as quais dispõem de áreas interiores e exteriores;

c) Parque de recreio exterior para cães;

Gabinete Médico-Veterinário destinado à execução da profilaxia médica e sanitária determinadas pela DGAV, nomeadamente vacinação antirrábica e identificação eletrónica de animais, como também, realização de qualquer procedimento médico;

Sala de Apoio com três zonas para:

a) Higienização de animais — banhos e tosquiás;

b) Higienização e lavagem de material;

c) Armazenamento de medicamentos;

Três divisões de apoio para armazenamento de alimentação e material diverso necessário ao canil;

Sala de refrigeração que dispõe de duas arcas frigoríficas para o armazenamento de cadáveres de animais.

#### Artigo 9.º

##### Acesso ao CMPS

1 — São autorizadas visitas às instalações do CMPS, sendo necessário que todos os visitantes cumpram as regras de higiene e segurança preconizadas de forma a impedir possíveis riscos para a saúde e bem-estar das pessoas e animais.



2 — As visitas às instalações são efetuadas dentro dos horários estabelecidos para o efeito e sempre com o acompanhamento do MVM ou por quem este delegue.

### SECÇÃO III

#### Voluntariado e Cooperação com instituições de defesa e proteção dos animais

#### Artigo 10.º

##### Acordos de cooperação

O Município de Ponte de Sor pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do MVM, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e a prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projetos no âmbito de bem-estar animal e saúde pública.

#### Artigo 11.º

##### Voluntariado

Os voluntários terão de respeitar o presente Regulamento, as normas internas do serviço, assim como as orientações técnicas do MVM e dos funcionários afetos à Câmara Municipal de Ponte de Sor, sob pena de ficarem impedidos de aceder ao CMPS.

#### Artigo 12.º

##### Liga de Amigos dos Animais de Ponte de Sor (LAAPS) — Associação em defesa do bem-estar animal

1 — Associação constituída por voluntários que deverão cumprir o presente Regulamento, cooperar com o CMPS na promoção do canil e da adoção à comunidade, como também, o controlo da população animal do concelho e captação de recursos.

2 — Complementará a ação dos funcionários do CMPS, devendo estar disposta a oferecer graciosamente o seu tempo disponível, a sua capacidade pessoal e profissional, o seu bom relacionamento humano e a sua vontade, para a ajuda no bem-estar animal.

3 — Em situações pontuais, e na impossibilidade de logisticamente o MVM não conseguir assegurar o apoio necessário, esta Associação cooperará, informando sempre o MVM das suas ações, cumprindo o estabelecido neste Regulamento.

### SECÇÃO IV

#### Âmbito de atuação e Atividade do Canil Municipal de Ponte de Sor

#### Artigo 13.º

##### Competências

São competências do CMPS:

- a) Recolha, receção e alojamento de animais (canídeos) abandonados, errantes, de recolhas compulsivas ou agressores;
- b) A execução das medidas de profilaxia médica e sanitária consideradas obrigatórias por lei, nomeadamente, vacinação antirrábica e identificação eletrónica;
- c) Ações de divulgação e promoção de animais de companhia disponíveis para adoção responsável com colaboração da Associação LAAPS;
- d) Incentivo e promoção do controlo reprodutivo;
- e) Alojamento obrigatório de animais para sequestro sanitário;
- f) Occisão de animais, nas situações excecionais prevista na legislação;
- g) Recolha e receção de cadáveres de animais.

## Artigo 14.º

**Recolha e captura de animais**

1 — Compete à Câmara Municipal de Ponte de Sor através dos Serviços Municipais a recolha e captura de animais errantes, acidentados, objeto de recolhas compulsivas, bem como a de animais agressores, sempre que seja necessário, especialmente, por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, de segurança de bens.

2 — Quando observado um animal errante, qualquer munícipe, deve comunicar aos Serviços Municipais ou às entidades policiais, para a captura e acolhimento no CMPS, requerendo de forma bem fundamentada à Câmara Municipal de Ponte de Sor.

3 — Cada ação de recolha/captura deve ser executada e planeada de modo a que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CMPS, salvo exceções de caráter urgente, e outras, devidamente fundamentadas.

4 — A captura de animais é realizada em conformidade com a legislação em vigor, utilizando o método mais adequado ao caso em concreto, salvaguardando o bem-estar animal.

5 — Os animais capturados que recolhem ao CMPS, no caso de ultrapassarem o prazo legalmente previsto de 15 dias, podem ser alienados pela Câmara Municipal a título gratuito.

6 — No caso de ninhadas capturadas na via pública ou em quaisquer lugares públicos sem a sua progenitora, pode a Câmara Municipal de Ponte de Sor cedê-los, mediante parecer obrigatório do MVM.

## Artigo 15.º

**Recolhas compulsivas**

1 — As Recolhas compulsivas de animais de companhia pertencentes a particulares destinados a ser alojados no CMPS, podem ocorrer nas seguintes situações:

a) Quando o número de animais alojados por fogo for superior ao limite máximo previsto na legislação específica, e sempre que o respetivo dono ou detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários.

b) Sempre que as condições de bem-estar animal não estejam garantidas ou quando não estiverem garantidas as condições adequadas de salvaguarda da saúde pública e da segurança das pessoas, outros animais e bens.

2 — Os animais recolhidos podem ser entregues aos seus detentores, sob termo de responsabilidade e depois de cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária em vigor, como também o pagamento dos devidos Preços=Tarifas.

## Artigo 16.º

**Sequestro Sanitário**

1 — A Câmara Municipal pode, sob a responsabilidade do MVM, proceder ao Sequestro Sanitário de animais por um período de pelo menos 15 dias, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade pelo detentor (anexo 2), quando possível a sua identificação.

2 — O Sequestro Sanitário ocorre a:

a) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, sendo obrigatoriamente recolhido pela Autoridade Competente para o CMPS;

b) Animais suspeitos de raiva ou infetados por outras zoonoses, agressores de pessoas ou outros animais;

c) Animais agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente tenham contactado, com outros animais suspeitos de raiva ou infetados por outras zoonoses, nos seguintes termos:

Sempre que o animal agressor e/ou o animal agredido não tenham a vacina antirrábica dentro do respetivo prazo de validade imunológica;

Quando o animal agressor ou agredido tenha a vacina antirrábica dentro do prazo de validade imunológica e identificação eletrónica, mas seja entendido pelo MVM que o respetivo domicílio não oferece garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais;

3 — Os animais destinados a sequestros sanitários no CMPS, ficam alojados em celas semi-circulares para o isolamento profilático e aqueles que exibam sinais clínicos de raiva, o sequestro deverá ser mantido até à sua ocisão.

4 — Todo o animal alojado no CMPS para sequestros sanitários, só é restituído ao respetivo detentor após prévia autorização do MVM, assinatura de termo de responsabilidade (anexo 3) e prévia sujeição das ações de profilaxia médico-sanitárias obrigatórias, ou outras ações consideradas obrigatórias e desde que o detentor faça prova do pagamento dos respetivos preços=tarifas.

5 — No caso de animais considerados perigosos ou potencialmente perigosos, só podem ser entregues aos respetivos detentores, após apresentação da licença da Junta de Freguesia da área de residência, bem como do seguro de responsabilidade civil, obrigatório por lei.

## SECÇÃO V

### Receção de Animais e Cuidados de Saúde Animal

#### Artigo 17.º

##### Receção de animais ao CMPS

1 — Todo o animal que chega ao CMPS é lhe atribuído uma ficha de entrada (anexo 4), sendo preenchida pelos funcionários municipais.

2 — Sem prejuízo de quaisquer medidas determinadas pela DGAV deve existir um programa de profilaxia médica e sanitária devidamente elaborado e executada pelo MVM.

a) Os animais recolhidos, inicialmente, são submetidos a exame médico-veterinário pelo MVM que preenche uma Ficha Clínica com as respetivas informações e alterações relevantes, como também, decidirá o seu destino.

b) Todos os cães destinados a ser alojados no canil devem ser submetidos a quarentena numa cela individual, por tempo adequado a cada caso, a fim de evitar o contágio de doenças aos animais já aí alojados.

3 — Quando possível conhecer a identidade dos detentores dos animais capturados, os mesmos são notificados para procederem à restituição no prazo já referido neste Regulamento, desde que cumpridas as normas de profilaxia-sanitária em vigor, o preenchimento do documento de restituição (anexo 5), assim como, pagamento dos respetivos preços=tarifas quando impostos.

4 — Caso o detentor não proceda à restituição do animal, está sempre sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

5 — O abandono dos animais é punível por lei e os serviços do CMPS efetuarão as diligências necessárias para a identificação dos infratores e informarão as autoridades competentes de todas as situações verificadas.

6 — O CMPS reserva-se o direito de recusar a receção de animais em caso de sobrelotação e sempre que existam riscos para o bem-estar animal ou para a saúde pública, mediante parecer técnico fundamentado pelo MVM.

#### Artigo 18.º

##### Entrega voluntária de animais ao CMPS

1 — O CMPS não tem capacidade para aceitar animais cujos donos pretendam entregá-los para adoção e que decidam por termo à propriedade, posse ou detenção do animal.



2 — Em circunstâncias esporádicas, designadamente por doença ou limitação física de que venha o detentor a sofrer e estando devidamente justificadas por relatório médico, podem requerer a recolha do animal ao CMPS. A recolha encontra-se sempre condicionada à existência de vaga no CMPS.

#### Artigo 19.º

##### **Animais alojados no CMPS**

1 — Após o disposto no artigo n.º 17, todos os animais do CMPS devem ser identificados individualmente, sendo-lhes atribuído um boletim sanitário e ficha individual de identificação, da qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome/número de ordem), indicação da espécie, sexo, idade aproximada, raça, peso e a data de entrada/ proveniência do animal. A ficha deve também apresentar foto e se for o caso, outras características que facilitem a identificação do mesmo (anexo 6);

2 — Os boletins sanitários e fichas de identificação de cada animal devem permanecer no CMPS com acesso aos funcionários.

#### Artigo 20.º

##### **Identificação Eletrónica e Vacinação antirrábica**

1 — A identificação eletrónica, obrigatória nos termos previstos na lei, é executada pelo MVM a todos os animais nas seguintes condições:

- a) A restituir ao respetivo detentor;
- b) Adoção de animal por novos detentores;
- c) Obrigatoriedade legal de identificação.

2 — A vacinação antirrábica, ato médico-veterinário abrangido no âmbito do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses, é obrigatória a todos os cães com mais de três meses de idade.

#### Artigo 21.º

##### **Tratamentos médicos**

1 — Todos os animais alojados no CMPS serão submetidos a controlo sanitário e terapêutico, determinado pelo MVM, nomeadamente, vacinações, desparasitações ou outros tratamentos convenientes, atos esses que devem ser registados na ficha individual respeitante a cada animal e/ou no boletim sanitário;

2 — Os tratamentos dos animais alojados são da responsabilidade do MVM;

3 — Os voluntários da Associação LAAPS auxiliam na execução dos tratamentos, sob orientação do MVM.

4 — Sempre que, após observação clínica, seja necessário recorrer a cuidados médicos que o CMPS não disponha, dever-se-á realizar deslocações a centros de atendimento médico-veterinário para realização de análises, exames complementares, cirurgias (controlo de população) e ou internamento;

5 — Sempre que se justifique, os animais doentes ou lesionados devem ser isolados em celas individuais.

#### Artigo 22.º

##### **Alimentação e manejo dos animais**

1 — Como referido na secção II, artigo 7.º, ponto 2 deste Regulamento, os funcionários municipais estão encarregues da alimentação e abeberamento aos animais, segundo instruções do MVM.



2 — A alimentação dos animais alojados no CMPS deve ser realizada à base de alimentos compostos, devidamente balanceada e equilibrada.

3 — Esta deve ser distribuída em quantidade suficiente para satisfazer as necessidades alimentares, de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontram, nomeadamente, idade, sexo, fêmeas gestantes ou em fase de lactação. Em casos particulares, pode ser necessário a confeção de outro tipo de alimentos para satisfação de necessidades específicas dos animais.

4 — Todos os animais alojados no CMPS devem dispor de bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

5 — Os funcionários municipais e voluntários da LAAPS devem proceder à observação diária dos animais alojados no CMPS informando o MVM sempre que haja quaisquer indícios de alterações de comportamento e fisiológicas, tais como:

- a) Alterações de comportamento e perda do apetite;
- b) Diarreia ou obstipação, com modificação do aspeto das fezes;
- c) Vómitos, tosse, corrimentos oculares ou nasais;
- d) Alterações cutâneas visíveis;
- e) Presença de parasitas gastrointestinais e externos.

#### Artigo 23.º

##### Higiene do pessoal e instalações

1 — Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal das pessoas em contacto com os animais, às instalações e a todas as estruturas de apoio.

2 — As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente, as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de higiene, cumprindo-se o plano de higienização determinado pelo MVM.

3 — Para o cumprimento do disposto no n.º 2 devem as instalações destinadas ao alojamento de animais ser limpas, lavadas e ou desinfetadas diariamente com água sob pressão com os detergentes e desinfetantes específicos.

4 — Todas as instalações, material e equipamento que entrarem em contacto com um animal doente, sob suspeição de doença ou com cadáver devem ser convenientemente lavados e desinfetados, após cada utilização.

5 — As viaturas e os materiais utilizados na recolha de animais devem ser lavados e desinfetados, após cada serviço.

6 — Todos os materiais não reutilizável e de elevado risco biológico são colocados em contentores adequados e exclusivos para o efeito.

#### Artigo 24.º

##### Lotação do CMPS

A capacidade atual do CMPS é de 69 canídeos. Apenas poderá ser excedido este número em casos devidamente fundamentados e mediante autorização do MVM, nunca podendo ser colocado em causa o bem-estar e saúde dos animais residentes.

#### SECÇÃO VI

##### Adoções de animais de companhia

#### Artigo 25.º

##### Adoção

1 — Animais não reclamados no prazo já referido neste Regulamento, o CMPS pode dispor livremente, podendo cedê-los a título gratuito, após parecer favorável do MVM, desde que os novos



detentores demonstrem possuir condições adequadas para o alojamento, maneo e manutenção destes nos termos da legislação em vigor.

2 — A Associação LAAPS deve anunciar, pelos seus meios habituais, como as redes sociais ou outros, a existência destes animais com vista à adoção.

3 — Todo o animal destinado a ser cedido pelo CMPS deve ser entregue aos novos detentores durante o horário de funcionamento do canil, na presença do MVM ou perante quem este designar.

4 — As pessoas interessadas em proceder a uma adoção devem informar, previamente, o MVM que estabelecerá as condições da sua realização, tendo em vista o bem-estar animal e a salvaguarda da saúde pública.

5 — A todo o animal adotado é obrigatório aplicar um sistema de identificação eletrónica que permita a sua identificação permanente, sendo cumpridas as ações de profilaxia obrigatórias.

6 — Os animais entregues para adoção são obrigatoriamente esterilizados, respeitando a lei em vigor.

7 — Todos os animais destinados a serem cedidos pelo CMPS, só podem ser entregues ao novo detentor, após o preenchimento de um termo de responsabilidade (anexo 7), onde conste os dados pessoais do respetivo detentor, bem como as disposições legais que o responsabilizam pela detenção de um animal.

8 — O futuro detentor obriga-se a cumprir escrupulosamente o estipulado no termo de responsabilidade que subscreveu.

#### Artigo 26.º

##### **Acompanhamento dos animais adotados**

O CMPS, com a cooperação da LAAPS, reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e à saúde pública em vigor.

#### SEÇÃO VII

##### **Ocisão/Eutanásia dos animais e Eliminação de cadáveres**

#### Artigo 27.º

##### **Occisão de animais**

1 — A occisão de animais por motivos de sobrepopulação, de sobrelotação, de incapacidade económica ou outra que impeça a normal detenção pelo seu detentor, é proibida, exceto por razões que se prendam com o estado de saúde ou o comportamento dos mesmos.

2 — Animais agressores serão eutanasiados de acordo com o estabelecido no regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia.

3 — A eutanásia pode ser realizada em centros de recolha oficial, pelo médico veterinário, em casos comprovados de doença manifestamente incurável e quando se demonstre ser a única via e indispensável para eliminar a dor e o sofrimento irreversível do animal.

4 — A indução da morte ao animal deve ser efetuada através de métodos que garantam a ausência de dor e sofrimento, devendo a morte ser imediata, indolor e respeitando a dignidade do animal.

#### Artigo 28.º

##### **Recolha, receção de cadáveres e acondicionamento**

1 — Compete à Câmara Municipal de Ponte de Sor a recolha de cadáveres de animais que se encontrem na via pública, de acordo com as normas em vigor, sempre que seja verificado pelos serviços ou cuja existência seja comunicada.



2 — Os cadáveres de animais pertencentes a particulares ou instituições privadas podem ser entregues pelos próprios nas instalações do CMPS, devidamente acondicionados. Também poderão ser recolhidos pelos Serviços Municipais, sendo da responsabilidade do detentor a comunicação da morte do animal.

4 — Os cadáveres deverão ser acondicionados em sacos de plástico resistentes e devidamente fechados, para evitar qualquer contaminação. É também proibida a colocação de objetos cortantes ou perfurantes, bem como de qualquer material clínico ou outro junto aos cadáveres.

5 — No momento da receção de cadáveres, deve ser preenchido o mapa referente à sua entrega (anexo 8).

#### Artigo 29.º

##### Eliminação de cadáveres

1 — Os cadáveres são armazenados em câmara de congelação para o efeito até à recolha por empresa certificada para a gestão de subprodutos de origem animal.

2 — A recolha dos cadáveres dos animais do CMPS realiza-se através de empresa privada *Sterricycle*, sediada na rua 1.º de maio S/N, rotunda do Catefica, 2560-587 Torres Vedras, Portugal.

### SECÇÃO VIII

#### Saúde Pública e Bem-Estar animal

#### Artigo 30.º

##### Controlo da reprodução de animais de companhia

O CMPS, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do MVM, incentiva e promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

#### Artigo 31.º

##### Promoção do bem-estar animal

O CMPS, sob a orientação técnica do MVM em questão, promove e coopera em ações de preservação e promoção do bem-estar animal no município.

### SECÇÃO IX

#### Considerações Finais

#### Artigo 32.º

##### Informação sobre o CMPS e respetivas ações

1 — As iniciativas de promoção e desenvolvimento de programas de informação e educação, relativos a animais de companhia, são desenvolvidos sob orientação do MVM.

2 — Os serviços do CMPS, em articulação e sob a orientação do MVM, promovem o esclarecimento dos munícipes relativamente ao seu funcionamento e ações desenvolvidas.

#### Artigo 33.º

##### Responsabilidade do CMPS

O CMPS declina qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais, nomeadamente, durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos detentores, bem como durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais, previstos na legislação em vigor.



Artigo 34.º

**Registos obrigatórios**

O MVM, ou pessoa por ele indicada, deve efetuar o registo dos movimentos mensais (anexo 9) dos animais e mantê-lo em permanente estado de atualização, com discriminação dos motivos das respetivas entradas e saídas, arquivando os respetivos documentos. Serão igualmente registados todos os casos de sequestro e resultados da observação clínica.

Artigo 35.º

**Sugestões e reclamações**

Os munícipes, devidamente identificados, podem dirigir, por escrito, à Câmara Municipal de Ponte de Sor, na qualidade de entidade gestora, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço do CMPS, que disponibiliza também um livro de reclamações, patente no local designado para o efeito.

Artigo 36.º

**Legislação subsidiária**

Tudo o que não seja particularmente previsto no presente Regulamento, aplica-se, com as devidas adaptações, as disposições da legislação em vigor ou, na sua ausência, mediante parecer escrito a solicitar à entidade competente em razão da matéria.





2 - Formulário de entrada de animais para sequestro sanitário.

**CANIL MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**Entrada de animais para sequestro sanitário**

Dados:

**1. IDENTIFICAÇÃO DETENTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

B.I./C.C. n.º: \_\_\_\_\_ válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código – Postal: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_ Telefone n.º: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento/Idade aproximada: \_\_\_\_\_

Espécie: \_\_\_\_\_ Raça: \_\_\_\_\_ Sexo: Masculino  Feminino

Tamanho: ≤ 10Kg  > 10Kg e ≤ 25Kg  >25Kg

Características:

- ▶ Cor: \_\_\_\_\_
- ▶ Pelo: Curto  Médio  Longo  e Liso  Ondulado  Encaracolado  Cerdoso
- ▶ Cauda: Comprida  Curta  Amputada

Número de Identificação Eletrónica: \_\_\_\_\_

O detentor (1) declara, para os devidos efeitos legais, dando cumprimento ao disposto no artigoº 16 da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que cães, gatos e outros animais suscetíveis à raiva, que tenham agredido pessoas ou outros animais, e os animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aquele hajam contactado diretamente, tornam -se suspeitos de raiva e devem ser objeto de observação médico-veterinária obrigatória e imediata, permanecendo em sequestro, por um período mínimo de 15 dias.

Vacinação Antirrábica: Não  Sim  Data de Administração: \_\_\_\_\_

Sequestro Sanitário no Domicílio: Não  Sim

Tomou conhecimento que o detentor do animal agressor é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas dos animais envolvidos na agressão durante o período de sequestro.



O MVM e o CMPS declinam quaisquer responsabilidades por doenças em fase de incubação, doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante o período de sequestro.

Ponte de Sor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Médico

Veterinário

Municipal

Detentor

3 - Formulário do Termo de Responsabilidade para restituição de animal após sequestro sanitário.

### CANIL MUNICIPAL DE PONTE DE SOR Restituição de animal após Sequestro Sanitário

Dados:

<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DETENTOR</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>B.I./C.C. n.º: _____ válido até: ____/____/____ NIF: _____</p> <p>Morada: _____ Código – Postal: _____ – _____</p> <p>Freguesia: _____ Telemóvel n.º: _____</p> <p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL</b></p> <p>Nome: _____ Data de nascimento/Idade aproximada: _____</p> <p>Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/></p> <p>Tamanho: ≤ 10Kg <input type="checkbox"/> &gt; 10Kg e ≤ 25Kg <input type="checkbox"/> &gt;25Kg <input type="checkbox"/></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Cor: _____</li><li>▶ Pelo: Curto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Longo <input type="checkbox"/> e Liso <input type="checkbox"/> Ondulado <input type="checkbox"/> Encaracolado <input type="checkbox"/> Cerdoso <input type="checkbox"/></li><li>▶ Cauda: Comprida <input type="checkbox"/> Curta <input type="checkbox"/> Amputada <input type="checkbox"/></li></ul> <p>Número de Identificação Eletrónica: _____</p>
---

O animal (2) portador da identificação eletrónica n.º \_\_\_\_\_, referente no processo número \_\_\_\_\_ por parte da GNR e dando cumprimento ao disposto no ponto 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 264/2013 de 16 de agosto, realizou o sequestro sanitário no Canil Municipal de Ponte de Sor (CMPS) de pelo menos 15 dias (\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_), findo o qual



---

Assim o referido animal (2)  
\_\_\_\_\_ ao detentor (1).

---

Para os devidos efeitos legais presentes no Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, na sua redação atual, animal considerado perigoso/potencialmente perigoso tem de possuir:

- Boletim sanitário e Comprovativo de registo da identificação eletrónica (DIAC);
- Registo na Junta de Freguesia;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Obrigatoriedade de treino;
- Obrigatoriedade em ser esterilizado.

O detentor, para os devidos efeitos legais no Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, na sua redação atual:

- **Tem o dever especial de vigilância.** Deve evitar que o animal ponha em risco a integridade física ou vida de outras pessoas e de outros animais.

- **Tem o dever de realizar medidas de segurança reforçadas na circulação.** O animal não pode circular sozinho na via pública, em lugares públicos ou em partes comuns de prédios urbanos, devendo sempre ser conduzido por detentor e fazê-lo com meios de contenção adequados.

- **Tem o dever de reforçar medidas de segurança nos alojamentos.**

- Vedações de, pelo menos, 2 m de altura em material resistente, que separem o alojamento da via ou espaços públicos ou de habitações vizinhas;
- Espaçamento entre o gradeamento ou entre este e os portões ou muros que não pode ser superior a 5 cm;
- Placas de aviso da presença e perigosidade do animal, afixadas de modo visível e legível no exterior do local de alojamento do animal e da residência do detentor.



O detentor (1), toma conhecimento que o detentor do animal agressor é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas dos animais envolvidos na agressão, durante o período de sequestro.

Dadas as características de um Centro de Recolha Oficial (CRO), não sendo possível atestar e comprovar um perfeito estado sanitário dos animais, o MVM e o CMPS declinam quaisquer responsabilidades por doenças em fase de incubação, doenças contraídas ou acidentes ocorridos durante o período de sequestro.

Tendo o conhecimento do a cima referido, assumo a responsabilidade pela detenção do animal em causa e respetivas obrigações.

Ponte de Sor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Veterinário Municipal  
Detentor



4 - Formulário de Receção de animais de companhia.

**CANIL MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**Receção de animais**

- DATA E HORA DE ENTREGA DO ANIMAL: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

- RESPONSÁVEL DA RECOLHA/ENTREGA NO CANIL MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- QUEM FEZ PEDIDO PARA RECOLHER O ANIMAL:

Nome: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

- ONDE FOI RECOLHIDO O ANIMAL: \_\_\_\_\_

- IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

Espécie: Canina Sexo: Masculino  Feminino  Raça: \_\_\_\_\_

Microchip: \_\_\_\_\_ Não tem microchip

*Características do Animal:*

- Cor: \_\_\_\_\_,

- Pelo: curta  média  longa  e lisa  ondulada  encaracolada  cerdosa

- Cauda: comprida  curta  amputada

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Receção no CMPS



5 - Formulário de Restituição a

**CANIL MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**Restituição de animal a detentor***Dados:*

<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DETENTOR</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>B.I./C.C. n.º: _____ válido até: ____/____/____ NIF: _____</p> <p>Morada: _____ Código – Postal: _____ – _____</p> <p>Freguesia: _____ Telefone n.º: _____</p> <p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL</b></p> <p>Nome: _____ Data de nascimento/Idade aproximada: _____</p> <p>Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/></p> <p>Tamanho: ≤ 10Kg <input type="checkbox"/> &gt; 10Kg e ≤ 25Kg <input type="checkbox"/> &gt;25Kg <input type="checkbox"/></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Cor: _____</li><li>▶ Pelo: Curto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Longo <input type="checkbox"/> e Liso <input type="checkbox"/> Ondulado <input type="checkbox"/> Encaracolado <input type="checkbox"/> Cerdoso <input type="checkbox"/></li><li>▶ Cauda: Comprida <input type="checkbox"/> Curta <input type="checkbox"/> Amputada <input type="checkbox"/></li></ul> <p>Número de Identificação Eletrónica: _____</p>
---

O detentor (1) declara, para os devidos efeitos legais, que, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, recebe e assume a responsabilidade pela detenção do animal (2), tendo procedido ao pagamento da taxa de eventual vacinação e identificação eletrónica e apresenta a seguinte documentação:

- Boletim sanitário do animal;
- Comprovativo de registo no SIAC;
- Licença do animal na Junta de Freguesia;
- Bilhete de identidade e NIF ou Cartão do cidadão do detentor do animal;

Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal restituído, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um Centro de Recolha oficial (CRO), um animal pode encontrar-se em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não garantindo um perfeito estado sanitário de todos os animais alojados neste CRO.

Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa a presente declaração, que vai ser datada e assinada sob a sua responsabilidade.

Ponte de Sor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável pela Restituição

Detentor



6 - Ficha de Identificação Individual dos animais do CMPS.

Nº 00/00/20__		Canil Municipal de Ponte de Sor							
<b>Nome do Animal</b>				<b>Peso</b>		<b>Raça</b>		<b>FOTO</b>	
<b>Espécie</b>	Canídeo	<b>Data de Entrada</b>		<b>Sexo</b>		<b>Idade</b>			
<b>Operador/Proveniência do animal</b>									
<b>DATA</b>	<b>Vacinação</b>			<b>DATA</b>	<b>Desparasitação</b>				
<b>História Clínica</b>									
<b>Exame Físico à Chegada:</b>					> > > > >				
<b>Apto para adoção</b>			<b>Permanência no</b>	>					
<b>Eutanásia</b>			<b>CMPS</b>						
<b>DATA</b>	<b>Medicamentos</b>								
<b>Obs:</b>									



7 - Formulário do termo de responsabilidade de Adoção Responsável.

**CANIL MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**  
**Termo de Responsabilidade para Adoção**

*Maus tratos ou abandonar de animais é crime!*

*Lei 69/2014 de 29 de agosto*

**Dados :**

<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>B.I./C.C. n.º: _____ válido até: ____/____/____ NIF: _____</p> <p>Morada: _____</p> <p>Freguesia: _____ Código – Postal: _____ – _____</p> <p>Telefone/Telemóvel n.º: _____ Correio Eletrónico: _____</p> <p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL</b></p> <p>Nome: _____ Data de nascimento/Idade aproximada: _____</p> <p>Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/></p> <p>Tamanho: ≤ 10Kg <input type="checkbox"/> &gt; 10Kg e ≤ 25Kg <input type="checkbox"/> &gt;25Kg <input type="checkbox"/></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Cor: _____</li><li>▶ Pelo: Curto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Longo <input type="checkbox"/> e Liso <input type="checkbox"/> Ondulado <input type="checkbox"/> Encaracolado <input type="checkbox"/> Cerdoso <input type="checkbox"/></li><li>▶ Cauda: Comprida <input type="checkbox"/> Curta <input type="checkbox"/> Amputada <input type="checkbox"/></li></ul> <p>Número de Identificação Eletrónica: _____</p>
--

- Apresentação de **cópia** do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão do adotante.

- Proceder ao Pagamento da taxa de registo da Identificação Eletrónica.

**Condições para adoção responsável:**

Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro, o adotante (1), assume a responsabilidade pela posse do animal de companhia (2) cedido que pelo CMPS, e compromete-se a, na qualidade de detentor, cumprir o dever de prestar todos os cuidados, de forma a não pôr em causa o seu bem-estar, bem como de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de outras pessoas e/ou animais e mais declara, que garante possuir as condições de alojamento previstas no artigo 3º do referido diploma legal.

Compromete-se igualmente a tomar as medidas para a regularização da detenção do animal, nomeadamente proceder à obtenção da licença obrigatória na Junta de Freguesia da área de residência, como também a



esterilizá-lo e a fazer prova dessa intervenção cirúrgica, através de Declaração de Esterilização junto do Médico Veterinário Municipal. (aplicável a animais de companhia adotados com menos de 6 meses de idade e a cães perigosos ou potencialmente perigosos, nos casos previstos na lei).

Toma conhecimento das implicações inerentes à adoção do animal de companhia (2), no que concerne aos cuidados médico-sanitários (vacinação e desparasitação) a ter.

**Profilaxia Médica-Sanitária Obrigatória (Vacinação Antirrábica):**

Na qualidade de adotante e de acordo com o número 1, do artigo 2º do anexo da Portaria 264/2013, de 16 de agosto, toma conhecimento de que a vacinação antirrábica é obrigatória para todos os canídeos, com mais de três meses de idade.

O animal de companhia (2) se tiver idade inferior a 3 meses, assume a responsabilidade de realizar a Vacinação Antirrábica aquando da sua obrigatoriedade, em momento de Campanha Nacional Antirrábica na área de residência ou num Centro de Atendimento Médico-Veterinário.

Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um Centro de Recolha Oficial (CRO), qualquer animal pode encontrar-se em período de incubação de doença sem sintomatologia aparente, não sendo possível atestar e comprovar um perfeito estado sanitário dos animais.

Na eventualidade de pretender doar o animal de companhia (2) a terceiro deve comunicar essa decisão à associação LAAPS.

Na eventualidade de falecimento do mesmo, este acontecimento deve ser igualmente comunicado ao CMPS/LAAPS.

Deve permitir visitas da associação LAAPS para exercer o seu direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, reservando-lhe o direito de praticar a aplicação da lei vigente, caso seja desrespeitada.

Estou ciente do conteúdo das normas acima descritas, que aceito na sua totalidade. Sendo assim, assino o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que nele constam, bem como outros porventura relacionados à posse responsável que se encontram previstos na legislação Portuguesa.

Ponte de Sor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Adoção  
Adotante





9 - Relatório Operacional.

**Relatório Operacional referente ao mês \_\_\_\_\_**  
**Centro de Recolha Oficial (CRO) - Canil Municipal Canil de Ponte**

No final do mês de \_\_\_\_\_, o canil municipal tinha uma população animal de \_\_\_\_\_ cães, dos quais \_\_\_\_\_ eram machos e \_\_\_\_\_ eram fêmeas.

Relativamente à receção de novos animais, é de referir a entrada de \_\_\_\_\_ animais, como consta na tabela seguinte.

Animal novo no CRO	Operador/Local de Recolha

Há ainda a mencionar \_\_\_\_\_ adoções durante este mês e a entrega de \_\_\_\_\_ cadáver ao canil municipal.

Ponte de Sor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Veterinário Municipal



## TABELA DE PREÇOS= TARIFAS

22 - CANIL	Valor (€)
22.1 - <b>Captura de animais errantes<sup>1</sup></b>	
a) Que venham a ser reclamados, ou o dono identificado	10.00
b) Em caso de reincidência, o montante é agravado	20.00
22.2 - <b>Valor diário de alojamento e alimentação<sup>1</sup></b>	
a) por cada animal de peso até 15kg	2.00
b) por cada animal de peso superior a 15kg	3.50
22.3 - <b>Serviços Veterinários <sup>2</sup></b>	
a) Boletim Sanitário	1.00
b) Identificação Eletrónica	10.00
c) Registo SIAC	4.00
d) Vacinação Antirrábica	5.00
e) Desparasitação	2.0

10 de fevereiro de 2021. — O Vereador do Pelouro, *Luís Manuel Jordão Serra*.

314020527



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 4552/2021

*Sumário:* Cessação de procedimento concursal comum para preenchimento de posto na carreira/categoria de técnico superior.

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior com a Ref.ª 2021-3**

#### Cessação de Procedimento Concursal

1) Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua atual redação, e artigo 112.º e artigo 114.º do CPA, por despacho de 26/02/2021 da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, e com os fundamentos aí consignados, procedeu-se à cessação do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a Direção Municipal de Finanças e Património (Ref.ª 2021-3), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9 de 14/01, através do Aviso (extrato) n.º 1012/2021.

2) Mais se informa que o referido despacho se encontra disponibilizado na página eletrónica do Município do Porto, em [balcaovirtual.cm-porto.pt](http://balcaovirtual.cm-porto.pt) e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto.

3 de março de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

314036152



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Regulamento n.º 219/2021

*Sumário:* Projeto de Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro, Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira.

#### **Projeto de Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro, Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira**

##### Consulta pública

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2021, deliberou dar início ao período de Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro, Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Durante esse período, os interessados poderão formular, por escrito, sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico [santamariadafeira@cm-feira.pt](mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt), por via postal para o endereço Praça da República, 135, 4520-234 Santa Maria da Feira ou por entrega pessoal nos serviços municipais de atendimento, com identificação expressa do assunto, nome e morada.

Mais se informa que o texto se encontra disponível para consulta, nos termos do artigo 83.º do CPA, nos serviços de atendimento ao público no Edifício dos Paços do Concelho, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 17h00, no átrio dos Paços do Concelho e no sítio do Município de Santa Maria da Feira na internet [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Dr.*

##### Nota justificativa

A Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 05/03/2012, aprovou os novos Limites do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, sendo que o regime de trânsito da zona pedonal do mesmo encontra-se regulado no plano de sinalização aprovado em postura de trânsito pela Assembleia Municipal, em sessão datada de 26/06/2020, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião, datada de 15/06/2020.

Ora, a requalificação da Praça da República e o funcionamento de dois estabelecimentos de alojamento local (Hostel) no Centro Histórico, bem com o facto de se tratar de uma zona pedonal e habitacional, implicam a necessidade de condicionar os acessos, nas ruas Dr. Elísio de Castro, Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras, conferindo privilégio aos peões e a possibilidade de ampliação das esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas aí existentes, tendo em vista a melhoria das condições de segurança, salvaguarda das populações e respetiva qualidade de vida e preservação do ambiente.

Nesse sentido, é criada, no centro histórica, uma zona de acesso automóvel condicionada, denominada ZAAC.

Atualmente, na zona em causa, prevalece o trânsito proibido, à exceção das cargas e descargas e do acesso às garagens. Ademais, estes arruamentos funcionam apenas em sentido único.

No que respeita à ponderação de custos e benefícios, deve ser realizado um investimento inicial no equipamento que vai limitar o acesso à ZAAC, bem como na aquisição da respetiva sinalização. Contudo, este tem por finalidade a prossecução do interesse público, dado que vai de encontro dos interesses dos Municípes (peões) e irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela zona.

É neste contexto que é elaborado o presente Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro (no que respeita ao troço abrangido pela ZAAC, que é o tramo compreendido entre a Rua das Fogaceiras e a Rua Doutor António Ferreira Soares), Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada e dos artigos 8.º, 9.º e 10.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05 na sua versão atual.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O Regulamento de Acesso Automóvel Condicionado ao Centro Histórico da cidade de Santa Maria da Feira, constituído pela Praça da República, Largo Dr. Gaspar Moreira, ruas Dr. Elísio de Castro, (parte inserida na Zona de acesso automóvel condicionado — ZAAC) Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras, é elaborado nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido nas alíneas *c*) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*), *ee*) e *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 e ainda do Código da Estrada, designadamente do artigo 10.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à zona constituída pela Praça da República, Largo Dr. Gaspar Moreira, e as ruas Dr. Elísio de Castro (parte abrangida pela ZAAC), Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras do Centro Histórico de Santa Maria da Feira e determina o acesso automóvel condicionado à mesma, para todos os efeitos legais, designadamente os previstos no Código da Estrada e legislação complementar.

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, convencionam-se que os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

Zona de acesso automóvel condicionado — ZAAC: perímetro urbano dentro do qual o acesso, a circulação, a paragem e o estacionamento apenas são permitidos a determinado tipo de utilizadores e cujo controlo é exercido através de sinalização, eventualmente complementado por meios mecânicos e ou eletrónicos;

Residente: pessoa singular que habita prédio da sua propriedade ou arrendado ou detido em virtude de usufruto, direito de uso e habitação ou comodato, no todo ou em parte.

Comerciante: titular de estabelecimento de venda ao público localizado na ZAAC;

Prestador de serviços: aquele que se obriga a proporcionar a outra pessoa/entidade certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, que estabeleça de forma comprovada a sua atividade profissional na ZAAC;



Paragem: imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros, ou para breves operações de carga ou descarga (dos residentes);

Estacionamento: imobilização de um veículo que não constitua paragem (e apenas em garagem ou espaço privado);

Transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros: transporte efetuado por meio de veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, de acordo com licença legalmente emitida.

#### Artigo 4.º

##### Aplicação temporal

O acesso à Praça da República, ao Largo Dr. Gaspar Moreira, às ruas Dr. Elísio de Castro (parte inserida na ZAAC), Dr. Roberto Alves e das Fogaceiras, localizadas no Centro Histórico de Santa Maria da Feira, zona de acesso automóvel condicionado, fica sujeito à aplicação do disposto no presente Regulamento, todos os dias do ano, 24 horas por dia, e à respetiva Postura de Trânsito.

### CAPÍTULO II

#### Condicionamento de trânsito

#### Artigo 5.º

##### Condicionamento de acesso

1 — O acesso de veículos à ZAAC do Centro Histórico, fica condicionado a automóveis ligeiros e pesados, nos termos definidos no presente Regulamento e na Postura de Trânsito da Zona Histórica de Santa Maria da Feira.

2 — É proibido o acesso a veículos com altura superior a 2,5 m.

3 — É interdita a circulação de veículos com largura superior a 2,5 m.

4 — É proibido exceder a velocidade máxima de 20 km/h.

#### Artigo 6.º

##### Cargas e descargas

Só são permitidas operações de carga e descargas na ZAAC do Centro Histórico, nos horários previstos para o efeito na Postura de Trânsito, salvo exceções devidamente fundamentadas.

#### Artigo 7.º

##### Exceções ao acesso condicionado

Consideram-se autorizados, pelo tempo estritamente necessário, sem dependência de qualquer formalidade, os veículos:

De emergência ou em missões de salvamento ou urgência;

Veículos afetos à proteção civil;

De forças militares e de segurança pública;

Pertencentes ao Município;

De recolha de resíduos e limpeza da via pública;

Destinados a cargas e descargas, nos horários reservados para o efeito;

Veículos que assegurem a realização de serviços de interesse público, indispensáveis ou urgentes.

## CAPÍTULO III

**Direito de acesso**

## Artigo 8.º

**Direito de acesso**

O direito de acesso à ZAAC é concedido através da concessão de autorização prévia ou de atribuição de identificadores, nos termos e condições constantes no presente regulamento.

## Artigo 9.º

**Autorização**

1 — É permitido o acesso à ZAAC do Centro Histórico, através de obtenção de autorização prévia do Município de Santa Maria da Feira.

2 — Poderão aceder à ZAAC mediante autorização prévia e expressa do Município de Santa Maria da Feira, os veículos utilizados por:

Pessoas com necessidade justificada de ali aceder;

Veículos ligeiros de passageiros afetos ao transporte público, TÁXI ou TVDE, em serviço ao domicílio ou às unidades hoteleiras;

Veículos dedicados a iniciativas de carácter relevante, designadamente cultural, religioso, social ou educativo, cuja atividade se desenvolva na zona;

3 — O Município de Santa Maria da Feira poderá ainda autorizar, excecionalmente, a entrada de viaturas por motivos de obras, transporte de crianças ou outros fins, designadamente para efeitos de apoio domiciliário a pessoas idosas, desde que devidamente fundamentados e pelo tempo estritamente necessário.

4 — Será ainda autorizado o acesso de veículos a locais de estacionamento em domínio privado, devidamente justificado e validado pelo Município de Santa Maria da Feira.

5 — A autorização de acesso à ZAAC é concedida pelo Município de Santa Maria da Feira, nos termos do presente regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, disponibilizado para o efeito.

6 — O pedido apresentado deve conter os fundamentos pelos quais se pretende o acesso à ZAAC, bem como a indicação das datas e respetivos horários.

## Artigo 10.º

**Atribuição de identificadores**

1 — É permitido o acesso à ZAAC do Centro Histórico, através da atribuição de identificadores aos veículos:

De residentes;

De comerciantes que explorem estabelecimento comercial na ZAAC e dos seus trabalhadores;

De profissionais liberais ou de serviços, cuja atividade se desenvolva na ZAAC;

2 — O acesso à ZAAC é permitido para estacionamento, apenas para quem o disponha, e para paragem, nomeadamente, para pequenas cargas e descargas, para os residentes, nos casos de mobilidade reduzida, de acompanhamento de crianças pequenas...etc., pelo tempo estritamente necessário, no máximo de 15 minutos.

3 — Os identificadores para acesso à ZAAC são atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira, nos termos do presente regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, disponibilizado para o efeito.

## Artigo 11.º

**Residentes**

1 — Para efeitos do presente regulamento, são consideradas residentes da ZAAC, as pessoas singulares, cujo domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar se situe no interior da mesma.

2 — As pessoas referidas no número anterior devem possuir um veículo automóvel, ainda que por qualquer das seguintes formas:

- a) Serem proprietárias;
- b) Serem adquirentes com reserva de propriedade;
- c) Serem locatárias, em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração;
- d) Usufruírem de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral.

3 — A prova da qualidade de residente faz-se através da apresentação cumulativa de cópia dos seguintes documentos:

Certidão de eleitor ou atestado de residência;

Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas nas alíneas b), c) e d) do número anterior, respetivamente: contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade; contrato de locação financeira ou aluguer de longa duração; declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do utilizador, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral.

## Artigo 12.º

**Comerciantes, profissionais liberais, serviços e entidades públicas**

1 — Para efeitos do presente regulamento, são consideradas comerciantes, profissionais liberais, serviços e entidades públicas inseridos na ZAAC, aqueles que estabeleçam de forma comprovada a sua atividade profissional no interior da mesma.

2 — As pessoas referidas no número anterior devem possuir um veículo automóvel, ainda que por qualquer das seguintes formas:

- Serem proprietárias;
- Serem adquirentes com reserva de propriedade;
- Serem locatárias, em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração;
- Usufruírem de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral.

3 — Os comerciantes que explorem estabelecimento comercial na ZAAC devem solicitar a atribuição de identificadores, instruído o pedido com os seguintes documentos para a instrução do seu pedido de atribuição de identificador de acesso:

Certidão da Conservatória do Registo Comercial da qual conste o registo da atividade comercial exercida;

Certidão da Conservatória do Registo Predial, da qual conste o registo de propriedade do prédio onde está instalado o estabelecimento a seu favor e, caso não sejam proprietários do imóvel, título contratual que legitime a sua utilização para o fim a que se destina, designadamente contrato de arrendamento ou trespasse;

Título de Registo de Propriedade, a favor do requerente ou seu trabalhador, do veículo a que se destina o identificador de acesso ou autorização.



4 — Os profissionais liberais, serviços e entidades públicas ou privadas que prossigam fins de interesse relevante, designadamente, culturais, religiosos, sociais e educativos, cuja atividade se desenvolva na Zona, podem requerer a atribuição de identificadores de acesso, nos mesmos termos e condições dos comerciantes, devendo os documentos a que se refere o número anterior serem adaptados ao seu caso concreto.

#### Artigo 13.º

##### Identificadores de estacionamento

A atribuição de identificadores por residente, estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou por local de atividade, é efetuada mediante avaliação e validação do Município de Santa Maria da Feira, em função das necessidades específicas apresentadas pelo requerente e das respetivas justificações.

#### Artigo 14.º

##### Preço

1 — A atribuição de identificadores que permite o acesso à ZAAC do centro histórico é gratuita, até ao limite de 2 (dois) por fogo habitacional, estabelecimento comercial/serviços, ou local de atividade.

2 — Acima daquele limite é exigido o pagamento, por cada identificador, de uma quantia correspondente ao respetivo custo de emissão.

#### Artigo 15.º

##### Validade

1 — Os identificadores de acesso são válidos pelo período de 1 (um) ano, após a sua atribuição, exceto se algum dos respetivos pressupostos deixar de se verificar, facto que determinará a cessação imediata da sua validade.

2 — A autorização é estritamente válida, nas datas e horários, determinados na mesma.

3 — A atribuição dos identificadores de acesso pode ser revalidada, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, a requerimento do seu titular.

4 — Se algum dos pressupostos sobre os quais assentou a decisão de atribuir os identificadores ou a autorização se alterar, deve o respetivo titular comunicar o facto ao Município de Santa Maria da Feira.

5 — O Presidente da Câmara Municipal pode, a todo o tempo, revogar o ato decisório que concedeu o direito de acesso à ZAAC, mediante atribuição de identificador ou concessão de autorização prévia, sempre que deixem de se verificar os pressupostos da concessão, designadamente seja detetado um uso indevido/abusivo.

#### Artigo 16.º

##### Responsabilidade

O requerente a quem foi atribuído um identificador de acesso é responsável pela sua correta utilização.

#### Artigo 17.º

##### Furto ou extravio

Em caso de furto ou extravio dos identificadores, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto ao Município de Santa Maria da Feira, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

## CAPÍTULO IV

**Sinalização**

## Artigo 18.º

**Sinalização**

O acesso automóvel condicionado à ZAAC será devidamente sinalizado, nos termos estabelecidos na respetiva Postura de Trânsito, no Código da Estrada, no Regulamento da Sinalização do Trânsito e demais legislações complementares.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 19.º

**Legislação aplicável**

Os titulares do direito de acesso à zona de trânsito condicionado prevista neste regulamento não estão dispensados do cumprimento das normas constantes no Código da Estrada e legislação complementar bem como noutros Regulamentos Municipais ou Posturas de Trânsito, aplicáveis.

## Artigo 20.º

**Competência**

As competências insertas no presente Regulamento são legalmente conferidas à Câmara Municipal, podendo, nos termos da Lei, ser objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal e subdelegação nos vereadores.

## Artigo 21.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento é exercida, nos termos legais, pelas autoridades policiais no âmbito das suas competências e dos agentes de fiscalização devidamente identificados.

## Artigo 22.º

**Dúvidas e omissões**

As situações não previstas no presente Regulamento e as exceções ao mesmo, serão resolvidas nos termos no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 23.º

**Revogação**

São revogadas todas as normas e disposições municipais constantes em regulamentos, posturas, deliberações e despachos que contrariem o preceituado no presente Regulamento

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

- 1 — O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação.
- 2 — O presente Regulamento apenas terá eficácia após materialização no terreno com a instalação de equipamento de acesso, bem como da respetiva sinalização.

**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL****Aviso n.º 4553/2021**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do loteamento do empreendimento turístico Monte da Ribeira, em São Brás de Alportel.

**Abertura do período de discussão pública do loteamento do empreendimento turístico Monte da Ribeira, sito em São Brás de Alportel**

Vítor Manuel Martins Guerreiro Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, torna público, para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação em articulação com o ponto n.º 1, do artigo 72.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de São Brás de Alportel, publicado no Aviso n.º 9127/2017, no *Diário da República* n.º 154, de 10 de agosto de 2017, a abertura do período de discussão do projeto de loteamento com obras de urbanização do empreendimento turístico Monte da Ribeira, sito na Herdade de Pero de Amigos, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o n.º 12518/19991013, e inscrito sob o artigo rústico n.º 6864, com uma área de 2096420,0m<sup>2</sup>, (área descoberta de 2096420,0m<sup>2</sup>), cujo é requerente Pero de Amigos S. A. O loteamento incide sobre 50500,0m<sup>2</sup>, resultando na constituição de quatro lotes e duas parcelas, lote 1 destinado a estabelecimento hoteleiro, lote 2 destinado aldeamento turístico, lote 3 e 4 destinados a moradias que integrarão o aldeamento turístico. O loteamento é ainda dotado de vias rodoviárias, espaços verdes, serviços e equipamentos que constituem as partes comuns do mesmo. A presente operação urbanística insere-se no Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira, em vigor pela Deliberação n.º 178/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 11, de 16 de janeiro de 2008. A proposta de loteamento e respetivo processo de licenciamento, com o número de identificação 46/2019, encontram-se disponíveis para consulta nas instalações da Câmara Municipal de São Brás de Alportel (Unidade de Urbanismo), sita na Rua Gago Coutinho, n.º 1, código postal 8150-151, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (09h00 às 16h00), sujeita a marcação prévia para garantir as normas de segurança face ao contexto pandémico atual. Esta discussão pública terá um período de 30 dias úteis, a contar 5 dias após a presente publicação. As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, remetendo por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para [camara@cm-sbras.pt](mailto:camara@cm-sbras.pt) ou entregues diretamente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal.

12 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

313978311

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Aviso n.º 4554/2021**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, nos termos do meu despacho N.º 8/RH/2021, de 28 de janeiro de 2021, referente ao concurso comum, aberto por publicação do Aviso n.º 12657/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 169, de 31 de agosto de 2020, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais, e após conclusão da fase de negociação a que alude o artigo 38.º, da LTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados, com efeitos a 4 de janeiro de 2021, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal ilíquida de 665,00€, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, com as seguintes candidatas: Rute Sofia de Sousa Gomes, e Sílvia Manuela Durães Gomes.

Mais se faz público que, para o período experimental de 90 dias, nomeei júri com a seguinte constituição:

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua;

Vogais: Fernando Manuel de Brito Gameiro, Encarregado Operacional, e Paula Cristina da Silva Madeira Tavares.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

313972771



## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Aviso n.º 4555/2021

*Sumário:* Prorrogação da licença sem remuneração do assistente técnico Pedro Miguel Costa Pereira.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 25 de janeiro, foi autorizada a prorrogação da situação de licença sem remuneração, do trabalhador, Pedro Miguel Costa Pereira, Assistente Técnico na área Administrativa, até 31 de dezembro de 2025.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

313978458



## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Edital n.º 293/2021

*Sumário:* Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas.

#### **Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público que, decorrido o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento administrativo conducente à aprovação do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas, oportunamente publicitado no site do Município, não houve constituição de interessados no procedimento.

Uma vez reunidos os requisitos legais, na reunião de 23 de fevereiro de 2021 a Câmara Municipal de Torres Novas deliberou submeter a apreciação pública para recolha de sugestões o Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta em [www.cmtorresnovas.pt](http://www.cmtorresnovas.pt).

Assim, tendo em vista o preceituado no n.º 2 do artigo 101.º do C.P.A., e no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, poderão os interessados dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, ou para o correio eletrónico: [geral@cm-torresnovas.pt](mailto:geral@cm-torresnovas.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo do Município.

26 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

#### **Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas**

##### Preâmbulo

Nos termos da alínea j) do n.º 2 do Artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil.

A salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da proteção civil, constituindo uma atribuição própria dos municípios conforme estatuído no já referido Artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Câmara Municipal compete-lhe, no âmbito das suas responsabilidades pela Proteção Civil, contribuir para a promoção de elementos moralmente motivados para a realização das suas missões, que, voluntariamente, assumiram ao serviço da comunidade.

O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

A Associação mantém, por tempo indeterminado e em permanência, um corpo de bombeiros voluntários, com as missões que lhe estão definidas no Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Os Bombeiros Voluntários prestam um trabalho meritório no socorro das populações e na defesa do património, muitas vezes arriscando a vida, tanto no caso de incêndios, como em todo o tipo de catástrofes ou calamidades, bem como nos diversos tipos de acidentes.



Os municípios podem compartilhar atividades de interesse municipal para os bombeiros, nomeadamente de âmbito social, cultural, desportivo e recreativo.

Nestes termos, afigura-se pertinente a regulamentação da atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Torres Novas, que constituirá a criação de uma autovinculação interna para o exercício de poderes discricionários de que o Município de Torres Novas é detentor enquanto autoridade administrativa, que permite o controlo de vícios de mérito e a salvaguarda, para além do mais, dos princípios de igualdade, da transparência e da imparcialidade.

O presente projeto de Regulamento é elaborado e apresentado a deliberação aos órgãos competentes, ao abrigo das competências vertidas no artigo 241.º, e n.º 7 do artigo 112.º, ambos da CRP, na alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k) e u), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## CAPÍTULO I

### Princípios Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j), do n.º 2 do artigo 23, da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir a atribuição de benefícios na utilização de bens e serviços públicos bem como estipular os direitos e benefícios sociais aos elementos ligados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos.

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se elementos ligados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos os indivíduos, bombeiros, que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos, têm por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente, a proteção de vidas humanas e de bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos ou doentes e a prestação de outros serviços previstos nos protocolos e demais legislação em vigor.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos que integram o Corpo de Bombeiros Voluntários existente no Concelho de Torres Novas e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Integram a escola de infantes e cadetes e/ou, sejam estagiários;
- b) Integram o quadro de comando, quadro ativo e quadro de honra;

c) Constem dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;  
d) Estejam em situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos enviará à Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano, a relação nominal dos elementos ao serviço que reúnam os requisitos previstos no n.º 1.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos enviará ainda à Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano, a relação nominal dos descendentes dos quadros de comando e ativo.

4 — As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos Bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou em situação de inatividade por razões diversas das previstas na alínea d) do n.º 1.

## CAPÍTULO II

### Dos Deveres, Direitos e Benefícios Sociais

#### Artigo 5.º

##### Deveres

No exercício das funções que lhes foram confiadas, os elementos voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil.
- b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
- c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes foram confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- d) Cooperar nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção de pessoas bens, nomeadamente em tudo o que disser respeito a ações de Proteção Civil.

#### Artigo 6.º

##### Direitos e Benefícios Sociais

1 — Os elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos têm direito a beneficiar do seguro de acidentes pessoais, atualizado ordinária e automaticamente todos os anos, celebrado e pago pelo Município de Torres Novas, nos termos da legislação em vigor, em concreto, a Portaria n.º 123/2014, de 19 junho;

2 — Os elementos ligados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos, mediante requerimento para o efeito aprovado em anexo ao presente Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, tem direito aos seguintes benefícios:

a) Reembolso do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes termos:

- I) Entre cinco e dez anos de serviço completos, redução de 40 %;
- II) Mais de dez anos de serviço completo, redução de 75 %.

b) Redução de pagamento de taxa pela concessão de licença de construção, ampliação, beneficiação, modificação ou ocupação de habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens, bem como de pagamento de Taxa Municipal de Urbanização, nos seguintes termos:

- I) Entre cinco e dez anos de serviço completos, redução de 40 %;
- II) Mais de dez anos de serviço completo, redução de 75 %.



c) Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício de funções.

d) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos elementos ligados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos, em processos de carácter social, decorrentes da morte do elemento nas suas funções de voluntariado.

e) Concessão de apoio psicológico gratuito aos elementos ligados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos em processos decorrentes das suas funções de voluntariado;

f) Isenção de pagamento dos equipamentos municipais, como as Piscinas e Palácio dos Desportos (condicionado à disponibilidade dos mesmos);

g) Redução de 50 % do valor do bilhete no Teatro Virgínia nos espetáculos promovidos pelo Município, mediante comprovativo de identificação;

h) Redução de 50 % do passe de Transportes Urbanos Municipais — TUT.

3 — As isenções previstas na alínea b) do número anterior não se aplicam à construção de piscinas.

4 — Os descendentes de primeiro grau de bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo tem direito aos seguintes benefícios:

a) Isenção de pagamento para participação em Programas Ocupacionais Municipais;

b) Isenção de pagamento dos equipamentos municipais, como as Piscinas e Palácio dos Desportos (condicionado à disponibilidade dos mesmos);

c) Redução de 50 % do valor do bilhete no Teatro Virgínia nos espetáculos promovidos pelo Município, mediante comprovativo de identificação;

d) Redução de 50 % do passe de Transportes Urbanos Municipais — TUT;

e) Isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas nos jardins-de-infância e nos estabelecimentos da rede pública de Torres Novas, durante o período de ensino obrigatório.

### CAPÍTULO III

#### Procedimento de Atribuição de Direitos e Regalias Sociais

##### Artigo 7.º

###### Atribuição de Direitos

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente Regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o artigo 12.º

2 — A atribuição e/ou o reconhecimento dos benefícios constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente:

a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social;

b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão;

c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;

d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata.

3 — O requerimento referido no n.º 2 deve ser acompanhado dos seguintes documentos: certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer isenção das taxas ou o reembolso do IMI.

4 — O Município, atendendo à natureza dos direitos e regalias a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.

#### Artigo 8.º

##### Apreciação do requerimento

1 — Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte dos serviços competentes, que instruirão a competente informação, devidamente fundamentada.

2 — Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.

3 — Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

4 — Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverão os serviços competentes elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão.

5 — O requerente deverá ser notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma.

#### Artigo 9.º

##### Distinções Honoríficas

1 — Os bombeiros têm direito a distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados ao voluntariado e/ou à causa dos bombeiros, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, a conceder pela Câmara Municipal de Torres Novas, sob proposta do Comandante da Corporação, que compreendem as seguintes modalidades:

- a) Medalha de Honra do Concelho;
- b) Medalha de Serviços Distintos;
- c) Medalha de Coragem e Abnegação;
- d) Medalha de Mérito e Dedicação.

2 — A Medalha de Honra do Concelho é de grau ouro e será atribuída nos termos do Protocolo Municipal para a concessão de Medalhas.

3 — A Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, por indicação do Comandante do Corpo de Bombeiros ou por sugestão da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos.

4 — A Medalha de Coragem e Abnegação destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e bens realizado com o risco da sua própria vida. Esta medalha será do grau prata e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, por indicação do Comandante do Corpo de Bombeiros ou por sugestão da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos.

5 — A Medalha de Mérito e Dedicação compreende os graus prata e bronze consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de serviço efetivo. Esta medalha será atribuída por indicação da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos.

## Artigo 10.º

**Bolsas de Estudo**

O Município atribui anualmente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos o valor de 2.500,00 euros, a destinar à atribuição de cinco bolsas de estudo no valor de 500,00 euros por ano letivo, desde que os beneficiários obtenham aproveitamento escolar no ano letivo anterior, mediante candidatura específica.

## Artigo 11.º

**Prémio ao Melhor Bombeiro**

No decurso do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Torres Novas poderá deliberar a atribuição do prémio ao melhor bombeiro, de acordo com os critérios propostos pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos.

## Artigo 12.º

**Identificação**

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de cartão de identificação, emitido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos.

2 — O cartão de identificação é pessoal e intransmissível.

3 — A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Torrejanos deve, logo que o voluntário cesse de reunir essa qualidade, notificar a Câmara Municipal de Torres Novas, no prazo máximo de cinco dias úteis, devendo tomar igual procedimento quando o voluntário entrar em situação de perda de direitos, previstos neste Regulamento.

## Artigo 13.º

**Duração dos Benefícios**

Os benefícios serão concedidos apenas enquanto se verificarem os requisitos da sua atribuição.

## Artigo 14.º

**Da Cessação dos Benefícios**

1 — Os direitos e benefícios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento cessam, nomeadamente, verificando-se alguma das seguintes situações:

- a) Por morte do beneficiário;
- b) Com a cessação das funções de Bombeiro, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;
- c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal;
- d) Caso o beneficiário faça uso imprudente e indevido do cartão de identificação;
- e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercício da função de Bombeiro;
- f) Verificando-se alguma circunstância ponderosa e que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, ouvida a Direção e Comando dos Bombeiros em causa.

2 — Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos opera por despacho do Presidente da Câmara Municipal, após audição do interessado.



Artigo 15.º

**Da Cessação dos Benefícios**

Os benefícios previstos no presente Regulamento poderão ser acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos na mesma matéria.

Artigo 16.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

**Entrada em Vigor**

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicitação no *Diário da República*, nos termos legais.

ANEXO

Ex.º Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Torres Novas

**Identificação do Requerente**

Nome \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_ C.C./B.I. n.º \_\_\_\_\_ emitido em/válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

NIF \_\_\_\_\_ N.º de Identificação da Segurança Social \_\_\_\_\_

Quadro \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Data de admissão \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Correio eletrónico \_\_\_\_\_

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via correio eletrónico

**Pretensão**

Vem requerer a V.ª Ex.ª que, ao abrigo do disposto no **Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Torres Novas**, me seja(m) atribuído(s) o(s) seguinte(s) benefício(s):

**Reembolso do Imposto Municipal sobre Imóveis.**



**Redução de 50% do valor do bilhete no Teatro Virgínia nos espetáculos promovidos pelo Município, mediante comprovativo de identificação;**

**Redução de 50% do passe de Transportes Urbanos Municipais – TUT.**

No caso de descendentes de primeiro grau de bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo:

**Isenção de pagamento para participação em Programas Ocupacionais Municipais;**

**Isenção de pagamento dos equipamentos municipais, como as Piscinas e Palácio dos Desportos (condicionado à disponibilidade dos mesmos);**

**Redução de 50% do valor do bilhete no Teatro Virgínia nos espetáculos promovidos pelo Município, mediante comprovativo de identificação;**

**Redução de 50% do passe de Transportes Urbanos Municipais – TUT;**

**Isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas nos jardins-de-infância e nos estabelecimentos da rede pública de Torres Novas, durante o período de ensino obrigatório.**

**Data e assinatura**

Torres Novas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pede deferimento,

O Bombeiro Voluntário/ Responsável legal do Bombeiro Voluntário / Familiar

314021978



## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Aviso n.º 4556/2021

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo.

#### **Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) — Abertura do período de Discussão Pública**

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 18 de fevereiro de 2021, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na sua versão atual.

Durante o período de discussão pública, que se iniciará 5 dias após a publicação desta decisão municipal no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para [gabmunicipe@cm-valongo.pt](mailto:gabmunicipe@cm-valongo.pt).

A proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) está disponível para consulta na página do Município em [www.cmvalongo.pt](http://www.cmvalongo.pt) e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo.

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

#### **Deliberação**

A Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 18 de fevereiro de 2021, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na sua versão atual.

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

614017822



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Edital n.º 294/2021

*Sumário:* Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo.

#### **Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo**

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2021, submeter nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, o Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, que a seguir se publica na íntegra.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em [www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt).

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

17 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

#### **Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo**

##### Preâmbulo

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito de todos à cultura física e ao desporto.

A atividade física e o desporto inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Assim sendo, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e da saúde, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para apoiar «[...] atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças», nos termos conjugados das alíneas *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º e das alíneas *f)* e *g)*, do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Neste âmbito, esta Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» esta Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de excelência desportiva que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

Por conseguinte, o desporto de rendimento reveste especial interesse público pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e de Portugal nas competições desportivas internacionais.

Assim sendo, é importante reconhecer e apoiar os atletas de excelência desportiva, enquanto praticantes que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, prevê no n.º 1, do seu artigo 7.º que incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos seus agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.

Mais prevê nos seus artigos 46.º e 47.º que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujo regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Posto isto, é elaborado o presente regulamento com o objetivo de alargar as medidas de apoio em vigor neste Município na área do desporto e assim regulamentar as regras e condições de acesso ao «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo», definindo os tipos de apoios e formas da sua concessão, os procedimentos que devem ser cumpridos pelos seus beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução.

Pretende-se no presente regulamento estabelecer critérios gerais de atribuição de apoios em condições de igualdade para todos os atletas beneficiários e a monitorização da aplicação dos apoios concedidos, de modo a garantir o cumprimento princípios gerais da atividade administrativa, isto é, da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo os custos associados ao «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» são superados pelos benefícios que o desporto e atividade desportiva proporcionam à população, tanto ao nível físico, como mental e social.

## Artigo 1.º

### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas f) e g), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

## Artigo 2.º

### Âmbito

Pelo presente regulamento são definidas as regras e condições para usufruir do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, podendo beneficiar destes apoios todos os atletas residentes no concelho há pelo menos 3 anos, bem como atletas não residentes que estejam filiados em clubes do concelho há pelo menos 3 anos, que alcancem resultados de elevado mérito desportivo.

## Artigo 3.º

### Objeto

O presente Regulamento Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, a seguir designado por regulamento, tem como objeto:

- a) A definição das condições de acesso aos apoios financeiros e não financeiros a conceder;
- b) A definição de mecanismos de controlo e de fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, de apoios concedidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão.



#### Artigo 4.º

##### Objetivos

Com o presente regulamento pretende-se racionalizar os recursos do Município, no apoio aos atletas enquadrados, tendo em vista os seguintes objetivos deste programa de promoção do rendimento desportivo:

- a) Reconhecer e apoiar os atletas de excelência, enquanto veículos de promoção do Desporto e dos valores associados ao mesmo, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;
- b) Proporcionar condições que potenciem o percurso desportivo dos atletas, contribuindo significativamente para o reforço e sucesso da sua carreira.

#### Artigo 5.º

##### Destinatários

Podem beneficiar deste regulamento os atletas praticantes de modalidade desportiva amadora federada, com desempenho desportivo de excelência, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Atletas de nível I — Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico;
- b) Atletas de nível II — Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico;
- c) Atletas de nível III — Atleta com Estatuto de Alto Rendimento;
- d) Atletas nível IV — Atleta que integre a Seleção Nacional;
- e) Atletas de nível V — Atleta com Potencial Talento Desportivo.

#### Artigo 6.º

##### Natureza do Patrocínio

O patrocínio a conceder poderá contemplar apoio financeiro e não financeiro, isolado ou cumulativamente.

#### Artigo 7.º

##### Prazos de Candidatura

Para efeitos de candidatura é considerado o ano civil ou a época desportiva, de acordo com a respetiva modalidade.

#### Artigo 8.º

##### Candidatura

O processo de candidatura deverá ser apresentado pelo clube/atleta e ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, de acordo com o solicitado no artigo 9.º do presente regulamento, podendo o candidato apresentar mais do que uma candidatura por época desportiva.

#### Artigo 9.º

##### Instrução da Candidatura

O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura (anexo I);
- b) Currículo desportivo;

- c) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- d) Declaração da respetiva federação que comprove o/os título(s) conquistado(s);
- e) Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados no artigo 5.º, devidamente comprovada pelo Comité Olímpico, ou Comité Paralímpico ou pelo IPDJ ou pela Federação;
- f) Tabela com estimativa orçamental, que justifique o pedido de apoio.

#### Artigo 10.º

##### **Análise e Apreciação das Candidaturas**

1 — A apreciação da candidatura é da responsabilidade da Divisão de Desporto que emitirá, com base no artigo 9.º, um parecer favorável ou desfavorável, sobre o enquadramento do pedido efetuado.

2 — Só serão validadas e ponderadas as candidaturas que reúnam todos os requisitos assinalados no artigo 9.º

3 — As candidaturas objeto de parecer favorável, por proposta do Vereador do Pelouro do Desporto, serão submetidas a reunião de Câmara.

#### Artigo 11.º

##### **Apoios Concedidos**

1 — Os apoios financeiros são concretizados através de:

- a) Patrocínio Desportivo: para despesas, essencialmente, direcionadas para competições a realizar no estrangeiro, como também nas ilhas dos Açores e Madeira;
- b) Pagamento de Exames de Medicina Desportiva: para apoio na realização de exames de medicina desportiva;
- c) Pagamentos de Inscrições em Competições Internacionais: para pagamento de inscrições em competições, para a participação do atleta em provas internacionais, homologadas pela respetiva federação.

2 — Os apoios não financeiros são concretizados através de:

- a) Portefólio do Atleta: elaboração de um portefólio que possa dar a conhecer o atleta, as suas conquistas, o seu percurso, os seus objetivos e metas, ao tecido empresarial, de forma a que este possa apadrinhar, apoiar e potenciar o percurso desportivo dos atletas;
- b) Infraestruturas de Apoio: condições especiais para a utilização de todas as infraestruturas desportivas municipais;
- c) Promoção de Competências para a Integração no Mercado de Trabalho: dinamização de diversas ações de formação, *workshops*/oficinas e encontros, com o principal objetivo de oferecer oportunidades de aquisição de novas competências para os jovens enriquecerem/complementarem os seus currículos para se sentirem mais preparados na procura de novas oportunidades de trabalho e gestão de carreira;
- d) Educação (caso seja aprovado pelo Ministério da Educação): integração dos atletas em idade escolar, nas Unidades de Apoio ao Alto Rendimento Escolar — UAARE, permitindo, desta forma, a conciliação da carreira dupla de alunos-atletas, conforme regulamento específico das UAARE.

3 — Outros apoios devidamente justificados, que sejam imprescindíveis para o projeto desportivo do atleta.



Artigo 12.º

**Obrigações**

O atleta beneficiário dos patrocínios concedidos pelo Município de Famalicão está sujeito às seguintes obrigações:

- a) Devolver ao Município, integral ou proporcionalmente, todas as importâncias que deste hajam recebido, caso decidam deixar de participar nas competições que haviam motivado a concessão do patrocínio;
- b) Colocar publicidade do Município em todos os seus equipamentos desportivos, acompanhado pelo respetivo logótipo;
- c) O atleta, sempre que possível, deverá estar disponível para ações de promoção desportiva;
- d) O atleta beneficiário deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente regulamento às finalidades para os quais lhes forem atribuídos;
- e) O atleta beneficiário tem de preencher o relatório apresentado pela comissão, no qual discrimina todos os dados que comprovem a aplicação dos apoios que lhes são concedidos no âmbito deste regulamento.

Artigo 13.º

**Fiscalização**

1 — Compete à Divisão de Desporto, da Câmara Municipal de Famalicão, fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos.

2 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão solicita aos atletas beneficiários todos os elementos que considerar necessários para a avaliação de execução dos apoios que lhes são concedidos no âmbito deste regulamento.

Artigo 14.º

**Integração de Lacunas e Interpretação**

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 15.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.



## Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da CÂMARA Municipal de Vila Nova de Famalicão

## Identificação do/A Atleta

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Identificação Civil: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_ C. Postal: \_\_\_\_\_

Freguesia/União de Freguesias: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo 

## Identificação Desportiva

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

Clube: \_\_\_\_\_ Divisão: \_\_\_\_\_

Escalão: \_\_\_\_\_ Contacto do Responsável do Clube: \_\_\_\_\_

Morada do Clube: \_\_\_\_\_

## Nível em que se Enquadra

- ATLETA Nível I** – ATLETA OLÍMPICO OU ATLETA PARALÍMPICO
- AtLETA Nível II** – ATLETA ESPERANÇA OLÍMPICO OU ATLETA ESPERANÇA PARALÍMPICO
- ATLETA Nível III** – ATLETA ESTATUTO DE ALTO RENDIMENTO
- ATLETA Nível IV** – ATLETA QUE INTEGREM SELEÇÕES NACIONAIS
- ATLETA Nível V** – ATLETA COM POTENCIAL TALENTO DESPORTIVO

## Tipo de Apoios (consultar regulamento)

## Apoios Financeiros

- PATROCÍNIO DESPORTIVO**
- EXAMES MEDICINA DESPORTIVA**
- PAGAMENTOS FEDERATIVOS**

## Apoios não Financeiros

- Portefólio do Atleta**
- Infraestruturas de Apoio**
- Aquisição competências**
- UAARE** (UNIDADE de Apoio AO Alto Rendimento NA ESCOLA)

**Outros Apoios:** \_\_\_\_\_

## Justificação de Candidatura

O TIPO DE APOIO ANTERIORMENTE SOLICITADO deve ser ENQUADRADO de ACORDO com o REGULAMENTO em vigor e DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. CASO A CANDIDATURA SEJA DIRIGIDA A um APOIO FINANCEIRO, AS DESPESAS do ATLETA devem ser MINUCIOSAMENTE APRESENTADAS e JUSTIFICADAS.



**Documentos OBRIGatórios Anexar**

- Currículo desportivo;**
- FOTOCÓPIA do CARTÃO de ATLETA FEDERADO;**
- DECLARAÇÃO DA Federação A COMPROVAR o título CONQUISTADO (CASO SE APLIQUE);**
- DECLARAÇÃO que Ateste que o ATLETA SE ENCONTRA num dos níveis REFERENCIADOS;**

No CASO de APOIOS FINANCEIROS deve AINDA ACRESCENTAR:

- TABELA COM ESTIMATIVA ORÇAMENTAL;**
- COMPROVATIVOS de DESPESA (ORÇAMENTOS/recibos);**

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA do/A ATLETA)**

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA do REPRESENTANTE do clube/  
ASSOCIAÇÃO)**

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO/A ENCARREGADO de  
Educação no CASO de menores)**

314022625



## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 4557/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — área de desporto.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 2 Técnicos Superiores — Área de Desporto, aberto por Aviso n.º 9748/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos aprovados em 2.º e 3.º lugar no procedimento concursal: Sérgio Lopes Pinheiro e Inês Isabel Coelho Santarém Vitória, integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

A candidata posicionada em 1.º lugar — Sónia Soares Baptista, apresentou desistência.

Os contratos produzem efeitos a partir de 15 de janeiro e 01 de fevereiro de 2021, respetivamente.

Para avaliação do período experimental foi designado o mesmo júri do procedimento concursal, constituído por:

Presidente: Dora Maria Mariano Gonçalves, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristiano da Costa Gonçalves, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: António José Garcia de Carvalho Baptista e Anabela Correia Rego, ambos Técnicos Superiores.

1 de fevereiro de 2021. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

314015902



## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 4558/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico — área administrativa.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da aprovação no procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, aberto por Aviso n.º 13590/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, no dia 24 de setembro de 2018, e com recurso à reserva de recrutamento constituída no referido procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata Isabel Patrícia Abreu da Cunha, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

O contrato produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Para avaliação do período experimental foi designado o mesmo júri do procedimento concursal constituído por:

Presidente — José Carlos d'Almeida, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Sandra Paula Magalhães dos Santos, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe de Divisão e Joaquim Jorge Marques do Couto, Chefe de Divisão.

11 de fevereiro de 2021. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

314015927

**FREGUESIA DE ALHADAS****Aviso (extrato) n.º 4559/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimentos concursais para assistente técnico e assistente operacional.

**Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Alhadadas, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro e no artigo 30.º, da LTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site da Junta de Freguesia de Alhadadas em [www.jf-alhadadas.pt](http://www.jf-alhadadas.pt), na sequência do despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Alhadadas de 15/02/2021, encontrando-se abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no Diário da República, dois procedimentos concursais comuns para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Freguesia de Alhadadas, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renováveis até três anos.

2 — Entidade que realiza os Procedimentos: Junta de Freguesia de Alhadadas

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) Um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Área de trabalho: Secretaria da Junta.

Serviços administrativos da Junta de Freguesia — Atendimento ao público, emissão de atestados, declarações, certificação de documentos e comprovativos, atendendo à necessidade dos fregueses. Arquivo documental e digital. Licenciamento de caniços e arquivo de processos. Assegurar a gestão do cadastro dos cemitérios. Assegurar o expediente geral, apoio administrativo ao Órgão Executivo. Recursos Humanos: gestão de férias e folgas, processamento de vencimentos, horas extraordinárias, envio de mapas de descontos para Segurança Social, CGA, Sindicato, ADSE e Autoridade Tributária. Editar mapas de recursos humanos na plataforma da DGAL (SIIAL). Elaboração de Procedimentos Concurais, em todas as suas fases. Contabilidade pública, procedimentos referentes às aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços, contabilidade corrente da instituição, registo de todas as fases de documentação na plataforma digital, mapas mensais de conta corrente e as suas devidas comunicações à DGAL (SISAL), emitir e cobrar Guias de Receita/recibos, realizar pagamentos e reconciliações bancárias e elaborar documentos auxiliares para controlo contabilístico.

Posto CTT — Correios de Portugal, S. A. a funcionar na sede desta Junta de Freguesia — assegurar todo o serviço inerente ao posto.

Nível habilitacional: 12.º ano.

Ref. B) Um posto de trabalho de Assistente Operacional, carreira e categoria de Assistente Operacional. Área de Trabalho: Área da Freguesia — Limpeza de valetas, arruamentos, parques, jardins e equipamentos diversos, trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda, limpeza e conservação de hastes florais ou ramos, operar com diversos instrumentos (tesouras, pás, serrotes, enxadas, máquinas de cortar relva, motosserra, soprador e outros), condução de trator, carrinha, dumper, levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de blocos utilizando argamassas manejando ferramentas e máquinas adequadas, auxiliar a execução de cargas e de descargas, realização de tarefas de arrumações diversas, executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual ou mecânico, exigido principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, limpeza, arrumação, serviços de coveiro nos cemitérios ou outros trabalhos que se justifiquem.



4 — Nível habilitacional: área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória ou equiparada, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional, considerando o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no *Diário da República*.

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Bugalho da Silva*.

314013634



## FREGUESIA DE ARCOZELO

### Aviso n.º 4560/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento através do programa de regularização de vínculos precários para assistente operacional.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação pela Junta de Freguesia em reunião de 28 de outubro de 2020, torna-se público que se encontra afixada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia, não dispondo esta de sítio da internet, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Freguesia de Arcozelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, cujo Aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público em 22/07/2020 com o código da oferta OE202007/0590.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Manuel Ribeiro Jordão da Silva*.

314016761

**FREGUESIA DE CHANCELARIA****Aviso (extrato) n.º 4561/2021**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

**Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico**

1 — Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Chancelaria, em reunião de 24 de fevereiro de 2021, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (designada Portaria) em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Chancelaria.

2 — Caracterização do posto de trabalho — as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; expediente geral e arquivo; elaboração de documentos diversos; tarefas inerentes aos recursos humanos; tarefas inerentes à contabilidade, tesouraria e património; outros serviços administrativos; atendimento e serviços no âmbito do Espaço Cidadão; atendimento e serviços no âmbito do Posto CTT; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a atividades diversas da Freguesia).

3 — Local de trabalho — área da Freguesia de Chancelaria, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido — de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 2 da carreira de assistente técnico, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. O nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 1.ª posição e nível 5 da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — A publicação integral do Aviso do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e, visto não existir sítio da internet desta entidade, será afixado em local visível e público das instalações da sede da Freguesia.

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alfredo Manuel da Costa Antunes*.

314018154



## FREGUESIA DE FRÁGUAS

### Aviso (extrato) n.º 4562/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

#### **Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFF) torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de seis de novembro de 2020, encontra-se aberto por um período de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/ Assistente Operacional — 1 (um) posto de trabalho.

2 — Atribuições/Competências/Atividades: Limpeza e manutenção da via pública; Limpeza e conservação de bermas, sarjetas, valetas e caminhos agrícolas; Manutenção e arranjo de pavimentos e calçadas; Limpeza e manutenção de espaços ajardinados na Freguesia; Colaboração em atividades dinamizadas pela Freguesia que impliquem a montagem/construção de estruturas de apoio; Manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; Praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/ categoria em questão.

3 — Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Fráguas, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFF.

4.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967, é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFF, se os candidatos tiverem pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades.

5 — Apresentação de Candidatura:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5.2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio [www.jf-fraguas.pt](http://www.jf-fraguas.pt), o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico [freguesiafraguas@sapo.pt](mailto:freguesiafraguas@sapo.pt), com a seguinte indicação no assunto: Referência: Candidatura Procedimento Concursal a Assistente Operacional.

5.3 — A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

6 — Métodos de Seleção:

6.1 — Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria, devem ser aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.



7 — Os métodos de seleção a realizarem-se num único momento, estarão sujeitos a uma avaliação faseada conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, conforme decisão do júri do procedimento concursal.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia: [www.jf-fraguas.pt](http://www.jf-fraguas.pt)

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Marco Paulo Batista Santos*.

314014136

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS****Aviso (extrato) n.º 4563/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior e um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

**Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal — Dois Técnicos Superiores e Um Assistente Técnico**

No cumprimento do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que republica a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria a seguir referidas:

Ref.ª A: Técnico Superior (área funcional de Ação Social) — 1 posto de trabalho.

Ref.ª B: Técnica/o Superior (área funcional de Psicologia) — 1 posto de trabalho.

Ref.ª C: Assistente Técnico (área de atendimento secretaria/cemitérios) — 1 posto de trabalho.

Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A:

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

Colaboração na resolução de problemas sociais, promoção do plano de intervenção social em famílias e outros grupos sociais, pondo em execução programas de apoio, projetos e respostas sociais, articulação e promoção de redes.

Ref.ª B:

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

Funções inerentes à prática da Psicologia; colaboração na resolução de problemas sociais, readaptação social e psicológica.

Ref.ª C:

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira Assistente Técnico (grau 2 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

Serviços administrativos; apoio à área das secretarias/cemitérios.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que republica a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado por extrato na 2.ª série do *Diário da República* e na íntegra na página eletrónica desta Junta de Freguesia ([www.ufqueluzbelas.pt](http://www.ufqueluzbelas.pt)) e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

26 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

314019807



## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso (extrato) n.º 4564/2021

*Sumário:* Abertura de procedimentos para provimento de cargos dirigentes.

#### Abertura de procedimentos para provimento de cargos dirigentes

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais para os seguintes cargos dirigentes:

Referência A: Direção Intermédia de 1.º grau — Departamento de Serviços Jurídicos

Referência B: Direção Intermédia de 2.º grau — Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social

Referência C: Direção Intermédia de 2.º grau — Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações

Referência D: Direção Intermédia de 2.º grau — Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos

Referência E: Direção Intermédia de 2.º grau — Divisão de Desporto, Saúde e Juventude (DDSJ)

Referência F: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Contraordenações

Referência G: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Execuções Fiscais

Referência H: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Publicidade, Espaços Públicos, Feiras, Mercados e demais Atividades Económicas

Referência I: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Suporte Técnico Administrativo (UOSTA)

Referência J: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Contratação e Logística

Referência K: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Gestão do Património

Referência L: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Arquivo Municipal

Referência M: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Interação com o Cidadão e Modernização

Referência N: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Turismo (UOT)

Referência O: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Programas e Equipamentos (UOPE)

Referência P: Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de Bibliotecas (UOB)

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público BEP [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), que se efetuará até ao 3.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

23 de fevereiro de 2021. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

314016048



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750